SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 16 de Setembro de 2019 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XI | Nº 2545

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 264/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019

"Dispõe sobre a exoneração de JUCILEIA GONÇALVES MULLER e das outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Exonerar a partir de 01/09/2019 **JUCILEIA GONÇALVES MULLER**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 012.232.782-98 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1116720 SSDC/RO, do cargo **de Assessor Nível II,** nomeada através da portaria 32/2019.

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: AIRTON GOMES
Vice-Presidente: CLAUDIOMIRO ALVES DOS SANTOS
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA
Tesoureira: GISLAINE CLEMENTE

Conselho Fiscal

Titular: LUIZ SCHOCK
Titular: JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Titular: LUIZ AMARAL DE BRITO

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente:LAERTE GOMES
Vice-presidente:Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral:Kleber Calistode Souza
Membros:Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular:Luiz Gomes Furtado
Titular:Augusto Tunes Plaça
Titular:Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/AROM
e-mail de contato: arom@arom.org.br

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:B02C8051

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 265/2019 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

"Dispõe sobre a exoneração de BYANCA APARECIDA MELO SOUZA e das outras providências".

Gislaine Clemente, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social em seu artigo 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.

Resolve:
Art. 1o – Exonerar a pedido a partir de 01/09/2019 ***BYANCA APARECIDA MELO SOUZA,*** inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no. 033495.822-90 e Cédula de Identidade (RG) sob no. 1337719 SESDC/RO, do cargo de **ASSESSOR NÍVEL II,** através da portaria nº 143/2019.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

GISLAINE CLEMENTE
Presidente CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:DFBFF3D6

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 271/2019 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a nomeação de DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS e da outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Cimcero -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando a exoneração da ex-servidora Jucileia Gonçalves Muller.
Resolve:
Art. 1o – Nomear DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 793.190.092-87 e Cédula de Identidade (RG) sob no 819979 SSDC/RO, para exercer o cargo **de Assessor Nível II**, junto Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, sede em Ji-Paraná-RO.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:23FD4737

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 272/2019 EM 03 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a Alteração da Comissão Permanente de Licitação – CPL e Comissão de pregão"

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades.
Considerando o desligamento da ex-servidora Jucileia Gonçalves Muller.
Resolve:
Art. 1o – Dispõe sobre a alteração da **Comissão Permanente de Licitação - CPL,** do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Presidente CPL – ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Membro CPL – WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS
Membro CPL – LIDIANE CARON DE SOUZA
Membro CPL – DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS
Art. 2º - Dispõe sobre a alteração da composição do **Pregoeiro e Equipe de Apoio**:
Pregoeiro – ADEILSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Membro– WINNI CAROIZI RESENDE MATIAS
Membro – LIDIANE CARON DE SOUZA
Membro CPL – DHEYME SANDRA DE JESUS VASCONCELLOS
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:8FFEF82E

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 273/2019 DE 03 SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre nomeação de Verônica Emanuelle de Morais Diniz e das outras providências."

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso VIII e atendendo às necessidades.
Considerando a concessão de férias a servidora Luana de Oliveira e Silva.
Resolve:
Art 1º - Nomear **VERÔNICA EMANUELLE DE MORAIS DINIZ**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob no 944.651.342-15 e Cédula de Identidade (RG) sob no 1004668 SESDC/RO, para exercer o cargo de **Coordenador Ambiental – Substituto,** pelo período de **09/09/2019 a 28/09/2019** junto a este CIMCERO -Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:C819F043

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 274/2019 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

"Dispõe sobre a alteração da Comissão Especial para coordenar todas as etapas do Concurso Público.

Gislaine Clemente, Presidente Consórcio Público Intermunicipal, fundamentado no disposto do Estatuto Social art. 16, inciso V e atendendo às necessidades:
Considerando as exigências apontadas no Acordão do TCE/RO7326/2017, quanto a realização de concurso público para preenchimento de cargos no CIMCERO-Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia.
Considerando oficio nº 371/GAB/2019 de 20 de agosto de 2019 – da Prefeitura Municipal de Castanheiras.

Resolve:
Art. 1º Alterar a Comissão Especial para coordenar todas as etapas na realização de Concurso Público, no prazo de 180 dias.
Márcia Madalena Moretti – Presidente
Maria Aparecida Ferrari – Membro
Sirlei Alves da Silva – Membro
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se

GISLAINE CLEMENTE
Presidente - CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:1CB36295

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico: 007/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-240/2019

OBJETO:**Aquisição de colchão tipo hospitalar para suprir as necessidades da Casa de Apoio do CIMCERO em Porto Velho/RO O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA – CIMCERO,** através de seu Pregoeiro, com fulcro no Inciso IV do art. 3º da Lei Federal nº 10.520/2002, "Torna Público" e **FAZ SABER** que nesta data fica adjudicado o objeto do Pregão Eletrônico nº. 007/CIMCERO/2019 em favor da empresa **VITALMÉDICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ nº 17.252.670/0001-06, qual sagrou-se vencedora no certame eletrônico no valor total de**R$ 14.443,50 (**quatorze mil quatrocentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos). Ata de Sessão Eletrônica gerada em 13/09/19 (portaldecompraspublica.com.br.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Os interessados poderão obter maiores informações junto à Superintendência de Licitações do CIMCERO pelos telefones (69) 3423-0401/3423-5221 no horário das 07h30min às 12h00min e das 14h00min às 17h30min, e, também se preferir pelo E-mail: licitacaoconsorcio@gmail.com.

Ji-Paraná/RO, 13 de setembro de 2019.

ADEÍLSON FRANCISCO PINTO DA SILVA
Pregoeiro
Portaria 195/2019

Publicado por:
Adeilson Francisco Pinto da Silva
Código Identificador:E8689A72

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2019/CISAN
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORÊNCIA

PROCESSO N° 077/2019
Objeto: **Contratação de Empresa qualificada para fornecimento de solução de Software de Gestão Administrativa e Financeira e prestação de serviços de implantação e treinamento, serviços mensais de manutenções corretivas, evolutivas e adaptativas, atualização, atendimento técnico, implantação, treinamento e assessoria ao CISAN-CENTRAL/RO**. **V**alor estimado: R$: 154.566,58 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos), menor preço por item. **Início da Sessão Pública dia 30/09/2019 às 10h00min (Horário de Brasília).** Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/. Edital em http://www.cisancentral.ro.gov.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min ás 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 13 de setembro de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:DC427BF5

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO N. 94/2018/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

PROCESSO N. 94/2018/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN CENTRAL**.

CONTRATADO: **BRUNO HENRIQUE RIBEIRO ALMEIDA,** CPF 007.912.971-25

OBJETO: **VIGIA/BALANCISTA**

VALOR MENSAL: R$1.422,53 (um mil quatrocentos e vinte e dois reais e cinquenta e três centavos), decorrente das atualizações e correções provenientes das Resoluções 36/2017/CISAN, 37/2017/CISAN e 46/2018/CISAN, acrescidos de adicional de insalubridade de 40% sobre o valor do salário mínimo.

PRAZO: **06 (seis) meses podendo ser prorrogado por igual período.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Consorcio Intermunicipal de Saneamento da Região Central de Rondônia. Unidade Orçamentária: 20.001. Elemento de Despesa: 3.3.90.11.00.00 vencimentos e vantagens fixas e 3.1.90.13.00.00 obrigações patronais.

GESTOR: Superintendente do CISAN CENTRAL/RO.

Ariquemes/RO, 10 de Setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Presidente do CISAN Central
Contratante

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:B285CE18

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019/CISAN

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA – CISAN/CENTRAL-RO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2019/CISAN
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
PROCESSO N° 072/2019
Objeto: Aquisição de computadores de mesa, notebooks e impressoras para atender as necessidades dos departamentos administrativo e operacional do CISAN CENTRAL/RO. **V**alor estimado: R$ 44.651,47 (quarenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais e quarenta e sete centavos), menor preço por item. **Início da Sessão Pública dia 01/10/2019 às 10h00min (Horário de Brasília).** Edital e sessão disponível em: https://licitanet.com.br/. Edital em http://www.cisancentral.ro.gov.br/notices. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min e das 14h00min ás 17h30min. (Horário Local). Informações fone: (69) 3516-2097 e/ou e-mail: comprascisan@outlook.com.

Ariquemes (RO), 13 de setembro de 2019.

BRUNA RIBEIRO ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Euzimar Santos Filgueiras
Código Identificador:77F75AB9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
MINUTA DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CAMPESINATO DE ALTA FLORESTA – APAC.

O **Município de Alta Floresta D'Oeste - RO,** representado pela Secretaria Municipal de Agricultura, doravante denominado PARCEIRO PÚBLICO, com sede à Av. Nilo Peçanha, Bairro Redondo, Alta Floresta D´Oeste – RO, neste ato representado por seu titular, GIOVAN DAMO, brasileiro, CPF nº 661.452.012-15, RG nº 665191 SSP/RO, residente e domiciliado na Rua Alagoas, n. 4325, bairro Redondo, cidade e comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO e a **Associação Dos Pequenos Produtores Rurais Do Campesinato De Alta Floresta – APAC**, doravante denominado PARCEIRO PRIVADO, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ nº 33.203.495/0001-05, com sede na Av. Brasil, n. 3836, bairro Centro, cidade e comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, neste ato representada na forma de seu estatuto por seu presidente **Valdeci Fernandes Ribeiro,** brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade RG-595.854 SSP/RO, inscrito no CPF nº 418.687.572-34, residente e domiciliado na linha 42,5, km. 10 Zona Rural cidade e comarca de Alta Floresta D' Oeste/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo de Cooperação tem por objeto a destinação de veículo e equipamentos (unidade de produção de açúcar mascavo), adquiridos através do contrato de repasse N. 796745/2013/MDA/CAIXA, conforme descrito no Programa de

Trabalho, visando o fomento da agroindústria no município, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.
Sub cláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.
O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES
São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bens como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial do Município o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso dos referidos bens;
i – Devolver os bens, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos nos bens cedidos, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bens de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização dos bens quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de **transporte**, **seguro** ou quaisquer outras que venham a incidir sobre os bens, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à SEMAGRI, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação dos bens cedidos.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial do Município extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS
O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) e anualmente até 28 de fevereiro do exercício subseqüente e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.
Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bens como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado na imprensa oficial do Município;
Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.
Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS
Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Avaliação citada na Cláusula Terceira.
Subcláusula Primeira – A Comissão de Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 60 dias após o término deste Acordo de Cooperação.
Subcláusula Segunda – A Comissão de Avaliação poderá a qualquer momento requisitar relatórios de resultados, bem como proceder avaliações periódicas, quanto ao cumprimento do plano de trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO
O presente Acordo de Cooperação vigorará por 60 (sessenta) meses a partir da data de sua assinatura.
Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Avaliação, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.
Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula Sexta, ou requerer a devolução do bens e/ou outra medida que julgar cabível.
Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BENS
Subcláusula Primeira – O bens disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município, respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;
Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bens repassado pela SEMAGRI, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;
Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bens objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bens deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.
PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bens, por cada dia de atraso.
Subcláusula Quinta - Após o fim da vigência deste acordo, e caso a prestação de contas seja aprovada, o bens poderá ser doado à Cooperada, a critério do Gestor Público, se entender que o bens foi utilizado satisfatoriamente nos fins do acordo e na hipótese de compromisso na continuação dos serviços indicados como objetivo da presente parceria, depois de feita a constatação *in loco* e a avaliação, por comissão de técnicos.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO
Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Alta Floresta D´Oeste-Ro para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação em 3 (três) vias de igual teor e forma e para os mesmos fins de direito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 11 de setembro de 2019

_____
Parceiro Público

_____
Parceiro Privado

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
ENDEREÇO:
CPF Nº

_____
NOME:
ENDEREÇO;
CPF Nº

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:F393FE30

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO61/2019

HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO61/2019

O Secretário Municipal de Saúde no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR o presente Dispensa de Licitação nestes termos:
Processo nº: 712/2019
Modalidade: Dispensa
Dispensa nº: 61/2019
Data da Homologação: 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Objeto Homologado; Dispensa de licitação para locação de imóvel através de contrato .
Fornecedor: KOSSI TETE.
CNPJ/CPF: 230.098.038.00
Valor Total Homologado –R$: 2.994,00(DOIS MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO)

ALTA FLORESTA,12 DE SETEMBRO DE 2019

ERNANDES BONFIM DE SOUZA
Secretario da Semtras

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:F4E3C2E8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019 PROCEDIMENTO SELETIVO EDUCAÇÃO

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO / 2019

REFERENTE EDITAL Nº. 001/2019

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO

PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** candidato abaixo relacionado, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos munidos da documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

• Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
• Curriculum Vitae (atual com foto);

• 01 foto 3 x 4 (recente);
• Carteira de Trabalho (cópia juntamente com a original);
• PIS/PASEP/NIS (cópia juntamente com a original, caso não possua, apresentar documento declarando);
• C.P.F. (cópia juntamente com a original, com comprovante situação cadastral / serviços.receita.fazenda.gov.br);
• Cédula de Identidade – RG (cópia juntamente com a original);
• Título eleitoral com comprovante da última votação (cópia juntamente com a original);

• Certidão junto Tribunal Regional Eleitoral (crimes eleitorais)– Gozar dos direitos políticos **(autenticada no próprio site)**;

• Diploma/Certificado e Histórico de escolaridade (cópia juntamente com original, não aceitamos declaração);
• Atestado de sanidade física e mental **(expedido por médico reconhecido pelo Ministério do Trabalho);**
• Cópia do Cartão do SUS (juntamente com original);
• Cópia comprovante de Residência (juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (do Município de Alto Paraíso); www.altoparaiso.ro.gov.br / tributos on-line;
• Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia juntamente com original);
• Certidão de Nascimento dos Dependentes juntamente com a carteira de vacinação para crianças de 0 a 04 anos e comprovante de matrícula escolar para crianças de 05 à 14 anos e CPF (cópia juntamente com original);
• Certificado de Reservista, para candidatos do sexo masculino (cópia juntamente com original);
• Certidão Negativa de Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado de RO – www.tce.ro.gov.br **(autenticada no próprio site)**;
• Certidão Negativa de Antecedentes Criminais: Federal e Estadual **(autenticada no próprio site)**; portal.trf1.jus.br / serviços / certidão on-line;
• Declaração de Bens (enviada ao Tribunal de Contas, c/recibo e confirmação do envio, pra fazer essa declaração tem que ter e-mail e gerar uma **senha** junto ao TCE-RO, que é **imprescindível que seja guardada**, pois a mesma (Declaração de Bens) deverá também ser entregue **anualmente** e no ato de **exoneração**; www.tce.ro.gov.br / jurisdicionado / envido de declaração;
• Número Conta Corrente do Banco Bradesco (se possuir, caso não possua, proceder a abertura de conta).

Obs. Trazer documentos na ordem conforme lista acima descrita.

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA – 25 Horas
LOCAL: EMEF SANTA MARCELINA

NOME		Classificação
1	GESIANE MONTEIRO DE SOUZA	17º
2	CRISTINA PEREIRA ALVES	18º

CARGO: MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR – 40 Horas
LOCAL: ESCOLAS MUNICIPAIS

NOME		Classificação
1	FERNANDA ELISIA DE SOUZA DIAS	5º

Alto Paraíso-RO, 11 de setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:385F8593

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2017.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2017.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 004/PJM/2017, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO E A EMPRESA OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI – ME.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sra. **HELMA SANTANA AMORIM,** Prefeita Municipal, portadora da Carteira de Identidade nº 1.867.629 SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, residente e domiciliada nesta cidade, com a interveniência da Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAP, a Sra. **ELIANI ZOMERFELD VERÃO,** Função Secretaria. Municipal de Administração. Planejamento e Fianças, portadora da Cédula de Identidade nº 525.113 SSP/RO. e CPF. Sob nº 620.904.372-00, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado à Empresa **OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob nº. 10.651.659/0001-61, sediada no endereço Rua Vila Velha, nº 2791, Jardim Vitória, no município de Ariquemes/RO, CEP 76.870-970, neste ato representada por seu Procurador, Senhor **MARCOS AURÉLIO PEREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 582.021 SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física CPF sob nº 612.090.312-72, residente e domiciliado no Condomínio São Paulo, na Rua Mogi Guaçu nº 4713, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, através do Processo Administrativo 1-233/SEMAP/2017, resolveram celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, este totalmente nos termos e fundamentados na Lei Federal no. 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis n.8.883/94, 8.958/94 e 9.648/98, mediante as clausulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Esse termo aditivo tem por objeto, prorrogar o contrato 004/2017, pelo período de **150 (cento e cinquenta) dias**, com o término previsto para o dia 04.12.2019, a contar do término do prazo do primeiro termo aditivo, em conformidade com o processo administrativo 1-233/SEMAP/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor desse aditivo, será num total de **R$ 100.803,05 (cem mil, oitocentos e três reais e cinco centavos), com a primeira parcela na ordem de R$ 25.960,61, e as demais, no importe mensal de R$ 18.710,61, já incluindo às restituições devidas,** conforme especificações anexas constantes no processo administrativo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE

Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo Aditivo que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, deles sento extraídas as cópias que se fizerem necessárias para a sua publicação e execução devidamente autenticadas na forma da lei.

Alto Paraíso/RO, 03 de Setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Secretário Mun. de Adm., Planejam. e Finanças

OPÇÃO CRIATIVA SERVIÇOS E ASSESSORIA EIRELI - ME
Contratada

TESTEMUNHA: (s)

_____
Nome:
CPF:_____

Nome:
CPF:

Publicado por:
Washington Silva Campos Lopes
Código Identificador:14B61E11

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 1083-1/SEMAGRI/2019 - HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2019 - REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO FINAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/CPL/2019, APRESENTADO PELO PREGOEIRO, CONSTANDO NO PROCESSO DE Nº 1083-1/SEMAGRI/2019, QUE TEM POR OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE (PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA VEÍCULOS, TRATORES E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS), POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULRURA - SEMAGRI, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S): AUTO PEÇAS AUTOCAR LTDA - EPP, NO VALOR TOTAL DE R$ 53.834,00 (CINQUENTA E TRÊS MIL OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REIAS).

ALVORADA D'OESTE/RO, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:7B993237

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 879-1/SEMAGRI/2019 - HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CCP/CPL/2019.

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL O SENHOR, **JOSÉ WALTER DA SILVA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, ESPECIALMENTE A LEI 13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, A VISTA DO PARECER CONCLUSIVO EXARADO PELA **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CCP/2019**, DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA, RESOLVE HOMOLOGAR, **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/CCP/2019**, APRESENTADO PELO PRESIDENTE, CONSTANDO NO **PROCESSO DE Nº 879-1/SEMAGRI/2019**, QUE TEM POR OBJETO: SELECIONAR **04 (QUATRO)** PROJETOS PARA CELEBRAÇÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO COM O MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO **AOS MOLDES DA LEI 13.019/2014**, **CONVÊNIO Nº 166/2018/PGE/RO**, EM FAVOR DAS **ASSOCIAÇÕES: ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA 48 - ASQUAOITO CNPJ N° 63.788.533/0001-08, ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS E ESPORTISTAS DA LINHA T-07 – ASPROSETE CNPJ N° 02.572.762/0001-98, ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PSICULTORES DE ALVORADA DO OESTE – AAPA CNPJ N° 84.651.694/0001-17 E MARTEBAM – MINI ASSOCIAÇÃO RURAL TERRABOENSE PARA AJUDA MÚTUA CNPJ N° 01.571.912/0001-86**, **HABILITADAS** A FIRMAR PARCERIA COM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE/RO.

ALVORADA D'OESTE/RO, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:D4B7F248

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 063/SML/2019 PROC. N.º 7610/SEMDES/2019

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 063/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 7610/SEMDES/2019, cujo objeto é: Aquisição de material permanente, tipo 01 (um) veículo 0 (zero) km para transporte de pessoal, conforme especializações do termo de referencia, visando atender as necessidades do fundo da infância e adolescência – FIA do município de Ariquemes-RO. Em favor da empresa: **RODA BRASIL - REPRESENTACOES COMERCIO E SERVICOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **15.332.890/0001-06,** com o valor total da empresa de **R$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 88.000,00** (oitenta e oito mil reais).

Ariquemes-RO, 13 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:2BC8DFFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 045/SML/2019 PROC. N.º 4455/2019/SEMSAU

O Prefeito Municipal de Ariquemes homologa a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica nº. 045/SML/2019, referente ao Processo Administrativo nº. 4455/SEMSAU/2019, cujo objeto é: Registro de Preço para eventual e futura aquisição de materiais e equipamentos permanentes para laboratório, destinados a secretaria de saúde do município de Ariquemes, por um período de 12 meses. Em favor das empresas: **COVAN - COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA**, inscrita no CNPJ: **02.475.985/0001-37,** com o valor total da empresa de **R$ 2.880,00** (dois mil oitocentos e oitenta reais), **CERTIFIQUE SOLUCOES INTEGRADAS EIRELI**, inscrita no CNPJ: **13.086.399/0001-17,** com o valor total da empresa de **R$ 12.880,00** (doze mil oitocentos e oitenta reais), **AZLAB EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA LABORATORIOS E HO**, inscrita no CNPJ: **13.440.815/0001-33,** com o valor total da empresa de **R$ 14.999,98** (quatorze mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos), **SOLAB LABORATORIO INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI**, inscrita no CNPJ: **18.214.465/0001-00,** com o valor total da empresa de **R$ 5.991,00** (cinco mil novecentos e noventa e um reais), **VSS COMERCIO E SERVICO LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.548.780/0001-89,** com o valor total da empresa de **R$ 6.297,78** (seis mil duzentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos), **STRAFER PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ: **24.768.176/0001-56,** com o valor total da empresa de **R$ 1.319,00** (um mil trezentos e dezenove reais), **HIPPERQUIMICA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ: **64.138.944/0001-02,** com o valor total da empresa de **R$ 2.420,00** (dois mil quatrocentos e vinte reais), ficando o processo homologado com o **valor total de R$ 46.787,76** (quarenta e seis mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e seis centavos).

Ariquemes-RO, 13 de Setembro de 2019.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Lutz
Código Identificador:5CBE1743

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2019/CPL/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8640/2019/SEMED

Objeto: Serviço de reforma e ampliação no Centro Municipal de Educação Infantil Balão Mágico totalizando 85,47 m² de intervenções. A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por meio da Comissão Permanente de Licitação, designada através do Decreto nº 15.037 de 23 de janeiro de 2019, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos. Valor Global Estimado: R$ 91.747,90 (noventa e um mil setecentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). Fonte de Recursos: Convenio 293-PGE-2017 / RP. DATA DE ABERTURA: **03 de outubro de 2019**, **às 09h00min** (horário local); LOCAL: Sala da SML da Prefeitura Municipal de Ariquemes-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para conhecimento e aquisição, junto à CPL, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min, ou no site desta Prefeitura www.ariquemes.ro.gov.br, portal da transparência, menu compras/licitações. Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail: cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 13 de setembro de 2019.

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Presidente da CPL

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:BF391D30

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA: DE ANÁLISE, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA DO CHAMAMENTO PÚBLICO 002/2019/SEMAIC.

Ata de análise, julgamento e classificação das propostas, **Edital Chamamento Público nº 002/2019/CCP/PMA/RO**, **Processo Administrativo nº 5514/2019**, Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e comércio – SEMAIC, tendo como objeto um Trator Agrícola, conforme especificado no item 01 do edital, fazem parte da Comissão de Chamamento Público: Jossania Machado – Presidente, Jesse Junior Carreira Campos – secretário e José Muniz de Melo – membro, designados por meio da Portaria de136/2019, que subscreve a presente, procedeu a análise dos documentos dos envelopes apresentados pelas seguintes Associações: **Associação dos Produtores Rurais Novo Amanhecer - APRONA, CNPJ: 06.316.181/0001-49; Associação dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade São Jorge – ASJOR, CNPJ: 34.480.988/0001-55; Associação dos Agricultores Familiar do P.A Santa Cruz – AGROSAM CNPJ: 09.476.063/0001-93; Associação de Pequenos Produtores Rurais Unidos Venceremos – ASPRUVE, CNPJ: 01.955.933/0001-03**. Seguem as considerações dos membros da comissão às propostas apresentadas, para ao final, fazer o julgamento e classificação das mesmas, conforme quadro anexo que fazem parte da presente Ata. Foram feitas diligencias as associações para averiguação de informações relevantes para o processo e acolhido alguns documentos. Associação dos Pequenos Produtores Rurais da comunidade São Jorge – ASJOR e a Associação de Pequenos Produtores Rurais Unidos Venceremos – ASPRUVE, foram desclassificadas conforme o subitem 3.1.2 – a, do Termo de Referência. A Comissão declarou aprovada e vencedora as propostas que estavam de acordo com as exigências do Edital de Chamamento Púbico 002/2019, as seguintes associações: **Associação dos Agricultores Familiar do P.A Santa Cruz – AGROSAM CNPJ: 09.476.063/0001-93, em 1° (primeiro) com a pontuação de 52,4 (cinquenta e dois vírgula quatro), e a Associação dos Produtores Rurais Novo Amanhecer - APRONA, CNPJ: 06.316.181/0001-49, em 2° (segundo) com pontuação de 50,2 (cinquenta virgula dois)**. A Comissão comunica a abertura do prazo para interposição de recursos contra o resultado, conforme subitem 8.1, de 05 (cinco) dias úteis a contar de sua publicação. Nada mais havendo a registrar, lavra-se a presente ata que é assinada por todos.

Publique-se.

Ariquemes, 13 de Setembro de 2019.

JOSSANIA MACHADO
Presidente da CCP

JOSÉ MUNIZ DE MELO
Membro da CCP

JESSE JUNIOR CARREIRA CAMPOS
Secretário da CCP

Publicado por:
Mateus Henrique Souza Peres
Código Identificador:C7A4B772

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº052/2019

PROCESSO Nº 706/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: RSA SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E CONSULTORIA EMPRESARIAL EIRELI

OBJETO: É objeto desta licitação a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança e medicina do trabalho, para elaborar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho (LTCAT), Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Laudo Pericial de Periculosidade e Insalubridade, para atender as Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Cabixi.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato e o prazo de 60 (sessenta) dias úteis após assinar a ordem de serviço para a realização e entrega dos Laudos e Programas.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da contratação dos serviços do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2019 e terá a seguinte classificação orçamentária:
Unidade Orçamentária:
0800 – Secretaria Municipal de Obras e Serv. Públicos
Projeto atividade:
2.044 – Manutenção das Atividades da SEMOSP
Elemento de Despesa:
33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – P. Jurídica.
3.90.39.05 - Serviços Técnicos Profissionais

FORO: Comarca de Colorado do Oeste

DATA: 11/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante

RSA SERVIÇOS ADM. E CONS. EMPRESARIAL EIRELI
Contratado

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:B92C8993

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº051/2019

PROCESSO Nº 332/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CONTRATADO: DM CONSTRUTORA E ENGENHARIA EIRELI ME

OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto a **Construção de pista de skate** na Av. Guarani entre Av. Tupinambás e Rua Aimorés, Município de Cabixi neste Estado, com recursos de Convênio Federal e contrapartida municipal nos termos da **TOMADA DE PREÇO nº 003/2019**.
LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
PRAZO: O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, e o prazo de execução da obra é de 150 (cento e cinquenta) dias, que será computado excluído o dia do início e incluído o dia do vencimento.

VALOR: A Contratante pagará a Contratada o valor de R$ 188.259,00 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta e nove reais).

ORÇAMENTO: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das dotações orçamentárias:
Unidade: 400 – Secretaria Municipal de Educação Esporte e Turismo - SEMEC
Projeto Atividade
1.050 - Construção de Pista de Skate - Convênio Federal
Elemento de Despesa:
44.90.51 - Obras e Instalações
Projeto Atividade
2.018 – Apoio as Ações Esportivas
Elemento de Despesa:
44.90.51 - Obras e Instalações

FORO: Comarca de Colorado do Oeste
DATA: 10/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL
Contratante
.....
Contratado

Publicado por:
Eliane Korb
Código Identificador:218EB23C

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 004/2019

CNPJ: 22.855.159/0001-20
Av. Tamoios, 4031 – Centro – CEP 76.994-000
Cabixi - Rondônia

CONVOCAÇÃO DO TESTE SELETIVO PÚBLICO N.º 002/2019

EDITAL 004/2019
O Prefeito do Município de Cabixi, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei, convoca a candidata aprovada no Teste Seletivo Público, realizado no dia 11/02/2019, na categoria abaixo relacionada, de acordo com o Edital de Processo Seletivo Simplificado n.º 002 /2019 e com resultado final publicado no Diário Oficial do AROM nº 2399, de 18 de fevereiro de 2019, devidamente homologado pelo Decreto nº 060/2019, considerando ainda a ampliação de vagas constante da Lei 1.084/2019, a se apresentar na Coordenadoria de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da Publicação deste, munida dos seguintes documentos:
(em papel A4)

Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep;
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http:// www.tce.ro.gov.br);
Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação);
(02) Fotos 3 x 4 Recente;
Carteira de Identidade – RG;
Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos;
Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
Exame Admissional;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional
Declaração de Bens e Valores via SIGAP;
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Comprovante de Residência.
Conta Bancária
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea

CONVOCADA:
Cuidadora de Criança – Creche

CLASSIFICAÇÃO	NOME
7ª	Rosilene Barbosa de Sá

Cabixi, 13 de setembro de 2019.

SILVENIO ANTONIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geni Antunes Cordeiro
Código Identificador:CA605AE6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.285/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DAS PRÁTICAS DE MAUS-TRATOS E CRUELDADE AOS ANIMAIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a prática de atos de abuso, maus-tratos e crueldade contra animais no âmbito do município de Cacoal.

Parágrafo Único. Para os efeitos desta Lei, entendem-se por animais todos os seres vivos pertencentes ao Reino Animal, excetuando-se *Homo Sapiens*.

Art. 2º Define-se como abuso, maus-tratos e crueldade contra animais as ações diretas ou indiretas, capazes de provocar privação das necessidades básicas, sofrimento físico, medo, estresse, angústia, patologias ou morte.

§1º Entende-se por ações diretas aquelas que, volitiva e conscientemente, provoquem os estados descritos no caput, tais como:

I – abandono em vias públicas, em residências fechadas ou inabitadas;

II – agressões diretas ou indiretas de qualquer tipo, tais como:
espancamento;
uso de instrumentos cortante ou contundentes;
uso de substâncias químicas, tóxicas, escaldantes e fogo;

III – privação de alimento ou de alimentação adequada à espécie;

IV – confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado;

§2º Para efeitos do inciso IV do art. 2º desta Lei, entende-se como confinamento, acorrentamento ou alojamento inadequado, qualquer meio de restrição à liberdade de locomoção dos animais.

§3º A restrição à liberdade de locomoção ocorre por qualquer meio de aprisionamento permanente ou rotineiro do animal a um objeto estacionário por períodos contínuos.

§4º Nos casos de impossibilidade temporária por falta de outro meio de contenção, o animal será preso a uma corrente do tipo vai e vem, que proporcione espaço suficiente para se movimentar, de acordo com as suas necessidades.

§5º A liberdade de locomoção do animal deve ser oferecida de modo a não causar quaisquer ferimentos, dores ou angústias.

§6º É proibido o confinamento de animais em alojamentos ou locais que não respeitem as condições adequadas ao bem-estar do animal, observando-se:
I – dimensões apropriadas à espécie, necessidade e tamanho do animal.

II – espaço suficiente para ampla movimentação;

III – incidência de sol, luz, sombra e ventilação;

IV – fornecimento de alimento e água limpa, além de contínuo atendimento das suas necessidades, incluindo atendimento veterinário;

V – asseio e conservação de higiene do alojamento e do próprio animal.

VI – restrição de contato com outros animais agressivos ou portadores de doenças.

§7º Fica vedado o uso de cadeado para fechamento da coleira.

Art. 3º Nos casos de infração desta Lei, serão aplicadas multas, além das penas previstas de responsabilidade civil e penal, de acordo com a Lei Federal nº 9.605/98.

Parágrafo Único. O valor das multas será revertido ao Fundo Municipal de Proteção a Vida Animal (a ser criado pela Prefeitura Municipal de Cacoal).

Art. 4º Os animais, objetos desta Lei, poderão ser encaminhados ao órgão municipal competente ou as Organizações Não Governamentais (ONG's)que atuem na proteção animal, grupo de protetores ou protetores independentes, desde que tenham disponibilidade para recebê-los, ou ainda, ser encaminhado à hospedagem particular para animais.

Parágrafo Único. Em qualquer dos casos do *caput*, deverá o agressor arcar com todas as despesas do animal, como estadia, alimentação, vacinas, castração, remédios, shampoo, dentre outras, até que este seja adotado ou retorne ao seu tutor após assinatura de termo de responsabilidade e pagamento da multa.

Art. 5º Nos casos de reincidência, fica o agressor impedido por tempo indeterminado, de manter a guarda de animal maltratado ou abandonado, bem como de obter a guarda de outros animais através de adoção.

Art. 6º Caberá ao Poder Executivo a regulamentação da presente Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar de sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 21 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do MunicípioOAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:092325B9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.286/PMC/2019

DETERMINA QUE O EXECUTIVO MUNICIPAL DISPONIBILIZE, EM SUA PÁGINA OFICIAL NA INTERNET, UM ÍCONE CONTENDO INFORMAÇÕES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica determinado que o Executivo Municipal disponibilize, em sua página oficial na internet, um ícone contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:
I – nome dos integrantes titulares e suplentes;
II – dados para contato (telefone, e-mail e endereço);
III – calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;
IV – horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;
V – arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.
Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação**.**

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:9A282FB6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.287/PMC/2019

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SEMANA DO CICLISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:
Art. 1º Fica instituída a Semana de Incentivo ao Ciclismo no Município de Cacoal, a ser celebrada anualmente na segunda semana de agosto de cada ano.
Art. 2º São os objetivos desta Semana:

I – difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;
II – promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;
III – desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres;
IV –realizar a difusão de que o espaço público municipal é de uso comum de toda população, sem distinções entre pedestres, ciclistas e motoristas.
Art. 3º Na semana elencada no art. 1º, o Poder Executivo Municipal, sempre que possível, realizará uma grande "pedalada" com a população, no afinco de trazer mais adeptos da atividade.
Art. 4º – O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.
Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D11E24D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.289/PMC/2019

ALTERA A LEI 3.893/PMC/2017ALTERADA PELA LEI 4.228/PMC/2019, QUE DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO BAIRRO JARDIM EUROPA (JUNÇÃO DOS LOTEAMENTOS RESIDENCIAIS JARDIM EUROPA E JARDIM ROYALE) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alteradoo art. 1º da Lei n. 3.893/PMC/2017, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º As vias públicas, localizadas no Loteamento Residencial Jardim Royale, passam a ser assim denominadas:

LOTEAMENTO RESIDENCIAL JARDIM ROYALE – BAIRRO JARDIM EUROPA:

• Rua Projetada "F" – Extensão da Rua Espanha
• Rua Projetada "E" – Extensão da Rua França
• Rua Projetada "D" – Extensão da Rua Grécia
• Rua Projetada "C" – Extensão da Rua Holanda
• Rua Projetada "K" – Extensão da Rua Escócia
• Rua Projetada "M"– Extensão da Rua Mônaco
• Rua Projetada "L" – Extensão da Rua Polônia
• Rua Projetada "O" – Rua Croácia
• Rua Projetada "N" – Rua Bélgica
• Rua Projetada "P" – Rua Itália

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 4.228/PMC/2019.

Art. 3ºEsta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 29 de agosto de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:64DF912C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.292/PMC/2019

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL A CELEBRAR TERMO DE COOPERAÇÃO ENTRE O ESTADO DE RONDÔNIA, POR MEIO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, CRIA AJUDA DE CUSTO, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Câmara Municipal de Cacoal autorizada a celebrar Termo de Cooperação com o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, para a preservação da regularidade de funcionamento da Câmara com pagamento de ajuda de custo aos policiais militares.

Art. 2º Fica criada a ajuda de custo, nos termos especificados nesta lei, a ser mensalmente paga aos integrantes da Polícia Militar que exerçam atividade municipal delegada ao Estado de Rondônia pelo termo de cooperação celebrado com a Câmara Municipal de Cacoal.

§ 1º A ajuda de custo será calculada tomando como base o valor da Unidade Fiscal de Cacoal – nos seguintes termos:

I – 0,25 Unidade fiscal de Cacoal (UFC) por hora trabalhada, aplicável ao Coronel, Tenente-Coronel, Major, Capitão, 1º Tenente e 2º Tenente;

II – 0,19 Unidade Fiscal de Cacoal (UFC) por hora trabalhada, aplicável ao Subtenente, 1º Sargento, 2º Sargento, 3º Sargento, Cabo e Soldado.

§ 2º O pagamento da ajuda de custo é incompatível com a percepção de outras vantagens de mesma natureza.

§ 3º Caberá ao Presidente da Câmara Municipal de Cacoal firmar o termo de cooperação a que se refere o ''caput'', vedada a delegação.

Art. 3º Fará jus à ajuda de custo referente a jornada do serviço voluntário a título de compensação pela prestação de serviço de segurança pública, os servidores militares nas condições do artigo anterior, que prestarem serviço por um período mínimo de 04 (quatro) horas, até o limite máximo de 20 (vinte) horas mensais desde que compatível com a escala de serviço e de descanso obrigatório.

Art. 4º Ficará ao encargo do Comandante da Polícia Militar de Cacoal-RO a organização e definição da escala de cada policial que irá prestar serviços na Câmara Municipal de Cacoal.

Parágrafo único. O comandante deverá encaminhar até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente os relatórios com as horas trabalhadas de todos os servidores militares para a Câmara Municipal.

Art. 5º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria e poderá ser suplementada se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data da publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A0D19A03

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.293/PMC/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR CONCESSÃO ADMINISTRATIVA PARA ADMINISTRAÇÃO E EXPLORAÇÃO DOS ESPAÇOS FÍSICOS RESERVADOS PARA CANTINA NOS GINÁSIOS DE ESPORTES, ESTÁDIO MUNICIPAL E CENTRO ESPORTIVO NO MUNICÍPIO DE CACOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a realizar concessão administrativa para administração e exploração dos espaços físicos reservados para cantina do Ginásio Poliesportivo "Senador Ronaldo Aragão, localizado na Avenida Belo Horizonte, nº 3868, Bairro Parque Brizon; Ginásio de Esportes " Capitão Rui Luiz Teixeira", localizado na Rua Antônio de Paula Nunes, Bairro Princesa Isabel; Estádio Municipal AglairTonelli Nogueira, localizado na Rua dos Esportes, S/N, Bairro Incra; Centro Esportivo de Cacoal, localizado na Rua Pioneira Maria de Oliveira, nº 1564, Bairro Greenville, no município de Cacoal/RO, obedecidos os seguintes critérios:

I – Publicação prévia do edital de licitação contendo a justificativa, requisitos, condições e a conveniência da outorga de concessão administrativa, caracterizando seu objeto e prazo de concessão;
II – Realização de processo licitatório, dentro dos ditames legais a respeito da matéria;
III – Celebração de contrato que estipule entre outros, os direitos, garantias e obrigações do Poder Concedente e da Concessionária, inclusive as exigências para a administração do complexo, em observância a legislação vigente;

Art. 2º O concessionário terá como receita o valor provindo da exploração direta do espaço, e se responsabilizará pelos encargos civis, administrativos e tributários, que venham a incidir sobre o imóvel e sobre o objeto da Concessão.

§1º Para fins da concessão administrativa prevista neste artigo, aplica-se, no que couber, todas as disposições normativas, diretrizes e princípios da Lei Federal nº nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e demais regras aplicadas à espécie.

§2º O Concessionário responderá civil e criminalmente pelas perdas e danos que causarem em decorrência da Concessão, sendo os dirigentes solidariamente responsáveis.

Art. 3º O Poder Executivo baixará regulamento disciplinando e detalhando a exploração e funcionamento dos espaços físicos objeto desta lei, através dos direitos e obrigações dos signatários, que servirão inclusive de apêndice ao futuro contrato de concessão, no qual se procurará resguardar, ao máximo, o interesse da Municipalidade, dentro de um critério que justifique convenientemente, na adjudicação, a preferência pela proposta vencedora.

Art. 4º. A concessão dos serviços de que trata esta Lei dar-se-á pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Parágrafo único. O prazo de que trata o *caput* deste artigo poderá ser prorrogado, atendido o interesse público e a legislação pertinente ao tema.

Art. 5º. A concessão objeto da presente lei será revogada, de pleno direito, revertendo a propriedade do imóvel e das obras ao pleno domínio da Municipalidade, sem prejuízo de outras regras que rege a matéria, quando a Concessionária fizer uso diverso do imóvel concedido distinto da presente finalidade e não forem observadas as regras do Edital e as regras contratuais.

Art. 6º. Se a empresa Concessionária deixar de cumprir as normas e obrigações assumidas e/ou preceitos legais, serão aplicadas penalidades, a critério da Administração Pública, assegurado o devido processo legal, contraditório e ampla defesa.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:2332D8EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.297/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta milreais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
166 - 3.1.90.11.00.00 10270016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL1.550.000,00

Total Suplementação: R$ 1.550.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizadorecurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conformeanexo **TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.1.8.03.20.40.00000000 Fonte: 10000000 1.550.000,00
Total da Receita: 1.550.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembrode 2019.

GLAUCIONEMARIARODRIGUESNERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A75561F8

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.298/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$529.392,00 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
167 - 3.3.90.30.00.00 10270016 MATERIAL DE CONSUMO 280.392,00
168 - 3.3.90.39.00.00 10270016 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00
169 - 3.3.90.93.00.00 10270016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE -BLMAC
82 - 3.3.90.14.00.00 10270040 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
87 - 3.3.90.30.00.00 10270040 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: R$ 529.392,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst.Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art.**43, da Lei 4.320/64.**

Receitas
Receita: 1.7.1.8.03.2.0.40.00.00.00.00. Fonte: 10270016 R$ 500.392,00
1.7.1.8.03.2.0.40.00.00.00.00. Fonte: 10270040 R$ 29.000,00

Total da Receita R$ 529.392,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11de setembrode 2019.

GLAUCIONEMARIARODRIGUESNERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:BA769EE3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.299/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVAAO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
24 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 250.000,00
27 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 110.000,00
Total Suplementação: R$ 360.000,00

Art. 2ºPara cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
77 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.000,00
80 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150.000,00
Total Redução: R$ 360.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:A359121D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI Nº 4.294/PMC/2019

ALTERA A LEI 3.111/PMC/2012, QUE DENOMINA AS VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO LOTEAMENTO GREENVILLE I, II, III E IV, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei n. 3.111/PMC/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º As vias públicas localizadas no Loteamento GREENVILLE I, II, III E IV passam a ser assim denominadas:

Avenida 01- Passa a denominar-se Avenida Pioneiro Clóvis Jordani
Avenida 02 - Passa a denominar-se Avenida Pioneira Vera Terezinha de Abreu Jordani

• Rua Alimentadora 1 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Inácio Romão dos Santos
• Rua Alimentadora 2 – Passa a denominar-se Rua Pioneiro Lauro Angelo Bianchini
• Rua Alimentadora 3 – Passa a denominar-se Rua Pioneira Adele Bortoloto Ragnini
• Rua Alimentadora 4 – Passa a denominar-se Rua Pioneira Hilda Galvão Costa
• Rua Alimentadora 5 – Passa a denominar-se Rua Pioneiro Mario Lúcio Alves Teixeira
• Rua Alimentadora 6 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro José de Góis Neto
• Rua Alimentadora 7 – Passa a denominar-se Rua Pastor Heleno José de Oliveira
• Rua Alimentadora 8 – Passa a denominar-se Rua Pioneiro Jair Carlos Gregório
• Rua Projetada 1 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Ilario Bronelle
• Rua Projetada 2 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Semi de Oliveira
• Rua Projetada 3 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Elizio Francisco
• Rua Projetada 4- Passa a denominar-se Rua Pioneiro José de Castro Moreira
• Rua Projetada 5 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Orico Fernandes
• Rua Projetada 6- Passa a denominar-se Rua Pioneiro Francisco Calixto do Nascimento
• Rua Projetada 7 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Pedro Aristides Ferreira
• Rua Projetada 8- Passa a denominar-se Rua Pioneiro Sebastião Nogueira Filho
• Rua Projetada 9 - Passa a denominar-se Rua Pioneira Aurora Maria do Bonfim de Souza
• Rua Projetada 10 - Passa a denominar-se Rua Pioneira Lenira Maria da Silva
• Rua Projetada 11- Passa a denominar-se Rua Pioneiro Walter Leal
• Rua Projetada 14- Passa a denominar-se Rua Pioneiro José Camilo Alves
• Rua Projetada 15- Passa a denominar-se Rua Pioneira Ana Teresinha Maforte Ferreira
• Rua Projetada 16- Passa a denominar-se Rua Pioneiro Osvaldo Gaspari
• Rua Projetada 20- Passa a denominar-se Rua Pioneiro Euclides Garcia
• Rua Projetada 21- Passa a denominar-se Rua Pastor Aurélio Filgueira Pinto
• Rua Projetada 22- Passa a denominar-se Rua Pioneiro Balduino Galon
• Rua Projetada 28 - Passa a denominar-se Rua Pioneira Cristina Berkenbrock May
• Rua Projetada 35 - Passa a denominar-se Rua Pioneira Maria Nanci Santana Gois
• Rua Projetada 37 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Nicodemos Carlos de Souza
• Rua Projetada 40- Passa a denominar-se Rua Pioneiro Luiz Teodoro da Silva
• Rua Projetada 45 - Passa a denominar-se Rua Vereador Carmo de Souza Bueno
• Rua Projetada 49 – Passa a denominar-se Rua Pioneiro Geraldo Paulo Manginelli
• Rua Projetada 50 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Angelo Bortolusso
• Rua Projetada 50A - Passa a denominar-se Rua Pioneira Alcidino Marques dos Santos
• Rua Projetada 51 - Passa a denominar-se Rua Pioneira Eunice Yerdliska de Oliveira
• Rua Projetada 52 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Jovercide Candido
• Rua Projetada 57 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Rodolfo Witte
• Rua Projetada 64 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro João Braz Faustino da Silva
• Rua Projetada 65 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Joaquim Alves de Freitas
• Rua Projetada 66 – Passa a denominar-se Rua Pioneiro Raymundo Evagelista de Oliveira
• Rua Projetada 67 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Antônio Alves Feitosa
• Rua Projetada 76 - Passa a denominar-se Rua Pioneira Erotides Ferreira de Almeida
• Rua Projetada 77 - Passa a denominar-se Rua Pioneira Maria de Oliveira
• Rua Projetada 78 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Silvio Cleiton Alves de Araújo
• Rua Projetada 80 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Jorge Dummer
• Rua Projetada 81 - Passa a denominar-se Rua Pioneira Edna Borges Marins
• Rua Projetada 82 – Passa a denominar-se Rua Pioneiro Otacilio Ilário Barbosa
• Rua Projetada 83 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Orival Molina
• Rua Projetada 84 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Aldérico Prado Dorofê
• Rua Projetada 85 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Haroldo Pereira Sodré
• Rua Projetada 86 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Francisco Clementino Diniz
• Rua Projetada 89 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Vinicius Jofre Mendes dos Santos
• Rua Projetada 90 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Claudio Belinelle Magalhães
• Rua Projetada 91 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Lázaro dos Santos
• Rua Projetada 92 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Samuel Ferreira dos Santos l
• Rua Projetada 95 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Arno Tomasoni
• Rua Projetada 98 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Arvelino de Oliveira Santos
• Rua Projetada 99 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Luiz de Pieri
• Rua Projetada 100 - Passa a denominar-se Rua Capitão PM Gerson Mamoni
• Rua Projetada 101 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Moacyr Antônio
• Rua Projetada 102 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Nesio Veira da Silva
• Rua Projetada 103 - Passa a denominar-se Rua Pioneiro Wilson di Berti

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral do Município
OAB/RO 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:4332DF64

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°115/2019

(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N.16/2019
PROCESSO ADM. N. 3240/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E OUTROS (SWITCH, IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, HD, TECLADO, MOUSE ÓPTICO, PEN DRIVE, COMPUTADOR, NOTEBOOK, CENTRAL TELEFÔNICA, PILHAS ALCALINAS E APARELHO DE GPS).**

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **K.O.A DREHMER ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.897.644/0001-18***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
13 R$ 2.174,00. 16 R$ 3.078,75.
NO VALOR TOTAL DE R$ 61.776,75.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**115/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2019.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços - SEMUSA

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:F370EB08

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2019 PROCESSO N° 93/ADMINISTRATIVO/2019 EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVO, TENDAS E OUTROS, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 99.703,41**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **02/10/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:B16B47E4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135/2019 PROCESSO N° 42/ADMINISTRATIVO/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO TRAÇÃO 6X4 E EQUIPAMENTO DE HIDROJATEAMENTO, visando atender as necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE. Valor prévio R$ 785.666,66**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **30/09/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3A81743A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 142/2019 PROCESSO N° 6575/GLOBAL/2019 ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI E AMPLA PARTICIPAÇÃO + COTA RESERVADA

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE E BOBINA PARA PLOTER, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação - SEMED. Valor prévio R$ 433.821,79**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **01/10/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:1237234D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 147/2019 PROCESSO N° 5141/GLOBAL/2019 AMPLA PARTICIPAÇÃO

O Município de Cacoal-RO, através da Superintendência de Licitações - SUPEL torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SOFTWARE COM CONSULTORIA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA. Valor prévio R$ 660.900,00**.** Poderão participar deste pregão eletrônico as empresas que preencherem os requisitos do Edital. A abertura da sessão pública será no dia **27/09/2019 às 10h00** (Horário de Brasília-DF) no endereço http://www.licitanet.com.br. Obtenção do edital nos sites: http://www.cacoal.ro.gov.br e http://www.licitanet.com.br ou diretamente na SUPEL no endereço: Rua Anísio Serrão, nº 2100.Telefone:(69)3907-4278. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 13 de setembro de 2019.

VALDENIR GONÇALVES JUNIOR
Pregoeiro
Portaria 008/GP/19

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C398DA96

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 280/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos

Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:
Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES			SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZEND	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
350.018.282-87	289137/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**		**Data de Retorno**	
PORTO VELHO	17/09/2019		19/09/2019	

Finalidade:DIÁRIAS EM FAVOR DE CLAUDIA MAXIMINA RODRIGUES(SEC.MUN.DE FAZENDA).POIS A MESMA TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, AFIM DE PARTICIPAR DA CERIMONIA DE APRESENTAÇÃO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA ENTRE SEFIN E MUNICIPIOS E VERIFICAR NA ARON PROJETO DA RODOVIARIA DE CACOAL.VALOR R$:1.215,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO052 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4508/2019 E PROCESSO Nº1280/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:17/09/2019 A 19/09/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - TRAIL BLAZER - PLACA - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	405,00	1.215,00	0,00	1.215,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/09/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:06DD9467

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 281/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014 e 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
CLEONIR DA COSTA BARBOSA			ASSESSOR ESPECIAL NIVEL V - Matr.:	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
833.118.742-34	822.260/SSP/RO	341	7945	057946-531
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		17/09/2019		19/09/2019

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE CLEONIR DA COSTA BARBOSA, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, A FIM DE PARTICIPAR DE REUNIÕES COM O PRESIDENTE E INSTRUTORES DO SENAR PARA FORMALIZAÇÃO E COBRANÇA DO CALENDARIO DOS CURSOS PARA 2019.ONDE SERA TRATADO TAMBEM A CAPACITAÇÃO DO ITINERARIO FORMATIVO. É DE GRANDE IMPORTANCIA A IDA DA SERVIDORA,PARA QUE SEJAM ATENDIDAS AS DEMANDAS DOS CURSOS PARA O MUNICIPIO DE CACOAL. VALOR R$:1.080,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 216 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº4509/2019 E PROCESSO Nº 1161/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:17/09/2019 A 19/09/2019

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - GOL PLACA - QTF - 4000

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor
3,0	360,00	1.080,00	0,00	1.080,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/09/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C558B558

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 303/NFP/FMS /2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

O Ordenador de Despesas do Fundo Municipal de Saúde do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 e 302, da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 6.811/PMC/2018.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função/Matrícula	
VALDECIR BORTOLETO			AUXILIAR DE SERVIÇOS DE SAÚDE (MOT	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
029.342.508-65	13029677/SSP/SP	1	1179-7	8315-1
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**		**Data de Retorno**
PORTO VELHO		14/09/2019		15/09/2019

Finalidade:DESPESA COM DIÁRIAS A DESIGNAR EM FAVOR DO SERVIDOR ACIMA, CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE SE DESLOCAR ATE A CIDADE DE PVH - RO, A FIM DE CONDUZIR VEÍCULO QUE LEVARÁ PACIENTE COM ACOMPANHANTE PARA TRATAMENTO MÉDICO ESPECIALIZADO NO HOSPITAL DE BASE (PROCEDIMENTO DE CIRURGIA, PRÓTESE NO QUADRIL), CONFORME DOCUMENTAÇÃO EM ANEXO.

VALOR R$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), CONFORME DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 82, SOLICITAÇÃO DE DESPESA 2965, PROCESSO 3608/2019.
JUSTIFICATIVA: MEMO Nº 762/SEMUSA/GABINETE/2019
DATA DA SAÍDA: 14/09/19 AS 06:00 HS
DATA DO RETORNO: 15/09/19 AS 16:00 HS (PREVISÃO)
MEIO DE TRANSPORTE: VEIC. OF. PALIO NCP-1036

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	225,00	450,00	0,00	450,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

13/09/2019

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Mun. de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:64DB4792

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 279/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:	**Cargo/Função/Matrícula**			
LEONARDO ROSA ANDRADE	CONSELHEIRO CONDEMA - Matr.:			
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
964.717.432-20	1055413/SESDEC			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**	**Data de Retorno**		
SAO PAULO	22/09/2019	28/09/2019		

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE LEONARDO ROSA ANDRADE, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE SÃO PAULO/SP, PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE A "LICENCIAMENTO AMBIENTAL APLICADO AO AMBITO MUNICIPAL" QUAL SERA OFERECIDO PELA CETESB - CONFORME OFICIO Nº 019/2019/CONDENA. VALOR R$:5.040,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº021/2019 E PROCESSO Nº7353/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:22/09/2019 A 28/09/2019

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
7,0	720,00	5.040,00	0,00	5.040,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/09/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:C911DC90

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 278/NFP/PMC/2019

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:			**Cargo/Função/Matrícula**	
WILQUE ALVES DE CARVAIS			ENGENHEIRO SANITARISTA E AMBIE	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
919.249.012-34	961.380/SSP/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino	**Data de Início**			**Data de Retorno**
SAO PAULO	22/09/2019			28/09/2019

Finalidade:DIARIAS EM FAVOR DE WILQUE ALVES DE CARVAIS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE SÃO PAULO/SP, PARA REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO REFERENTE A "LICENCIAMENTO AMBIENTAL APLICADO AO AMBITO MUNICIPAL" QUAL SERA OFERECIDO PELA CETESB - CONFORME OFICIO Nº 019/2019/CONDENA.

VALOR R$:5.040,00 - CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 01 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº020/2019 E P´ROCESSO Nº7352/ORD/2019.

PERIODO DA VIAGEM:22/09/2019 A 28/09/2019

MEIO DE TRANSPORTE:AÉREO

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor**
7,0	720,00	5.040,00	0,00	5.040,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

11/09/2019

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:24B90C5D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.337/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.297/PMC/2019;

Considerando a Proposta –36000.268635/2019-00, e o Recurso de Emenda Parlamentar 50210004, com objeto de realizar Incremento MAC no valor de R$ 2.079.392,00 (dois milhões e setenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais), destinada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, CNES: 5491746;

Considerando Portaria n. 1.692 de 08 de Julho de 2019 que habilita o Estado, Município e Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 1.550.000,00 (um milhão quinhentos e cinquenta mil reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
166 - 3.1.90.11.00.00 10270016 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 1.550.000,00

Total Suplementação: R$ 1.550.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação),** conforme anexo **TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004**, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita
Receita: 1.7.1.8.03.20.40.00000000 Fonte: 10000000 1.550.000,00
Total da Receita: 1.550.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6.390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:069C472B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.339/PMC/19

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 4.164/PMC/2018 e Lei 4.299/PMC/2019;

CONSIDERANDO a Proposta – 36000.252307/2019-00,Portaria n. 1.329 de 12 de Junho de 2019, e o Recurso de Emendas Parlamentares 34300023 e 34990009, com objeto Incremento PAB no valor de R$ 2.160.387,00 (dois milhões cento e sessenta mil trezentos e oitenta e sete reais), destinada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, CNES: 5491746;
CONSIDERANDO a Proposta – 36000.268635/2019-00, Portaria n. 1.692 de 08 de Julho de 2019, e o Recurso de Emenda Parlamentar 50210004, com objeto Incremento MAC no valor de R$ 2.079.392,00 (dois milhões e setenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais), destinada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, CNES: 5491746;
CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde está disponibilizando saldo do elemento de despesa 3.1.90.11.00 - Venctos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, pois parte do valor dos recursos recebidos, serão utilizados para custeio de folha de pagamento (R$1.550.000,00), não ocasionando assim, prejuízo aos servidores e/ou ao cumprimento das metas previstas.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **reformulação administrativa** por meio de **remanejamento**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais).

Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.00.000.0000.0.000. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.001.04.122.0002.2.015. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - SEMAD
24 - 3.1.90.11.00.00 10000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 250.000,00
27 - 3.1.90.94.00.00 10000000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 110.000,00
Total Suplementação: R$ 360.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total** da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do **art. 167, inciso VI da Constituição Federal de 1988.**

Redução
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
13.001.10.302.0029.2.221. PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - BLMAC
77 - 3.1.90.11.00.00 10020000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 210.000,00
80 - 3.3.90.46.00.00 10020000 AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO 150.000,00
Total Redução: R$ 360.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:871A9540

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR nestes termos:

a) Processo Nrº :	9639/2018
b) Modalidade :	Inexigibilidade n. 70/2019
c) Data Homologação :	11/09/2019
d) Objeto Homologado :	PAGAMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ATENDER O SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S/A
CNPJ/CPF: 05.914.650/0001-66
Valor Total Homologado - R$ 1.200,00

CACOAL, 11 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0A0AA3AC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°216/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.77/2019
PROCESSO ADM.N. 2277/2019

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LUDA COMÉRCIO SERVIÇOS EIRELI - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***19.805.401/0001-47***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1: LOTE 1

Item	Valor Unit. R$
13	R$ 945,000
TOTAL	R$ 18.900,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**216/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:FBE11EEF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°217/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.77/2019
PROCESSO ADM.N. 2277/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**NEWTEC PRODUTOS INTELIGENTES LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***02.705.910/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
1	R$ 204,00
2	R$ 213,00
3	R$ 196,00
4	R$ 239,00
5	R$ 260,00
6	R$ 279,00
7	R$ 282,00
9	R$ 1.224,90
10	R$ 1.244,42
11	R$ 1.249,90
12	R$ 1.684,90
TOTAL:	80.633,20

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**217/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenaçãode Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:607514AF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°218/2019

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.77/2019
PROCESSO ADM.N. 2277/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**LUXMASTER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.876.022/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
8	R$ 243,000
TOTAL	2.430,00

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**218/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO,13 de setembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:97EA5BF4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°219/2019,

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.77/2019
PROCESSO ADM.N. 2277/2019
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SINALIZAÇÃO (BOLACHAS DE LED, PLACAS ELETRÔNICAS E ROLOS DE CABO FLEXÍVEL).**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**P.H.B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI - EPP**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***26.915.509/0001-58***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
LOTE 1:

Item	Valor Unit. R$
14	R$ 831,990
TOTAL:	16.639,80

Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**219/2019**poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal/RO, 05 de setembro de 2019

ELAINE CRISTINA UBEDA
Chefe de Coordenação de Registro de Preços

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:85B3D4EA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL EXTRATO DO CONTRATO N. 051/PMC/19

Proc. 2840/GLOBAL/2019
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CACOAL/SEMUSA
LOCADOR: MARCOS CONSULTORIA E SERVIÇOS IMOBILIÁRIOS LTDA ME
OBJETO: Locação de imóvel para instalação do Centro de Referência Especializado em Saúde do Trabalhador Regional de Cacoal – CEREST e Conselho Municipal de Saúde de Cacoal – CMS.
VALOR: R$ 61.200,00
PRAZO: 12 meses.
DATA: 09 de setembro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:3F777F1A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolvem:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	4114/2019
b) Licitação Nrº :	108/2019
c) Modalidade :	Pregão Eletrônico
d) Data Homologação :	10/09/2019
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (COLETE REFLETIVO E LUVAS DE PROTEÇÃO)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES ZARED LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 11.211.482/0001-45
VALOR TOTAL HOMOLOGADO - R$ 1.998,00

CACOAL, 10 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:68E51245

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 7.338/PMC/19

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I, 42 da Lei 4.320/64, art. 7º §2º da Lei 4.164/PMC/2018 e a Lei nº 4.298/PMC/2019.

Considerando a Proposta - 36000.268635/2019-00, e o Recurso de Emenda Parlamentar 50210004, com objetivo de realizar incremento MAC no valor de R$ 2.079.392,00 (dois milhões e setenta e nove mil trezentos e noventa e dois reais), destinada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, CNES: 5491746;

Considerando Portaria n. 1.692 de 08 de Julho de 2019 que habilita o Estado, Município e Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário do Limite Financeiro da Assistência de Média e Alta Complexidade - MAC;

Considerando que conforme os extratos bancários em anexo, os valores já se encontram em conta bancária;

Considerando que o valor de incremento será destinado para custeio de folha de pagamento e custeio de manutenção, estando assim separado em 02 solicitações de projeto de lei (R$ 1.550.000,00 e R$ 529.392,00);

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 529.392,00 (quinhentos e vinte e nove mil trezentos e noventa e dois reais).

Suplementação
13.000.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAUDE
13.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DESAUDE
13.001.10.302.0029.2.216. ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO HOSPITALAR MUNICIPAL - BLMAC
167 - 3.3.90.30.00.00 10270016 MATERIAL DE CONSUMO 280.392,00
168 - 3.3.90.39.00.00 10270016 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 200.000,00
169 - 3.3.90.93.00.00 10270016 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES 20.000,00
13.001.10.302.0029.2.275. ATENDIMENTO A REDE ESPECIALIZADA EM SAÚDE -BLMAC
82 - 3.3.90.14.00.00 10270040 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 9.000,00
87 - 3.3.90.30.00.00 10270040 MATERIAL DE CONSUMO 20.000,00
Total Suplementação: R$ 529.392,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. **43, da Lei 4.320/64.**

Receitas
Receita: 1.7.1.8.03.2.0.40.00.00.00.00. Fonte: 10270016 R$ 500.392,00
1.7.1.8.03.2.0.40.00.00.00.00. Fonte: 10270040 R$ 29.000,00
Total da Receita R$ 529.392,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 11 de setembro de 2019.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

CAIO RAPHAEL RAMALHO VECHE E SILVA
Procurador-Geral Do Município
OAB/RO N. 6390

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:6F94B269

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0568/PMC/2019.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico Pericial favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 03/09/2019 a 01/12/2019, para a servidora municipal **ALANA REGIO BATISTA DE ARAUJO PEREIRA**, inscrito no RG nº 762.597 SSP/RO e CPF n° 826.531.192-34, contratada no cargo público de PROFESSORA DO MAGISTÉRIO, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro funcional n. 5274.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 02/09/2019.

Cacoal - RO, 13 de setembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretaria Municipal de Educação - Interina

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:AD570BAC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.0568/PMC/2019.

Dispõe sobre a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SRª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo 1º e 4º do art. 138 da Lei Municipal nº. 2.735/PMC/2010;
CONSIDERANDO o Parecer Técnico Pericial favorável emitido pelo SESMT.

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, por um período de 90 (noventa) dias, a contar de 03/09/2019 a 01/12/2019, para a servidora municipal **ALANA REGIO BATISTA DE ARAUJO PEREIRA**, inscrito no RG nº 762.597 SSP/RO e CPF n° 826.531.192-34, contratada no cargo público de PROFESSORA DO MAGISTÉRIO, com carga horária de 40 horas semanais, portador do cadastro funcional n. 5274.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais retroativos a partir de 02/09/2019.

Cacoal - RO, 13 de setembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretaria Municipal de Educação - Interina

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:BE72A5DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº0563/PMC/2019

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o deferimento da Secretária da Educação;
CONSIDERANDO O parecer jurídico favorável, e previsão legal no Art. 69 da Lei nº2.736/PMC/2010;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, para a servidora municipal **SILMARA FERREIRA LOPES CAVALCANTE**, inscrita no RG sob o nº 103.127.858 SSP/PR e CPF nº 005.041.292-28, portador do cadastro nº 7383, em posse no cargo público de PROFESSORA PEDAGOGA, com carga horária de 40 horas semanais, que passará a atuar com carga horária reduzida para 20 horas semanais, conforme art. 69, da lei municipal n. 2736/PMC/2010, a partir de 01º de outubro de 2019.

Art. 2º - A remuneração percebida pelo servidor será reduzida proporcionalmente conforme a nova carga horária.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 01º de outubro de 2019.

Cacoal - RO, 12 de setembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

MARCIA REGINA ARAUJO PIRES
Secretária Municipal de Educação - Interina

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:75CB774D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº548/PMC/2019

Dispõe sobre a redução de Carga Horária do (a) servidor (a) Municipal e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Administração Srª. AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO a solicitação do (a) servidor (a), por meio de requerimento;
CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pelo SESMT;

Resolve:

Art. 1° - CONCEDER a redução de carga horária no prazo de 12 (doze) meses, a servidora Municipal REGIANI APARECIDA DOMICIOLI inscrita no RG sob o nº 779270 SSP/RO e CPF nº 754.121.102-82, portadora do cadastro nº 4248, contratada no Cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com carga horária de 40 horas semanais, que passara a atuar com redução de 50% da carga horária de trabalho diário, sem redução dos vencimentos, conforme Art. 280 caput e parágrafos 1º e 2º da Lei 2.735/2010, a partir de 11/09/2019.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 11 de setembro de 2019.

Cacoal - RO, 11 de setembro de 2019.

AUSTIA DE SOUZA AZEVEDO
Secretária Municipal de Administração

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:49DE5834

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 5238/GLOBAL/2019

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, CELIA ALVES CALADO HOSSEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	5238/2019
b) Licitação Nrº :	109/2019
c) Modalidade :	PREGÃO ELETRÔNICO

d) Data Homologação :	13/09/2019
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTUTRA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: DENTAL MARIA LTDA
CNPJ/CPF: 09.222.369/0001-13
Valor Homologado – R$: 401.982,65 (Quatrocentos e um mil, novecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos)

Fornecedor: DENTAL OTTONAVES EIRELI
CNPJ/CPF: 33.541.640/0001-68
Valor Homologado – R$: 46.762,50 (Quarenta e seis mil, setecentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)

Fornecedor: J MARÇAL SERVIÇOS DE PROTESE ODONTOLOGICAS LTDA EPP
CNPJ/CPF: 84.750.918/0001-08
Valor Homologado – R$ 7.340,20 (Sete mil, trezentos e quarenta reais e cinte centavos)

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54
Valor Homologado – R$ 281.475,30 (Duzentos e oitenta e um mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e trinta centavos)

Fornecedor: MBR FERNANDES - EPP
CNPJ/CPF: 16.845.253/0001-04
Valor Homologado – R$ 603.033,57 (Seiscentos e três mil, trinta e três reais e cinquenta e sete centavos).

Fornecedor: S.V.BRAGA IMPORTADORA
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72
Valor Homologado – R$ 40.300,00 (Quarenta mil e trezentos reais).

VALOR TOTAL HOMOLOGADO R$: 1.380.894,22 (Um milhão, trezentos e oitenta mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte dois centavos).

Cacoal – RO, 13 de Setembro de 2019.

CELIA ALVES CALADO HOSSEN
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 7.281/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:ABD8B57B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº49/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista **Eder Sandro Teodoro de Almeida**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 742735 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 825.985.332-91, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual realizará o transporte dos Atletas Indígenas das Aldeias de Cacoal/RO, para aldeia Pim Paieter linha 9 (nove) que participarão dos Jogos Indígenas Suruí 2019, nos dias 14 e 15 de setembro de 2019. Meio de transporte utilizado: Veiculo Oficial.

II – Conceder ao referido motorista 02 (duas) diária no valor de 60,00 (sessenta reais).

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/ AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:5FE9E335

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº50/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista **Ronaldo Gomes dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 545823 SSP/RO e inscrito no CPF sob nº 485.681.122-34, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual realizará o transporte dos Atletas Indígenas das Aldeias de Cacoal/RO, para aldeia Pim Paieter linha 9 (nove) que participarão dos Jogos Indígenas Suruí 2019, nos dias 14 e 15 de setembro de 2019. Meio de transporte utilizado: Veiculo Oficial.

II – Conceder ao referido motorista 02 (duas) diárias no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/ AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:B5F93D81

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº51/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista **Edivaldo Carlos Pinheiro**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 802280 SESP/RO e inscrito no CPF sob nº 722.613.402-06, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual realizará o transporte dos Atletas Indígenas das Aldeias de Cacoal/RO, para aldeia Pim Paieter linha 9 (nove) que participarão dos Jogos Indígenas Suruí 2019, nos dias 14 e 15 de setembro de 2019. Meio de transporte utilizado: Veiculo Oficial.

II – Conceder ao referido motorista 02 (duas) diárias no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/ AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:78AADC93

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO DE SINDICÂNCIA Nº 4171/2019 ASSUNTO: APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADES SERVIDOR: SAULO ETHEIL DE OLIVEIRA

Trata-se de sindicância instaurada através da Portaria nº 080/COGEM/2018, com a finalidade de apurar notícia de provável assédio e/ou outra conduta ilícita em tese praticada pelo Servidor público municipal Saulo Etheil de Oliveira, cadastro 1518.

Concluída a instrução processual, a comissão sindicante elaborou o relatório final de fl. 72/79, opinando pela instauração de Processo Administrativo Disciplinar para a apuração de possível infração disciplinar descrita no art. 199, V, da Lei n. 2735/PMC/2010.

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

À fl. 83 a autoridade competente julgou o feito alinhando-se ao relatório final da comissão sindicante, decidindo pela abertura de PAD para apuração de responsabilidade e aplicação de penalidade, se cabível.

Intime-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cacoal/RO, 12 de setembro de 2019.

MÁRCIA REGINA ARAÚJO PIRES
Secretária Municipal de Educação Interina
Decreto n. 7.283/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:0C4156A9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº01/CMDM/2019

Resolução nº01/CMDM/2019 Cacoal, 12 de setembro de 2019.

Dispõe sobre a Eleição daNova Mesa Diretiva, para o Biênionovembro 2018 a novembro 2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher.

Em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher , no uso de suas competências regimentais e atribuições que lhe são conferidas concedem em reunião ordinária em 13/11/2018, na sala de reunião dos Conselhos Municipais, situado na Rua: Silvio Aparecido Pereira ,877 Bairro Teixeirão.onde foi lida a ata nº061, que trata da eleição da nova mesa diretora CMDM, composta então da seguinte maneira

RESOLVE:
Art. 1º.*Dispõe da Eleição da nova Mesa Diretiva para o Biênio 08/2018 a 08/2020 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher CMDM..*
Art. 2º.*Deliberou nova composição de membros de sua diretoria, sendo composta pelos seguintes membros:*
Presidente: Camila Fabiane Paula
Vice-Presidente: Maria da Penha de Souza Menezes
Secretaria: Josana Conceição da Silva
Vice-secretária:Rosani Lenzi
Art.3º. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

MARIA DA PENHA DE SOUZA MENEZES
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher / CMDM

Publicado por:
Nilcéia F.deo de Freitas
Código Identificador:7AF98F4E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº52/AMEC/2019

O DIRETOR GERAL DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE ESPORTES DE CACOAL – AMEC, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I – Designar o motorista **Jose Paulo dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG. nº 1217702 SESP/RO e inscrito no CPF sob nº 005.879.202-38, residente e domiciliado no município de Cacoal/RO, o qual realizará o transporte dos Atletas Indígenas das Aldeias de Cacoal/RO, para aldeia Pim Paieter linha 9 (nove) que participarão dos Jogos Indígenas Suruí 2019, nos dias 14 e 15 de setembro de 2019. Meio de transporte utilizado: Veiculo Oficial.

II – Conceder ao referido motorista 02 (duas) diárias no valor de R$ 60,00 (sessenta reais), cada uma.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

WELITON NUNES SOARES
Diretor Geral/ AMEC
Decreto nº 6.216/PMC/2017

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:EA15BE8C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 182/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Processante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a contar da data de 01/09/2019, o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar autos n.8460/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:C704408A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 08/SEMMA/2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SERVIDOR MUNICIPAL ABAIXO RELACIONADO PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO FISCAL DE MEIO AMBIENTE *PRÓ-TEMPORE*.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO, Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso das suas atribuições vem através desta nomear o servidor abaixo relacionado para o exercício da Função de Chefe de Departamento Fiscal de Meio Ambiente *pró-tempore*:

CONSIDERANDO que é imprescindível a nomeação de servidor para o exercício da função de Chefe de Departamento Fiscal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO que tal Portaria não se encontra no Cronograma da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

CONSIDERANDO o que dispõe o parágrafo único do artigo 8º da Lei nº. 3.611/PMC/2016.

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear o servidor abaixo:

ELIAS VIEIRA AMORIM

Art. 2º O servidor relacionado no art. 1º desempenhará a função de Chefe de Departamento Fiscal de Meio Ambiente *pró-tempore*.

Art. 3º A nomeação e o desempenho da função não serão remuneradas.
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cacoal-RO, 12 de Setembro de 2019.

FRANCISCO NOBREGA DA S. FILHO
Secretário Municipal do Meio Ambiente
Dec. 7172/PMC/2019

Publicado por:
Wesley Daniel de Souza
Código Identificador:8D7C5232

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 183/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 17/09/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 373/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:D0798673

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 184/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 17/09/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 370/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:68107CE7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 185/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 14/09/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 1385/2019.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:8F77F2C1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 186/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no

uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 18/09/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2687/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:98E1AC20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 187/COGEM/2019

PRORROGA PRAZO DE CONCLUSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA

CORREGEDORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE CACOAL, por seu Corregedor-Geral **AIDEVALDO MARQUES DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 3.326/PMC/2014 de 21 de maio de 2014.

Considerando que a Comissão Sindicante, por sua presidente, solicitou a prorrogação do prazo para conclusão do feito.

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de 06/09/2019, o prazo para conclusão do Processo de Sindicância autos n. 2687/2018.

Art. 2º - ESTABELECER que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/09/2019, convalidando os atos praticados.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

Cacoal/RO, 13 de setembro de 2019.

AIDEVALDO MARQUES DA SILVA
Corregedor-Geral do Município
OAB/RO 1467

Publicado por:
Iara Jaqueline Guilherme da Silva
Código Identificador:60A4263D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 101/GP/2019

Cacoal, 10 de setembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – EXONERAR, A PEDIDO, O SERVIDOR EDALMO VINHATI, CPF DE Nº 675.581.602-78, DO CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL PARLAMENTAR DO GABINETE DO VEREADOR WILSON TEIM, DESTA CASA DE LEIS, A CONTAR DA DATA DE 09/09/2019.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:07FF726D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº 102/GP/2019

Cacoal, 12 de setembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal-RO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Nomear, LUIZ FERNANDO SCHMITT, CPF-718.894.002-97, para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Especial Parlamentar desta Casa de Leis, de acordo com o Símbolo III, do Anexo I e II, Tabelas I e II, da Lei nº 4223/PMC/2019 e suas alterações.

II - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:D259CBB1

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
PORTARIA PESSOAL Nº103/GP/2019

Cacoal, 12 de setembro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacoal/RO, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
I - Lotar o servidor LUIZ FERNANDO SCHMITT, Assessor Especial Parlamentar, portador do CPF nº 718.894.002-97, no Gabinete do Vereador Wilson Teim, desta Casa de Leis.
II - Esta portaria entrara em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

VALDOMIRO CORÁ
Presidente da C. M.C.

Publicado por:
Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto
Código Identificador:915CBD21

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA OSMAR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA			
Concessão nº.		Data da Concessão	

Proponente	OSMAR RIBEIRO			
Período	Data Saída	16/09/2019	Data Retorno	16/09/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE DA CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO SEM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20		Nº RG e UF	328076/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2		Conta Corrente	18368-7
Número de Diárias	01(UMA)		Valor da Diária R$	349,86
TOTAL A SER PAGO	R$349,86(TREZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE SETEMBRO DE 2019.			
	_____			
Carimbo do Ordenador	Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	OSMAR RIBEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADOR PRESIDENTE			
Matrícula	219			
Nº do CPF/MF	325.476.682-20		Nº RG e UF	328076/RO
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	4286-2		Conta Corrente	18368-7
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO-RO NO DIA 16 DE SETEMBRO DE 2019 PARTICIPAR DE AUDIÊNCIA PUBLICA SOBRE A REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA NO ESTADO DE RONDÔNIA E JUNTO AO TJ/RO TRATAR DE ASSUNTOS REFERENTE AO PROCESSO Nº 140/2019 DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.			
Período	Data Saída	16/09/2019	Data Retorno	16/09/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE SETEMBRO DE 2019.			
	_____			
Carimbo do Solicitante	Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9AF7EABF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 452, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias à servidora ANA MARIA FERREIRA SOARES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ANA MARIA FERREIRA SOARES, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 30/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:27C03B19

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2019, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 831/2018.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$150.616,24 (Cento e cinquenta mil, seiscentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), conforme especificação abaixo:

02.02.08 Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo
02.02.08.17.512.0019.2103 Participação no Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico
Ficha: 302 – 3.3.71.70.00 Rateio Pela Participação em Consórcio Público 56.616,24

02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. de Agricultura
Ficha: 320 - 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil 66.000,00
Ficha: 321 – 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 6.000,00
Ficha: 322 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 4.000,00
Ficha: 323 – 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 7.000,00
Ficha: 327 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 5.000,00
Ficha: 328 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 6.000,00
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º serão utilizadas as seguintes fontes:

Anulação de Dotação:

02.02.08.17.512.0019.2239 Manutenção da Coleta e Dest. de Resíduos Sólidos Recicláveis
Ficha: 304 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.700,10
Ficha: 452 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.500,00
Ficha: 453 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 7.549,52

02.02.08.17.512.0019.1045 Implantação do Setor de Compostagem
Ficha: 306 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.730,00
Ficha: 307 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00
Ficha: 454 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 2.000,00

02.02.08.18.541.0019.1046 Implantação de Horta Sustentável
Ficha: 308 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 7.582,01
Ficha: 455 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.000,00

02.02.08.18.122.0002.2238 Manutenção das Ativ. de Meio Ambiente
Ficha: 310 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 3.500,00

Ficha: 313 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 2.000,00
Ficha: 314 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00
Ficha: 316 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 337,00
Ficha: 449 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 134,32
Ficha: 450 – 3.1.91.13.00 Obrigações Patronais 7.000,00

02.02.08.18.541.0017.1004 Implantação de Viveiros de Mudas de Árvores Frutíferas p/ Distribuição
Ficha: 317 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 7.460,00
Ficha: 318 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 3.000,00
Ficha: 319 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 337,00
Ficha: 448 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.500,00

02.02.08.20.122.0002.2016 Manutenção das Ativ. de Agricultura
Ficha: 326 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 4.600,00
Ficha: 319 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 276,81

02.02.08.20.605.0018.2218 Manutenção das Atividades da Feira do Produtor Rural
Ficha: 331 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 3.000,00
Ficha: 332 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.578,49
Ficha: 333 – 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente 131,00

02.02.08.20.606.0022.1013 Apoio e Projetos de Agricultura Familiar e Associativismo Rural
Ficha: 334 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 16.610,43
Ficha: 335 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.325,17
Ficha: 433 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
Ficha: 476 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 539,00

02.02.08.23.695.0020.2018 Manutenção das Atividades de Apoio ao Turismo
Ficha: 338 – 3.1.90.13.00 Obrigações Patronais 6.000,00
Ficha: 339 – 3.3.90.14.00 Diárias - Civil 3.000,00
Ficha: 340 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 2.000,00
Ficha: 341 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 2.000,00
Ficha: 342 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 4.700,00
Ficha: 459 – 3.1.90.94.00 Indenizações e Restituições Trabalhistas 3.000,00
Ficha: 460 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.500,00

02.02.08.20.608.0022.2237 Atividades de Apoio a Agroindústrias
Ficha: 438 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 16.704,84
Ficha: 440 – 3.3.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção 1.500,00
Ficha: 442 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 80,00

02.02.08.20.608.0017.1128 Atividades de Apoio a Agroindústrias
Ficha: 446 - 3.3.90.30.00 Material de Consumo 8.407,73
Ficha: 447 – 3.3.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física 1.500,00

02.02.08.17.512.0019.2240 Manutenção dos Serviços de Transbordo de Resíduos Sólidos
Ficha: 457 - 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 1.765,00
Ficha: 458 – 3.3.90.30.00 Material de Consumo 5.067,82
Fonte de Recurso: 1.00. Recursos Ordinários

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3EA7608E

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 453, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias à servidora CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARÃES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora CARMEM LUCILI BREMBATI GUIMARÃES, Lavadeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 10/03/2017 a 09/03/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:BC71CB51

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 454, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede férias à servidora ELAINE PASSOS DA CRUZ e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ELAINE PASSOS DA CRUZ, Enfermeira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 05/07/2017 a 04/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:E467B523

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 455, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias à servidora ELKE DAIANE RIBEIRO DÁROS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ELKE DAIANE RIBEIRO DÁROS, Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza - Cozinheira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 29/08/2017 a 28/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:927C1B06

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 456, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias à servidora ESMERALDA DE SOUSA ROMÃO e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora ESMERALDA DE SOUSA ROMÃO, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 09/10/2017 a 08/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:657BA66A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 457, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede férias à servidora LINDAELMA DE OLIVEIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora LINDAELMA DE OLIVEIRA, Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 27/08/2017 a 26/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:37645E1C

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 458, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias à servidora LUCIANA DA SILVA GASPARINI e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora LUCIANA DA SILVA GASPARINI, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1F2346AD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 459, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias à servidora MARIA MARCIA DA ROSA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora MARIA MARCIA DA ROSA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 22/06/2017 a 21/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:6A0A6EA5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 460, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias à servidora REGINA FERNANDES DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora REGINA FERNANDES DA SILVA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 22/06/2017 a 21/06/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:1435CA05

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 461, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias à servidora SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora SILVIA MIRANDA DOS SANTOS COSTA, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 17/08/2017 a 16/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:FF07A2E5

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 462, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede férias à servidora SUZAMAR DOS SANTOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidor SUZAMAR DOS SANTOS, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 05/06/2017 a 04/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:8E2CC6E7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 463, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias à servidora SUZANA CAVANÃ DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora SUZANA CAVANÃ DA SILVA, Agente de Manutenção, Alimentação e Limpeza - Cozinheira, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 15/05/2017 a 14/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3A541DA7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 464, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede férias à servidora TERESINHA DE JESUS PEREIRA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias à servidora TERESINHA DE JESUS PEREIRA, Auxiliar de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 28/08/2017 a 27/08/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:2A101D31

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 465, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias ao servidor CLEBERSON ELOY DA SILVA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor CLEBERSON ELOY DA SILVA, Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 26/10/2017 a 25/10/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:282C8F94

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 466, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede férias ao servidor GILMARIO SILVA DE GOES e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor GILMARIO SILVA DE GOES, Técnico de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 22/04/2017 a 21/04/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:45511C07

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 467, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Concede férias ao servidor HUDSON RIBEIRO DA CUNHA e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor HUDSON RIBEIRO DA CUNHA, Vigia, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 05/07/2017 a 04/07/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:33B2F116

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 468, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Concede férias ao servidor JOSE NILTON DORNELOS e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor JOSE NILTON DORNELOS, Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, para o gozo no período de 01/10/2019 a 30/10/2019, referente ao período aquisitivo de 01/06/2017 a 31/05/2018.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:38E07878

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 471, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera o servidor GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES do cargo de Gerente de Enfermagem do Hospital Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES do cargo comissionado de Gerente de Enfermagem do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0F646463

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 470, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera a servidora CRISTIANE IZABEL MURATA do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Administração Geral da Secretaria e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora CRISTIANE IZABEL MURATA do cargo comissionado de Diretora de Departamento de Administração Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:CD9B7DD7

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 471, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Exonera o servidor GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES do cargo de Gerente de Enfermagem do Hospital Municipal e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor GIOVANNI PEREIRA GONÇALVES do cargo comissionado de Gerente de Enfermagem do Hospital Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:0B903459

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

Nomeia a servidora CRISTIANE IZABEL MURATA para ocupar o cargo de Gerente de Fundo e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia a servidora CRISTIANE IZABEL MURATA, CPF n. 882.897.612-87 e RG n. 937.448 SSP/RO para ocupar o cargo comissionado de Gerente de Fundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2019.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita

Publicado por:
Eunice Souza dos Santos
Código Identificador:3943F210

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CÂMARA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI
ATO Nº 039/GP/CMCJ - 2019.

Ementa: "Nomeia para ocupação do cargo de provimento em comissão e dá outras providências. "

Presidente da Câmara Municipal de Candeias do Jamari-RO, em consonância com os membros da Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal, no uso de suas atribuições legais e regimentais, nos termos do art. 23, Inciso I, alínea "c", Art. 28, alínea "i" do Regimento Interno, na forma legal:

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a Senhora **MAIARA RIBEIRO DE MATOS SANTOS,** para ocupar o cargo de **CHEFE DE SEÇÃO LEGISLATIVA – CC6**, da Câmara Municipal de Candeias do Jamari – RO.
Art. 2º - Este ATO entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Em Candeias do Jamari (RO), 13 de setembro de 2019.

BENJAMIM PEREIRA SOARES JÚNIOR
Presidente

MARCOS ALMEIDA DA HORA
Vice-Presidente

EDCARLOS DOS SANTOS
1º Secretário

OZEIAS FERREIRA DE FREITAS
2º Secretário

Publicado por:
Edmar Oliveira Amorim
Código Identificador:EA33F8B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA - PREGÃO ELETRÔNICO 006/2019

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari-RO através da sua Pregoeira e Equipe de Apoio, designada por força das disposições contidas na **DEC Nº 3.975 /2019/GAB DO PREFEITO, publicada na AROM do dia 14 de março de 2019,** retifica o aviso da **alusivo ao** PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 926-1/2019**, SEMED**, o erro de digitação do AVISO DE **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006 2019, a**s publicações, **sofreu a seguinte alteração:**

ONDE SE LÊ:	**LEIA-SE:**
"22.6 Especificação completa do produto oferecido, MARCA/ MODELO (HOUVER AS DEMAIS DESCRIÇOES ABAIXO), contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO III (MODELO DE CARTA PROPOSTA deste Edital;, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação OBS: NÃO HÁ NECESSIDADE DOS "FOLDERS"/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS", porém a licitante tem oferecer a marca do objeto compatível com a marca dos ar condicionados".	"22.6 Especificação completa do produto oferecido, MARCA/ MODELO (HOUVER AS DEMAIS DESCRIÇOES ABAIXO), contendo informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no ANEXO III (MODELO DE CARTA PROPOSTA deste Edital; onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação OBS: NÃO HÁ NECESSIDADE DOS "FOLDERS"/ ENCARTES/ FOLHETOS TÉCNICOS ou CATÁLOGOS",

Candeias do Jamari-RO, 13 de setembro de 2019.

ERENI MYCHELLI C. DE AMORIM
Pregoeira Ofícial –PMCJ/CPL-RO
Dec : 3.907/GAB/2019

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:9E83D727

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

28º (VIGÉSIMA OITAVA) Reunião Ordinária, do Segundo período legislativo, da Primeira sessão legislativa, da Sétima legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 19:30 horas, no dia 16 de setembro de 2019.

ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
I – Apreciação da ata da reunião anterior.

II – Apreciação do expediente recebido.

III – Palavra vaga aos vereadores inscritos no Expediente, Pequeno Expediente e Grande Expediente;

INTERVALO REGIMENTAL;

ORDEM DO DIA 2º PARTE:
REQUERIMENTO nº: 022/LEG/2019. **Autoria:** SIRLENE SOMENZARI DE SOUZA EFFGEM – PTB e WAINE BATISTA DE MORAES – PTB. **ASSUNTO:** "REQUER" DO EXMº SR ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL, QUE ATRAVÉS DO SETOR COMPETENTE, SEJA ADQUIRIDO MASSA ASFÁLTICA PARA FAZER OPERAÇÃO TAPA BURACOS, NA ESQUINA DA LINHA CAPA ZERO COM A LINHA 172 NO DISTRITO DE JARDINÓPOLIS".

EXPLICAÇÕES PESSOAIS
I – Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Rozerlaine Pelonia da Conceição
Código Identificador:11DD7C54

GABINETE
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

GABINETE DO EXECUTIVO

Portaria de Nomeação nº 102/GAB/2019
Castanheiras – RO, 09 de setembro de 2019.

O Senhor ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE:
Art.1 **NOMEAR** os membros que vão compor a Comissão do conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB para acompanhar as verbas de repasse pelo Governo Federal, e da outras providências.

REPRESENTANTE ATIVIDADE: PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TIPO	NOME	CPF
Titular	Taisa Sabrina Silva Souza	019.808.032-85
Suplente	Reinaldo Gomes de Oliveira	687.332.322-53
Titular	Marilza Oliveira Azevedo	735.561.062.72
Suplente	Ana Paula Cavalcante	002.114.892-98

REPRESENTANTE ATIVIDADE: ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

TIPO	NOME	CPF
Titular	Ander Soares da Costa	885.600.232-91
Suplente	José Henrique Ferreira da Silva	1329460

REPRESENTANTE ATIVIDADE: ESTUDANTE DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA INDICADO PELA ENTIDADEDE ESTUDANDES SECUNDARISTAS

TIPO	NOME	CPF
Titular	Kalil Florêncio Silva Tavares	009.904.492-70
Suplente	Emilly Emanuelly Ramos Lemos	702.647.612-27

REPRESENTANTE ATIVIDADE: PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA

TIPO	NOME	CPF
Titular	Jonas Antonio	649.264.352-68
Suplente	Edenilda Januario da Silva Gotardi	612.672.592.91

REPRESENTANTE ATIVIDADE: DIRETORES DAS ESCOLAS BÁSICA

TIPO	NOME	CPF
Titular	João Eudes Cardoso da Silva	676.536.262-20
Suplente	Charlys Robson Ferreira da Silva	722.153.642-20

REPRESENTANTE ATIVIDADE: SERVIDORES TÉC-ADMINISTRATIVO DAS ESCOLAS BÁSICAS PÚBLICAS.

TIPO	NOME	CPF
Titular	Marli Terezinha Lazarin Tonete	389.403.372-04
Suplente	Maria Alice da Silva	412.441.162-53

REPRESENTANTE ATIVIDADE: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TIPO	NOME	CPF
Titular	Elaine Paro do Nascimento	825.048.652-87
Suplente	Allyson Filipe Moreira Silva	014.375.332-05

REPRESENTANTE ATIVIDADES:PODER EXECULTIVO MUNICIPAL- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO OU ORGÃO EDUCACIONAL EQUIVALENTE.

TIPO	NOME	CPF
Titular	Maria Aparecida Ferrari	610.419.632-20
Suplente	Maria Cristina Ramos	760.533.854-68

REPRESENTANTE ATIVIDADES: CONSELHO TUTELAR

TIPO	NOME	CPF
Titular	Edson Rafael Bertolomeu	010.828.082.96
Suplente	Júnior Adriano da Silva Noia	898.712.602-10

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 09 de setembro de 2019.

ALCIDES ZACARIAS SOBRINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allyson Filipe Moreira da Silva
Código Identificador:8CA9AE77

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS CONTRATO N°007/2019 - CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N°89/2019 - CMC, EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2019-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 -CNPJ 04.391.728/0001-42–E-mail:camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO N°007/2019 - CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°89/2019 - CMC
CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E FABIANA RAIALLAS TEIXEIRA CASSAMAREKE.

A**CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570, doravante denominada**CONTRATANTE**,neste ato representado por seu Presidente o Vereador Gabriel Cândido de Oliveira, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 291639 SSP/RO e CPF sob o nº 271.636.792-20, residente e domiciliado sito à Rua Nova Zelândianº 1551 – Bairro Primavera, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado: FABIANA RAIALLAS TEIXEIRA CASSAMAREKE, CNPJ Nº 22.698.812/0001-95, End. RUA ARACAJU, Nº 502, Bairro Maranata, neste ato representado pela senhora Fabiana Raiallas Teixeira Cassamareke, RG nº 679958 SSP/ RO, CPF nº 659.904.472-72 doravante denominada**CONTRATADA**.

1.DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira– O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotação de Preço nº 014, constante no Processo Administrativo nº089/2019-CMC e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao projeto básico.

2.DO OBJETO:
Cláusula Segunda– Fica contratado empresapara execução de serviços de manutenção, limpeza geral e reposição de gás nos ares condicionadoda Câmara Municipal de Cerejeiras, conforme abaixo discriminado:
2.1 QUANTIFICAÇÃO ESTIMADA PARA 12 MESES, E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	04	UND	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 58.000BTUS.
02	04	UND	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split24.000BTUS.
03	02	UND	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 22.000BTUS.
04	22	UND	Manutenção e limpeza geral de ar condicionado split 12.000BTUS.
05	02	UND	Serviço de reposição de gás de ar condicionado split 58.000BTUS.
06	02	UND	Serviço de reposição de gás de ar condicionado split 24.000BTUS.
07	01	UND	Serviço de reposição de gás de ar condicionado split22.000BTUS.
08	10	UND	Serviço de reposição de gás de ar condicionado Split 12.000BTUS.

3.DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Clausula Terceira– Os serviços ora contratados de acordo com o disposto no artigo anterior, serão solicitados pela CONTRATANTE mediante requisição e poderão ser executados nas dependências da Câmara ou a critério da contratada.

4. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DATA BASE E PERIODICIDADE DE REAJUSTE:
Cláusula Quarta–
O preço do item 01 será no valor de R$ 1.400,00 (Um mil e Quatrocentos reais).
O preço do item 02 será no valor de R$ 720,00 (Setecentos e Vinte reais).

O preço do item 03 será no valor de R$ 360,00 (Trezentos e Sessenta reais).

O preço do item 04 será no valor de R$ 2.640,00 (Dois mil e Seiscentos e quarenta reais).

O preço do item 05 será no valor de R$ 600,00 (Seiscentos reais).

O preço do item 06 será no valor de R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais).
O preço do item 07 será no valor de R$ 230,00 (Duzentos e Trinta reais).

O preço do item 08 será no valor de R$ 1.800,00 (Um mil e Oitocentos reais).

O preço total do contrato é de R$**8.190,00**(**Oito mil e Cento e Noventa reais**), todos conforme proposta do proponente.

§1º A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificados na forma da lei.
§2º O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada em, no máximo 05 (cinco) dia úteis, mediante a entrega dos serviços, e apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas de INSS; FGTS, ISS e Trabalhista.

§3º O valor ficará fixo e irreajustável conforme determina a legislação vigente por 12 meses, podendo ser reajustados nos possíveis aditivos conforme art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei Federal 8.666/93,sendo adotado como índice oficial o I-GPM ou outro que venha a ocorrer.

5.DO PRAZO:
Cláusula Quinta– O prazo de prestação dos serviços de manutenção e limpeza geral do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93.

6.DA DESPESA:
Cláusula Sexta– As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 33.90.39.00.00 –Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

7.DA GARANTIA:
Cláusula Sétima -Os serviços de manutenção executados deverão ter um prazo de garantia mínima (a contar da execução dos mesmos) de 90(noventa) dias corridos.

8.DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Cláusula Oitava -As partes contratantes deverão cumprir suas obrigações, conforme especificado abaixo:
8.1**Caberá à Contratante:**
8**.**1.1 Emitir requisições para execução dos serviços;
8**.**1.2 Efetuar pagamento no prazo estipulado no contrato;
8**.**1.3 Receber e conferir os serviços;
8**.**1.4 Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, conforme fiscalização da Comissão de recebimento de materiais e serviços.
2.2**Caberá à Contratada:**
8.2.1 Executar os serviços de acordo com o projeto básico.
8.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação dos serviços.
8.2.3 Iniciar a execução dos serviços no máximo 24 horas após o recebimento da requisição dos serviços.
8.2.4 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.DAS PENALIDADES:
Cláusula Nona– O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
Em caso de inadimplemento, pelo descumprimento das condições fixadas neste contrato, o licitante vencedor da dispensa incorrerá nas sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:
a) 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso em relação a data para conclusão do objeto deste instrumento;
b) 0,2 (zero vírgula dois por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual;
c) Á recusa do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.
10.DA RESCISÃO:
Cláusula Décima– O presente contrato fica reincidido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79. **11.DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:**
Cláusula Onze- A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-seao processo da Contratação. Se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.
12.DA PUBLICAÇÃO:
Cláusula Doze– Após as assinaturas deste contrato, o**CONTRATANTE**providenciará a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Mural da Câmara Municipal de Cerejeiras.
13.DO FORO:
Cláusula Treze– Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras – RO,05 de setembro de 2019.

Contratante:

GABRIEL CÂNDIDO DE OLIVEIRA
Presidente da - CMC

Contratada:

FABIANA RAIALLAS T. CASSAMAREKE
Contratada

_____
Procuradora Jurídica - CMC

_____ Testemunha	_____ Testemunha
CPF:	CPF:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 -CNPJ 04.391.728/0001-42–E-mail:camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO Nº 007/2019 -CMC
PROCESSO Nº 089/2019-CMC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0007/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADO: FABIANA RAIALLAS TEIXEIRA CASSAMAREKEsituado à Rua: Aracaju n º 502, Maranata Cerejeiras/RO, firma devidamente inscrita no**CNPJ**sob o nº 22.698.812/0001-95**.**
OBJETO: Fica contratada empresapara execução de serviços de manutenção, limpeza geral e reposição de gás nos ares condicionadoda Câmara Municipal de Cerejeiras.
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.
Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 05 de setembro de 2019.

Contratante:

Contratado:

Assessora Jurídica:

TESTEMUNHAS

NOME: _____
NOME: _____

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:E240C66C

CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATO N°006/2019 - CMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N°80/2019 - CMC, EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019-CMC.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO N°006/2019 - CMC
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°80/2019 - CMC

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS - RO E ANDRÉ CARVALHO DE BRITO 694.002.292-91.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS**, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ 04.391.728/0001-42, com sede à Avenida Brasil nº 2570 Bairro Jardim São Paulo, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Ver. Vice Presidente Valdecir Atílio kluch, brasileiro, casado, Agente Político, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 3.768245-4 SSP/PR e CPF sob o nº 144.439.960-87, residente e domiciliado à Rua Maceió nº 848 – Bairro Alvorada, nesta cidade de Cerejeiras (RO), e de outro lado: André Carvalho de Brito, CNPJ Nº 21.673.365/0001-57, neste ato representado pelo senhor André Carvalho de Brito, domiciliado a Linha 4 Km. 4,5 da 3ª para 4ª eixo, RG:702156 SSP/RO, CPF 694.002.292-91doravante denominada **CONTRATADA**.

1. DO AMPARO LEGAL:
Cláusula Primeira – O substrato jurídico do presente Contrato, encontra-se consubstanciado, conforme Cotação de Preço nº 013/19, constante no Processo Administrativo nº 080/2019-CMC e na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, com vinculação ao projeto básico.

2. DO OBJETO:
Cláusula Segunda – Fica contratado empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e despombatização, área interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras, conforme abaixo discriminado:
2.1 QUANTIFICAÇÃO ESTIMADA PARA 12 MESES, E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO
01	02	UND	Desratização, dedetização e despombatização, área interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras - RO.

3. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
Clausula Terceira – Os serviços ora contratados de acordo com o disposto no artigo anterior, serão solicitados pela CONTRATANTE mediante requisição e serão executados na área interna/externa do prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras-RO.

4.DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DATA BASE E PERIODICIDADE DE REAJUSTE:
Cláusula Quarta –
O preço dos serviços será no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), conforme proposta do proponente.
§1º A contratada fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, decorrentes de modificações de quantidades, e/ou reajustes de preços praticados, desde que devidamente justificados na forma da lei.
§2º O pagamento será efetuado pela Contratante à Contratada, mediante a entrega dos serviços e a apresentação da Nota Fiscal juntamente com as Certidões Negativas de INSS; FGTS, ISS e Trabalhista.
§3º O valor ficará fixo e irreajustável conforme determina a legislação vigente por 12 meses, podendo ser reajustados nos possíveis aditivos conforme art. 40, inc. XI e art. 55, inc. III da Lei Federal 8.666/93, sendo adotado como índice oficial o I-GPM ou outro que venha a ocorrer;

5. DO PRAZO:
Cláusula Quinta – O prazo de prestação dos serviços de dedetização, desratização e despombatização do presente Contrato será a partir da assinatura do contrato até 12 meses, podendo ser prorrogado por igual e sucessível período, conforme art. 57, II e demais dispositivos seguintes da Lei n° 8.666/93.

6. DA DESPESA:
Cláusula Sexta – As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta do elemento de despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiro Pessoa Jurídica.

7. DA GARANTIA:
Cláusula Sétima - Os serviços de dedetização, desratização e despombatização executados deverão ter um prazo de garantia mínima (a contar da execução dos mesmos) de 90(noventa) dias corridos.
8. DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:
Cláusula Oitava - Às partes contratantes deverão cumprir suas obrigações, conforme especificado abaixo:
8.1 Caberá à Contratante:
8.1.1 Emitir requisições para execução dos serviços;
8.1.2 Efetuar pagamento no prazo estipulado no contrato;
8.1.3 Receber e conferir os serviços;
8.1.4 Recusar os serviços que não estiverem de acordo com as especificações, conforme fiscalização da Comissão de recebimento de materiais e serviços.

8.2 Caberá à Contratada:
8.2.1 Executar os serviços de acordo com o projeto básico.
8.2.2 Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa e/ou dolo quando da prestação de serviços.
8.2.3 Executar os serviços no prazo máximo de 15 (quinze) dias após o recebimento da requisição de serviços.

9. DAS PENALIDADES:
Cláusula Nona – O descumprimento total ou parcial de quaisquer obrigações ora estabelecidas sujeitará a Contratada às sanções previstas na lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em Processo Administrativo.
Em caso de inadimplemento, pelo descumprimento das condições fixadas neste contrato, o licitante vencedor da dispensa incorrerá nas sanções administrativas estabelecidas pela Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:
a) 0,5 (zero vírgula cinco por cento) do valor do instrumento contratual, por dia de atraso em relação a data para conclusão do objeto deste instrumento;
b) 0,2 (zero vírgula dois por cento) do valor total do instrumento contratual, pelo descumprimento de qualquer outra obrigação contratual;
c) Á recusa do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida
10. DA RESCISÃO:
Cláusula Décima – O presente contrato fica reincidido automaticamente se qualquer das partes infringirem as normas previstas na Lei nº 8.666/93, especialmente as normas do art. 78 da mesma Lei, sendo que a rescisão poderá se dar também na forma do art. 79.

11. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS:
Cláusula Onze- A legislação aplicável à execução da Carta Contrato observa a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais leis pertinentes à matéria, aos casos omissos remeta-se ao processo da Contratação se porventura existentes, serão comunicados à Direção Geral da Contratante, que o encaminhará à Procuradoria/Assessoria

Jurídica para se pronunciar, nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

12. DA PUBLICAÇÃO:
Cláusula Doze – Após as assinaturas deste contrato, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do extrato do mesmo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Mural da Câmara Municipal de Cerejeiras.
13. DO FORO:
Cláusula Treze – Fica eleito o Fórum da Comarca de Cerejeiras – RO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

Cerejeiras – RO, 11 de setembro de 2019.

Contratante:
VALDECIR ATILIO KLUCH
Ver. Vice Presidente da - CMC

Contratada:
ANDRÉ CARVALHO DE BRITO
694.002.292-91

_____
Procuradora Jurídica

_____ Testemunha CPF:	_____ Testemunha CPF:

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
Av. Brasil nº 2570 - Cep 76997-000 - CNPJ 04.391.728/0001-42 – E-mail: camaradecerejeiras@hotmail.com

CONTRATO Nº 006/2019 -CMC
PROCESSO Nº 080/2019-CMC
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2019
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CEREJEIRAS
CONTRATADO: ANDRÉ CARVALHO DE BRITO 694.002.292-91 domiciliado a Linha 4 Km. 4,5 da 3ª para 4ª eixo Cerejeiras/RO, firma devidamente inscrita no **CNPJ** sob o nº 21.673.365/0001-57**.**
OBJETO: Fica contratado empresa para prestação de serviços de dedetização, desratização e despombatização, área interna e externa do prédio da Câmara Municipal de Cerejeiras
FORO: Comarca de Cerejeiras – Estado de Rondônia.

Assinam este Contrato.

Cerejeiras – RO, 11 de setembro de 2019.

Contratante:

Contratado:

Assessora Jurídica:

TESTEMUNHAS

NOME: _____

NOME: _____

Publicado por:
Tiago da Silva Rodrigues
Código Identificador:F4967172

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 1445/2019

OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO/MANUNTENÇÃO

HOMOLOGO e ADJUDICO a presente licitação, nos termos da(s) proposta(s) da(s) Empresa(s):

- MIRANDA COMÉCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME – CNPJ.: 15.152.203/0001-70

- BERNADETE R. DE SOUZA – EPP – CNPJ.: 19.585.691/0001-60

- SOLAR COM. DE MATERIAIS P/ CONST. IMP. E EXP LTDA – CNPJ.: 07.242.947/0002-39

- Recurso – PRÓPRIO

Vencedora, dos itens, conforme parecer Jurídico as folhas 47 nos autos, de acordo com o Artigo 38, Inciso VII, "in fine" da Lei 8.666/93. Constante nos autos, de acordo com o Artigo 4º, Inciso XXII, da Lei 10.520/02, e Artigo 8º Inciso VI do Decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste, RO em: 12/09/2019.

MARIA MARLUCIA DE ALMEIDA
Sec. Mun. Da SEMAS
Dec. Nº 213/2018

Publicado por:
Raquel Carvalho de Souza
Código Identificador:41D9243D

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO PROC. 1557/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

O Secretário Municipal de Planejamento de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais e de Conformidade com o que dispõe a Lei Federal de nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, tendo em reza o Art. 24, inciso II, diante das informações constantes do presente processo licitatório 1557/2019, na modalidade Dispensa.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO PARA CRIAÇÃO DE LEI DE ESTUDO DE VIABILIDADE DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL, onde se sagrou VENCEDORA as seguintes empresas:

Empresa: **DVALONI CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: 23.540.416/0001-06
Valor Total: R$ 17.000,00
Valor por extenso: (Dezessete mil reais).

Fonte: Rec.: Próprio

Colorado do Oeste/RO, 13 de setembro de 2019.

FLAVIO ARAUJO TEIXEIRA
Secretário De Planejamento
Decreto Nº 003/2017
Lei Nº 1.962 de 09/03/2017

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:FEC9D97C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO

PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 021/2019, **PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 590/2019/SEMAF, 750/2019/SEMED, 684/2019/SEMAS, 758/2019/SEMOSP, 542/2019/SEMUSA e 759/2019/SEMAM**, cujo objeto é: Formação de ATA de Registro de Preços, para futura e eventual aquisição de material de consumo **(GÊNEROS ALIMENTÍCIOS)** para atender as necessidades da SEMAF, SEMED, SEMAS, SEMOSP, SEMUSA e SEMAM, todas pertencente ao Município de Corumbiara/ RO, para o ano de 2019/2020, que foi **ADJUDICADO** às empresas:

Fornecedor: JAN CHARLES RUECKERT EPP – CNPJ: 05.011.908/0001-14. ITENS: 3 - 51 - 68 - 72 - 89 - 92 - 93 - 94 - 95 - 105 - 107 - 111 e 112 – Valor Adjudicado: R$ 89.712,20 (oitenta e nove mil, setecentos e doze reais e vinte centavos).

Fornecedor: SUPERMERCADO PRIMAVERA EIRELI – CNPJ: 08.935.522/0001-97. ITENS: 1 - 2 - 7 - 8 - 9 - 10 - 11 - 12 - 16 - 22 - 23 - 24 - 26 - 41 - 42 - 43 - 44 - 46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 52 - 54 - 58 - 70 - 78 - 80 - 84 - 85 - 86 - 97 - 98 - 99 - 100 - 106 - 108 - 109 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 127 - 128 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 138 - 139 - 141 - 146 - 150 - 154 - 155 - 156 e 158 – Valor Adjudicado: R$ 484.015,40 (quatrocentos e oitenta e quatro mil e quinze reais e quarenta centavos).

Fornecedor: MALACARNE COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME – CNPJ: 16.514.027/0001-32. ITENS: 4 - 5 - 6 - 13 - 14 - 15 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 25 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 - 37 - 38 - 39 - 40 - 45 - 53 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 - 61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67 - 69 - 71 - 73 - 74 - 75 - 76 - 77 - 79 - 81 - 82 - 83 - 87 - 88 - 90 - 91 - 96 - 101 - 102 - 103 - 104 - 110 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 126 - 129 - 130 - 136 - 137 - 140 - 142 - 143 - 144 - 145 - 147 - 148 - 149 - 151 - 152 - 153 e 157 – Valor Adjudicado: R$ 415.054,95 (quatrocentos e quinze mil e cinquenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Fornecedor: **BITTENCOURT COM DE PANIFICACAO LTDA** – CNPJ: 14.886.522/0001-47. ITEM: 120 – Valor Adjudicado: **R$ 5.010,72** (cinco mil e dez reais e setenta e dois centavos).

VALOR TOTAL ADJUDICADO: **R$ 993.793,27** (novecentos e noventa e três mil, setecentos e noventa e três reais e vinte e sete centavos).

Corumbiara-RO em 13 de Setembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:52BAE722

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PODER EXECUTIVO
PREGOARIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o resultado do procedimento licitatório Pregão Eletrônico Nº. 016/2019, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. **447/2019/SEMPLAN**, cujo objeto é: Locação de software de gestão administrativa e financeira para a prefeitura municipal de Corumbiara/RO, suas secretarias e fundos, na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Prefeitura Municipal de Corumbiara, que foi **ADJUDICADO** à empresa:

Fornecedor: SCA SOFTWARE CONSULTORIA ASSESSORIA E SERVICOS LTDA ME – CNPJ: 17.594.668/0001-07. Detentor dos LOTE: 01 – Valor Adjudicado: R$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais).

Corumbiara-RO em 13 de Setembro de 2019.

LAÉRCIO MARCHINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria das Graças Souza
Código Identificador:C73A169F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2019
PROCESSO 983/SEMSAU/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Reformulação da Vista Frontal da UBS de São Domingos do Guaporé, localizada na Avenida Costa, Entre Av. Tirandentes e Av. Dep. Luiz E. Magalhães, com Recursos do Superavit, sob fiscalização da **Secretaria Municipal de Saúde**, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 983/SEMSAU/2019.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **01/10/2019, às 08:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ **199.238,43** (cento e noventa e nove mil, duzentos e trinta e oito reais e quarenta e três centavos).

Fonte Recurso: Próprio.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 13 de Setembro de 2019

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:3AAE3B70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2019
PROCESSO 984/SEMSAU/2019

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto na Lei 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores, Lei Complementar 123/06 e suas alterações, "LICITAÇÃO", na modalidade TOMADA DE PREÇOS, tipo Menor Preço, empreitada por preço global.

Objeto: Contratação de empresa para a execução dos Serviços de Melhorias Frontal na UBS da Avenida Chianca, localizada na Avenida Chianca, Lote 05, Quadra 25, Setor 03, conforme memoriais descritivos, projetos, orçamentos e cronogramas de execução, do processo nº 984/SEMSAU/2019.

Data e Local da Sessão Pública: O Recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e proposta de preços será dia **01/10/2019, às 10:00 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício sede da Prefeitura Municipal, na Av. Chianca, 1381, centro, em Costa Marques-RO. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.costamarques.ro.gov.br, e na sala da Comissão Permanente de Licitação desta prefeitura, em dias úteis, no horário das 7h30min. às 13h30min.

Valor Estimado: O valor estimado da contratação é de R$ **195.124,90** (cento e noventa e cinco mil, cento e vinte e quatro reais e noventa centavos).

Fonte Recurso: Próprio.

Informações: Informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3651-2718, e pelo correio eletrônico cplcostamarques@hotmail.com.

Costa Marques/RO, 13 de Setembro de 2019

JOSÉ ARRIATES NETO
Presidente da CPL
Dec. 222/GAB/2019

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1CF29DB1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/CPL/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 684/2019, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 20.000 KM PARA COBERTURA DO PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO VW AMAROK CD 4X4 2019/2019, PLACA NDP 4412, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.**
A Favor da Empresa: **COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 03.773.683/0001-08.**
Valor de R$: **1.431,76 (Hum Quatrocentos e Trinta e Um Reais Setenta e Seis Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 31/32).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme certidão especifica, espedida pela ACIJIP – Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, atestando a exclusividade da marca VOLKSWAGEM, e de componentes, bem como para prestação de Assistência Técnica e Revisão Periódica, em período de garantia. (fl. 13/14).
O valor cobrado encontra-se às (fl. 10), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pelo Gabinete do Prefeito.
Desta forma, está provado que a empresa **COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.773.683/0001-08, localizada na cidade de Ji-Paraná, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de veículos novos da marca VOLKSWAGEM, seus componentes (peças genuínas), prestar serviços de pós-venda em garantia, prestar serviços de funilaria e assistência técnica e afins, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 13 de Setembro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:367E8DC2

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 026/CPL/2019

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público os autos do Processo nº: 684/2019, tendo como objeto: **REVISÃO OBRIGATÓRIA DE 10.000 KM PARA COBERTURA DO PERIODO DE GARANTIA DO VEÍCULO VW AMAROK CD 4X4 2019/2019, PLACA NDP 4412, A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO.**
A Favor da Empresa: **COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA – CNPJ Nº: 03.773.683/0001-08.**
Valor de R$: **1.142,10 (Hum Mil Cento e Quarenta e Dois Reais Dez Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso XVII, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

Inciso XVII - para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, qual tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

E ainda:
Nos autos constam as instruções formais por parte da secretaria requisitante inclusive as relativas à reserva orçamentária (fl. 31/32).
Tenho em vista a exclusividade da empresa o procedimento caracteriza-se com **dispensa de licitação,** conforme previsto no art. 24, inciso XVII, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme certidão especifica, espedida pela ACIJIP – Associação Comercial e Industrial de Ji-Paraná, atestando a exclusividade da marca VOLKSWAGEM, e de componentes, bem como para prestação de Assistência Técnica e Revisão Periódica, em período de garantia. (fl. 13/14).

O valor cobrado encontra-se às (fl. 08/09), sendo este o único parâmetro de preços constantes nos autos. Sendo que tal documento fora juntado na fase de formalização processual pelo Gabinete do Prefeito.
Desta forma, está provado que a empresa **COMETA COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF nº 03.773.683/0001-08, localizada na cidade de Ji-Paraná, é a única e exclusiva empresa que atende os requisitos para a comercialização de veículos novos da marca VOLKSWAGEM, seus componentes (peças genuínas), prestar serviços de pós-venda em garantia, prestar serviços de funilaria e assistência técnica e afins, inviabilizando a competição e, por conseguinte, permitindo a contratação direta por ser dispensável a licitação nos termos já descritos acima.
Sendo esta Procuradoria favorável à contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação.

Cujubim/RO, 13 de Setembro de 2019.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:3A7584F4

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO N° 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 08, de 012 de setembro de 2019.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, usando da competência que lhe confere o artigo 25, inciso III, da Lei Municipal nº 042/1997, e tendo em vista a realização do Concurso Público para preenchimento de cargos vagos, realizado pelo Instituto IBADE, cujo resultado final consta do Edital de 12 de dezembro de 2018, publicado no Diário Oficial do Município de Cujubim, AROM nº 2353, resolve:

CONVOCAR, os candidatos, a seguir nominados para comparecer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste Edital, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Cujubim/RO, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000, Cujubim/RO, munido dos documentos e exames médicos necessários para investidura no cargo, relacionados no item 2 deste Edital, portando original de documento de identificação.

1. Candidatos convocados

1.1 CARGO: CONTROLADOR – 40 HORAS
1.1

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
3º	ÉDER CABRAL DOS SANTOS

2. Avaliação médica

2.1 As Avaliações médicas serão realizadas no Hospital de Pequeno Porte de Cujubim, pela Junta Médica Especial designada pelo dirigente da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim/RO.
2.2 Os candidatos deverão efetuar agendamento para execução do exame médico pericial pelo telefone n. (69) 3582-2004 / (69) 98469-9352 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro, CEP: 76.864-000 - Cujubim/RO.

2.3 Os exames de imagem e laboratoriais, bem como os laudos e avaliações médicas necessários para a emissão do Certificado/Atestado de Sanidade Física e Mental previsto no item 3.2 deste Edital, são os seguintes:

a) Raios-X total da coluna vertebral com laudo radiológico (exceto para grávida);
b) Avaliação Ortopédica (baseada no exame geral do candidato e nos Raios X de coluna total); Avaliação Psiquiátrica;
c) Avaliação Ginecológica incluindo a apresentação de exames de Colpocitologia Oncótica e Parasitária, Ultrassonografia Pélvica e Ultrassonografia das Mamas (após os 40 anos de idade a Ultrassonografia das mamas deve ser substituída pela Mamografia com respectivo Laudo do Radiologista);
d) Avaliação Dermatoneurológica;
e) Avaliação Oftalmológica;
f) Avaliação Otorrinolaringológica com Audiometria (para professores e orientadores educacionais);
g) Avaliação Neurológica;
h) Avaliação Endocrinológica;
i) Avaliação Cardiológica baseada no exame do Candidato e no Eletrocardiograma (para todas as idades e com o ECG acompanhado da respectiva interpretação);
j) Raios-X do Tórax em PA e perfil com Laudo radiológico (exceto para grávidas);
k) Sangue: VDRL – Glicemia – Hemograma – Ácido úrico – Uréia – Creatinina – Toxoplasmose IGG e IGM – Machado Guerreiro (Chagas) – TGP e TGO – HBSAg – AntiHBS – AntiHBC IGG e IGM – AntiHCV – HIV I e HIV II;
l) Escarro: BAAR;
m) Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha).

2.4 Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede SUS como também na rede particular.
2.5 Os Laudos médicos emitidos fora do Estado de Rondônia deverão conter o reconhecimento de firma do médico emissor
2.6 A Junta Médica Especial designada, no ato da apresentação dos laudos médicos e dos exames complementares, se julgar necessário, poderá solicitar outros exames que por ventura não constem neste edital.

3. Documentação

3.1 A documentação a ser apresentada para fins de nomeação, posse e operacionalização de gestão de pessoas consta nos itens a seguir:

3.2 Certificado ou Atestado de Sanidade Física e Mental expedido pela Junta Médica Especial do Município de Cujubim, conforme descrito no item 2 e seus subitens deste Edital.

3.3 Cópias autenticadas:

a) Certidão de nascimento ou casamento original e uma fotocopia.
b) Certidão de nascimento dos dependentes legais e a comprovação de frequência a escola devidamente atualizada. Original e cópia.
c) Cartão de vacina dos dependentes. Original e uma fotocopia
d) Cédula de identidade. Original e duas fotocopias autenticada em cartório.
e) Comprovante de CPF, original e duas fotocopias do autenticada em cartório.
f) Comprovante de Residência.
g) Título de eleitor, original e duas fotocopias autenticada em cartório.
h) Carteira nacional de habilitação se houver. Original e duas fotocopias.
i) Comprovante que está quite com a justiça eleitoral podendo ser: original e uma fotocopia do Comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pelo tribunal regional eleitoral original e uma fotocopia do cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados apresentar declaração de não cadastrados)
j) Carteira de trabalho e previdência social (pagina de identificação – frente e verso, pagina da última contratação e pagina seguinte em branco).
k) Declaração de imposto de renda para aqueles que declaram IRPF para os não declarantes: certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união (disponível no site www.receita.fazenda.gov.br)
l) Certificado de reservista para os candidatos do sexo masculino, original e uma fotocopia.
m) Diploma ou certificado de escolaridade com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação- MEC, autenticado em cartório. n)
n) Especialização na área de atuação
o) Registro do Conselho de Classe, autenticado em cartório.

3.4 Declarações:

a) Declaração de bens e rendas;
b) Declaração de residência;
c) Declaração de não acúmulo de cargo, emprego ou função pública;
d) Declaração de dependentes para fins de imposto de renda;
e) Declaração do PIS/PASEP;
f) Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual, distrital e municipal;
g) Declaração emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 5(cinco) anos (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.
h) Declaração emitida pelo próprio candidato informando se ocupa ou não outro cargo público, caso ocupe deverá apresentar também certidão expedida pelo órgão empregador informando a carga horaria contratual; horário de trabalho e regime jurídico, com firma reconhecida.
i) Declaração informando sobre a existência ou não de investigações criminais ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte, emitida pelo próprio candidato (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes), original, com firma reconhecida.

3.5 Certidões:

a) Certidão negativa das fazendas públicas municipal, estadual e federal;
b) Certidões Negativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Tribunal de Contas do Estado em que residiu nos últimos 8 (oito) anos, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
c) Certidão de quitação eleitoral;
d) Certidão negativa de crimes eleitorais de 1º e 2º graus (TRE/TSE);
e) Certidões dos setores de distribuição dos foros cíveis e criminais dos locais em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, das justiças federal e estadual, 1ª e 2ª instância, expedidas, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver;
f) Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos, expedida, no máximo, nos últimos 6 (seis) meses, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver.

3.6 Fotografias 3X4: 2 (duas), com fundo branco.

3.7 Atestado de tipo sanguíneo.

3.8 Curriculum vitae.

3.9 Número de conta corrente salário.

4. Disposições gerais

4.1 Esclarecimentos e informações poderão ser obtidas em contato com o telefone n. (69) 3582-2004 / 35822062 ou na sede do Departamento de Recursos Humanos, situada à Avenida Condor, n° 2588 – Centro ,CEP: 76.864-000, Cujubim/RO.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:452C8653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 253 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01** , o(a) Senhor(a) **LAIS DA SILVA E SILVA.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir **desta data**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:52AA581F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA O COORDENADOR DE DIVISÃO DE GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE GARI**, o Senhor **CICERO AUGUSTO DA SILVA FERRO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **com seus efeitos retroativo a 10/09/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:F52B1F3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA O ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR DE SERVIÇOS E MANUTENÇÃO**, o Senhor **IZALTINO PEDROSO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **com seus efeitos retroativo a 10/09/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:95835FDB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 261 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA O(A) ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01 DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, LEI 1.011/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 01 CDS 01** , o(a) Senhor(a) **ANA LUCIA COELHO DO PRADO.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **com seus efeitos retroativo a 10/09/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:96842262

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 260 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"NOMEIA O COORDENADOR DE DIVISÃO DE GARI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 870/2015

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado no cargo de **COORDENADOR DE DIVISÃO DE GARI**, o Senhor **JOSE ILZO DOS SANTOS.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor **com seus efeitos retroativo a 10/09/2019**, revogando as disposições em contrário.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:C8F4D960

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 065- 2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3978/COOPLAN/2018

O município de Espigão do Oeste, através da Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento dos interessados e, especialmente aos que retiram o edital da licitação, A REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO **PREGÃO NA FORMA ELETRONICA 065/2018**, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TECNICA DE ENGENHARIA NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS, ESTADUAIS E OUTRO**.
JUSTIFICATIVA:O presente processo será REVOGADO, haja vista, recomendações da procuradoria Geral do Município.

Espigão do Oeste 13 de setembro de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente-CPL- Decreto 4025/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:6DEC3EDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01663/GP/2019

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO JULGADOR ADMINISTRATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **Nilton Caetano de Souza**, Prefeito do Município de Espigão do Oeste, localizado no estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como pela Lei Municipal nº 2.185, de 03 de setembro de 2019, e na Lei Municipal nº 1.946/2016,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear os Membros do Conselho Julgador Administrativo Municipal abaixo discriminados para atuarem conforme disposto na Lei Municipal nº 2.185, de 03 de setembro de 2019:
I – Como Membros Titulares:
a. Fernando Klitzke - Presidente do Conselho Julgador Administrativo Municipal;
b. Fabiane Christina da Silva – Secretária do Conselho Julgador Administrativo Municipal;
c. Maria Girlene de Oliveira Lima - Membro Auxiliar do Conselho Julgador Administrativo Municipal.

II – Como Membros Suplentes:
a. César Scheibel - Presidente do Conselho Julgador Administrativo Municipal;
b. Adriana Francisca Coelho – Secretária do Conselho Julgador Administrativo Municipal;
c. Nathane Geik klems - Membro Auxiliar do Conselho Julgador Administrativo Municipal.

Art. 2º. O rol das funções mencionadas na Lei Municipal nº 2.185, de 03 de setembro de 2019 é exemplificativo das funções dos Membros do Conselho Julgador Administrativo Municipal, devendo os mesmos, no exercício do encargo, praticarem todos os atos necessários à elucidação dos fatos, sempre assegurando a legitimidade das provas, a ampla defesa e o contraditório.

Art. 3º. Fica autorizado o pagamento da Gratificação de Conselheiro Julgador – GCJ, de caráter especial, a ser paga aos Membros Titulares do Conselho Julgador Administrativo Municipal, de forma mensal e nos da Lei Municipal nº 2.185, de 03 de setembro de 2019, a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 4º. A partir da publicação desta Portaria, o Conselho Julgador Administrativo Municipal nomeado, assumirá a competência para atuar nos processos administrativos de Sindicância, Processo Administrativo Disciplinar - PAD; Processo Administrativo de Responsabilização – PAR, por Infrações cometidas por licitantes e contratados da Administração Pública Municipal; Tomadas de Contas Especial e emitir pareceres nos pedidos administrativos de servidores públicos resultantes do exercício do direito de petição, conforme regulamentam: a Lei Municipal 1.946/2016; as Leis Federais nº 12.846/2013, 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos 5.450/2005 e 7.892/2013; Lei Federal 8.443/1992, Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Instrução Normativa nº 21/TCE-RO-2007 e suas alterações posteriores, já existentes e os que surgirem.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 11 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:E3AC8A3B

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISODELICITAÇÃO
REPETIÇÃO
PREGÃO, FORMA PRESENCIAL Nº073/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO3044/SEMSAU/2019
EXCLUSIVA DE ME/EPPLOCAL E REGIONAL(Lei Com. nº 123/06, Lei Comp. 147/14e Lei Municipal nº 2.021/2017 e Decreto Municipal nº 4.188/2019).

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº2084 de 21 de março de 2006,Lei Complementar 123/2006, Lei Municipal 2021/2017, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "Menor Preço Global" por**ITEM**,**CUJO OBJETO**É: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE FAIXAS DE RUA E BANNERS, VISANDO A DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES EXECUTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. *V*alorestimado para a pretensa contratação éde R$46.104,00(Quarenta e seis mil cento e quatro reais), Exclusivo para ME e EPP,** tudo conforme disposto no Edital, visando atender aSecretaria Municipal DeSaúde.Data para**abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, dia30/09/2019 às09h00,**naSala da CPL. Localizada à Rua Alagoas, nº 2688, Bairro Vista Alegre (Antigo prédio da vigilância sanitária). Obtenção do Edital: gratuitamente através do sitewww.prefeituraespigao.com.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste,13 de setembro de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4.025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:275A2ECF

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Aviso de Licitação
Pregão,forma ELETRONICA Nº 074/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 3870/SEMAME/2019
ESCLUISIVO PARA MEs E EPPs no Ambito Local e Regional

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decretos Federais nº3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 2.236/07, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma ELETRONICA do tipo "menor preço" por "ITEM", cujo objeto é **DESPESA COM AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA, com no mínimo 5 toneladas, eixo tandem, com basculamento hidráulico através de pistão, com pneu aro 16 com 6 furos, dimensão mínima de 3,00x1,80x0,97 metros com sobre tampa para atender a necessidade de coleta de resíduos sólidos, a serviços em vias urbanas e rurais, todos pertencentes a frota da SEMAME – Secretaria Municipal de Meio ambiente, Minas e Energia, deste Município de Espigão do Oeste – RO**. Valor estimado para Pretensa contratação é de R$ **19.280,00 (dezenove mil reais, e duzentos e oitenta reais).** Cadastro da Proposta dia 17/09/2019 às 08h00 às 08h30minn do dia 27/09/2019. Abertura da proposta para disputa de lances da sessão publica, dia 27/09/2019, às 09h00, horário de Brasília. Local; www. portaldecompraspublicas.com.br, Sala da CPL. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supracitado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Espigão do Oeste - RO, 13 de setembro agosto de 2019.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 4025/GP/2019

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:80CF0164

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01666/GP/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado pelo Ofício nº 205/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 03/09/2019, em virtude da existência de pedidos de exoneração de servidor e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, onde tudo consta no processo nº /2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o candidato subsequente, relacionado no anexo I desta portaria, para ocuparem seus respectivos cargos efetivos, vinculado ao quadro permanente de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, em virtude de aprovação obtida no concurso público homologado pelo Decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, sendo subordinados ao Regime Jurídico Único, Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016.
Art. 2º - O candidato ora nomeado, deverão atender os requisitos para investidura no cargo, apresentando os documentos necessários que serão exigidos por ocasião da posse, conforme previsto no edital do certame.
Art. 3º - A posse do candidato efetivar-se-ão, após a apresentação dos documentos referidos no artigo 2º e, dentro do prazo previsto no § 1º, do artigo 17, da Lei Municipal nº 1946/2016 de 04/07/2016, ou seja, dentro de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta portaria.
Art. 4º - Ficam sem efeito as nomeações dos candidatos que não atenderem os dispostos previstos no Art. 3º deste Decreto, salvo por motivo justificado previamente nos termos da Lei, podendo a Administração proceder a novas nomeações dos candidatos subsequentes, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do certame.
Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PORTARIA N° 01666/GP/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	Cargo	Ordem de Classificação
Elvis Maycon Fernandes	Odontólogo	3º

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 13 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:44E22C06

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL SEMSAU Nº 004/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL (por prazo determinado)
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 16 a 20 de Setembro de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de Médico Clínico Geral, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 1.946/2016, Lei Municipal nº 1.524/2011, e alterações introduzidas nas Leis Municipal nº 1.993/17 e 2.099/19 e Alterações, obedecendo às seguintes condições.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissional médico no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento desta vaga;

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**.

1.3.O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 4.096/2019, destinada a selecionar candidatos à função de médico para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto a Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia(http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados poderão efetuar a sua inscrição para o presente Teste Seletivo Simplificado **PESSOALMENTE**, **POR MEIO DE TERCEIROS** (mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com as especificações dos poderes e documentos de identificação do procurador) ou **POR VIA INTERNET.**

2.2. As inscrições **presenciais** e/ou **por terceiros** poderão ser realizadas diretamente na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Rio Grande do Sul Nº. 2.705, Centro, em Espigão do Oeste/RO, no horário compreendido entre às 08h00min e 12h00min, no período de 16 a 20 de setembro do ano em curso, devendo o candidato entregar em envelope lacrado e identificado, a documentação constante dos itens 2.2.1 à 2.2.9.

2.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
2.2.2. Cópias autenticadas em cartório de cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.2.3. Cópia do cartão do CPF;
2.2.4. Cópia autenticada em Cartório do Diploma de Graduação em Medicina;
2.2.5. Cópias autenticadas em Cartório do Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
2.2.6. Cópia autenticada em Cartório do Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins; (Cópias simples);
2.2.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função de Médico ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório;
2.2.9. *Curriculum Vitae*.

2.3. As inscrições **Via Internet** deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (seletivoespigao2019@gmail.com), no período 08h do dia 16 de Setembro de 2019 às 23h59min do dia 20 de setembro de 2019, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas. Devendo o candidato preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens 2.3.1 a 2.3.9, a seguir.
2.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
2.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.3.3.Cartão do CPF;
2.3.4. Diploma de Graduação em Medicina;
2.3.5. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
2.3.6. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
2.3.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;
2.3.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função de Médico ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório.
2.3.9. *Curriculum Vitae*.

2.4. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.
2.5. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
2.6. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1.Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **'2.2 e 2.3'**;
3.2.Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
3.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

4.1.O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semanais	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,00 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00

					TOTAL: 10.444,20
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

4.2. Além da vagas previstas no item '4.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.
4.3.Não serão reservadas vagas a deficientes físicos,devido ao reduzido número de vagas não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
4.4. São atribuições inerentes aos cargos descritos no item '4.1':

4.4.1. Do Médico Clínico Geral tem como atividades, efetuar consultas, atendimentos e exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; tratar pacientes; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; implementar ações e programas de saúde, coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; prestar auxilio em pequenos e médios procedimentos cirúrgicos e realizar outras atribuições de competência do medico Clinico Geral;

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.

5.1.O presente processo seletivo terá validade de **06 (seis) meses**.

6.REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.

6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
6.7. Possuir, na data da nomeação, graduação no curso de medicina e encontrar-se devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.

7.1.O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
7.2. A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.096/2019.
7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – itens '2.2 a 2.3'–de caráter eliminatório;
7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.

7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	18
II - Qualificação profissional	32

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	Todos	04 pontos (máximo de 01 curso)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Declaração de estar Cursando pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	01 ponto (máximo de 01 curso)	01 ponto
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas[1]	Todos	0,8 pontos (máximo de 05 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins[1].	Todos	0,2 pontos (máximo de 15 cursos)	03 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse publica e/ou privada	Todos	0,3 pontos para cada mês (máximo de 60 meses)	18 pontos

[1] NÃO serão pontuados participações anterior a conclusão da graduação

7.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.
7.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.5'** deste edital,o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;

8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 07/10 a 08/10/2019.
8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: seletivoespigao2019@gmail.com.
8.3 Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.
8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.
8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.
8.6. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.096/2019, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.

9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
9.2.A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: **https://espigaodooeste.ro.gov.br** e **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/** de acordo com o item '1.5'.
9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;

9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';
9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área Ido item '7.5';
9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.
9.4.O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará a partir do dia 11/10/2019 a interesse da Administração Municipal.
9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
9.4.2.Anexo I – Cronograma de Atividades;
9.4.3.Anexo II – Ficha de inscrição;
9.4.4.Anexo III - Requerimento para Recurso; e
9.4.5.Anexo IV – Modelo de *Curriculum vitae*.
9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.

10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.

10.1. A convocação para assinatura de contrato do candidato selecionado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ocorrerá a partir do dia 11 de Outubro de 2019;
10.2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

10.2.1 Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
10.2.2 Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
10.2.3 Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar **10.2.4** Declaração do responsável de que reside no local);
10.2.5 Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);
10.2.6 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos);**
10.2.7 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
10.2.8 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
10.2.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
10.2.10 Carteira de Identidade – RG;
10.2.11 Título de Eleitor;
10.2.12 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
10.2.13 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);
10.2.14 Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido.***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades;***
10.2.15 Declaração de**existência ou não**quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
10.2.16 Declaração do candidato, informando sobre a**existência ou não**de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
10.2.17 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
10.2.18 Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA;
10.2.19 Foto 3×4.

10.3. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
10.4.O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
10.5. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
10.6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1.A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;
11.2.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;
11.3.É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;
11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;
11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
11.6.A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 10 Setembro de 2019.

ELAINE CHAVES

Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/SEMSAU/2019

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	16/09 a 20/09/2019
Publicação do Resultado das inscrições	24/09/2019
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	02/10/2019
Publicação dos Resultados Provisórios	04/10/2019
Prazo para Apresentação de recursos	07 e 08/10/2019
Publicação do Julgamento dos Recursos	10/10/2019
Homologação do Teste Seletivo	10/10/2019
Convocação dos Candidatos Selecionados	11/10/2019

ANEXO II

Nº Inscrição:

FICHA DE INSCRIÇÃO
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/SEMSAU/2019
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE:( ) 04 –CELULAR
05-EMAIL_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/___ 07 - ESTADO CIVIL ___
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
_____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE :ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF _____._____._____-_____
INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:
[ ] MÉDICO CLÍNICO GERAL
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas

Espigão do Oeste_____de 2019.·.

_____
Nome e assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	**Nº Inscrição:**
CANDIDATO:	
CPF:	

Declaro para os devidos fins que recebi a inscrição do candidato.
_____
Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo

ANEXO III

EDITAL SEMSAU Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO

INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;
2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: **seletivoespigao2019@gmail.com**
3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **07/10 a 08/10/2019,** conforme Edital 004/2019
Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado para contratação Temporária para Médico Clínico Geral de Espigão do Oeste/RO.**
Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____de _____de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE *CURRICULUM VITAE*
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/SEMSAU/2019
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

_____
02 – ENDEREÇO_____
03 – TELEFONE____ _____04 -CELULAR_____05 - EMAIL_____06 - DATA
DE NASCIMENTO____/____/_____07 - ESTADO CIVIL _____
8-SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
_____ 10 - UF_____ 11 – PROFISSÃO _____
12 – NOME DO PAI_____
13 – NOME DA MÃE_____
14 – IDENTIDADE _____ORGÃO EXPEDIDOR_____
15 – CPF _____._____._____-_____
II – FORMAÇÃO ACADEMICA
01- TITULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA
_____
III – TÍTULOS DE PÓS GRADUÇÃO
DOUTORADO:
_____
INSTITUIÇÃO
_____
MESTRADO
_____
INSTITUIÇÃO
_____
ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação)
_____
INSTITUIÇÃO
_____
ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação)
_____
INSTITUIÇÃO
_____

IV – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que
guardem relação com a atividade Médica ou Técnico de Laboratório.
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU.
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____

INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional
desenvolvida no exercício de atividades de Médico.

INSTITUIÇÃO/EMPRESA ONDE TRABALHOU _(informar respectivos períodos):

_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

_____

INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):

_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos
períodos):

_____

VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional
desenvolvida no exercício de atividades de Médico.

INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU (informar respectivos períodos):

_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

_____

INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):

_____

EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos
períodos):

_____

Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.

Espigão do Oeste_____de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:438376BE

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

PORTARIA Nº 114/GP/2019

NOMEIA SERVIDORES PARA FISCALIZAR E ACOMPANHAR O CONTRATO Nº 06/2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO., no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 252, II, do Regimento Interno desta Casa,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designa os servidores **Elze Margareth Moreno Mamedes,** Matrícula nº 224 e **Francis Nara de Medeiros Costa, Matrícula 96**, para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do Contrato abaixo especificado:

CONTRATO Nº 06/2019 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Objeto: Contratação dos serviços de manutenção elétrica (instalação de tomadas, lâmpadas, disjuntores, etc) no prédio da Câmara Municipal, bem como a execução de montagem, desmontagem e assistência elétrica na exposição dos enfeites natalinos da praça e de toda a área externa da Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

Vigência: 03/09/2019 à 14/01/2020.

Art. 2º. Os fiscais deverão acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Presidência, 11 de setembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Ciência dos Fiscais do Contrato nº 06/2019

ELZE MARGARETH MORENO MAMEDES
Fiscal do Contrato nº 06/2019

FRANCIS NARA DE MEDEIROS COSTA
Fiscal do Contrato nº 06/2019

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:DAA0B36D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PROCESSO N°. 393-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°. 393-1/SEMAGRI/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Chamamento Público 002/CPL/2019, Processo Administrativo nº 393-1/SEMAGRI/2019, Respaldo na Lei Federal n°.13.019, Lei Federal 3.307, Lei 3.122 e demais Resolução e legislações pertinente ao caso**.** O PREFEITO MUNICIPAL JOÃO ALVES SIQUEIRA, HOMOLOGA OS TRAMITES PROCESSUAIS PARA CESSÃO DE USO DE TRATOR E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, conforme plano de trabalho apresentado nos autos e ata de analise de proposta do chamamento público n°.002/CPL/2019, para atender a Secretaria Municipal de Agricultura-SEMAGRI, conforme segue classificação:
1° ASSOCIAÇÃO RURAL DOS CHACAREIROS DO DISTRITO DE COLINA VERDE-ARCCOVERDE, CNPJ: 12.201.663/0001-53, com o total de 49 pontos.
2°ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS RIO ALTO-ASPRURA, CNPJ: 02.451.651/0001-23, com o total de 44 pontos.
3°ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVA FLORESTA, CNPJ: 07.23.123/0001-29, com total de 43 pontos.
Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93 DETERMINA a publicação da presente homologação no Diário Oficial dos Municípios-AROM-RO, para que produza os efeitos legais.
Publique-se e cumpra-se.

Encaminha se para as demais providências.

Governador Jorge Teixeira/RO, 13 de Setembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em: ------/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:16BD2CF0

GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO N°.683-1/SEMEC/2019

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO N°.683-1/SEMEC/2019
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE PROCESSO FILHOTE N°.683-1/SEMEC/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO ELETRONICO DE CARTÃO PARA ABASTECIMENTOS DE COMBUSTÍVEL EM VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ATRAVÉS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 007/PMGJT/2019, PREGÃO ELETRONICO 021/2019.
Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos assim como parecer da Assessoria jurídica,**RATIFICA** o ato de contratação de empresa para prestação de serviços de gerenciamento eletrônico de cartão para abastecimentos de combustível em veículos pertencentes à Secretaria Municipal de Educação e Cultura-através da ata de registro de preço 007/PMGJT/2019, conforme disposto na lei 8.666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015, em favor da empresa:

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI-EPP, inscrita no **CNPJ n°.25.165.749/0001-10,** no valor de R$ 180.018,00 (cento e oitenta mil e dezoito reais).

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se.

Empenho e Publique-se o presente ato na AROM-RO e mural do município, conforme estabelecido no art. 26 da citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Governador Jorge Teixeira-RO, 13 de Setembro de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:- -----/-------/----------

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Gislaine Visintin da Silva
Código Identificador:D4D5BDDE

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL N.º 063/GP/2.019 - NOMEAR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO, REFERENTE AOS CONTRATOS N.º 109/GP/2019, 110/GP/2019 E 111/GP/2019 - PROCESSO N.º 365/SEMAS/2.019

PORTARIA MUNICIPAL N.º 063/GP/2.019 DE 10 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO REFERENTE AO PROCESSO n.º 365/SEMAS/2.019"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em cumprimento a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º - NOMEAR a Comissão de Recebimento, referente aos Contratos n.º **109/GP/2019, 110/GP/2019 e 111/GP/2019,** empenhos Ordinários n°. 160,162 e 195, do PROCESSO n.º 365/SEMAS/2.019, convênio 323/DPCN/2017, para atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 2º - NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes servidores, sob a Presidência do Primeiro.
· **DIMILSON DIAS SANTOS – Cadastro 1607.**
· **JAILSON JOSÉ DOS SANTOS - 1537.**
· **INDIANARA DE SOUZA ANDRADE – 1675.**
ART. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos dez (10) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos __10_/_09__/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRE SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:C777A316

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/GP/2.019 - REORDENAR A COMISSÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR,

PORTARIA MUNICIPAL Nº 062/GP/2.019 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019

"DISPOE SOBRE REORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE VISTORIA DE VEÍCULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE 2019, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e suas atribuições.
RESOLVE
Art. 1º - REORDENAR a Comissão de Vistoria de Veículos de Transporte Escolar, de alunos da Rede Municipal de Ensino de Governador Jorge Teixeira/RO, exercício de 2019 os seguintes Membros sobre o primeiro Presidente:

Nº	ÓRGÃOS REPRESENTANTES	NOME
01	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Técnico)	**Antônio Augusto de Morais**
02	Secretaria Municipal de Educação e Cultura (Mecânico)	**Elias de Jesus Dias**
03	Coordenação de Transporte	**Rodrigo da Silva Santos**
04	Coordenadoria Regional da Educação – CRE Jaru/RO	**Adilson Lopes de Oliveira**
05	Conselho FUNDEB	**Alex Sandro Correa Soares**

Art. 2º - Compete a Comissão nomeada nesta Portaria Municipal:
§ 1º Avaliar a regularidade da documentação dos veículos indicados para o Transporte Escolar;
§ 2º Avaliar e vistoriar as condições nos aspectos de conservação gerais dos veículos cumprimento das exigências dos artigos 136, 137 e 138 do Código de Transito Brasileiro - CTB;
§ 3º Atender as condicionalidades da Resolução nº 009/2016/CONSELHO DIRETOR/DETRAN-RO;
§ 4º Convocar os responsáveis para submeter os veículos a vistoria desta Comissão;
§ 5º Atender as condicionalidades do Termo de Referencia e Edital de Licitação;
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (03) dias do mês de setembro do ano de 2019.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, aos 03/09/2019, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ SANTANA DE LANDRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:D9B95EB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 30/2019

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2019-CPLMO
REGISTRO DE PREÇOS N° 14/2019
PROCESSO Nº 1579/2019 – CHEFIA DE GABINETE
(Participação exclusiva de MEI, ME e EPP)
SEGUNDA CHAMADA

OBJETO: Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual e futuro **Serviço de Locação de 4 Veículos Pesados tipo: Caçamba com no mínimo 10m³** para atender a necessidade da Secretaria da SEMOSP do Município de Guajará-Mirim, conforme ANEXO I e II deste Edital. O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia **26/09/2019, horário: 10:00 horas** (**horário de Brasília**) - **LOCAL: PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL (https://www.comprasgovernamentais.gov.br/) – UASG 980001.** O presente Edital poderá ser examinado e havendo interesse, obtido junto a Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Obras - CPLMO/GM, no prédio da Prefeitura Municipal de Guajará-Mirim, sito a Av. XV de novembro, nº 930, Centro, dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00h, mediante entrega de um Pen Drive ou ainda pelo endereço eletrônico **www.guajaramirim.ro.gov.br**. Maiores informações através do fone/fax: (069) 3541 – 6858.

Guajará - Mirim, 13 de setembro de 2019.

ARAKÉM DE LIRA BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Nazimeri Regis Cabral
Código Identificador:CF511933

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.253/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º - Nomeia interinamente o servidor **LUCAS ALVES DOS SANTOS** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADOR DE SERVIÇOS GERAIS DA CHEFIA DE GABINETE,** da Chefia de Gabinete**.**
Parágrafo Único – o servidor ocupará o cargo interinamente durante o período das Férias do titular do cargo e ocupará cumulativamente o cargo Diretor de Departamento de compras e registro de preços da Chefia de Gabinete
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, **com efeito retroativo ao dia 02 de Setembro de 2019**, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Setembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FD00D682

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.255/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **NOMEIA** a servidora **ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **COORDENADORA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,** da Coordenadoria Municipal de Administração - COMAD**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Setembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:5F8AF3DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 12.254/GAB-PREF/19 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 09 DE SETEMBRO DE 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º - **EXONERA** a servidora **ELIANE BARBOSA DE JESUS SILVA** no cargo em **FUNÇÃO GRATIFICADA** da Administração Municipal de **DIRETORA DA DIVISÃO DE APOIO AO EDUCANDO,** da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**.**
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 09 de Setembro de 2019.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:F8915068

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAUDE OCUPACIONAL - ASO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL 001/2019

A Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste - RO, no uso de suas atribuições legais, considerando os autos do Processo Administrativo n.º **005-03/2019**, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Psicólogo, Assistente Social,

Educador Físico, Pedagogo na Área Social, Odontólogo, Nutricionista, Enfermeiro, Técnico em enfermagem, Fisioterapeuta, Técnico de Radiologia, Motorista CNH – D, Professor com licenciatura Plena em Pedagogia, Professor de Educação Física, Pedagogo com Formação em Supervisão, Pedagogo com formação em Orientação, Técnico em Segurança do Trabalho, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, Lei Complementar n.º 127/2015, mediante autorização da Lei Municipal n.º 683/2019, alterada pela Lei Complementar nº 139./2019, torna pública as normas do Processo Seletivo Simplificado emergencial por titulação, para atender, no âmbito da Administração Pública Municipal a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social (SEMTAS), Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer (SEMECE), Secretaria Municipal de Administração - SEMAP. O contrato de trabalho será por tempo determinado **de 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por igual período.
COMPARECER NO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA NO DIA **18 DE SETEMBRO DE 2019.**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA CÓDIGO 029			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**CARGO**
4º	149	Camila Martins Tessaro	Professor de Educação Física

Itapuã do Oeste - RO, 13 de Setembro de 2.019.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:B6D6615F

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019 - AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS

TOMADA DE PREÇO N.º 004/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 419-05/2019
CRITÉRIO DE JULGAMENTO "MENOR PREÇO" NO VALOR GLOBAL

Objeto: Contratação de empresa especializada para Construção de Academia da Saúde Intermediaria, com área de construção de 290,56m²; a obra está localizada na Rua João Santana da Silva, nesse município. Convênio – Ministério da Saúde – 11264.3420001/18-002.

Após a divulgação da análise da Habilitação, apresentação do Recurso, análise e julgamento do Recurso pela CPL, Assessoria Jurídica e Prefeito, a Comissão Permanente de Licitação marca para o dia 17 de Setembro de 2019, às 10h00m – Horário de Rondônia, a abertura da Proposta da Licitante Habilitada na Tomada de Preço 004/2019.

Contato: licitacao@itapuadooeste.ro.gov.br, telefone 69 3231-2754

Itapuã do Oeste/RO, 13 de Setembro de 2019.

PAULO SERGIO SALVADOR
Presidente -CPLMOS
Portaria N.º 104/GAB-PMIO/19

Publicado por:
Maria Elizangela da Silva do Carmo
Código Identificador:7E0B8753

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº214

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: 214/2019

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
GELSON DA HORA		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 03 e 04 de Setembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. Dep. Edson Martins solicitar emenda parlamentar para aquisição de um tratar para a Secretaria de obras do município de Jaru e no DER solicitar a conclusão da obra da BR 464 Tarilândia (antiga Linha 630).			
PERÍODO			
INICIO	*03/09/2019*	*TÉRMINO*	*04/09/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
2	400,00		800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/09/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:74F92B8A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº215

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **215/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
VALDIVINO FRANCISCO PEREIRA		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 03 e 04 de Setembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a SESAU solicitar aquisição de medicamentos controlados para o Posto de Saúde do Distrito de Tarilândia, município de Jaru e no DER solicitar a conclusão da obra da BR 464 (antiga 630) e solicitar a sinalização da BR 364 Dist. de Tarilândia, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*03/09/2019*	*TÉRMINO*	*04/09/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/09/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:6B27EFB9

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº216

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **216/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
EDIVALDO DE OLIVEIRA		VEREADOR
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 03 e 04 de Setembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais) para implantação de um bazar na APAE de Jaru, SECRETARIA DE AGRICULTURA solicitar 70 (setenta) toneladas de calcário visando atender o setor chacareiro do município de Jaru, DETRAN solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para implantação de sinalizações no município de Jaru.		
PERÍODO		
INICIO 03/09/2019		*TÉRMINO 04/09/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/09/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:098AA4AB

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº217

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **217/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
ORLANDO COSTA DOS ANJOS		VEREADOR
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 03 e 04 de Setembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. do Dep. Ismael Crispin solicitar emenda parlamentar para construção de uma praça do Distrito de Bom Jesus, município de Jaru, Gab. do Dep. Edson Martins solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) para compra de tubos ármcos para a Linha 615, município de Jaru e na SECRETARIA EST. SAÚDE, solicitar cedência de um médico oftalmologista para atender no município de Jaru.		
PERÍODO		
INICIO 03/09/2019		*TÉRMINO 04/09/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/09/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:EE7C07E5

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº218

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **218/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
MARCOS MACHADO MIRANDA			VEREADOR
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 03 e 04 de Setembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao DNIT, solicitar uma passarela na BR 364 com a Avenida Dom Pedro I no município de Jaru, SECRETARIA DE SAÚDE solicitar um médico pediatra para Tarilândia e na ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para reforma do Posto de Saúde do Distrito Jaru-Uaru, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*03/09/2019*	*TÉRMINO*	*04/09/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	400,00	800,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/09/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:ECDD5160

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº219

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIAnº: **219/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
NIVIA NOGUEIRA		SEC. ADMINISTRAÇÃO
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 02 e 03 de Setembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, participar do Seminário sobre Técnicas Legislativas, onde serão abordados as seguintes temáticas: determinação constitucional relativa ao repasse financeiro e fixação dos subsídios de vereadores (aux. alimentação); verificação dos limites de gastos de pagamento; julgamento de contas e os critérios de cargo em comissão; técnicas legislativas (com carta passo a passo de serviços do processo legislativo).		
PERÍODO		
INICIO 02/09/2019		*TÉRMINO 03/09/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	350,00	700,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/09/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:13EDE190

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº220

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: 220/2019

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:	Cargo/Função
ADRIANA LAFUENTE PRENSZLER	CONTROLE INTERNO
DADOSDA VIAGEM	
Finalidade:	
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 02 e 03 de Setembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, por meio da Escola Superior de Contas (ESCON) participar do Seminário onde serão abordados os seguintes temas: determinação constitucional relativa ao repasse financeiro e fixação dos subsídios de vereadores (aux. alimentação); verificação dos limites de gastos de pagamento; concessão e prestação de diárias para parlamentares; julgamento de contas e os critérios de cargo em comissão; técnicas legislativas (com carta passo a passo de serviços do processo legislativo).	
PERÍODO	
INICIO 02/09/2019	*TÉRMINO 03/09/2019*
CONCEDER	
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	350,00	700,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/09/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:9C7504F9

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº221

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **221/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
CEZAR DA SILVA NORONHA		MOTORISTA
DADOSDAVIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 02 Ajudas de Custo para os dias 03 e 04 de Setembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, conduzir os Vereadores: Gelson da Hora, Marcos Machado Miranda, Edivaldo de Oliveira e Orlando Costa dos Anjos.		
PERÍODO		
INICIO 03/09/2019		*TÉRMINO 04/09/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	200,00	400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 02/09/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:1001F16B

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº222

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **222/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:			Cargo/Função
CEZAR DA SILVA NORONHA			MOTORISTA
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) ajudas de custo para os dias 10 e 11 de Setembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho/RO., conduzir os vereadores José Claudio Gomes da Silva, Antônio Carlos Bezerra e Edmar Parlote.			
PERÍODO			
INICIO	*10/09/2019*	*TÉRMINO*	*11/09/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
2	200,00		400,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/09/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:0F614614

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº223

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIAnº: **223/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
EDMAR PARLOTE		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 10 e 11 de Setembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho/RO., junto ao INCRA solicitar informações sobre a regularização fundiária da região de Jaru, principalmente a região de Tarilândia e Jaru-Uaru, DER solicitar providências referente aos 25 km de cascalhamento da RO 010 no Distrito de Tarilândia, ASSEMBLEIA LEGISLATIVA solicitar ao Dep. Alex Redano emenda parlamentar no valor de R$ 25.000,00 para atender a Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*10/09/2019*	*TÉRMINO*	*11/09/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	400,00	800,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/09/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:DEC26A74

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº224

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
PORTARIAnº: 224/2019

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
EDIVALDO DE OLIVEIRA		VEREADOR	
DADOSDAVIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 10 e 11 de Setembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho, junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, Gab. do Dep. Ezequiel Neiva solicitar uma emenda parlamentar no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais) para compra de tubos ármicos para o município de Jaru, Gab. da Dep. Cassia dos Muletas solicitar uma emenda parlamentar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais) para ser investido em asfalto no Distrito de Bom Jesus, município de Jaru, e também uma emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para reforma de uma quadra escolar no distrito de Bom Jesus, município de Jaru, SECRETARIA DE SAÚDE Gab. do Secretário Sr. Fernando Rodrigues Máximo solicitar uma ambulância com UTI móvel para o Distrito de Bom Jesus, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*10/09/2019*	*TÉRMINO*	*11/09/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário		Valor Total
2	400,00		800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/09/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:223D2B5F

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº225

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **225/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
Jose Claudio Gomes da Silva		PRESIDENTE	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 10 e 11 de Setembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho/RO., junto a ASSEMBLEIA LEGISLATIVA solicitar emenda parlamentar no valor de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais) para serem destinados a Secretaria Municipal de Obras para aplicação na infraestrutura do município, TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA encaminhar a Resolução nº 239/CMJ/MD/2019 de 01 de Julho de 2019 que fixou os subsídios dos vereadores para Legislatura 2021/2024, para análise e parecer técnico do Tribunal de Contas.			
PERÍODO			
INICIO	*10/09/2019*	*TÉRMINO*	*11/09/2019*
CONCEDER			
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
2	400,00	800,00	

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.
Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/09/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:0B3A8425

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº226

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58
*PORTARIA nº: **226/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;
CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função	
MARCOS MACHADO MIRANDA		VEREADOR	
DADOS DA VIAGEM			
Finalidade:			
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 10 e 11 de Setembro de 2019, a fim de ir a Porto Velho/RO., junto a ENERGISA solicitar o rebaixamento de rede elétrica no Distrito de Tarilândia e Jaru-Uaru, município de Jaru e na EMATER solicitar mudas de café clonal para atender os produtores rurais do Distrito de Tarilândia e Jaru-Uaru, município de Jaru.			
PERÍODO			
INICIO	*10/09/2019*	*TÉRMINO*	*11/09/2019*
CONCEDER			
Quantidade		Valor Unitário	Valor Total
2		400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/09/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:EB1BE4E1

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA Nº227

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JARU
CNPJ :05.705.900/0001-58

*PORTARIA nº: **227/2019***

" Dispõe sobre a Concessão de Diárias"

O Presidente da Câmara Municipal de Jaru, no uso das atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "e" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Resolução nº 236/CMJ/2019 de 22 de Abril de 2019.
RESOLVE:

Proposto/Beneficiário:		Cargo/Função
ANTONIO CARLOS BEZERRA		VEREADOR
DADOS DA VIAGEM		
Finalidade:		
Concessão de 02 (duas) diárias para os dias 10 e 11 de Setembro de 2019, a fim de ir Porto Velho, junto a ENERGISA falar com o responsável que cuida das redes pois tem vários pontos que estão a tempo sem manutenção, e na CAERD solicitar informaçoes sobre a implantação do saneamento básico.		
PERÍODO		
INICIO 10/09/2019		*TÉRMINO 11/09/2019*
CONCEDER		
Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	400,00	800,00

Art. 2º O beneficiário terá o prazo de 5 (cinco) dias contados da data do retorno à Sede do Município para comprovar o presente deslocamento.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jaru-RO, 09/09/2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:54A7386A

CAMARA MUNICIPAL DE JARU
PORTARIA N.º 228/CMJ/GP/19

PORTARIA N.º 228/CMJ/GP/19 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 34, Inciso VII, alínea "g" do Regimento Interno deste Poder Legislativo;

CONSIDERANDO ainda a Lei Municipal nº. 1848/GP/2014 de 13 de fevereiro de 2014 que "**Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, Quadro de Pessoal Efetivo e Comissionado, Plano de Carreiras, Cargos e Salários dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Jaru, e dá outras Providências**.

R E S O L V E

1 – NOMEAR o Srº **GESSÉ DE SOUZA ALMEIDA,** para exercer o cargo em Comissão de **ASSESSOR PARLAMENTAR DE**

VEREADOR, nesta Casa de Leis, no Gabinete do Vereador Edmar Parlote, em conformidade com o previsto na estrutura de cargos em comissão da Câmara Municipal de Jaru.

2 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PALÁCIO SIDNEY RODRIGUES GUERRA
JARU/RO., EM 13 DE SETEMBRO DE 2019

JOSÉ CLÁUDIO GOMES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Nivia Nogueira
Código Identificador:B635E82A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
PREGÃO ELETRÔNICO N° 149/PMJ/2019

TIPO: **MENOR PREÇO POR ITEM**

AVISO DE LICITAÇÃO

EXCLUSIVO ME/EPP/MEI

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

Processo nº **1-23/2018**.

Objeto: Contratação de Empresa Especializada e Qualificada para Execução dos Serviços de Construção do Toldo, a ser Construído no Centro de Saúde Dr. Apolinário Gomes da Silva, Localizado na Rua Ricardo Cantanhede, N° 177, Setor 03 na Cidade de Jaru/RO.

Valor Estimado de R$ *6.683,76 (Seis mil, seiscentos e oitenta e três reais e setenta e seis centavos).*

Data para cadastro de propostas: 17/09/2019, a partir das 09h00min, finalizando às 08h59min do dia 30/09/2019. Início da Sessão Pública**: 30 de setembro de 2019, às 09h10min** (horário de Brasília).

Local da disputa virtual: **www.comprasgovernamentais.gov.br (Comprasnet)**.

A retirada do Edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no referido site ou no site institucional do órgão: "**www.jaru.ro.gov.br".**

Informações Complementares na Comissão Permanente de Licitações, sito a Rua Raimundo Cantanhede, nº. 1080, Setor 02, de segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 11h30min, retornando das 13h30min, às 17h30m, exceto feriado. CONTATO: (69) 3521-6993, e-mail "cpl@jaru.ro.gov.br".

Jaru, sexta-feira, 13 de setembro de 2019.

WARLEN PEREIRA BARBOZA
Diretor de Licitações

Publicado por:
Carinie Macedo Barbosa
Código Identificador:7D46F7C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU** torna público para conhecimento dos interessados, a seguinte adesão

ESPÉCIE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024/PMJ/2019
PREGÃO ELETRONICO: 036/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-1687/PMJ/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE

ADERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO.

EMPRESA:

AFF COMÉRCIO E INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA.
01.407.676/0001-67

AV. FRANCISCO DE AZEREDO COUTINHO
LOTES 6/7 - IPIÍBA
SÃO GONÇALO/RJ
CEP: 24.752-427
FONE: (21) 2617-1709// 1710/ 1711/ 1712
EMAIL: AFFMOVEISESCOLARES@GMAIL.COM

MARIA EMILIA DO ROSARIO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:1882129E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 146/GP/2019

PROCESSO Nº 1-3801/SEMINFRAM/2019

AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMINFRAM, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico de fls. 144/146, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 129/PMJ/2019, bem como HOMOLOGA E AUTORIZA a futura e eventual aquisição de madeira serrada,** no valor abaixo descrito, em favor da respectiva empresa:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do Produto	Valor
G. V. MARTINS & CIA LTDA	11.572.506/0001-91	Aquisição de madeira serrada	R$ 447.380,00
Total: R$ 447.380,00 (quatrocentos e quarenta e sete mil, trezentos e oitenta reais).			

Jaru/RO, 13 de setembro de 2019.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Secretário Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:CC82164E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 147/GP/2019.

PROCESSO Nº 1-3102/SEMECEL/2019.

AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, CONSTRUÇÃO E SINALIZAÇÃO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEMECEL, Município de Jaru, Estado de Rondônia, com fundamento no art. 43, VI, da Lei Federal n.º 8.666/93 e Decreto municipal 11.661/2019, considerando o parecer jurídico das fls. 573/575, torna público para o conhecimento de todos e a quem possa interessar, nos termos do Art. 38, VII da Lei Federal nº. 8.666/93, e 10.520/2002, **o Pregão eletrônico nº 107/PMJ/2019, bem**

como HOMOLOGA E AUTORIZA a aquisição de material elétrico, construção e sinalização, no valor abaixo descrito, em favor das respectivas empresas:

Fornecedor	CNPJ	Descrição do produto	Valor
C.S. COSTA COMERCIO E SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI	06.178.268/0001-02	Aquisição de material elétrico, construção e sinalização	R$ 171.598,10
JOEL VERISSIMO DA ROCHA	19.916.756/0001-03	Aquisição de material elétrico, construção e sinalização	R$ 510,00
P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI	26.915.509/0001-58	Aquisição de material elétrico, construção e sinalização	R$ 330.967,80
LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA	26.950.671/0001-07	Aquisição de material elétrico, construção e sinalização	R$ 7.815,90
NOVA MIDIA INDUSTRIA GRAFICA EIRELI	33.444.328/0001-56	Aquisição de material elétrico, construção e sinalização	R$ 9.968,40
Total: R$ 520.860,20 (quinhentos e vinte mil, oitocentos e sessenta reais, e vinte centavos)			

Jaru/RO, 13 de setembro de 2019.

MARIA EMÍLIA DO ROSÁRIO
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECEL

Publicado por:
Jeferson Ferreira Nogueira
Código Identificador:7BD766D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU
PREGÃO ELETRÔNICO NO 145/PMJ/2019

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU-RO, por meio da Comissão de Pregão Eletrônico, AVISA aos interessados a Suspensão "*sine die",* do Processo Administrativo nº. 1-4007/2019, **Pregão Eletrônico 145/PMJ/2019**, tendo o objetivo: **Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de Registro De Preço de Estações De Trabalho, Monitores E Notebooks,** a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Fazendea – SEMAPLANF., conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência. Publicado devidamente o aviso no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 30 de agosto de 2019, nº. 2534. Nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02 e da Lei Federal nº. 8.666/1993, encontrando-se SUSPENSO a partir desse aviso. Informações no endereço supracitado, pelo telefone (69) 3521-6993, e-mail cpl@jaru.ro.gov.br.

Jaru, quarta-feira, 11 de setembro de 2019.

JOSÉ LUIZ BISSOLI DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
José Luiz Bissoli da Silva
Código Identificador:0BD0D7A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CONVOCAÇÃO 017-SEMUSA/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-SEMUSA/2019
CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO N.º 1041/SEMUSA/2019

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARU, ESTADO DE RONDÔNIA, TORNA – SE PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE TODOS E A QUEM POSSA INTERESSAR A CONVOCAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA PARA OS CARGOS CONSTANTES NO EDITAL 001-SEMUSA/2019 – Médico Clínico Geral 40h - ESF, Médico Pediatra 40h, Médico Pediatra 20h, Médico Cardiologista 20h, Médico Neurologista 20h, Médico Ortopedista 40h, Médico Ortopedista 20h, Médico Psiquiatra 20h, Enfermeiro 40h - ESF, Enfermeiro 40h - Plantonista, Enfermeiro Obstetra 40h, Fisioterapeuta 30h, Fonoaudiólogo 40h, Farmacêutico Generalista 40h.

Conforme abaixo relacionados que deverão COMPARECER COM URGÊNCIA na GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU, localizado na Rua Raimundo Catanhede, 1080, Setor 02 - Jaru/RO, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JARU, 13 DE SETEMBRO DE 2019

TATIANE DE ALMEIDA DOMINGUES
Secretária Municipal De Saúde

ENFERMEIRO ESF - 40 HORAS

ORD	NOME	INSCRIÇÃO	NOTAS
24	HENNIG SHEYLA MIRANDA SILVA	7-9-5	10
25	MARIA NEUCLIA VALE DE OLIVEIRA	7-9-132	10

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:
- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de Quitação Eleitoral;
- Certificado de Quitação do Serviço Militar (para o sexo masculino);
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certidão de Nascimento ou casamento;
- Comprovante de escolaridade compatível com o cargo;
- Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Declaração de bens reconhecida em cartório;
- Carteira de órgão de classe ou conselho competente;
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual);
- Certidão negativa de ações cíveis e criminais (federal);
- Certidão negativa da Fazenda estadual;
- Certidão negativa da SEMFAZ - Secretaria da Fazenda do Município de Jaru;
- Comprovante de conta corrente;
- Comprovante de Residência (água, energia, telefone ou declaração);
- Declaração de não acumulação de cargo público e/ou acumulação legal com firma reconhecida em cartório, conforme anexo III deste edital;
- 1 foto recente 3x4;
- atestado médico admissional - ASO.

Publicado por:
Tatiane de Almeida Domingues
Código Identificador:B6C7D3ED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SEMED/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste- RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará a REABERTURA da licitação na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, T**omada de Preços n.º 02/SEMED/2019**, Processo nº 2313/2018, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA REFORMAS DAS ESCOLAS TOM JOBIM E JOAO PAULO II** - recursos provenientes do **Convenio nº 174/PGE/2018 e Contrapartida do Municipio.** Valor Estimado R$ **339.051,24 (Trezentos e trinta e**

nove mil cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos). Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:30hrs do dia **02/10/2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: cpl@machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3278 / (69) 99249-1870.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/09/2019.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL
Port. 255/2019

Publicado por:
Sirlene Aparecida Galani
Código Identificador:794834A4

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 03/SEMED/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 03/SEMED/2019**, Processo nº 798/2019, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA CONFORME PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do **Convênio nº 219/PGE-2018 e Contrapartida do Municipio.** Valor Estimado R$ **119.954,11 (Cento e dezenove mil novecentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:30hrs do dia **03/10/2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: www.machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3723 Ramal 203.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/09/2019.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL
Port. 255/2019

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:2001EC64

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 04/SEMED/2019

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste - RO, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações; Leis Complementares n° 123/06 e 147/14, **Tomada de Preços n.º 04/SEMED/2019**, Processo nº 1351/2018, do tipo "Menor Preço Global" cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PINTURAS NAS ESCOLAS TOM JOBIM, ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA E JOÃO PAULO II CONF. PROJETO BÁSICO** com recursos provenientes do **CONVÊNIO Nº 181/PGE/2017 E CONTRAPARTIDA DO MUNICÍPIO.** Valor Estimado R$ **85.635,49 (Oitenta e cinco mil seiscentos e trinta e cinco reais e quarenta e nove centavos).** Observadas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos. A sessão de abertura terá início às 08:30hrs do dia **04/10/2019**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, no endereço: Av. Castelo Branco, 3150 - Centro, Machadinho D'Oeste - RO. O Edital com seus anexos poderão ser adquiridos na sala da Comissão Permanente de Licitação, em dias úteis de segunda à sexta das 07:30 às 13:30 horas (horário local), mediante o pagamento à Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste – RO, na quantia de R$ 30,00 (trinta reais), em guia a ser emitida pela Divisão de Receitas da Prefeitura Municipal. Informações através do email: www.machadinho.ro.gov.br ou pelo telefone: (69) 3581-3723 Ramal 203.

Machadinho D'Oeste - RO, 13/09/2019.

RAQUEL DE MORAES
Presidente – CPL
Port. 255/2019

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:3B26A828

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.916 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.916 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 7.928,03 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e três centavos), referente do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 7.928,03 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e três centavos), referente do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 21 (vinte e um) do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.916 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

Saldo de balanço – Conta 17.305-3 apurado em 31/12/2018	**R$ 18.148,57**
RESTO A PAGAR (PAGO)	**R$ 10.220,54**
Superávit líquido apurado em 31/12/2018	**R$ 7.928,03**
Rendimentos que serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita devido ser do exercício corrente não utilizada	
VALOR TOTAL (SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER INSERIDO)	**R$ 7.928,03**

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 12.361.0013.2028.0002				
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
464	3.3.50.43.00	0.3.08/002.051	Subvenções Sociais	**R$ 7.928,03**

Machadinho do Oeste - RO, 21 de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F2E3028A

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.917 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.917 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 2.592,30 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos), referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 2.592,30 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos), referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 21 (vinte e um) do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.917 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA NACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

Saldo de balanço - Conta 10.104-4 apurado em 31/12/2018	**R$ 2.592,30**
RESTO A PAGAR (PAGO)	**R$ 0,00**
Superávit líquido apurado em 31/12/2018	**R$ 2.592,30**
Rendimentos que serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita devido ser do exercício corrente não utilizada	
VALOR TOTAL (SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER INSERIDO)	**R$ 2.592,30**

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0013.2036.0004			
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
465	3.3.90.39.00	0.3.08/002.052	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 2.592,30**

Machadinho do Oeste - RO, 21 de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4E44A34B

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.918 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.918 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 14.205,60 (quatorze mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos), referente ao Programa Salário- Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$14.205,60 (quatorze mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos), referente ao Programa Salário- Educação.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 21 (vinte e um) do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.918 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FNDE – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

Saldo de balanço - Conta 9922-8 apurado em 31/12/2018	**R$ 14.205,60**
RESTO A PAGAR (PAGO)	**R$ 0,00**
Superávit líquido apurado em 31/12/2018	**R$ 14.205,60**
Rendimentos que serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita devido ser do exercício corrente não utilizada	
VALOR TOTAL (SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER INSERIDO)	**R$ 14.205,60**

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0013.2036.0005			
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
466	3.3.90.39.00	0.3.08/002.049	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 14.205,60**

Machadinho do Oeste - RO, 21 de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7EC698D1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.919 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.919 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 6.908,72 (seis mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos), referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 6.908,72 (seis mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos), referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 21 (vinte e um) do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.919 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

Saldo de balanço - Conta 6574-9	**R$ 6.908,72**
RESTO A PAGAR (PAGO)	**R$ 0,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PERIODO	-
VALOR TOTAL	**R$ 6.908,72**

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0013.2051.0004			
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
438	3.3.90.30.00	0.3.08/002.050	Material de Consumo	**R$ 6.908,72**

Machadinho do Oeste - RO, 21 de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:8E4822A2

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.920 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.920 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 54.803,82 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos), referente ao Convênio 702868/2010, destinado à aquisição de ônibus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 54.803,82 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos), referente ao Convênio 702868/2010, destinado à aquisição de ônibus.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 21 (vinte e um) do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.920 DE 21 DE AGOSTO DE 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 702868/2010 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

Saldo de balanço – Conta 16.185-3 apurado em 31/12/2018	**Convênio**
	R$ 54.803,82
	Recurso próprio
	R$ 0,00
TOTAL	R$ 54.803,82
RESTO A PAGAR	-
TOTAL	**R$ 54.803,82**
Superávit líquido apurado em 31/12/2018	**R$ 54.803,82**
Rendimentos que serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita devido ser do exercício corrente não utilizada apurado em 31/05/2019	R$ 493,84
VALOR TOTAL (SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER INSERIDO)	**R$ 54.803,82**

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0013.1313.0000			
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
467	3.3.90.93.00	0.6.12/004.054	Indenizações e Restituições	**R$ 54.803,82**

Machadinho do Oeste - RO, 21 de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:1D097156

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.921 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.921 DE 21 DE AGOSTO DE 2019

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 1.898 de 05 de junho de 2019, referente ao Convênio 010/FITHA/2017, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova a e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica revogada na integra a Lei Municipal nº 1.898 de 05 de junho de 2019, que trata sobre a criação de rubrica orçamentária destinada a inserir recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor total de R$ 60.183,46 (sessenta mil, cento e oitenta e três reais e quarenta e seis centavos), referente ao Convênio 010/2017/PGE – FITHA.

Art. 2º - A revogação que trata o Art. 1° tem como justificativa o entendimento de que o recurso em questão poderá ser melhor utilizado, trazendo benefícios aos residentes da área rural, onde será realizada a ampliação de meta.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 21 (vinte e um) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove)

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:4B3E576C

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.922 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.922 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 1.750 de 19 de junho de 2018, que autoriza o município a promover a nomeação de vias públicas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova a e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Altera a Lei Municipal nº 1.750 de 19 de junho de 2018, que autoriza o município a promover a nomeação de vias públicas:

Onde lê-se:

"**Art. 1º -** Fica o Município autorizado a promover a nomeação das ruas projetadas localizadas na quadra 142, setor 02, como Rua Paranaguá e Rua Guarujá, conforme anexo."

Leia-se:

"**Art. 1º -** Fica o Município autorizado a promover a nomeação do Lote 04-M, localizado na quadra 142, setor 02, como Rua Paranaguá e Rua Guarujá, conforme anexo."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove)

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FE87890F

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.923 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.923 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação por recurso vinculado no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), referente ao Convênio 126/PGE/2019 – Festival de Praia de Machadinho D'Oeste, somado ao valor de R$ 17.366,66 (dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado à contrapartida que será através de anulação por dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei

Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação por recurso vinculado no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), referente ao Convênio 126/PGE/2019 – Festival de Praia de Machadinho D'Oeste, somado ao valor de R$ 17.366,66 (dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado à contrapartida que será através de anulação por dotação.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Para cobertura da contrapartida do Convênio 126/PGE/2019, conforme consta na cláusula segunda do Convênio supra, será parcialmente anulado da seguinte dotação orçamentária:

I – Anulação:
Função Programática 04.122.0003.2072.0000 – Contrapartida de Convênios Diversos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 17.366,66
Ficha: 031
Total da Anulação - R$ 17.366,66

II – Suplementação:

Função Programática 13.392.0006.1315.0000 – Convênio 126/PGE/19 – Festival de Praia
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 17.366,66
Ficha: 482
Total da Suplementação - R$ 17.366,66

Art. 3º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 4º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 30 (trinta) do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:186E7E10

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.924 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.924 DE 03 DE SETEMBRO DE 2019.

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à Liga Independente do Estado de Rondônia - LIMERO e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova a seguinte:

LEI
Art. 1°. Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar convênio de repasse de verba à Liga Independente do Estado de Rondônia - LIMERO, na importância de até R$ 40.480,00 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais), cujo objeto é o repasse de recursos financeiros para cobrir despesas para a realização do evento "Motocross Garota Cachoeira Machadinho D'Oeste 2019", confome o memorando 350/2019/GAB, plano de trabalho e documentos anexos, visando à promoção do turismo do Município de Machadinho D'Oeste - RO, conforme previsão orçamentária.
Art. 2º. Para o repasse indicado no artigo anterior será utilizado o saldo existente na conta abaixo:

GABINETE DO PREFEITO
13.392.0006.2009.0000 – Manutenção de eventos municipais
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica .... R$ .40.480,00
TOTAL DO CRÉDITO ..... R$ .40.480,00
Art. 3º. Para a realização do convênio, a Liga Independente de Motocross do Estado de Rondônia - LIMERO deverá seguir o plano de trabalho anexo e que faz parte integrante desta Lei, e após o recebimento da importância, prestar contas ao Município da utilização dos valores nos termos da minuta de convênio em anexo e que faz parte desta lei.
Art. 4º. O valor do convênio será repassado em parcela única no valor de R$ 40.480,00 (quarenta mil e quatrocentos e oitenta reais), conforme cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e minuta do termo de convênio que segue em anexo, que integram a presente Lei.
Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:31CA8B26

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.926 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.926 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o Sistema Municipal de Ensino de Machadinho D'Oeste/RO, estabelecendo normas gerais para sua implantação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova a e ele sanciona a seguinte:

LEI

CAPÍTULO I
DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL

Art. 1º - Fica criado o Sistema de Ensino do Município de Machadinho D'Oeste, que se regerá por esta Lei, em conformidade com o artigo 211 da Constituição Federal e nos termos do artigo 8º e 18 da Lei Federal 9.394/96, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

Art. 2º O Sistema de Ensino do Município de Machadinho D'Oeste funcionará integrado às políticas e planos educacionais da União e dos Estados, preservada sua autonomia.

Art. 3º O Sistema Municipal de Ensino compreende os seguintes órgãos e Instituições de Ensino:

I- Órgãos municipais de educação:
a) Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo das políticas de educação básica;
b) Conselho Municipal de Educação com a organização, atribuições e composições previstas em lei;
c) Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), como órgão de acompanhamento, controle e fiscalização do fundo, na forma da legislação pertinente;
d) Conselho Municipal de Alimentação Escolar-CAE, como órgão deliberador, fiscalizador e de assessoramento quanto à aplicação dos recursos e qualidade da merenda Escolar;
II- Instituições de Ensino:
a) As unidades escolares nos níveis: Educação Infantil e Ensino Fundamental, mantidas e administradas pelo Poder Público Municipal;
b) As unidades escolares de Educação Infantil,créches e pré-escolas criadas, mantidas e administradas pela iniciativa privada, na jurisdição municipal, observadas as normas aplicáveis e, entidades ou instituições vinculados à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Cabe ao Município, por meio dos órgãos responsáveis pela educação municipal, baixar normas complementares às nacionais que garantam organicidade das unidades do Sistema de Ensino.

Seção I
Dos princípios objetivos da Educação Municipal

Art. 4º São objetivos da educação municipal, inspirados nos princípios e fins da educação nacional:
I — formar cidadãos participativos capazes de compreender criticamente a realidade social, conscientes de seus direitos e responsabilidades;
II — garantir aos educandos igualdade de condições de acesso, reingresso, permanência e sucesso na escola;
III — assegurar padrão de qualidade na oferta da educação escolar;
IV — promover a autonomia da escola e a participação comunitária na gestão do sistema municipal de ensino;
V — oportunizar a inovação do processo educativo valorizando novas ideias e concepções pedagógicas;
VI — valorizar os profissionais da educação pública municipal, garantindo, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, incentivo à formação superior e capacitação profissional;
VII — implantar e assegurar gestão democrática do ensino público, na forma da lei Constituição Federal artigo 205 inciso VI, Lei 9.394 LDB artigo 14 e 15, Lei Orgânica Municipal artigo 132 F.
VIII — manter um sistema de informações educacionais atualizado de forma a subsidiar o processo decisório, o acompanhamento e a avaliação do desempenho do Sistema Municipal de Ensino.
IX — elaborar e cumprir Plano Municipal de Educação, de duração decenal, visando a articulação e o desenvolvimento do ensino em seus diferentes níveis e a integração das ações do poder público municipal.

Seção II
Das responsabilidades do Município com a Educação Escolar

Art. 5º As responsabilidades do Município com a educação escolar pública serão efetivadas mediante a garantia de:
I — ensino fundamental obrigatório e gratuito, assegurada, inclusive, sua oferta para todos os que a ele não tiveram acesso na idade própria;
Il — atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com necessidades especiais, preferencialmente na rede regular de ensino;
III — educação infantil, consistente no atendimento gratuito em creches e pré- escolas às crianças de zero a cinco anos e onze meses de idade;
IV — atendimento ao educando, no ensino fundamental público, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;
V — padrões mínimos de qualidade de ensino, definidos com variedade e quantidade mínimas, por aluno, de insumos indispensáveis ao desenvolvimento do processo ensino-aprendizagem;
VI— formas alternativas de acesso aos diferentes níveis de ensino, independentemente da escolarização anterior;
VII — ensino fundamental na zona rural, através da manutenção de escolas oferecendo ensino com características e modalidades adequadas às necessidades e
disponibilidades dessa população;

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO

Seção I
Das Instituições Educacionais

Art. 6º A educação escolar será oferecida predominantemente por meio do ensino, em instituições próprias.

Art. 7º As instituições de educação e de ensino, respeitadas as normas comuns nacionais e as do Sistema Municipal de Ensino e, de acordo com a etapa da educação básica em que atuam, terão as seguintes incumbências:
I— elaborar e executar sua proposta pedagógica;
II— administrar seu pessoal e seus recursos materiais e financeiros;
III — assegurar o cumprimento dos dias de efetivo trabalho escolar e horas-aula estabelecidas;
IV — velar pelo cumprimento do plano de trabalho de cada docente;
V— prover meios para a recuperação dos alunos de menor rendimento;
VI — articular-se com as famílias e a comunidade, criando processos de integração da sociedade com a escola;
VII — informar os pais e responsáveis sobre a frequência e o rendimento dos alunos, bem como sobre a execução de sua proposta pedagógica;
VIII — velar pelo cumprimento das horas-atividades do professor, o rendimento dos alunos e a execução da proposta pedagógica;
IX — conhecer e cumprir, no que lhes couber, o Plano Municipal de Educação.

Art. 8º A organização administrativo-pedagógica das instituições de educação será regulada no regimento escolar, segundo normas e diretrizes fixadas pelos órgãos competentes do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 9º As instituições municipais de ensino fundamental e de educação infantil serão criadas pelo Poder Executivo de acordo com as necessidades de atendimento à população escolar, respeitadas as normas do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 10 As instituições de educação infantil mantidas e administradas por pessoas físicas ou jurídicas de direito privado, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, atenderão às seguintes condições:
I - cumprimento das normas gerais da educação nacional e do Sistema Municipal de Ensino;
II — autorização de funcionamento e avaliação de qualidade pelo Município através de seus órgãos competentes;
III - capacidade de autofinanciamento, ressalvando o previsto no art. 213 da Constituição Federal.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 11 A Secretaria Municipal de Educação é o órgão que exerce as atribuições do Município em matéria de educação, cabendo-lhe, em especial:
I — organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais do Sistema Municipal de Ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;
II — exercer ação redistributiva em relação às suas escolas;
III — oferecer prioritamente o ensino fundamental e a educação infantil em creches e pré-escolas, permitida a atuação em outros níveis de ensino, quando estiverem plenamente atendidas as necessidades de sua área de competência e com recursos acima dos percentuais mínimos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino;
IV — elaborar e executar políticas e planos educacionais, em consonância com as diretrizes, objetivos e metas do Plano Municipal de Educação;

V — autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do Sistema Municipal de Ensino, de acordo com as normas deste Sistema.

§1º. A autorização para funcionamento das instituições de educação e de ensino, bem como de seus cursos, anos ou ciclos, será concedida com base em parecer favorável do Conselho Municipal de Educação, considerando os padrões mínimos de funcionamento para o Sistema Municipal de Ensino.

§2º. Para o credenciamento dos estabelecimentos será exigida a comprovação de atendimento aos requisitos que assegurem os padrões de qualidade definidos para o Sistema Municipal de Ensino, no prazo determinado pelo Conselho Municipal de Educação.

§3º. A supervisão escolar será atividade permanente da Secretaria Municipal de Educação, incumbindo-lhe orientar e verificar o cumprimento da legislação e demais normas, e acompanhar execução das propostas pedagógicas das instituições escolares.

§4º. A avaliação, realizada sistematicamente sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação com a participação do Conselho Municipal de Educação, abrangerá os diversos fatores que determinam a qualidade do ensino.

Seção III
Do Conselho Municipal de Educação

Art. 12 O Conselho Municipal de Educação é órgão de natureza colegiada, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com autonomia administrativa que desempenha as funções consultiva, deliberativa, normativa e fiscalizadora de forma a assegurar a participação da sociedade na gestão da educação municipal.

§ 1º O Conselho Municipal de Educação tem sua estrutura, composição, organização, funcionamento e atribuições definidas em legislação específica e em regimento próprio, aprovado pelo Conselho e homologado pelo Chefe do Poder Executivo, por decreto.

§ 2º O orçamento municipal consignará, anualmente, dotação própria para o funcionamento e manutenção do Conselho.

§ 3º Cabe ao Executivo proporcionar ao Conselho assessoria técnica, jurídica e administrativa de apoio necessária para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 13 O Conselho Municipal de Educação terá composição paritária, assegurando à sociedade civil igual participação em relação ao Poder Executivo.

Seção IV
Do Plano Municipal de Educação

Art. 14 Lei municipal Nº. 1.404, de 05 de outubro de 2015 estabelece o Plano Municipal de Educação-PME, elaborado para o período de 2015- 2025, representa o instrumento norteador da educação municipal para o período de 10 (dez) anos, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação — PNE, Plano Decenal correspondente, com vistas à realização de seus objetivos e metas, adequando-os às especificidades locais.

§ 1º. O Plano Municipal de Educação será elaborado com a participação da sociedade, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, subsidiada pelo Conselho Municipal de Educação, em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

§ 2º. O Plano Municipal de Educação deve conter a proposta educacional do Município, definindo diretrizes, objetivos e metas.

§ 3º. Compete ao Conselho Municipal de Educação o acompanhamento e a avaliação da execução do Plano Municipal de Educação.

§ 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação a execução das ações do Plano Municipal de Educação, incumbindo-se de velar pela integração do Município às políticas e planos educacionais da União e do Estado no que couber.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO PÚBLICO MUNICIPAL

Art. 15 A gestão democrática do ensino público municipal será definida em legislação própria, com observância dos seguintes princípios:
I — participação dos profissionais da educação e dos pais ou responsáveis pelos alunos na elaboração da proposta pedagógica da escola;
II — participação da comunidade escolar e local em órgãos colegiados;
III — graus progressivos de autonomia das escolas na gestão pedagógica, administrativa e financeira;
IV — liberdade de organização dos segmentos da comunidade escolar, em associações, grêmios ou outras formas;
V — transparência dos procedimentos pedagógicos, administrativos e financeiros;
VI — descentralização das decisões sobre o processo educacional.

Parágrafo Único. Integram a comunidade escolar os alunos, seus pais ou responsáveis, os profissionais da educação e demais servidores públicos em exercício na unidade escolar.

Art. 16 As instituições municipais de educação e de ensino contarão, na sua estrutura e organização, com conselhos escolares, associações ou órgãos equivalentes de que participam o diretor da escola e representantes da comunidade escolar e local.

Art. 17 A composição, atribuições e funcionamento dos órgãos de que trata o artigo 14 desta Lei e a forma de escolha dos diretores das escolas públicas municipais serão definidos em normas específicas, sem prejuízo dos estatutos e regimentos internos das organizações que forem criadas.

Art. 18 A autonomia financeira das unidades escolares será assegurada, na lei, pela destinação periódica de recursos visando seu regular funcionamento e a melhoria do padrão de qualidade do ensino.

CAPÍTULO IV
DA ORGANIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO ESCOLAR

Art. 19 A educação escolar municipal abrange as seguintes etapas da educação básica:
I— Educação Infantil;
II — Ensino Fundamental;

Seção I
Da Educação Infantil

Art. 20 A Educação Infantil, primeira etapa da educação básica, tem por finalidade o desenvolvimento integral da criança até cinco anos e onze meses de idade.

Art. 21 As instituições municipais de Educação Infantil têm por objetivo promover a educação e o cuidado da criança, complementando a ação da família, priorizando o atendimento pedagógico sobre o assistencial e incentivando a integração escola-família- comunidade.

§1º Educação Infantil será oferecida em:
I— creches ou entidades equivalentes para crianças até 3 anos e 11 meses de idade;
II — pré-escolas para crianças de 4 a 5 anos e 11 meses de idade.

§2º Cabe ao Conselho Municipal de Educação fixar normas para o funcionamento das instituições de Educação Infantil, inclusive quanto à carga horária mínima anual, e dispor sobre a natureza das entidades equivalentes.

Art. 22 A avaliação na Educação Infantil deve ser desenvolvida sistematicamente, sem o objetivo de promoção, mesmo para acesso ao ensino fundamental.

I- o controle da frequência dos alunos, conforme o disposto no regimento escolar, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino, observará:
a) a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total de horas-letivas anuais;
b) a data de matrícula do aluno na escola, em qualquer época do ano letivo, para cálculo do percentual de frequência;
c) a possibilidade de serem estabelecidos critérios para compensação de infrequência, por motivos justificados, às atividades escolares, cabendo ao Conselho Municipal de Educação estabelecer as condições dessa compensação.

Seção II
Do Ensino Fundamental

Art. 23 O Ensino Fundamental é a etapa da educação básica de escolarização obrigatória, com duração mínima de nove anos, a partir dos seis anos de idade, e tem por objetivo a formação básica do cidadão, seguindo o que dispõe o artigo 32 e seus incisos e parágrafos da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

Art. 24 O Sistema Municipal de Ensino, por meio dos seus órgãos, definirá, com a participação da comunidade escolar, a organização do currículo do ensino fundamental, em anos, ciclos ou outras alternativas, de acordo com o interesse do processo de aprendizagem.

Art. 25 O Ensino Fundamental nas escolas municipais, atendidas as normas gerais da educação nacional, será organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I- a fixação do calendário escolar observará:
a) o mínimo de 800 horas, distribuídas em 200 dias de efetivo trabalho escolar;
b) ao disposto na Lei 9.394 LDB Parágrafo 2º do artigo 23 e artigo 28.

II- a matrícula do aluno, exceto para o ingresso no ano inicial do ensino fundamental, poderá ser feita:

a) independentemente de escolarização anterior, mediante avaliação pela escola, que defina o grau de desenvolvimento e experiência do candidato, respeitada a faixa etária mínima, e que permita sua inserção na série ou etapa adequada, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino;
b) por promoção, para alunos da escola que cursaram com aproveitamento o ano ou etapa, de acordo com o disposto no regimento;
c) por transferência, para candidatos procedentes de outras escolas;
d) por reclassificação para o ano ou etapa adequada, no caso de organização escolar diversa da escola de origem, respeitada a faixa etária própria, mediante avaliação com base nas normas curriculares gerais, inclusive quando se tratar de transferência entre estabelecimentos situados no País e no exterior;

III — o regimento escolar, nos estabelecimentos com progressão regular por ano, poderá admitir, observadas as normas do Sistema Municipal de Ensino:

a) regime de progressão continuada;
b) formas de progressão parcial, desde que preservada a sequência do currículo;

IV — a verificação do rendimento dos alunos, disciplinada no regimento da escola, observará os seguintes critérios:
a) avaliação contínua e cumulativa do desempenho do aluno, com predominância dos aspectos qualitativos sobre os quantitativos e dos resultados ao longo do ano letivo sobre os de eventuais provas finais;
b) possibilidade de aceleração de estudos para alunos;
c) possibilidade de avanço nos anos ou etapas mediante verificação de aprendizagem, respeitada a faixa etária adequada;
d) obrigatoriedade de estudos de recuperação, de preferência paralelos ao ano letivo, para os casos de baixo rendimento escolar;

V- o controle da frequência dos alunos, conforme o disposto no regimento escolar, de acordo com as normas do Sistema Municipal de Ensino, observará:

a) a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) do total de horas-letivas anuais do conjunto de componentes curriculares, em que o aluno está matriculado, para aprovação;
b) a data de matrícula do aluno na escola, em qualquer época do ano letivo, para cálculo do percentual de frequência;
c) a possibilidade de serem estabelecidos critérios para compensação de infrequência, por motivos justificados, às atividades escolares, cabendo ao Conselho Municipal de Educação estabelecer as condições dessa compensação.

VI - a definição da parte diversificada do currículo das escolas públicas municipais, em complementação à Base Nacional Comum Curricular, observará:

a) a inclusão de componentes curriculares que atendam a proposta pedagógica da escola, definidos em conjunto com os órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 26 A jornada escolar no Ensino Fundamental incluirá pelo menos quatro horas diárias de sessenta minutos de trabalho curricular efetivo com orientação de professor e com frequência exigível, de acordo com a proposta pedagógica da escola.

Parágrafo único. São ressalvados os cursos noturnos e as formas alternativas de organização devidamente autorizadas pelo órgão responsável do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 27 O Conselho Municipal de Educação definirá a relação adequada entre o número de alunos e professor, a carga horária e as condições materiais do estabelecimento, podendo para isso ouvir a Secretaria Municipal de Educação.

Seção III
Da Educação Especial

Art. 28 A educação especial é a modalidade de educação escolar para pessoas com deficiência, a ser oferecida preferencialmente na rede regular de ensino.

§ 1º. A rede regular de ensino para atendimento à educação deverá contar, sempre que necessário, com serviços de apoio especializado.

§ 2º. O Conselho Municipal de Educação, em consonância com as diretrizes nacionais, fixará normas para o atendimento a pessoas com deficiência.

Art. 29 O Município, para garantir a oferta de educação especial no nível de ensino fundamental, atuará em regime de colaboração com o Sistema Estadual de Ensino e em cooperação com os demais municípios da região.

Art. 30 O Município poderá complementar o atendimento a pessoas com deficiência por meio de convênios com instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em educação especial, e que atendam aos critérios estabelecidos pelo Sistema Municipal de Ensino.

CAPÍTULO V
DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

Art. 31 São profissionais da educação os membros do magistério que exercem atividades de docência e os que oferecem suporte pedagógico direto à docência em escolas ou órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 32 São incumbências dos profissionais da educação no exercício da docência:
I— participar da elaboração da proposta pedagógica da escola;
II — elaborar e cumprir plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica da instituição;

III — zelar pela aprendizagem dos alunos;
IV — estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
V — ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;
VI — colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade.

Art. 33 São incumbências dos profissionais da educação em exercício de atividades de suporte pedagógico à docência na escola:
I — coordenar, acompanhar e assessorar o processo de elaboração e execução da proposta pedagógica da escola;
II — acompanhar e assessorar os docentes no cumprimento de dias e horas letivos, e no desenvolvimento do plano de trabalho e estudos de recuperação;
III — prover meios para desenvolvimento de estudos de recuperação para os alunos de baixo rendimento;
IV — articular-se com a comunidade escolar e informar os pais sobre a frequência e rendimento dos alunos, e a execução da proposta pedagógica da escola;

Parágrafo Único. Os profissionais de suporte pedagógico, em exercício no órgão administrativo do Sistema Municipal de Ensino, desenvolverão atividades de supervisão, acompanhamento e avaliação junto às instituições educacionais públicas e privadas que o integram, de acordo com a legislação vigente.

Art. 34 A valorização dos profissionais da educação é assegurada em Plano de Cargo, Carreira e Salários regulamentado em lei própria.

CAPÍTULO VI
DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 35 O Município aplicará, anualmente, no mínimo 27% (vinte e sete por cento) da receita resultante de impostos, compreendidas as transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino público municipal.

Art. 36 A Secretaria Municipal de Educação participará da elaboração do Plano Plurianual e das leis de diretrizes orçamentárias anuais, cabendo-lhe definir a destinação dos recursos vinculados e outros que forem reservados para a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único. O Conselho Municipal de Educação participará das discussões da proposta orçamentária e acompanhará a sua execução, zelando pelo cumprimento dos dispositivos legais.

Art. 37 O titular da Secretaria Municipal de Educação é o gestor dos recursos financeiros destinados à respectiva área, sendo responsável, juntamente com as autoridades competentes do Município, pela sua correta aplicação.

Art. 38 Cabe ao titular da Secretaria Municipal de Educação autorizar, de acordo com lei específica, os repasses a serem feitos diretamente às escolas municipais, acompanhando e orientando sua correta aplicação.

CAPÍTULO VII
DO REGIME DE COLABORAÇÃO

Art. 39 O Município definirá com o Estado, formas de colaboração para assegurar a universalização do ensino fundamental obrigatório.

§ 1º. A colaboração de que trata este artigo deve garantir a distribuição proporcional das responsabilidades, de acordo com a população a ser atendida e os recursos financeiros disponíveis em cada esfera.

§ 2º. Para implementar, acompanhar e avaliar o regime de colaboração, poderá, por iniciativa do Município, ser constituída comissão paritária com a participação de representantes do Estado e da municipalidade.

Art. 40 O Município poderá atuar em regime de colaboração com o Estado por meio do planejamento, execução e avaliação integrados das seguintes ações:
I— formulação de políticas e planos educacionais;
II — recenseamento e chamada pública da população em idade escolar e controle da frequência dos alunos;
III — definição de padrões mínimos de qualidade do ensino, avaliação institucional, organização da educação básica, proposta de padrão referencial de currículo e elaboração do calendário escolar;
IV — valorização dos recursos humanos da educação;
V — expansão e utilização da rede escolar de educação básica;
VI — transporte escolar.

Art. 41 O Sistema Municipal de Ensino deverá atuar em articulação com o Sistema Estadual na elaboração de suas normas complementares, com vistas à unidade normativa, respeitadas as peculiaridades de sua rede de ensino.

Art. 42 O Município estabelecerá colaboração com outros municípios, inclusive por meio de consórcios, visando qualificar a educação pública de sua responsabilidade.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 43 - O Município manterá programas permanentes de capacitação dos servidores públicos que atuam em funções de apoio administrativo e serviços gerais nas instituições educacionais e órgãos do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 44 - O Sistema Municipal de Ensino adotará as normas complementares do Conselho Municipal de Educação.

Art. 45 - Lei específica tratará da instituição do Conselho Municipal de Educação, seus objetivos, competência e funcionamento.

Art. 46 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove)

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:AF948C12

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.927 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.927 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 165.442,90 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 165.442,90 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e

dois reais e noventa centavos), referente ao contrato de repasse 281.056-91/Ministério do Esporte/Caixa – Construção Quadra Poliesportiva na Escola Antônio Francisco Lisboa.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.927 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE REPASSE 281.056-91/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA – CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

Saldo de balanço – Conta 647170-6 apurado em 31/12/2018	**R$ 165.442,90**
RESTO A PAGAR	-
Superávit líquido apurado em 31/12/2018	**R$ 165.442,90**
Rendimentos que serão devolvidos apurado em 22/07/2019	R$ 2.472,22
VALOR TOTAL (SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER INSERIDO)	**R$ 165.442,90**

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0013.1314.0000			
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
473	3.3.90.93.00	0.6.12/004.054	Indenizações e Restituições	**R$ 165.442,90**

Machadinho do Oeste - RO, 04 de setembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:FB5D94C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.930 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.930 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de elemento de despesa, bem como a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor total de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor total de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), referente ao repasse através de instrumento normalizador, pagamento de contrapartida Estadual do componente da Rede de Urgência e Emergência – RUE – Serviços móvel de Urgência – SAMU.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º Esta lei fará parte integrante do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.930 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO - SEMUSA

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2019

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA

FICHA	**DESCRIÇÃO**	**PROJETO/ ATIVIDADE**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR (R$)**
478	Diárias Cívis	10.302.0009.2301.0001	3.3.90.14.00	R$ 39.500,00
479	Material de Consumo	10.302.0009.2301.0001	3.3.90.30.00	R$ 57.500,00
480	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.302.0009.2301.0001	3.3.90.39.00	R$ 60.500,00
TOTAL				**R$ 157.500,00**

Machadinho do Oeste - RO, 04 de setembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9A26DA7E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3282 DE 2019

DECRETO Nº 3282 DE 09 DE MAIO DE 2019 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições Legais,
D E C R E T A

Art. 1º- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 55.700,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

22 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 5.800,00

3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

27 04.122.0003.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE 9.800,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

64 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 1.300,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

66 28.843.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 7.800,00
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO F.R.: 0 1 00
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

175 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO 20.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

197 12.361.0013.2051.0001 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 6.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS F.R.: 0 1 11
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

208 12.361.0013.2051.0003 MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 5.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 01
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Art. 2º- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO

35 04.131.0006.2005.0000 COMUNICAÇÃO SOCIAL -15.600,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

53 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -9.100,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

179 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO -25.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

239 12.365.0014.2105.0011 MANUT. ENSINO INFANTIL -6.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R. Grupo: 0 111
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
003 038 FUNDEB 60%

Art. 3º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 09 de maio de 2019

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:DF04C793

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3317 DE 2019

DECRETO Nº 3317, DE 04 DE JULHO DE 2019 - LEI N.1820

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MACHADINHO D´OESTE, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 113.310,19 distribuídos as seguintes dotações:

020200 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

64 28.843.0003.2012.0000MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZEN 15.000,00
3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO F.R.: 0100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001001 ORDINÁRIO

020400 SECRET. MUN. DE SAUDE

113 10.122.0003.2022.0000MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% 6.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 0102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005001 Rec Próprios - 15% / EC 29

020411 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

134 10.301.0010.2030.0000MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB 10.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005008 Piso de Atenção Básica - PAB

138 10.301.0010.2300.0000MANUT. PROG. QUALI. ATENÇÃO BASICA - PMAQ 40.254,19
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005065 PMAQ

020412 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

158 10.302.0009.2301.0000MANUT. PROGRAMA SAMU 192 27.056,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005020 Serv de Atend Móvel de Urgência - SAMU

020500 SEC MUN DE EDUCACAO

208 12.361.0013.2051.0003MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL 15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 02 00 SEC MUN DE ADM E FAZENDA

53 04.122.0003.2012.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADM E FAZENDA -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 100
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 04 00 SECRET. MUN. DE SAUDE

115 10.122.0003.2022.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SAÚDE 15% -6.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 102
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 001 Rec Próprios - 15% / EC 29

02 04 11 Fundo Mun. Saúde - 1° Bloco - Atenção Básica

130 10.301.0010.2030.0000 MANUT. A PROMOÇÃO E ATENÇÃO BÁSICA-PAB -10.000,00
3.3.90.34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTF.R. Grupo: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 008 Piso de Atenção Básica - PAB

139 10.301.0010.2300.0000 MANUT. PROG. QUALI. ATENÇÃO BASICA - PMAQ -15.254,19
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 065 PMAQ

140 10.301.0010.2300.0000 MANUT. PROG. QUALI. ATENÇÃO BASICA - PMAQ -25.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 065 PMAQ

02 04 12 Fundo Mun. Saúde - 2° Bloco - MAC Ambulatorial e Hospitalar

160 10.302.0009.2301.0000 MANUT. PROGRAMA SAMU 192 - 27.056,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R. Grupo: 0 127
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
005 020 Serv de Atend Móvel de Urgência - SAMU

02 05 00 SEC MUN DE EDUCACAO

180 12.361.0003.2035.0000 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECREC. DE EDUCAÇÃO -15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 101
1 Recursos do Tesouro - Exercicio Corrente
002 001 Rec Próprios - 25% / Art. 212 C.F

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D´OESTE, 04 de julho de 2019.

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:0D85580E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3331 DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3331 DE 20 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de elemento de despesa através de suplementação por anulação de dotação no valor de R$ 5.153,86 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.820 de 20/12/2018, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a transferência e inserção de elemento de despesa no valor total de R$ 5.153,86 (cinco mil, cento e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos), conforme autoriza o art. 9º, inc. V, da Lei Municipal 1.820/2018:
I – Anulação:

020500 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0013.1275.0000 – Convênio nº 228/PGE-2017 – Aquisição de Playground para atender a Escola Bom Futuro.
Ficha: 367
4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente
Total da Anulação - R$ 5.153,86

II – Inserção/Criação:

020500 - Secretaria Municipal de Educação
Projeto/Atividade: 12.361.0013.1275.0000 – Convênio nº 228/PGE-2017 – Aquisição de Playground para atender a Escola Bom Futuro.
Ficha: 459
3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
Total da Inserção - R$ 5.153,86

Art. 2º Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 20 (vinte) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:65565BC3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3332 DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3332 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 7.928,03 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e três centavos), referente do Programa Nacional de Alimentação Escolar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.916 de 21/08/2019, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 7.928,03 (sete mil, novecentos e vinte e oito reais e três centavos), referente do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Parágrafo único. Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 22 (vinte e dois) do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:7CE3502A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3333 DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3333 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 2.592,30 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos), referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.917 de 21/08/2019, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 2.592,30 (dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos), referente ao Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 22 (vinte e dois) do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A7CDB355

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3334 DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3334 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 14.205,60 (quatorze mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos), referente ao Programa Salário- Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.918 de 21/08/2019, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$14.205,60 (quatorze mil, duzentos e cinco reais e sessenta centavos), referente ao Programa Salário- Educação.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 22 (vinte e dois) do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3334 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FNDE – SALÁRIO-EDUCAÇÃO

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

Saldo de balanço - Conta 9922-8 apurado em 31/12/2018	**R$ 14.205,60**
RESTO A PAGAR (PAGO)	**R$ 0,00**
Superávit líquido apurado em 31/12/2018	**R$ 14.205,60**
Rendimentos que serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita devido ser do exercício corrente não utilizada	
VALOR TOTAL (SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER INSERIDO)	**R$ 14.205,60**

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0013.2036.0005			
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
466	3.3.90.39.00	0.3.08/002.049	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**R$ 14.205,60**

Machadinho do Oeste - RO, 22 de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:C4B90ABF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3335 DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3335 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 6.908,72 (seis mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos), referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.919 de 21/08/2019, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 6.908,72 (seis mil, novecentos e oito reais e setenta e dois centavos), referente ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE).
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 22 (vinte e dois) do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3335 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PDDE – PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

Saldo de balanço - Conta 6574-9	**R$ 6.908,72**
RESTO A PAGAR (PAGO)	**R$ 0,00**
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO PERIODO	-
VALOR TOTAL	**R$ 6.908,72**

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0013.2051.0004			
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
438	3.3.90.30.00	0.3.08/002.050	Material de Consumo	**R$ 6.908,72**

Machadinho do Oeste - RO, 22 de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:479389A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3336 DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3336 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 54.803,82 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos), referente ao Convênio 702868/2010, destinado à aquisição de ônibus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.920 de 21/08/2019, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 54.803,82 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e três reais e oitenta e dois centavos), referente ao Convênio 702868/2010, destinado à aquisição de ônibus.
Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 22 (vinte e dois) do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3336 DE 22 DE AGOSTO DE 2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVÊNIO 702868/2010 – AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

Saldo de balanço – Conta 16.185-3 apurado em 31/12/2018	**Convênio R$ 54.803,82**
	Recurso Próprio R$ 0,00
TOTAL	R$ 54.803,82

RESTO A PAGAR	-
TOTAL	**R$ 54.803,82**
Superávit líquido apurado em 31/12/2018	**R$ 54.803,82**
Rendimentos que serão devolvidos ao CONCEDENTE através de estorno de receita devido ser do exercício corrente não utilizada apurado em 31/05/2019	R$ 493,84
VALOR TOTAL (SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER INSERIDO)	**R$ 54.803,82**

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0013.1313.0000			
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
467	3.3.90.93.00	0.6.12/004.054	Indenizações e Restituições	**R$ 54.803,82**

Machadinho do Oeste - RO, 22 de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:19C6CC28

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3338 DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3338, DE 26 DE AGOSTO DE 2019.

Prorroga o prazo de implantação do loteamento denominado "RESIDENCIAL GREENVILLE" neste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.512 de 07/07/2016:

D E C R E T A

Art. 1° Fica prorrogado o prazo de implantação do loteamento RESIDENCIAL GREENVILE até o dia 31 de julho de 2020.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRICIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:6E10BDB4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3339 DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3339 DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

Dispõe a regulamentação do Festival de Praia Garota Cachoeira no Município de Machadinho D'Oeste e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, resolve:

D E C R E T A

Art. 1º - Fica regulamentada a realização do evento cultural Festival de Praia Garota Cachoeira no Município de Machadinho D'Oeste/RO.

Art. 2°. A Comissão Organizadora do Festival de Praia – Garota Cachoeira 2019, nomeada pela portaria nº 258, de 18 de julho de 2019, será responsável pela organização do evento e pela arrecadação dos recursos provenientes do estacionamento monitorado, do aluguel das tendas e barracas no espaço do evento, devendo prezar pela manutenção da limpeza do local.

Art. 3°. O valor arrecadado com a realização do evento será destinado à cobertura de suas despesas, incluindo o pagamento de bandas regionais, DJ e locução, materiais de consumo, bem como pela premiação das vencedoras do Concurso Garota Cachoeira 2019.

§ 1º O saldo remanescente que por ventura sobrevier entrará no orçamento vigente através de recursos próprios e será destinado à Prefeitura Municipal.

§ 2º A Secretaria Municipal de Administração e Fazenda deverá realizar os trâmites necessários à abertura de conta específica a ser administrada pelo Secretário de Fazenda e de Gabinete, para a movimentação dos fins dos recursos.

Art. 4º Na localidade do evento não será permitido/tolerado a entrada, permanência ou venda de objeto cujo recipiente seja confeccionado em vidro.

Art. 5º Todos os presentes no evento, inclusive os trabalhadores das tendas, deverão obedecer ao limite máximo de sonorização ambiente de 80decibéis para não interferir na sonorização principal de palco e no bom andamento do evento, sendo passível de fiscalização ambiental.

Art. 6º Os locadores de tenda e os ambulantes deverão respeitar a Lei e não permitir, de maneira alguma, a venda de bebidas alcoólicas a menores.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as publicações em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:BE0DE973

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3340 DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3340 DE 02 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação por recurso vinculado no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), referente ao Convênio 126/PGE/2019 – Festival de Praia de Machadinho D'Oeste, somado ao valor de R$ 17.366,66 (dezessete mil, trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado à contrapartida que será através de anulação por dotação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.923 de 30/08/2019, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação por recurso vinculado no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil), referente ao Convênio 126/PGE/2019 – Festival de Praia de Machadinho D'Oeste, somado ao valor de R$ 17.366,66 (dezessete mil, trezentos e sessenta

e seis reais e sessenta e seis centavos), destinado à contrapartida que será através de anulação por dotação.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Para cobertura da contrapartida do Convênio 126/PGE/2019, conforme consta na cláusula segunda do Convênio supra, será parcialmente anulado da seguinte dotação orçamentária:

I – Anulação:
Função Programática 04.122.0003.2072.0000 – Contrapartida de Convênios Diversos
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 17.366,66
Ficha: 031
Total da Anulação - R$ 17.366,66

II – Suplementação:

Função Programática 13.392.0006.1315.0000 – Convênio 126/PGE/19 – Festival de Praia
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 17.366,66
Ficha: 482
Total da Suplementação - R$ 17.366,66

Art. 3º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 4º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 30 (trinta) do mês de agosto de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:2AD82C42

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3342 DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3342 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre a criação de elemento de despesa, bem como a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor total de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.930 de 04/09/2019, resolve:

DECRETAR

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a inserir de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor total de R$ 157.500,00 (cento e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), referente ao repasse através de instrumento normalizador, pagamento de contrapartida Estadual do componente da Rede de Urgência e Emergência – RUE – Serviços móvel de Urgência – SAMU.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º Este Decreto fará parte integrante do PPA – Plano Plurianual e da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 05 (cinco) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3342 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO - SEMUSA

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2019

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
478	Diárias Cívis	10.302.0009.2301.0001	3.3.90.14.00	R$ 39.500,00
479	Material de Consumo	10.302.0009.2301.0001	3.3.90.30.00	R$ 57.500,00
480	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.302.0009.2301.0001	3.3.90.39.00	R$ 60.500,00
TOTAL				**R$ 157.500,00**

Machadinho do Oeste - RO, 05 de setembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:A33C860E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3343 DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3343 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 165.442,90 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.927 de 04/09/2019, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Superávit Financeiro, no valor total de R$ 165.442,90 (cento e sessenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), referente ao contrato de repasse 281.056-91/Ministério do Esporte/Caixa – Construção Quadra Poliesportiva na Escola Antônio Francisco Lisboa.

Parágrafo único - Entende-se por Superávit Financeiro, a diferença positiva entre o ativo financeiro e o passivo financeiro, conjugando-se, ainda, os saldos dos créditos adicionais transferidos e as operações de créditos a eles vinculadas, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso I e § 2º.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 05 (cinco) do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3343 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO DE REPASSE 281.056-91/MINISTÉRIO DO ESPORTE/CAIXA – CONSTRUÇÃO QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA ANTÔNIO FRANCISCO LISBOA

SUPERÁVIT FINANCEIRO 2019

Saldo de balanço – Conta 647170-6 apurado em 31/12/2018	**R$ 165.442,90**
RESTO A PAGAR	-
Superávit líquido apurado em 31/12/2018	**R$ 165.442,90**
Rendimentos que serão devolvidos apurado em 22/07/2019	R$ 2.472,22
VALOR TOTAL (SUPERÁVIT FINANCEIRO A SER INSERIDO)	**R$ 165.442,90**

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA				
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA	12.361.0013.1314.0000			
FICHA	**ELEMENTO DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSO**	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
473	3.3.90.93.00	0.6.12/004.054	Indenizações e Restituições	**R$ 165.442,90**

Machadinho do Oeste - RO, 05 de setembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:F94F5E2F

IMPREV
PORTARIA N. º 121/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho D'Oeste, aos 03 (três) dias do mês de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a prorrogação da concessão do benefício de Auxílio-Doença, a servidora pública municipal segurada do IMPREV de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **prorrogação do auxílio-doença** em favor da servidora pública municipal **TATIANE QUEIROZ RIBEIRO**, portadora do **RG 7.588.198-3 SESP/RO**, **CPF: 031.858.219-80**, Professora Nível II / Química – 20 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de **31/08/2019** conforme processo **nº047/2019/ IMPREV.**
Art. 2º- Determinar ao departamento financeiro, o pagamento mensal, de R$ **1.832,88** (**mil oitocentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos)**, conforme planilha de cálculos, lei **1.766/2018, art. 69 ao 77.**
Art. 3º- Determinar ao departamento financeiro que efetue o lançamento do desconto mensal, referente ao Empréstimo CEF, repassando o desconto ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (06/55), R$ 425,74, (quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e quatro centavos).**
Art. 4º- Determinar ao departamento financeiro, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento do benefício estipulado a partir de **27/02/2020, ou de sua Readaptação, após passar pela perícia médica**, creditando em conta o 13º salário proporcional.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **31/08/2019**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port. 312/2017

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:9B3FD436

IMPREV
PORTARIA N.º 123/2019/IMPREV/BENEFÍCIO

Machadinho do Oeste, aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019.

"Dispõe sobre a Concessão do Benefício de Licença Maternidade, a Servidora Pública Municipal de Machadinho D'Oeste-RO".

O Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia, **IMPREV**, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da **Lei Municipal nº 1.766/2018, de 14 de agosto de 2018.**
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Licença Maternidade por 120 dias** em favor da servidora pública municipal **SÂMIA CRISTINA SOUZA FONSECA,** portadora do **RG: 920780 SESDC/RO, CPF: 833.078.852-00**, **Professora Nível II / pedagogia – séries iniciais ou normal superior - 40 Horas**, lotada na Secretaria Municipal de **Educação**, a partir de **28/08/2019**, conforme processo **nº 095/2019/ IMPREV**.
Art. 2º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, o pagamento mensal de R$ **2.874,32 (dois mil oitocentos e setenta e quatro reais e trinta e dois centavos)** conforme planilha de cálculos, **lei 1.766/2018, art. 78, §4º e 5º.**
Art. 3º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia que efetue os lançamentos dos descontos mensais, referente aos Empréstimos CEF, repassando o valor ao Agente Financeiro até o final do Benefício.
Contrato CEF, **parcela (04/72), R$ 152,83, (cento e cinquenta e dois reais e oitenta e três centavos).**
Contrato CEF, **parcela (16/60), R$ 387,02, (trezentos e oitenta e sete reais e dois centavos).**
Contrato CEF, **parcela (36/72), R$ 273,27, (duzentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos).**
Art. 4º- Autorizar o departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Machadinho do Oeste, Rondônia, que independente de comunicado ao beneficiário, cesse o pagamento deste benefício a partir de **25/12/2019**, **creditando em conta o 13º proporcional a 4/12avos**.
Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroativos de **28/08/2019,** revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se.

ADEMIR DE OLIVEIRA CARDOSO
Presidente
Port: 312/2019

Publicado por:
Merieli Alves Machado
Código Identificador:15E3FBE9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/CPL/2019.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º052/2019, que tem por **Objeto**: Aquisição de Ambulância para Simples Remoção, em conformidade com as especificações técnicas, unidades e quantidades descritas no Plano de Trabalho, TERMO CONVÊNIO Nº 364/ PGE – 2018.
.**Processo Nº 119-1/2019 SEMUSA**

EMPRESAS VENCEDORAS:

MANUPA COMERCIO DE EQUIPAMENTO E FERRAMENTA EIRELI
CNPJ:03.093.776/0001-91
VALOR R$ 75.920,00(Setenta cinco mil, novecentos

SOMANDO VALOR TOTAL: R$ **75.920,00(Setenta cinco mil, novecentos**

Data da Homologação: 13/09/2019

Monte Negro – RO, 13 de Setembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:E0A6C6C1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 947/GAB/PMMN/2019

LEI Nº 947/GAB/PMMN/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

"Altera as Leis Municipais n. 943 e 944, ambas de 02 de setembro de 2019."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 943, de 02 de setembro de 2019, no que tange à categoria funcional e vencimento dos cargos de Odontólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo e Assistente Social constantes da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, Carga Horária, Categoria, Quantitativo e Vencimentos - Grupo Ocupacional - Nível Superior da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme quadro seguinte:

Nomenclatura do cargo	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento em R$
Odontólogo	40 horas	IX	05	Nível Superior + Registro	R$2.820,00
Médico Veterinário	40 horas	IX	02	Nível Superior + Registro	R$2.820,00
Nutricionista	40 horas	IX	01	Nível Superior + Registro	R$2.820,00
Psicólogo	40 horas	IX	03	Nível Superior + Registro	R$2.820,00
Assistente Social	30 horas	VIII	01	Nível Superior + Registro	R$2.115,00

Art. 2º. Altera o Anexo I da Lei Municipal n. 944, de 02 de setembro de 2019, no que tange à categoria funcional e vencimento do cargo de Psicólogo constante da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, Carga Horária, Categoria, Quantitativo e Vencimentos - Grupo Ocupacional - Nível Superior da Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme quadro seguinte:

Nomenclatura do cargo	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento em R$
Psicólogo	40 horas	VIII	02	Nível Superior + Registro	R$2.820,00

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando eventuais disposições em contrário.

Monte Negro-RO, 13 de Setembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:325E2AB6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2019.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/CPL/2019.

A Prefeitura Municipal de Monte Negro – RO, através do Prefeito Municipal, Evandro Marques da Silva torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Pregão Eletrônico n.º050/2019, que tem por
Objeto Registro de preços para futura eventual aquisição estimativa de material de consumo sendo, **MATERIAIS DE LIMPEZA HOSPITALAR, HIGIENE PESSOAL HOSPITALAR E PSF.**
Processo Administrativo: Nº 433-1/2019 SEMUSA

EMPRESAS VENCEDORAS:
3M INTERMEDIAÇÃO E ADENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS EIRELI
CNPJ: 25.132.993/0001-86
VALOR R$ 8.936,90(Oito mil, novecentos, trinta e três reais e noventa centavos)

COMÉRCIO VAREJISTA DE ARMARINHOS MARTINS EIRELI
CNPJ: 13.807.868/0001-40
R$ 41.975,00(Quarenta e um mil, novecentos, setenta e cinco reais)

COVAN COMÉRCIO E ATACADISTA DO NORTE LTDA
CNPJ: 02.475.985/0001-37
R$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais)
HIGIBEST COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME
CNPJ: 26.581.761/0001-78
R$ 23.406,60 (Vinte e três mil, quatrocentos, seis reais e sessenta centavos)

SOMANDO VALOR TOTAL R$ R$ 105.218,50 (Cento e cinco mil duzentos e seis reais e cinqüenta centavos)

Data da Homologação: 13/09/2019

Monte Negro – RO, 13 de Setembro de 2019.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia da Silva Augustinho
Código Identificador:D88D54D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 650/GAB/2019

PORTARIA N. 650 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Artigo 38, § 2º, da Lei nº 943/2019 PCCS da Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA do Municipio de Monte Negro de 02 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o Artigo 36, § 2º, da Lei nº 944/2019 PCCS Geral dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro de 02 de setembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE ENQUADRAMENTO** para avaliação das solicitações de enquadramento para mudança de nível na progressão vertical, ficando a comissão com a seguinte composição**:**

Representante do Executivo:
Eliana Pinheiro da Silva - Titular
Thais de Morais Tavares - Suplente
Poliana da Silva Vieira – Titular
Sandra Maria da Silva - Suplente
Sirlei Martins de Freitas Farias - Titular
Vilson Antonio Gonçalves Leal – Suplente

Representante dos Servidores:
Eudes Silva de Souza - Titular
Vanilda da Silva Abrão - Suplente
Vagner de Lima Bonfim – Titular
Sergio Luiz dos Santos – Suplente
Adriana Silva de Siqueira - Titular
Sônia Leite - Suplente
Art. 2º- A presente comissão tem a atribuição de atuar como órgão consultivo, avaliador, fiscalizador e opinar tecnicamente sobre o enquadramento do servidor em determinado nível na progressão funcional, nos termos do §2º do art. 36 da Lei Municipal n. 944, de 02 de setembro de 2019 e do §1º do art. 38 da Lei Municipal n. 943, de 02 de setembro de 2019.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:3A7B1385

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 651/GAB/2019

PORTARIA N. 651 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 245/IPREMON/2019 e cópia da Portaria n. 076/IPREMON/2019, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria por Invalidez.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR OCUPADO PELA SERVIDORA: MAVELITA ENGEL PRESTES, MAT. 79, em razão da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 11/09/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A41C2918

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 652/GAB/2019

PORTARIA N. 652 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
Considerando a sanção da Lei Municipal n. 627/2015 de 06/05/2015, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos servidores da Saúde do Município de Monte Negro;
Considerando o pedido de exoneração do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n. 551/GAB/2019 que concedeu a gratificação de *"Adicional de Atividade na Saúde*" no percentual de 60% (sessenta por cento) do valor do vencimento ao servidor **DOUGLAS LUIS MARIANO,** ocupante do cargo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 HORAS**, lotada na Secretária Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico – SEMUSA, a contar de 06/09/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Municipio

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:8CCC196F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 653/GAB/2019

PORTARIA N. 653 DE 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a Lei Municipal n. 015/1993 de 19/06/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Municipio de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Oficio n. 244/IPREMON/2019 e cópia da Portaria n. 075/IPREMON/2019, devidamente assinado pelo Diretor Executivo do IPREMON, que concede a Aposentadoria por Invalidez.

RESOLVE:

Art. 1º - DECLARAR A VACÂNCIA DO CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO ESCOLAR OCUPADO PELA SERVIDORA: TEREZINHA LUCIANO DE LIMA, MAT. 225, em razão da **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, conforme legislação municipal, a contar de 11/09/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se
Cumpra – se
Publique.

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:05AC1216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 654/GAB/2019

PORTARIA N. 654 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL MEDIANTE RECOMENDAÇÃO DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINA - PAD.

O **Prefeito Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo47, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO a recomendação da Comissão de Processo Administrativo Disciplina – PAD e julgamento.

RESOLVE

Art. 1°. DETERMINAR a instauração de Tomada de Contas Especial considerando o contido na recomendação da Comissão de Processo Administrativo Disciplina – PAD n. 639-1/2017, datado de 15 de novembro de 2017 e julgamento, para apurar possível dano ao Erário Municipal decorrente de irregularidades no Processo n. 639-1/2017, decorrente de Prática das condutas que infringem os deveres funcionais descritos nos incisos I a IV, IX e X, do artigo 101, e configuram as proibições previstas nos incisos XIV e XVII, do artigo 102, e no artigo 103, combinado com inciso XII, do artigo 117. Todos da Lei Municipal n.015/1993, supostamente praticada pelo ex-servidor **MARCOS ROBERTO DE ALCANTARA**, matricula n. 1424.

Art. 2º. Ficam nomeados para compor a Comissão de Tomada de Contas Especial os seguintes servidores:
I – Adriana Silva de Siqueira;
II – Marcia Sobreira de Melo;
III – Roniclei Pereira da Silva;

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo Presidente da mesma.

Art. 5º. A Comissão Processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Portaria e prorrogável na forma da Lei.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:C4DAB146

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 655/GAB/2019

PORTARIA N. 655 DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

INSTAURA TOMADA DE CONTAS ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE RESPONSBILIDADE E POSSÍVEL DANO AO ERÁRIO.

O **Prefeito Municipal de Monte Negro**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere oartigo47, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e;
CONSIDERANDO o contido no Oficio nº 042/2017/GCJEPPM, de 08/03/2017, que encaminha despacho do D. Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, José Euller Potyguara Pereira de Mello, determinando a instauração de Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidade e eventual dano ao Erário Municipal decorrente do cumprimento irregular de jornada de trabalho por servidor que laborou em períodos em que foram detectadas sobreposição de horário entre cargos diversos, conforme apurado nos autos do Processo nº 03357/13, daquela Corte de Contas, e determinado no Acórdão APL-TC nº 00414/16.

RESOLVE

Art.1°. Instaurar Tomada de Contas Especial para apurar responsabilidade e dano ao Erário Municipal decorrente do cumprimento irregular de jornada de trabalho por servidor que laborou em períodos em que foram detectadas sobreposição de horário entre cargos diversos, conforme apurado nos autos do Processo nº 03357/13, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e determinado no Acórdão APL-TC nº 00414/16.

Art. 2º. A Comissão de Tomada de Contas Especial será composta pelos seguintes servidores:

I – Adriana Silva de Siqueira;
II – Catiani Cardoso Klukieviz Moreira;
III – Roniclei Pereira da Silva;

Art. 3º. A Comissão ficará desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções.

Art. 4º. Os membros da Comissão desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras conforme horário exclusivo estabelecido pelo Presidente da mesma.

Art. 5º. A Comissão Processante deverá concluir o respectivo procedimento administrativo e encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito no prazo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Portaria e prorrogável na forma da Lei.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:860CC8D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 656/GAB/2019

PORTARIA N. 656 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n.086/SEMOSP/2019;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias ao servidor abaixo relacionado, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/10/2019 Á 30/10/2019			
MAT	**NOME DO SERVIDOR**	**CARGO/FUNÇÃO**	**PERIODO AQUISITIVO**
2287	Lucas Dias Oliveira	Diretor de Manutenção e iluminação pública	09/06/2017 a 08/06/2018

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:73138D5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 657/GAB/2019

PORTARIA N. 657 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 782, de 17 de agosto de 2017, que alterou significativamente a Lei Municipal n. 242 de 17 de julho de 2006;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.282/FME/19.

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR JOSIAS CARDOSO MOREIRA ocupante do cargo de **DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.627/GAB/2019.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:A7F0FC2F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 658/GAB/2019

PORTARIA N. 658 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 946, de 02 de setembro de 2019;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n.282/FME/19.

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR JOSIAS CARDOSO MOREIRA para ocupar o cargo de **COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA DA EDUCAÇÃO** vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Cumpra-se
Publique-se

EVANDRO MARQUES DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Maria Veronica Gomes da Silva
Código Identificador:312DF846

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA LICITAÇÃO Nº 013/CMNM/2019

A Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, em atendimento ao solicitado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, informa que está contratando empresa especializada em **"a Contratação de Empresa Especializada para Confeccionar Material Gráfico (painel com fotos dos vereadores em moldura de alumínio e vidro, contendo nomes dos vereadores da mesa diretora – 2019/2020, placa de homenagem, confecção de crachá para servidores) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO**" e convoca a todos os interessados a apresentarem sua proposta, que deverá ser entregue até o dia **18/09/2019**, na sala do Legislativo, em horário de expediente **(das 8:00 às 12:00h)**, no prédio da Câmara Municipal de Nova Mamoré, localizado à Av. Desidério Domingos Lopes, número 3040, bairro João Francisco Clímaco, neste município, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Termo de Referência e modelo de Proposta de Preços, gratuitamente, ao qual também estará disponível no Portal da Transparência do site da Câmara www.novamamore.ro.leg.br . Outras informações pelo fone (0XX69) 3544-2623.

Nova Mamoré-RO, 13 de setembro de 2019.

CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS
Presidente da CPL

Publicado por:
Florismar Barroso Rodrigues
Código Identificador:83C73B62

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº187-GP/2019

Portaria n° 187 - GP/2019 Em, 12 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Art. 13º, &2º, inc. II da Lei Municipal 635-GP/2019

R E S O L V E

Art. 1° - SUSPENDER Regime Suplementar dos servidores abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme memorando n°478/SEMED/2019

Nome	Função	Cad.	Lotação
Clemilde de Lima Ferreira	Professora II 25 h	8124	SEMED
Daiane Vitor Landes	Professora II 25 h	8116	SEMED
Lucas Mendes da Silva	Professora II (Pedagogo) 25 h	7985	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:40CFCF6C

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº188-GP/2019

Portaria n° 188- GP/2019 Em, 12 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os Art. 117 da Lei Municipal 061/90(Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Nova Mamoré-RO).

R E S O L V E

***Art.* 1°** - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos servidores abaixo pertencentes ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	Período:	q.mês	Setor
Gilcilene da Costa Rodrigues	Agente com. saúde	1º quinq.	01	Semusa
Ivanete Santos da Costa	Agente com. saúde	2º quinq.	01	Semusa
Jaqueline Leão da Silvas	Professor I Nivel I	1º quinq.	02	Semed
Mirailza da Silva Moreira	Ag.Endemias	1º quinq.	01	Semusa
Laurenilde da Silva Gonçalves	Ag. Endemias	2º quinq.	03	semusa
Mauricio Rocha Rodrigues	Tec.em Enfermagem	2º quinq.	01	Semusa
Rosenir de Oliveira	Ag.de Limp.Conserv.	3º quinq.	03	semed
Rosileide Barbosa R. Pontes	Ag.deLimp.Conserv.	2º quinq.	01	Semed
Susi Silva de Castro Clímaco	Profª II-Sup. Escolar	2ºQuinq	0l	Semed
Teresinha Soares Roca	Tec.emEnfermagem	2ºQuinq	01	Semusa
Vanderleia Teixeira dos Santos	Profª I-Especial	2º Quiq	03	Semed

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:06C4D66F

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº189-GP/2019

Portaria n° 189- GP/2019 Em, 12 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme o Art. 107 ,§ 2º da Lei Municipal 061/GP/1990.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER PRORROGAÇÃO de licença para acompanhar o conjuge à servidora abaixo, pertencente ao Quadro Efetivo/Estatutário de Pessoal deste Executivo Municipal.

Nome	Função	Início	Q.dias	Setor
Anisia Gaudioso Vieira	Professor I- Nível I	31/07/2019	30	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:E01CD3D2

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº190-GP/2019

Portaria n° 190 - GP/2019 Em, 12 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 1º, inc. I da Lei Municipal nº 1083-GP/2015.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER pagamento da Gratificação de Desempenho e Produtividade Rural, aos servidores do Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal. Conforme o memorando nº 153/SEMOTRAN/2019. Referente ao mês de julho/2019.

NOME	FUNÇÃO	Matrícula
Edinaldo Oliveira Ramos	Operador de Maquinas Pesadas	57937
Francione Farias Gomes	Artificie Soldador	1509
Isaias Alves	Op. de Maquinas Pesadas	7926
José Gerson M. da Rocha	Mecânico	342
Joel Pedro da Silva	Motorista de Veículos Pesados	60
Marcio Montessi Marcio	Motorista de Veículos Pesados	5074
Mizael Goes da Silva	Op. de Maquinas Pesadas	865
Moises Goes da Silva	Op. de Maquinas Pesadas	787
Robson Olinda Penha	Motorista de Veículos Pesados	722
Alcenor S. do Nascimento	Op. de Maquinas Pesada	864
Valdir Soares do Nascimento	Op. de Maquinas Pesadas	788

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 12 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:62B77E47

COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº198-GP/2019

Portaria n° 198- GP/2019 Em, 15 de Agosto de 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

Conforme processos nºs: 740-1, 804-1, 879-1, 1004-1, 1142-1, 2135-1, 2136-1, 2219-1/COMAD/2019,

R E S O L V E

Art. 1° - Conceder Auxílio de Formação Superior de ½ salário Mínimo, aos servidores abaixo pertencente ao Quadro Efetivo de Pessoal deste Executivo Municipal.

NOME	FUNÇÃO	LOTACÃO
Elizandra Padilha da Silva	Cuidador de aluno	SEMED

Erivaldo Barbosa de Oliveira	Controlador	SEMFPA
Francisco Clezio de Brito Silva	Fiscal de Renda	GABINETE
Aline de Jesus Pereira Torete	Auxiliar Administrativo	SEMFPA
Ana Paula Barbosa da Silva	Ag. de Limp. e Conservação	SEMED
Juciene Pereira Pimentel	Ag. de Limp. e Conservação	SEMED
Maria Zinelsa Pereira Leite Mesquita	Ag. de Limp. e Conservação	SEMED
Ozielia Ramos da Silva Santos	Ag.Limp. e Conservação	SEMED

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio 21 de Julho, em 15 de Agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline de Jesus Pereira
Código Identificador:715C8C2F

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 013/PMNM/2019.

ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 013/PMNM/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO.
PROCESSO Nº 902/SEMED/2019.

" PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 013/PMNM/2019 – TRANSPORTE ESCOLAR - QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ E EXPRESSO GOMES LTDA - EPP".

Aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, neste ato denominado CONTRATANTE, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Claudionor Leme da Rocha, e do outro lado a empresa EXPRESSO GOMES LTDA - EPP, nos termos do que determina o gestor público, fica justo e acertado o PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO ao Contrato nº 013/PMNM/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas, deixaram de constar o valor das rotas 13, 14, 15, 16 e 17: Linha 01 Sul, Linha 01 Norte, 3º Travessão, Linha 2 Norte Terra Roxa, Br 421, Linha 05 Sul, Br 421, Linha 06 Sul, Eletrônica, 2º Travessão, Contorno travessão do Sr. Lélé, razão pela qual, fica alterado o valor do contrato:

onde se lê:
Cláusula Segunda – Ao valor original do presente instrumento fica inalterado e será concedido prorrogação de prazo de 30 (trinta) letivos pelo valor de R$ 91.891,80

leia-se:
Cláusula Segunda – Ao valor original do presente instrumento fica inalterado e será concedido prorrogação de prazo de 30 (trinta) letivos pelo valor de R$ 232.749,00(duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais).

Nova Mamoré, 15 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal.

EXTRATO DA ERRATA DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 013/PMNM/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/PMNM/2019.
PROCESSO Nº 902/SEMED/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EXPRESSO GOMES LTDA - EPP.
OBJETO: ADITIVO DE LOCAÇÃO DE ÔNIBUS PARA TRANSPORTE ESCOLAR
PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATO Nº 013/PMNM/2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Fonte de Recurso:
Funcional 12.361.0016.2030 - ficha 133 – Fundeb 40%

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias letivos.

VALORR$ 232.749,00(duzentos e trinta e dois mil, setecentos e quarenta e nove reais).

Publicado Mural em:

FLÁVIO CONESUQUE FILHO.
Assessor Jurídico Municipal
Advogado OAB/RO Nº 1.009

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:AFA27F27

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.211-GP/2019

DECRETO N° 5.211-GP/2019 *De 14 de agosto de 2019.*

"Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 70, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.430-GP/2018** de 12 de dezembro de 2018.

DECRETA

Art. 1° - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Nova Mamoré por Transferência de Recursos Orçamentários no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais).
Tal solicitação dar-se para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social em despesas com Diárias para atender ao Conselho Tutelar em diligência fora da sede do Município,.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

REALOCA		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2430023.2070	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR***	
3.3.90.14	Diárias	3.000,00
TOTAL GERAL		*3.000,00*

TRANSFERE		
02.00.00	*PODER EXECUTIVO*	
02.10.00	**SECRETARIA MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.2440021.1035	*AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS SEMUTAS*	
4.4.90.52	*Equipamentos e material permanente*	*3.000,00*
TOTAL GERAL		*3.000,00*

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:02A705AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.212 -GP/2019

DECRETO N° 5.212 -GP/2019 Em 14 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no Orçamento Vigente."

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.500/GP-2019, de 14 de agosto de 2019.
DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação no valor de **R$ 136.497,75** (cento e trinta e seis reais, quatrocentos e noventa e sete reais, setenta e cinco centavos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde em despesas decorrentes de Indenizações e restituições trabalhistas, Diárias, Outros serviços de terceiros pessoa jurídica restituições referente a devolução de saldo de convênio, material de consumo despesa com contrato de rateio.
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA***	
3.1.90.94	Indenizações e restituições trabalhistas	2.500,00
3.3.90.14	Diárias	2.500,00
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	14.990,00
3.3.90.30	Material de consumo	10.000,00
10.3010020.2154	**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
3.3.90.14	Diárias	9.500,00
10.3050020.2107	**CV. ELAB. PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO**	
3.3.90.93	Indenizações e restituições	27.007,75
10.3010020.2054	**MANUTRENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PAB**	
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórsio	30.000,00
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
10.3020020.2141	**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIEMENTOS DO MAC**	
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórsio	20.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS**	
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórsio	10.000,00
TOTAL		**136.497,75**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

02.00.00	**PODER EXEECUTIVO**	
02.09.00	***SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE***	
10.3010020.2051	***MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMUSA***	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	5.000,00
3.3.71.70	Rateio pela participação em consórsio	14.990,00
3.3.90.48	Outros auxílios financeiros	10.000,00
10.3010020.2154	**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	9.500,00
10.3050020.2107	**CV. ELAB. PLANO DE SANEAMENTO BÁSICO**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	27.007,75
10.3010020.2054	**EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO DO SUS**	
3.3.90.30	Material de consumo	40.000,00
10.3020020.2141	**ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIEMENTOS DO MAC**	
3.3.90.39	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	20.000,00
10.3050020.2139	**INCENTIVO VIGILÂNCIA EM SAÚDE-DESPESAS DIVERSAS**	
3.3.90.36	Outros serviços de terceiros pessoa física	10.000,00
TOTAL		**136.497,75**

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:EF764F25

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.213 -GP/2019

DECRETO N° 5.213 -GP/2019 Em 14 de agosto de 2019

"Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no Orçamento Vigente"

O PREFEITO do MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 1.501/GP-2018, de 14 de agosto de 2019.

DECRETA

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R$ 200.000,00** *(duzentos mil reais), com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em despesas decorrentes de material de consumo custeadas com recursos do Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica – PAB cujo recurso foi superior ao já previsto no orçamento de 2019.*
Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	**PODER EXECUTIVO**	
02.09.00	*SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE*	
10.3010020.2133	*INCREMENTO TEMPORÁRIO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA-PAB*	
3.3.90.30	*Material de consumo*	200.000,00
TOTAL		**200.000,00**

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.301-GP/2017 - Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal nº 1.354-GP-2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2019) e Lei Municipal nº 1.430-GP-2018 (Lei Orçamentária do exercício de 2019**).

Palácio 21 de Julho, em 14 de agosto de 2019.

CLAUDIONOR LEME DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudionor Leme da Rocha
Código Identificador:C4E409A0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 49ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTO

Ata da 49ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, realizada aos onze dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove.

Aos onze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 10h00min, no Prédio do Instituto do Município de Nova Mamoré, situado a Av. Antonio Lucas de Araújo, nº 3160, bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 49ª Reunião Extraordinária do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré - COMINON, onde se fizeram presentes IPRENOM e a Senhora **Maria José Alves de Andrade** – Presidente, **Maria Rosemeire M. Rodrigues - Vice-Presidente,** a **Senhora Florismar Barroso**

Rodrigues - Presidente do Conselho Curador e a Senhora **Marlene Martins Ferreira** – Presidente do Conselho Fiscal. A Presidente do **COMINON** deu como aberta a reunião, repassando aos demais os assuntos da **Ordem do Dia**: **1º tema** – Ata Anterior, **2º Tema** – Aplicação, **1º Tema –** Leitura da Ata Anterior: **2º Tema –** Foi apresentando o extrato bancário com o saldo da referida conta: conta corrente nº **12.973-9** o valor de **R$ 136.355,93** (Cento e Trinta e Seis Mil Trezentos e Cinquenta e Cinco Reais e Noventa e Três centavos) aplicar o referido valor no Fundo **BB FLUXO FIC RENDA FIXA PREVIDENCIARIO CNPJ 13.077.415/0001-05,** conforme **APR nº 029/COMINOM/2019**. Nada mais havendo a ser tratado eu Marlene Martins Ferreira, Membro do COMINOM lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e demais componente do COMINOM presentes.

Nova Mamoré, 11 de Setembro de 2019.

MARIA JOSE ALVES DE ANDRADE
Presidente do COMINOM

MARIA ROSEMEIRE M. RODRIGUES
Vice-Presidente do COMINOM

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente Conselho Curador

MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente Conselho Fiscal

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:F633DCBE

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 12ª DO CONSELHO FISCAL

ATA DA 18ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO CURADOR E 12ª DO CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ - CCMPREV, REALIZADA AOS 12 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2019.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, às 14h30min horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dom Pedro II nº 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade, realizou-se a 18ª Reunião Extraordinária do Conselho Curador e 12ª do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré. Estavam presentes: CONSELHO CURADOR **– FLORISMAR BARROSO RODRIGUES –** Presidente do Conselho**, EDILSON ELIAS NASCIMENTO** – Conselheiro; **JOSÉ CÍCERO DA SILVA** - Conselheiro; **REGINALDO ALVES DOS SANTOS –** Conselheiro; **IVONE SUELY DOS REIS MAIA –** Conselheira e **MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO** – Conselheiro. CONSELHO FISCAL; **MARLENE MARTINS FERREIRA –** Presidente do Conselho Fiscal**, FERNANDO MOREIRA COSTA** – Conselheiro e **GILROOSILVET RODRIGUES UCHOA** – Conselheiro. Esteve presente também à reunião **MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE** – Presidente do IPRENOM. A Presidente do Conselho Curador, Senhora Florismar Barroso Rodrigues, constatando a existência de Quórum Legal, na forma regimental, declarou aberta a 18ª Reunião Conjunta Extraordinária do Conselho Curador e 12ª do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Nova Mamoré – IPRENOM. **Ordem do Dia**:**1**. **DISCUTIR A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 1.353-GP/2018 –** que trata "DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". Todos os conselheiros presentes tiveram uma longa discussão, pontuando alguns artigos da Lei nº 1.353-GP/2018. **1º)** Proposto as seguintes alterações: altera o §1º do artigo 70, passando a vigorar com a seguinte redação: **§1º -** Os integrantes do Comitê de Investimentos perceberão pelo (um) jeton por reunião, equivalente a **3%** da remuneração total do Presidente do IPRENOM; **2º)**Revoga-se o inciso IV do artigo 90; **3º)** Altera o artigo 91 e seu §1º, passando a vigorar com a seguinte redação: Art. 91 – O Conselho Curador do IPRENOM será composto por 12 (membros), sendo 06 (seis) titulares e 06 (seis) suplentes, 04 (quatro) representantes do executivo, 02 (dois) Legislativo; 04 (quatro) representantes dos segurados ativos e 02 (dois) representantes dos segurados inativos; **§1º** - Os membros do Conselho Curador, representantes do Executivo e Legislativo, serão designados pelos chefes dos respectivos Poderes, os representantes dos segurados ativos, serão eleitos e/ou indicados pelo Sindicato dentre os servidores municipais e os representantes dos inativos ficarão escolhidos e indicados pela categoria conjuntamente com a presidência do IPRENOM, **4º)** Altera o artigo 93 que passará a vigorar com a seguintes redação: Art. 93 – Os membros do Conselho Curador perceberão pelo desempenho do mandato a verba denominada "jetons", correspondentes a **5%** (cinco por cento) da remuneração total do Presidente do IPRENOM quando do exercício do mandato, para cada reunião ordinária e extraordinária em que participar; **5º**) Altera os §§1º e 3º do artigo 93, passando a vigorar com a seguinte redação: **§1º** - O Conselho Fiscal será composto por 06 (seis) membros, sendo 03 (três) titulares e 03 (três) suplentes, 02 (dois) representantes indicado do Executivo, 02 (dois) representantes do Legislativo e 02 (dois) indicados do Sindicato dentre os servidores municipais eleitos e/ou indicados, para mandato de 02 (dois) anos; **§**3º - Os membros do Conselho Fiscal perceberão pelo desempenho do mandato a verba denominada "jetons" correspondente a **3%** (três por cento) da remuneração do presidente do IPRENOM, quando do exercício do mandato, para cada reunião ordinária e extraordinária, em que participar; **6º)** Revoga-seo artigo 112; **7º)** Altera o anexo III da mesma lei nos cargos: assistente previdenciário e demais cargos alterando o valor de **R$ 160,00** (cento e sessenta reais) para **R$ 260,00** (duzentos e sessenta reais). Na sequência foi APROVADA, pelos conselheiros presentes. Em seguida deu-se por encerrada a ordem do dia. Nada mais havendo a ser tratado eu, Florismar Barroso Rodrigues – Presidente do Conselho Curador lavrei a presente Ata que vai assinada por mim e por todos os conselheiros.

Nova Mamoré, 12 de setembro de 2019.

FLORISMAR BARROSO RODRIGUES
Presidente/Curador
MARLENE MARTINS FERREIRA
Presidente/Fiscal
GILROOSIVET RODRIGUES UCHÔA
Conselheiro/Fiscal
EDILSON ELIAS NASCIMENTO
Conselheiro/Curador
FERNANDO MOREIRA DA COSTA
Conselheiro/Fiscal
JOSÉ CÍCERO DA SILVA
Conselheiro/Curador
MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Conselheiro/Curador
REGINALDO ALVES DOS SANTOS
IVONE SUELY DOS REIS MAIA
MARIA JOSÉ ALVES DE ANDRADE
Presidente do IPRENOM

Publicado por:
Maria José Alves de Andrade
Código Identificador:0210D609

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
COMUNICADO

O CMDCA, representado pela Presidente Eva Januária Serafim de Andrade, divulga o local de votação para escolha dos ConselheirosTutelar, gestão 2020-2023.
Local: **Escola Manoel Francisco de Oliveira**
Horário : 08:00 as 17:00 horas
Dia : 06 de Outubro de 2019

Nova União – RO, 13 de setembro de 2019

EVA JANUÁRIO SERAFIM DE ANDRADE
Presidente CMDCA

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:7F21069A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 884-1/2019

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Aquisição de janelas tipo blindex para o Hospital Municipal Expedito Gonçalves Pereira incluindo instalação.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 884-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 033/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
DM Vidros Ltda ME, inscrita no CNPJ **Nº. 18.621.782/0001-41,** no valor de R$ 5.470,00 (Cinco mil quatrocentos e setenta reais).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 10 de setembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A08A5A85

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: **UCCI.**				
PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAÍDA: **15/09/2019**	N. º DE DIÁRIAS.		**01 completa**
	CHEGADA: **16/09/2019.**	V. UNITÁRIO.	R$	**330,84**
CIDADE-UF:	**Porto Velho.**	V. TOTAL	R$	**330,84**
DIÁRIA COM PERNOITE	**X**	SEM PERNOITE		
MEIOS DE LOCOMOÇÃO: **Terrestre**				

DADOS DO FAVORECIDO		
NOME: **JOSÉ SILVA PEREIRA**		CADASTRO: **1081.**
CARGO-FUNÇÃO: **Controlador Interno**	LOTAÇÃO: **UCCI.**	
CPF: *856.518.425-00*	RG: *0601478908 SSP/ BA.*	
ENDEREÇO: **Rua: Santos Dumont nº 548, Bairro União, Ouro Preto do Oeste.**	BAIRRO: **Centro**	
CIDADE-ESTADO: **Ouro Preto do Oeste**	TELEFONE: **99202-5972.**	
Banco: Brasil	AGÊNCIA: **4001-0**	CONTA: **10.927-4**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS
Deslocar-se do Município de Nova União – RO, para o Município de Porto velho – RO no dia16 de setembro para de Audiência Pública de regulação fundiária, no Auditório da Assembleia Legislativa.

DECLARO FAZER JUS A RECEBER A IMPORTÂNCIA LIQUIDA DE R$ 330,84 (Trezentos e trinta reais e oitenta e quatro centavos), referente ao constante nas especificações acima e está ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

_____
José Silva Pereira
0601478908 SSP/BA.

Nova União – RO 13/09/2019 Autorizado em:13/09/2019

JOSÉ SILVA PEREIRA
Coord. do sistema de Controle Interno

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:D36E95AE

P M N U - RO
ERRATA

Na Ata de Registro de Preços 029/2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/07/2019, edição 2511, onde se lê:

ANEXO I DA ARP 019/2019

FORNECEDOR: E. Pinheiro de Souza - Me
C.N.P.J.: 22.686.386/0001-70

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Pranchas em madeira tipo Pequi, com variação de 20 a 40 cm de largura por 04 cm de espessura por 3,5 metros de cumprimento.	M³	55	1.886,25	103.743,75
Total					103.743,75

Leia-se:

ANEXO I DA ARP 019/2019

FORNECEDOR: E. Pinheiro de Souza - Me
C.N.P.J.: 22.686.386/0001-70

Item	Descrição	Uni	Quant	P. Unit.	P. Total
01	Pranchas em madeira tipo Pequi, com variação de 20 a 40 cm de largura por 04 cm de espessura por 3,5 metros de cumprimento.	M³	55	1.748,00	96.140,00
Total					103.743,75

NILTON CESAR MOREIRA
Gerente do Setor de Registro de Preços
Portaria 052/2013

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:75DA46CD

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 940-1/2019

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Revisão do veículo Toro Freendon 2.0, AT9 4x4, placa OHT – 0171 ano 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 940-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 034/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Gima Gilberto Miranda Automóveis Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 05.891.726/0001-85,** no valor de R$ 429,22 (quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e dois centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de setembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:3E25AE4A

P M N U - RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 934-1/2019

INTERESSADO: Semsau
OBJETO: Revisão do veículo ambulância Chevrolet Montana LS 1.4 flex placa OHW-2414 ano/mod. 2019.

Adinael de Azevedo, Prefeito do Município de Nova União, em observação ao disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal 8.666/93 e com base no que consta nos autos do Processo Administrativo nº 934-1/2019 especial atenção aos pareceres jurídicos exarados pela Procuradoria Municipal, **HOMOLOGA** a Licitação na modalidade Dispensa de Licitação n. 035/2019, e **ADJUDICA** o objeto deste feito à:
Tigrão Comercio de Veículos Ltda, inscrita no CNPJ **Nº. 05.880.596/0001-85,** no valor de R$ 465,95 (quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Publique-se,
Registre-se.

Nova União – RO, 13 de setembro de 2019.

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:C2CAF597

P M N U - RO
ATA Nº 004 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2019

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de 2019, às08:00 (oito horas), reuniu-se a Comissão de Chamamento Público, constituída pela Portaria n° 210 de 11 de setembro de 2018, conforme disposto em seus Arts, para na forma da Lei proceder o Chamamento Público em epígrafe, objeto do processo nº 714-1/2019, oriundo da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos(SEMOSP), destinado à **seleção de organizações da sociedade civil-OSC's, sediadas no município de Nova União para celebração, em regime de mútua cooperação, parceria destinada à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante execução de plano de trabalho inserido em acordo de cooperação**. Se fazendo presente o Presidente Senhor Vanderley Moitinho de Souza e os membros desta Comissão: Davi Calandrelli, DeyvidKloos Souza e Pedro Virgínio.

O presente Chamamento Público teve sua divulgação realizada através de publicação nos jornais: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia-AROM, Jornal A Gazeta de Rondônia e Diário Oficial Do estado de Rondônia– DIOF, edição do dia 19 de julho de 2019, contendo prazo e horário estabelecidos nos dados do Edital, bem como a publicação para ampliação de prazos para obter tempo amplo, melhores esclarecimentos e análise das documentações para decisões posteriores, do dia 30 de agosto de 2019.

A Comissão deu início aos trabalhos, onde feito a somatória da pontuação referente as propostas das Organizações da Sociedade Civil, sendo:

1 –ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS NOVO PARAÍSO, CNPJ: 08.718.717/0001-85, representada por seu Presidente **VANDERLEI TARGAS DE FREITAS, CPF: 715.917.292-20.**

2 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS APROAVICON, CNPJ: 02.308.778/0001-98, representada por seu Presidente **EDUARDO LUCAS EVANGELISTA, CPF: 408.198.092-68.**

3 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASCAP, CNPJ: 08.863.089/0001-21, representada por seu Presidente **VALDIR ALVES, CPF: 559.500.432-00.**

4 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS COOMEAFES, CNPJ: 07.294.212/0001-78, representada por seu Presidente **JOÃO CERQUEIRA DE SOUZA, CPF: 238.107.932-72.**

5 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS BOM SUCESSO, CNPJ: 32.002.165/0001-99.

6 – ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRONU, CNPJ: 01.619.625/0001-07, representada por seu Presidente **IRIS DA SILVA GOMES, CPF: 115.655.512-49.**

7– ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPROCABE, CNPJ: 06.213.222/0001-79, representada por seu Presidente **EVALDO ALVERNAZ DE OLIVEIRA, CPF: 576.389.262-34.**

8– ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ASPROVS, CNPJ: 08.982.257/0001-06, representada por seu Presidente **VALDEIR ANTONIO VENTURINO, CPF: 666.121.012-53.**

Após a conclusão dos procedimentos, considerando as determinações legais e em conformidade com o edital, segue abaixo os seguintes resultados.

ASSOCIAÇÃO	CNPJ	PONTUAÇÃO
1. Associação dos Produtores Rurais Novo Paraíso (ASPRUNP)	08.718.717/0001-85	**58.65**
2. Associação dos Produtores Rurais Bom Sucesso (BOM SUCESSO)	32.002.165/0001-99	**55.65**
3. Associação dos Produtores Rurais da Agrovila Vitória da Conquista, Mirtes e Circunvizinhanças (APROAVICOM)	02.308.778/0001-98	**49.65**
4. Associação dos Produtores Rurais Virada da Serra 36 (ASPROVS)	08.982.257/0001-06	**41**
5. Associação de Cooperação do Assentamento Palmares (ASCAP)	08.863.089/0001-21	**39.65**
6. Associação de Produtores Organizados de Nova União(ASPRONU)	01.619.625/0001-07	**39.50**
7. Cooperativa Mista de Extrativismo Agricultura FamiliarEcologismo e Prestação de Serviços (COOMEAFES)	07.294.212/0001-78	**39.15**
8. Associação de Produtores Rurais Campo Belo (ASPROCABE)	06.213.222/0001-79	**11**

Para melhores esclarecimentos do meio obtido para pontuação final, informamos que o anexo referente aos critérios para pontuação de cada **organizações da sociedade civil -OSC's,** o edital e os demais anexos se encontram disponíveis no portal de transparência do Município: www.transparencia.novauniao.ro.gov.br.

VANDERLEY MOITINHO DE SOUZA
Presidente

DAVI CALANDRELLI
Secretário

DEYVIDKLOOS SOUZA
Membro

PEDRO VIRGÍNIO
Membro

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:2F01D6E4

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

Unidade Solicitante: SEMSAU

Período De Afastamento	**Saída:** 06/09/2019	**Chegada:** 06/09/2019	**Nº De Diárias**	01 (Uma) 50%	
Cidade/Uf:	Porto Velho/RO		**V. Unit**	R$	151,63
			V. Total	R$	151,63
Diária com Pernoite		**Sem Pernoite**			X
Meio De Locomoção: Terrestre.					

DADOS DO FAVORECIDO
Nome: **Lucas Gustavo da Silva**
Cargo/Função: **Motorista.** Lotação: **SEMOSPOMA**
CPF: **013.866.672-50** RG: **11226185** SESDEC/RO
Endereço: **Saída da LH 40, S/N** Bairro: **Centro.**
Cidade/Estado: **Nova União – RO** Telefone: **69 98118-3356**
Banco: **Brasil** Agência: **1404-4** Conta: **33254-2**

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORAM EXECUTADOS
O referido servidor lotado na Secretaria Municipal de Obras, com cargo de motorista deslocou-se deste município de Nova União – RO a pedido da Secretária onde foi até a cidade de Porto-Velho/RO conduzir a paciente: *Adna Maria de Oliveira* ao Hospital do Amor, *Jeiuza Murback* a POC e sua acompanhante *Dimas Pereira Murback.*

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 151,63 (cento e cinquenta e um reais e sessenta e

três centavos), referente ao constante nas especificações acima, e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 13/09/2019.

Lucas Gustavo da Silva
RG: 11226185 SESDEC/RO

Nova União/RO,
Autorizo: 13/09/2019

BEATRIZ L. PEREIRA DANTAS
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 178 de 02.08.2019

ADINAEL DE AZEVEDO
Prefeito

Publicado por:
Eder Pericles Knupp
Código Identificador:A001A767

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 01/2017

CONTRATO Nº 01/2017
CELEBRAÇÃO: 11/09/2017
PARTES: Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Ouro Preto do Oeste-RO e PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA.

INTERVENIENTE: DIRETORIA DE ADIMINISTRAÇÃO.

OBJETO: O presente termo aditivo tem a finalidade de alterar a cláusula terceira: DA VIGENCIA E RECEBIMENTO item 3.1, prorrogando até 31 de dezembro de 2019, com fundamentos na Lei nº 8.666/93 e documentos constantes do processo nº 114/2017, permanecendo as demais inalteradas.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 03.01
PROGRAMAÇÃO: 09.122.0001.
ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.35.01
PROJETO ATIVIDADE: 2.076
FONTE DE RECURSOS: Recursos Próprios
VIGENCIA: até 31 de dezembro de 2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 114/2017

ASSINAM: O Sr. SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA, e o representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste – RO, 10 de setembro de 2019.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente IPSM

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:D77DF533

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO N° 02/2019

A Prefeitura do Município de Pimenta Bueno através da Comissão Permanente de Licitações, nomeada pelo Decreto n º 5.143/GP/2019, torna público que encontra-se autorizada a realização da licitação na modalidade Tomada de Preço para **Contratação de uma empresa pessoa jurídica especializada em serviços de Recuperação de estradas vicinais com serviços de limpeza lateral e conformação da plataforma, revestimento primário parcial e drenagem, com extensão de 66,82 Km, no Município, em conformidade com o memorial descritivo, planilha orçamentaria e plano de trabalho em anexo,** referente ao Processo Administrativo nº 4830/SEMOSP/2019. **A abertura da sessão será no dia 02 de Outubro de 2019, as 10:00h, na sala da CPL**. Maiores Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, Fone (69) 3451-2593 ou 3451-4037, ou no endereço eletrônico: http://pimentabueno.ro.gov.br/licitacao.

Pimenta Bueno, 13 de Setembro de 2019.

ERINAN SILVEIRA DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6F334560

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 556/2019 DE, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 549/2019, de 12 de setembro de 2019, Exonerar a Senhora DEBORA DOS SANTOS CORÁ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1274170 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 026.395.222-30, residente e domiciliada na Rua: projetada H, n° 1216, Bairro: Encontro das águas, nesta cidade, do Cargo de Gerente da Unidade de Saúde Frei Silvestre,
Nomear a senhora VALERIA RODRIGUES CANTUARIO, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G 753815 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua: Av: Presidente Kennedy n° 1416 – Bairro: Pioneiros, nesta cidade, para ocupar o cargo de gerente da Unidade de Saúde Frei Silvestre.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:E477ACD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 553/2019 DE, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, e

Considerando o Memorando N° 235/GS/SEMSAU/2019,

Considerando o memorando N° 236/GS/SEMSAU/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Exonerar a Senhora DEBORA DOS SANTOS CORÁ, brasileira, portadora da cédula de identidade RG. n.º 1274170 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 026.395.222-30, residente e domiciliada na Rua: projetada H, n° 1216, Bairro: Encontro das águas, nesta cidade, do Cargo de Gerente da Unidade de Saúde Frei Silvestre,
Exonerar a senhora VALERIA RODRIGUES CANTUARIO, brasileira, portadora da cédula de identidade R.G 753815 SSP/MT, residente e domiciliada na Rua: Av: Presidente Kennedy n° 1416 –

Bairro: Pioneiros, nesta cidade, do cargo de gerente da Unidade de Madre Tereza de Calcutá.

Art. Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho
Pimenta Bueno, 13 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:B6817671

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 557/2019 DE, 21 DE AGOSTO DE 2019.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora VALERIA RODRIGUES CANTUÁRIO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 753.815 SSP/MT, inscrita no CPF nº 769.492.651-15, residente e domiciliada na Av. Presidente Kennedy nº 1.416, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de Gerente da Unidade de Saúde Frei Silvestre, em substituição á titular ROSINEIA DA SILVA, brasileira, solteira, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 710.385 SSP/RO, inscrita no CPF n.º 686.167.242-49, residente e domiciliada na Rua: Projetada n.º 1216, Bairro: Encontro das Aguas, nesta cidade, que encontra-se afastada pelo INSS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 13 de setembro de 2019

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:EADCDC8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 554/2019 DE, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei,

Considerando o memorando n° 249/GP/PMPB/2019.

R E S O L V E

Art. 1.º Tornar sem efeito a Portaria Municipal n.º 547/2019, de 12 de setembro de 2019, Exonerar a senhora VALERIA RODRIGUES CANTUÁRIO, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. nº 753.815 SSP/MT, inscrita no CPF nº 769.492.651-15, residente e domiciliada na Av. Presidente Kennedy nº 1.416, nesta cidade, do cargo de Gerente da unidade de Madre Tereza de Calcutá, da Secretária Municipal de Saúde,

Nomear a senhora MILENE ALVES MENDONÇA, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 1208741 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 012.113.262-50, residente e domiciliada na Av. Dos Expedicionários, N° 649, Apedia, nesta cidade, para ocupar o ocupar o cargo de Gerente da unidade de Madre Tereza de Calcutá, da Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 13 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:D8D01C16

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 555/2019 DE, 13 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o memorando n° 236/RH/SEMSAU/2018.

R E S O L V E

Art. 1.º Nomear a senhora MILENE ALVES MENDONÇA, brasileira, casada, ensino superior, portadora da cédula de identidade RG. nº 1208741 SESDEC/RO, inscrita no CPF nº 012.113.262-50, residente e domiciliada na Av. Dos Expedicionários, N° 649, Apedia, nesta cidade, para assumir o cargo comissionado de Gerente da Unidade Madre Tereza de Calcutá, em substituição à titular NADIR CANDIDA DE SOUZA, brasileira, casada, ensino médio, portadora da cédula de identidade RG. n.º 717.529 SSP/MT, inscrita no CPF n.º 621.504.301-00, residente e domiciliada nesta cidade, que encontra-se afastada pelo INSS.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Palácio Vicente Homem Sobrinho.
Pimenta Bueno, 13 de setembro de 2019.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:40DBB09A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 031/2019 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA
CNPJ N.º 03.801.702/0001-50
Rua Almiro Moraes nº 116, Rio Verde - GO

DO OBJETO: Serviços do sistema de cartões para manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral, elétrica, funilaria, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, filtro, pintura em geral e sistema de injeção eletrônica em geral) bem como o fornecimento de peças e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha e serviços de guincho e reboque, operada através da utilização de sistema via WEB próprio da contratada, compreendendo orçamento dos materiais e serviços especializados de manutenção através da rede de oficinas credenciadas pela contratada para atender à frota de veículos do Município de Pimenta Bueno-RO.

DO PREÇO: É de R$1.711.465,00 (um milhão, setecentos e onze mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais), cuja a taxa administrativa é de 3% (três por cento) do valor mensal consumido, a serem pagos conforme fornecimento dos serviços.

DA VERBA: As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias de cada secretaria.

1 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Projeto de Atividade: 2301 – Manter as Atividades do Frotas da Administração
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.715/2019 de 05/08/2019 R$-120,00
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.716/2019 de 05/08/2018 R$-4.000,00
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.697/2019 de 02/08/2019 R$-1.800,00
Nota de Empenho nº 1.698/2019 de 02/08/2019 R$-30.000,00
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.699/2019 de 02/08/2019 R$-30.000,00

2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO
Projeto de Atividade: 2.054 – Apoio a Gestão do Programa Bolsa Familia/IGD
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 290/2019 de 06/08/2019 R$-5.000,00
Elemento de Despesa 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 291/2019 de 06/08/2019 R$-3.000,00
Nota de Empenho nº 292/2019 de 06/08/2019 R$-240,00

3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Projeto de Atividade: 2.206 – Manter a Frota do PAB
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
Nota de Empenho nº 1.051/2019 de 01/08/2019 R$-17.500,00
Elemento de Despesa 33.90.30.00.00 – Outros Serviços de Terceiros
Nota de Empenho nº 1.052/2019 de 01/08/2019 R$-6.500,00
Nota de Empenho nº 1.053/2019 de 01/08/2019 R$-720,00

DO PRAZO: É de 12 (doze) meses, iniciando-se em 08 de Agosto de 2019 e término em 07 de Agosto de 2020.

DATA: 09 de Agosto de 2.019.

THIAGO ROBERTO GRACI
Procurador Geral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:05CFAA59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
RESOLUÇÃO N° 022/COMDICRA/2019 PIMENTA BUENO, 12 DE SETEMBRO DE 2019

Considerando o recebimento da Declaração de Desistência da Candidata KRISLAINNE ALBUQUERQUE DA SILVA, ao Cargo de Conselheira Tutelar de 2019, com o Numero 145.

Atenciosamente,

DEVAIR DIAS
Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:2D677E00

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA SEMSAU Nº 117/2019. PIMENTA BUENO, 13 DE SETEMBRO 2019.

O ORDENADOR DE DESPESAS DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto n° 5.141/2019, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 5132/2019.

R E S O L V E*:*

Art. 1.º Arbitrar e conceder 02 **(Duas) Diárias de alimentação,** no valor unitário de R$ 70,00 (Setenta reais), perfazendo o total de R$ 140,00 - (Cento e Quarenta Reais), para os servidores abaixo relacionados. A despesa se faz necessário tendo em vista que os mesmos estarão participando da OFICINA REGIONAL DO PLANEJAMENTO INTEGRADO – PRI no município de Cacoal/RO dia 17 de Setembro 2019.

GRACIELEN CRISTINA MILOMES ALVES -
CPF: 901.664.932-87
ASSESSORA TECNICA I.
01 Diária de Alimentação Valor Unitário R$ 70,00

JULIANA FERREIRA BIAZATTI
CPF: 864.564.822-91
COORDENADORA ATENÇÃO BÁSICA.
01 Diária de Alimentação Valor Unitário R$ 70,00

Art. 2.º O deslocamento dar-se dia 17 Setembro 2019, com saída às 08h00min horas e o retorno será após o término de seus compromissos. Meio de transporte a ser utilizado será o Veiculo que estiver disponível no dia.

Art. 3.º prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias, após o retorno do mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação.

Secretaria Municipal de Saúde,
Pimenta Bueno, 13 Setembro de 2019.

MARINEIDE GOULART MARIANO
Ordenador de Despesas
Decreto n° 5.141/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:9AF5F5D1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 535/CMPV-2019

DECRETO Nº 535/CMPV-2019 De 12 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson B. H. de Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

NOMEAR **EMILI APARECIDA DOS SANTOS** no cargo de Assessor Parlamentar Volante APV-30, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, do Gabinete da Vereadora JOELNA HOLDER, a partir de 02 de setembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D66C5AC6

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
DECRETO Nº 536/CMPV-2019

DECRETO Nº 536/CMPV-2019 de 12 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador Francisco Edwilson Bessa Holanda Negreiros, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

ALTERAR o cargo ocupado pela servidora **MICHELE BEZERRA LOPES DE BRITO**, do cargo de Assessor de Comunicação Institucional para o cargo de Assessor Executivo da Presidência, do Quadro de Provimento em Comissão da Câmara Municipal de Porto Velho, de livre nomeação e exoneração, no Gabinete da Presidência, a partir de 02 de setembro de 2019.

EDWILSON NEGREIROS
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8835A495

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 123/2019/GAB/EMDUR

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, no uso de suas atribuições que lhe foram delegados de acordo com Decreto Municipal nº 2.714/I de 05 de fevereiro de 2018, e estatuto desta EMDUR.

RESOLVE:

Nomear a servidora, **Aline Trappel Costa,** matrícula nº **171** em substituição à servidora **Claudiane Guerson N. Queiroz**, matrícula nº **211-9,** para atuar como **fiscal** do Processo Administrativo nº 02.41.00041/2016, conforme informações abaixo, com efeitos a partir da data de 02 de setembro de 2019.

Processo Administrativo	Objeto	Contrato
Nº 02.41.00041/2016	Contratação de serviço de sistema para a fiscalização de escrituração contábil, demonstrações contábeis e demais demonstrações financeiras da Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR.	Contrato nº 008/2016/ASJUR/EMDUR/RO

THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Diretor Presidente/ EMDUR

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6AE3D26B

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 44/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00067/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: LOCK STREET – JONATHAN DE ALBUQUERQUE REINO - ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material de consumo –café torrado e moído.

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste contrato.

VALOR: O valor total deste Contrato é de R$ 5.551,00 (cinco mil e quinhentos e cinquenta e um reais).

DESPESAS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta dos recursos à CONTRATANTE, conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 10.10 e 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 15.122.0007.2.303.000 - Apoio a Logística de Serviços Básicos.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:D3220F84

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2019
A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – **FUNCULTURAL**, neste ato representado por seu Presidente em Substituição Manoel Eudes Pereira Claudino, torna público este Edital de Chamamento Público nº. 008/2019, advindo do processo administrativo de nº. 21.00083-000/2019, para o credenciamento de artistas locais sendo, pessoa física e jurídica dos segmentos: grafiteiros, artistas plásticos e pintores de paredes, com o objetivo de pintar pontos delimitados do Mercado Cultural, conforme cláusulas e condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.
Fundamentação Jurídica: Art. 25, caput da lei de Licitações 8.666/93, Lei 6.533/79.
JUSTIFICATIVA
A Fundação de Cultura do Município de Porto Velho é regida pela Lei complementar nº 250, de 23 de dezembro de 2005, fazendo parte da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal. Tendo como competência:

• Promover e difundir a cultura e a arte em todas as suas manifestações;

• Estimular e orientar as atividades artísticas e culturais;

• Promover cursos de formação especializada e extensão de nível superior no campo cultural e artístico.

MERCADO CULTURAL DE PORTO VELHO
Inaugurado em 15 de maio de 2009, o Mercado Cultural de Porto Velho, localizado no centro histórico da capital, é um importante equipamento público com especificidades para atender e sediar as manifestações culturais locais na sua ampla diversidade, valorizando a produção, os artistas, gestores e agentes culturais que aqui atuam, propiciando incentivo e incremento ao turismo cultural na cidade, bem como, oportunizando ao público lazer cultural e entretenimento sem ônus de cobrança de ingresso.
Dada a sua importância para o contexto sociocultural da cidade, o Mercado Cultural, atualmente passando por reparos nas suas condições estruturais, deve receber nova estética visual na sua parte externa, com a ação de artistas grafiteiros da cidade que, via este Edital de Chamamento público farão intervenções temáticas ao prédio, dando nova visibilidade e aspecto cultural renovado àquela imprescindível unidade.
CLÁUSULA I – DO OBJETO
1.1. Credenciar pessoa física ou jurídica, no total de 16 (dezesseis) artistas plásticos ou grafiteiros, e pintores de parede, para pintura em pontos delimitados do Mercado Cultural, obedecendo as condições estabelecidas neste edital.
1.2. O presente Edital compreenderá as seguintes fases:

• Inscrição

• Habilitação

• Seleção

• Homologação

CLÁUSULA II – DOS ESPAÇOS PARA PINTURA

2.1. Inserir a representação da fachada do mercado cultural com as respectivas medidas para melhor visualização do projeto, ajuda o artista a visualizar o projeto. Imprescindível a mostra dessa planta, até para se ter uma base de estudo de como vai ficar o mural.

COLUNA	DIMENSÃO	LOCAL
1	1,11 X 2,75	Mercado Cultural
2	0,85 X 2,75	Mercado Cultural
3	0,85 X 2,75	Mercado Cultural
4	0,85 X 2,75	Mercado Cultural
5	0,85 X 2,75	Mercado Cultural
6	0,85 X 2,75	Mercado Cultural
7	0,95 X 2,75	Mercado Cultural
8	0,95 X 2,75	Mercado Cultural
9	0,80 X 2,75	Mercado Cultural
10	0,81 X 2,75	Mercado Cultural
11	0,80 X 2,75	Mercado Cultural
12	0,80 X 2,75	Mercado Cultural
13	0,80 X 2,75	Mercado Cultural
14	0,80 X 2,75	Mercado Cultural
15	0,80 X 2,75	Mercado Cultural
16	1,03 X 2,75	Mercado Cultural

CLÁUSULA III – DO PERÍODO PARA A INSCRIÇÃO

3.1. Aos interessados em participar da seleção, deverá efetuar inscrição até o dia 13/09 à 26/09/2019.

CLÁUSULA IV – DO MATERIAL PARA EXECUÇÃO DA PINTURA

4.1. Todo material utilizado na execução da pintura, será de responsabilidade do artista, bem como a sua locomoção ao local da pintura;

4.2. O material utilizado nas pinturas será adquirido pelo artista, devendo ser de qualidade, que resista as mudanças climáticas da nossa região;

4.3 A FUNCULTURAL disponibilizará toda a estrutura necessárias tais como, andaime, escada, previamente montados para o artista executar a pintura, bem como água para hidratação;

4.4 Caso o artista necessite guardar seu material, durante a execução da pintura do mural, este poderá guardar os materiais de tintas na sala do Mercado Cultural, a ser disponibilizado pela organização do evento;

4.5. A pintura deverá permanecer exposta e intacta na parede, pelo período mínimo de 12 (doze) meses e máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

CLÁUSULA V – DAS DESPESAS

5.1 A Fundação Cultural do Município de Porto Velho, disponibilizará o valor de **R$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais),** de natureza "cachê", para cada artista selecionado por meio deste Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA VI – DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas estão previstas na Programação Orçamentária LOA/2019:

• Projeto de Atividade nº 02.21.13.392.047.2.923;

• Ação: Promoção Produção de eventos artísticos culturais;

• Elemento de Despesa – 3.3.90.36 Outros serviços de Terceiro Pessoa Física

• Elemento de Despesa – 3.3.90.39 Outros serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;

• Fonte 100.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. A presente seleção servirá para definir parâmetros para eventuais contratações, com a ressalva de que em hipótese alguma haverá a obrigatoriedade de contratação por parte do município junto aos inscritos;

7.2. Os participantes deverão satisfazer as condições expressas no presente instrumento e legislação pertinente à espécie;

7.3. Fica facultado à FUNCULTURAL, em qualquer fase, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução processual;

7.4. A inscrição para esta seleção terá início a partir da data da publicação deste Edital no Diário Oficial do Município.

7.5. Não serão admitidas inscrições de servidores da Administração Pública Municipal que estejam diretamente ligados a FUNCULTURAL.

7.6. Poderão participar deste edital pessoa física ou jurídica, grafiteiros (a), artistas plásticos e pintores de paredes, que comprovarem através de portfólio, currículo e ilustração o desenvolvimento de, pelo menos, 3 (três) intervenção artística em muros, paredes, painéis, tapumes, entre outros.

7.7. Os temas propostos para as pinturas serão: temas regionais, que englobam a culinária local, as tradições e lendas, e os temas das setoriais que integram o Conselho Municipal de Políticas Culturais – CMPC, sendo estas: Música, Artes Visuais, Audiovisual, Teatro, Dança, Patrimônio, Literatura, Cultura Popular, Cultura Afro, Circo, Artesanato, Indígena.

7.8. O artista, no ato da inscrição neste edital, cede, a título gratuito, irrevogável e irretratável, os direitos patrimoniais de autor incidentes sobre os grafites, sem quaisquer limitações de território, modalidade ou quantidade de uso, pelo prazo de proteção da Lei de Direitos Autorais, viabilizando assim sua fixação e manutenção nos próprios, certificando-se e garantindo, inclusive, a mesma cessão de todos colaboradores e coautores.

7.9. Os candidatos poderão escolher somente uma coluna para a intervenção artística;

7.10. Apurada as inscrições dos candidatos habilitados, e não obtendo o número necessário de artistas, para o número de colunas disponíveis, será realizado sorteio dentre os inscritos, a fim de preencher todas as colunas restantes.

CLÁUSULA VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

8.1. O candidato deverá entregar os seguintes documentos em envelope lacrado:

8.1.1. Documentos comuns para pessoa física e jurídica:

8.1.1 Ficha de Inscrição devidamente assinada e declaração de direitos autorais (Anexos I e III);

8.1.2. Proposta de trabalho/intervenção com os temas propostos no item 7.7 (Anexo II);

8.1.3. Demais documentos pertinentes para comprovar documentalmente a experiência como: portfólio artístico, release, currículo, fotos, declarações, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, entre outros.

8.1.4. Cópia do RG e CPF;

8.1.5. Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Municipal de origem;

8.1.6. Comprovante de endereço;

8.1.7. Cópia de cartão de Conta-Corrente devidamente ativa ou documento equivalente;

8.1.8. Registro profissional na entidade de classe competente;

8.1.8. Não serão aceitas cópias tiradas em aparelho de fax.

8.1.9. Todos os documentos que contenham prazo de validade deverão estar em plena vigência. Para aqueles documentos sem data de vencimento, sua validade será de 90 (noventa) dias, contados da sua expedição.

8.1.10. Serão desconsideradas as cópias rasuradas, ilegíveis, apagadas ou que apresentarem qualquer defeito capaz de colocar em dúvida a sua veracidade ideológica.

8.2. Documentos exigidos somente para pessoa jurídica:

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), a qual poderá ser retirada no sítio eletrônico: www.receita.fazenda.gov.br;

8.2.2. Certidão Negativa de Débito Municipal, expedida pela Prefeitura do respectivo domicílio tributário, a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: https://www.portovelho.ro.gov.br;

8.2.3. Certidão do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: www.caixa.gov.br;

8.2.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), a qual pode ser retirada no sítio eletrônico: www.tst.jus.br.

CLÁUSULA IX – DAS PROPOSTAS E DO RECEBIMENTO

9.1. Entende-se por proposta:

9.2. Artista Plástico, Grafiteiros e Pintores de paredes, pessoa física ou jurídica: Os croquis da intervenção artística, assim como o preenchimento do (Anexo II), justificando de maneira simplificada as artes sugeridas para pintura nas colunas do Mercado Cultural;

9.3. As inscrições ficarão abertas no período de 13/09 à 26/09/2019.

9.4. Não serão aceitas inscrições que possuam conteúdo que desvalorizem, incentivem a violência ou exponham as mulheres à situação de constrangimento, bem como manifestações de homofobia ou discriminação racial, apologia ao uso de drogas ilícitas ou manifestações políticas/partidárias.
9.5. Serão desclassificadas as propostas que desrespeitem os direitos humanos e a diversidade cultural, com qualquer forma de discriminação.
9.6. É assegurado o direito ao pleito das vagas a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas neste Edital, vedada à cessão ou transferência do Contrato de Prestação de Serviço, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
9.7. A documentação deverá ser encaminhada em envelope lacrado e protocolado na Fundação Cultural do Município de Porto Velho, localizada na rua Elias Gorayeb, Nº 1514, 3º andar, Bairro Nossa Sr ª das Graças, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h, no Departamento de Desenvolvimento Cultural – DDC;

A/C DA COMISSÃO DE JULGAMENTO DE SELEÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL
"DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2019.

NOME COMPLETO:
TELEFONE:
ENDEREÇO COMPLETO:

9.8. Caso haja dúvidas, entrar em contato com a FUNCULTURAL pelo telefone (69) 3901-3330, e-mail contatando o Departamento de Desenvolvimento Cultural;
9.9. No ato do recebimento do envelope pelo Departamento de Desenvolvimento de Cultura desta Fundação, será emitido protocolo de entrega.

CLÁUSULA X – DA COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO

10.1. Recebido os envelopes sob protocolo, verificado o cumprimento do prazo estabelecido neste edital, a Comissão de seleção e avaliação adotará os seguintes procedimentos, a saber.
10.1.1. A abertura dos envelopes será realizada pela Comissão devidamente nomeada, reunindo-se no dia subsequente ao término do prazo das entregas, nas dependências da FUNCULTURAL;
10.1.2. A comissão terá o prazo de até 3 (três) dias uteis para emitir ata circunstanciada sobre o feito;
10.1.3. Será realizado pela Comissão de seleção e avaliação o exame de todos os documentos protocolados,
10.1.4. As propostas habilitadas após verificação documental, serão analisadas pela Comissão a partir dos seguintes critérios e pontuações:

Critérios	Peso	Pontuação	Pontuação máxima
a) Clareza, consistência e coerência da proposta aos objetivos do projeto	2	0 a 5	10
b) Criatividade e inovação	3	0 a 5	15
c) Relevância cultural	3	0 a 5	15
d) Experiência do artista	2	0 a 5	10
Soma (a + b + c + d)			**50**

10.1.5. Em caso de igualdade na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate, a saber.

• Maior nota no quesito Criatividade e Inovação;

• Maior nota no quesito Relevância Cultural;

• Maior nota no quesito Clareza, consistência e coerência do projeto aos objetivos do projeto Encontro de Graffiti do Distrito Federal;

• Maior nota no quesito Experiência do Artista.

• O candidato que obtiver nota inferior a 10 (dez) pontos será desclassificado.

10.1.6. Após finalização da Ata Circunstanciada de abertura dos envelopes, a lista dos artistas selecionadas será divulgada no site da FUNCULTURAL (https://funcultural.portovelho.ro.gov.br/), e publicado no diário oficial do Município;
10.1.7. A Comissão analisará e julgará os recursos que porventura possam surgir em razão de inabilitação ou desclassificação de interessados, que caso interpostos, deverão obedecer aos moldes do art. 109, da Lei 8.666/93;
10.1.8. Os recursos deverão ser endereçados ao Presidente da Comissão de Seleção, que mediante sessão acompanhado de deliberação e julgamento com os Membros da Comissão, emitirá Ata com a decisão quanto ao recurso, a qual será soberana;
10.2. A Comissão de Seleção caberá a análise dos documentos técnicos apresentados, conforme **Cláusula VIII;**
10.3. A Comissão de seleção será composta por 03 (três) membros, sendo: 02 servidores da FUNCULTURAL, e 01 (um) representante da sociedade civil, com experiência, conhecimento e capacidade técnica para realização da seleção.
10.4. Os membros da Comissão de Avaliação prestarão sua colaboração gratuitamente, não fazendo jus a qualquer honorário.
10.5. A Comissão de Avaliação analisará a viabilidade técnica das propostas e emitirá parecer exclusivamente sobre as propostas habilitadas, justificando a escolha, de acordo com os critérios de habilitação e seleção estabelecidos neste Edita
10.6. Nenhum Membro da Comissão de Seleção poderá ter qualquer vínculo profissional ou empresarial, ou de parentesco com os proponentes e com a FUNCULTURAL.

CLÁUSULA XI – DAS VEDAÇÕES E PENALIDADES

11.1. É vedada a participação de interessados que estejam suspensos temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;
11.2. São vedados de participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários, conforme art. 9º da Lei 8.666/93:
I – O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
II – Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
III – servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
11.3. Os contratados que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções estabelecidas no Capítulo IV, da lei nº 8.666/93;
11.4. Na contratação dos artistas será observada a regularidade fiscal e jurídica no ato da contratação e do pagamento;
11.5. A Chamada Pública Nº 008/2019, poderá ser suspensa através de ampla divulgação publicada no Diário Oficial do Município;
11.6. A FUNCULTURAL não considerará as propostas que não atenderem a todas as condições desta Chamada Pública, por omissão, ou por discordância;
11.7. Os documentos entregues não serão devolvidos;
11.8. O não atendimento de qualquer exigência ou condição deste Edital implicará a desclassificação do proponente.

CLÁUSULA XII – MEMÓRIA DE CÁLCULO DE PREÇOS PRATICADOS

12.1. Sobre os serviços a serem prestados, como não foi realizado outro chamamento público anterior, da mesma natureza, utilizou-se como um parâmetro inicial para a definição do cachê pagos pela administração pública em editais anteriores de outros Estados e da mesma natureza, conforme segue abaixo:

Pesquisa realizada em valores de cachê de editais de outros Estados			
Área	**Estilo**	**Localidade**	**Valor Único**
Arte Urbana	Processo de Seleção nº 03/2017	Prefeitura de Niterói	R$ 1.000,00
Arte Urbana	Edital CD 01/2015	Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação – SEMPLAN	R$ 850,00
Arte Urbana	Edital de Chamamento Público nº 04/2016	Prefeitura de Contagem	R$ 1.300,00
Arte Urbana	Chamamento público nº 102/2016	Prefeitura de Bauru	R$ 500,00

12.2. Portanto, os valores apresentados estão dentro dos parâmetros da razoabilidade e da proporcionalidade.

CLÁUSULA XIII – DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento do cachê será realizado após a apresentação das bandas no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, bem a apresentação de todas as certidões negativas de débitos válidas e demais documentações exigidas no Edital, conforme abaixo:

a) Nota Fiscal emitida em nome da **FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL, CNPJ: 07.219.520/0001-86** – **Endereço:** Rua Elias Gorayeb, Nº 1514, Bairro Nossa Sr ª das Graças 3º Andar – CEP 76.804-020 – Porto Velho/ RO, com o valor definido na **Cláusula V** deste edital;

b) As Notas Fiscais/Faturas, deverão conter no corpo a descrição do objeto, o número do empenho e o número da conta bancária do artista, para depósito do pagamento;

c) Cópia da Guia de Recolhimento do ISS e comprovante de pagamento deste;

d) Cópia legível do cartão bancário da conta-corrente, ou extrato que apareça número da agência bancária e número da conta-corrente, ou contrato de abertura de conta-corrente bancária;

e) Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;

13.2. O pagamento será efetuado somente através de depósito em conta-corrente**.**

13.3. Se no momento da assinatura do contrato ou empenho o artista selecionado se encontrar com algum dos documentos vencidos ou em situação de inadimplência, será automaticamente desclassificado, sendo convocado a proposta subsequente na lista de classificação até complementar o total de vagas disponibilizadas neste Edital.

CLÁUSULA XIV – DO TERMO CONTRATUAL

14.1 De acordo com o art. 62 da Lei federal nº 8.666/93, o Termo Contratual será substituído pela Nota de Empenho, porém, as vedações e penalidades previstas neste Edital e seus Anexos deverão ser observadas, no que se refere a contratação.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Será obrigatório constar em todo material de divulgação, promoção e produtos resultantes, a inserção da logomarca da Fundação Cultural do Município, e o Brasão da Prefeitura Municipal de Porto Velho, que estão disponíveis, no endereço eletrônico: http://www.portovelho.ro.gov.br;

15.2. A inscrição do proponente configura na prévia e integral aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital nº 008/2019;

15.3. Os casos omissos serão decididos pelo Presidente da Comissão de Seleção;

15.4. A Comissão de Seleção será soberana na escolha dos artistas;

15.11. À Fundação de Cultura do Município de Porto Velho fica reservado o direito de prorrogar, revogar ou anular a presente Chamada Pública Nº 008/2019, havendo motivos ou justificativas para tais procedimentos devidamente apresentados nos autos do processo de origem;

15.12. Fica eleito o foro da comarca de Porto Velho para serem dirimidas quaisquer questões decorrentes deste edital nº 008/2019.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

MANOEL EUDES PEREIRA CLAUDINO
Decreto nº 19 de 06 de setembro de 2019
Presidente em Substituição
Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME	
NOME ARTÍSTICO	

CATEGORIA		**GRAFFITI**
		MURALISMO

Endereço:	**CPF:**
	RG. :

DADOS BANCÁRIOS		
Banco:	AG:	C/C:

DECLARAÇÕES

( ) Declaro estar ciente de que as informações ora fornecidas são de minha inteira responsabilidade e que participação no presente edital implica plena concordância com seus termos e anexos.

( ) Declaro estar ciente de que a apresentação objeto dessa inscrição e aceito o valor ofertado como cachê pela apresentação da banda.

EU, _____, firmo compromisso com os dados apresentados e aceito as condições do Edital de Chamamento Público 008/2019.

Porto Velho – RO, _____de setembro de 2019.

Assinatura: _____

ANEXO II

ENDEREÇAMENTO DE PROTOCOLO

A/C DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO – FUNCULTURAL

"**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" – EDITAL Nº 008/2019**

NOME COMPLETO:

TELEFONE:

ENDEREÇO COMPLETO:

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____,portadora do CPF nº ou inscrito no CNPJ _____, RG nº_____, natural de _____, residente e domiciliado a rua _____, nº _____, no bairro _____, em Porto Velho - RO, declaro para os devidos fins de fato e de direito, que autorizo o uso da imagem, gratuitamente, por tempo indeterminado, cedendo os direitos autorais dela decorrentes, para uso em divulgação e promoção de eventos relacionados ao objeto proposto no edital de chamamento público nº 008/2019, e demais ações que venham surgir, que sejam de interesse do realizador do evento.

Porto Velho – RO, _____de setembro de 2019.

_____
Assinatura do Representante Legal/Pessoa Física/Jurídica

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:F3647140

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 345/2019

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

CONSIDERANDO o Processo Eletrônico n° 2019.67.502991PA de 27 de maio de 2019.

Resolve,

Prorrogar o prazo, por mais 90 (noventa) dias, para conclusão dos trabalhos da Portaria n°189 de 03 de junho de 2019, publicada no DOM 2473 de 05 de junho de 2019, da Comissão de Implantação do E-Social na Administração Pública, que tem como objetivo simplificar a prestação das informações referentes as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, reduzindo a burocracia e criar um banco de dados único, sistematizando o gerenciamento e fiscalização das informações funcionais dos servidores ativos e inativos.

• Ricardo Guimarães de Figueiredo – Presidente

• Cristiano da Cunha Oliveira – Membro

• Aderly Viana de Oliveira Franco – Membro

• Mailde Garcia dos Santos – Membro

• Dione Rodrigues Lima – Membro

• Elizane dos Santos Pereira – Membro

Fica autorizado o pagamento da gratificação por encargo, na forma do Art. 76 da Lei Complementar nº 385 de 1º de julho de 2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinar Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1F1B4AC1

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DESPESA N. 18/2019

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Art. 25, II Lei nº 8.666/93

Processo - nº.	2019.152.703752PA
Objeto da Contratação:	Contratação de pessoa jurídica para curso de "Concessão de aposentadoria, inclusive especial e pensão: curso prático e atualizado", a ser realizado nos dias 22 e 23 de Agosto de 2019.

RATIFICO a despesa relativa ao procedimento de contratação por meio pregão eletrônico**,** conforme as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, para custear as despesas do objeto supracitado, conforme detalhado abaixo:

Empresa:	MK CURSOS E TREINAMENTOS LTDA
CNPJ:	22.755.309/0001-24
Empenho:	**Nota de Empenho n**. 0691/2019, de 21.08.2019, Programa Atividade 2.001– Administração da Unidade Elemento de Despesa – 3.3.90.39.00.00.00 – Serviço de seleção e treinamento 000011 – Fundo da Taxa de Administração.
Valor	R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).
Data da emissão da Nota de Empenho	21.08.2019

Autue e Publique-se, na forma da Lei.

Porto Velho, 13 de Setembro 2019

IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4CBF7CE3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CITAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
Tribunal de Justiça de Rondônia
Porto Velho – 1º Vara de Fazenda Pública
Avenida Lauro Sodré, 1728, - de 1728 a 2014 – lado par, São João Bosco, Porto Velho – RO – CEP: 76803-686 – Fone: 3217-1328

EDITAL DE CITAÇÃO
Prazo: 20 dias – Art. 257, III, CPC

CITAÇÃO DE: MARIA SINEIDE REGO PARENTE, CPF:139.255.552-34.

FINALIDADE: Citar a pessoa acima mencionada para tomar conhecimento da ação e, querendo, apresentar contestação no prazo que a Lei lhe confere, no prazo de 15(quinze) dias.

Não sendo apresentada contestação, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor. Será nomeado curador especial em caso de revelia, nos termos do art. 257, IV do CPC.

PROCESSO N. 0024371-22.2012.8.22.0001

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL

AUTOR: MUNICIPIO DE PORTO VELHO

RÉU: MARIA SINEIDE REGO PARENTE, ALMINIO DOS SANTOS VIDAL

DESPACHO: "Defiro o pedido do Requerente (id n. 27080373). Inclua-se no polo passivo da lide o Sr. Almínio dos Santos Vidal (RG 875.470 SSP RO, CPF 123.089.862-04, residente na Rua São Jorge, n. 4470, bairro Novo Horizonte, Porto Velho/RO), e, expeça-se citação para o mesmo. Quanto a primeira Requerida, expeça-se edital para citação, encaminhando-o ao Autor para as providências necessárias de publicação e comprovação nos autos, no prazo de 15 dias a contar da intimação. SERVE DE MANDADO Porto Velho, 30 de maio de 2019. Inês Moreira da Costa"

Porto Velho-RO, 4 de junho de 2019.

INES MOREIRA DA COSTA
Juíza de Direito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AF6D15EE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 240/CD/PGM/2019

PORTARIA Nº 240/CD/PGM/2019. PORTO VELHO/RO, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SUBSTITUIR o membro da Comissão Processante, instaurada pela Portaria n. 0166/CD/PGM/2019, **MARIA DA PENHA NOBRE PEREIRA**, cadastro n. 19001, por **STANLEY JORGE MALONEY**, cadastro n. 28325, referente ao Processo n. 04.0042/CD/PGM/2019, a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CCCD5463

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 241/CS/PGM/2019.

PORTARIA Nº 241/CS/PGM/2019.
Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR, de acordo com a Lei nº 385/10, art. 173 e seguintes, os servidores: **HAILTON OTERO RIBEIRO DE ARAUJO**, matrícula nº **743147**, **STANLEY JORGE MALONEY**, Cadastro nº. 28325 e **LEDA SANTOS COSTA**, Cadastro nº. 412205, para sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão Sindicante do Processo nº. 04-0058//CS/PGM/2019, destinada a apurar os fatos narrados nos autos do Processo nº 04.00398-00/2019, que versa sobreAcórdão – Tribunal Pleno – Decisão nos autos do Processo n. 00520/16, determinação que fosse apuradas possíveis ilegalidades administrativas praticadas por agentes públicos municipais, face a divergência entre as datas dos certificados anuais de vistoria dos veículos de placas NBB-4738, NCF 2528, NCF 1658, NCF 7579 e NBBB9788 (18/04/2016), bem como em data anterior à instauração de processos administrativos (17/11/2016).

A Comissão designada terá o prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação no Diário Oficial do Município - DOM, para a conclusão dos trabalhos, podendo ser prorrogado por igual período em conformidade ao art. 183, § 2º da Lei nº. 385/10.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3A722237

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 242/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 242/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o membro da Comissão Andréa Maria Pantoja Alves, matricula n. 57762, estará de férias nos próximos 10 (dez) dias,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da desta data, o Processo de Sindicância nº 04.0052/CS/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 08.00097-000/2019, instaurado por intermédio da Portaria nº 215/CS/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município, nº 2528, em 22.08.2019, a fim de apurar fatos ocorridos no Centro de Especialidades Médicas - CEM.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:3AF5F6F3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 245/CD/SPPD/PGM/2019

PORTARIA Nº 245/CD/SPPD/PGM/2019.
Porto Velho, 10 de setembro de 2019.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que o membro da Comissão Andréa Maria Pantoja Alves, matricula n. 57762, estará de férias nos próximos 10 (dez) dias,

RESOLVE:

SOBRESTAR a partir da desta data, o Processo de Sindicância nº 04.0049/CS/PGM/2019, que contém anexo o Processo nº 08.00429-000/2016, instaurado por intermédio da Portaria nº 196/CS/SPPD/PGM/2019, publicado no Diário Oficial do Município, nº 2511, em 30.07.2019, a fim de apurar fatos ocorridos na Unidade Básica de Saúde Maurício Bustani.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:49142397

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.176 , DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

"*Institui Comissão Especial visando à supervisão de todos os acessos e lançamentos efetuados no sistema informatizado de Administração Tributária - SIAT".*

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV do art. 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 02.00467-000/2019.

CONSIDERANDO, a Recomendação nº 016/2019/7ªPJ/MP-RO DA 7ª Promotoria de Justiça Defesa da Probidade Administrativa e Patrimônio Público;
CONSIDERANDO, a necessidade de se instituir comissão especial com a finalidade de supervisionar a utilização do Sistema de Administração Tributária formada por servidores que integram o quadro efetivo do Poder Público Municipal.

REVOLVE:

Art. 1º Fica instituída Comissão Especial com a finalidade de supervisionar a utilização do Sistema de Administração Tributária, devendo ser formada por servidores que integram o quadro efetivo do Poder Público Municipal.

Art. 2º Os trabalhos da Comissão serão presididos e coordenados pelo diretor do Departamento de Administração Tributária - **SEMFAZ**, Rômulo Barbosa Maltez, cad. 249161, servidor do cargo efetivo de auditor do tesouro municipal; da Controladoria Geral do Município - **CGM**, Eudes Fonseca da Silva, cad. 206434, servidor do cargo efetivo de Auditor; Procurador Geral Adjunto da **PGM**, Salatiel Lemos Valverde, cad. 225046, servidor do cargo efetivo de Procurador do Município; da Secretaria Geral de Governo – **SGG**, Zenildo Alves Santos de Carvalho, cad. 206476, servidor do cargo efetivo de Auditor; e Diretor do Departamento de Regularização e Cadastro – **SEMUR**, Lucila Silva Oliveira, cad. 26030, servidora ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 3º A Comissão deverá realizar atividades como levantamento de informações relacionadas ao quantitativo de usuários e forma de uso

do Sistema Informatizado de Administração Tributária – SIAT, bem como propor a implementação de normas e medidas com a finalidade de salvaguardar as informações e dados desse sistema, buscando-se evitar e coibir a ocorrência de sua utilização indevida.
Parágrafo único. A Comissão terá o prazo de 90 (noventa) dias para apresentar proposta de norma que trate do regramento concernente a utilização do Sistema Informatizado de Administração Tributária – SIAT, e ainda, apresentar relatório mensal das ações realizadas pela Comissão.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:AAA53666

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.789/I DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **DENIS LOPES DE BRITO,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Auditoria de Obras, CC-11, da Controladoria Geral do Município – CGM, a partir de 12 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:E8074598

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.794/I DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 12 de setembro de 2019.

ELAINE GALVÃO CAMPOS	GERENTE DA DIVISÃO DE FOMENTO AOS PERMISSIONÁRIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	CC-11
MARIA INÊS FELIX DA SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:178F8AEE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.795/I DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Subsecretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho (Secretaria Municipal de Integração), a partir de 12 de setembro de 2019.

WARNER ANTONIO PEREIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE FOMENTO AOS PERMISSIONÁRIOS DOS ESPAÇOS PÚBLICOS	CC-11
NILTON BESSA LARA JUNIOR	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:BA7B78CB

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.796/I DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **ALCILENE RIBEIRO DE ARAÚJO,** do Cargo em Comissão de Chefe de Apoio CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de Setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F3BF862E

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.797/I DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **JULIANA BRASIL PEREIRA DA COSTA,** para exercer o Cargo em Comissão de Chefe de Apoio CC-6, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 13 de Setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:F1A2519C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 16.174 ,DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

Nomeia os membros para compor o Conselho de Servidores pertencentes ao Grupo TAF (Tributação, Arrecadação e Fiscalização) para o biênio referente ao período de setembro/2019 a agosto/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV e VI, do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Processo nº 06.12142-000/2019.

CONSIDERANDO a necessidade de atender ao disposto no art. 28, da Lei Complementar n°. 187, de 28 de maio de 2004, que instituiu o Conselho de Servidores Pertencentes ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização (CONSTAF),

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho de Servidores Pertencentes ao Grupo Tributação, Arrecadação e Fiscalização

(CONSTAF), no período de 02 de setembro de 2019 a 31 de agosto de 2021, biênio 2019/2021, os seguintes representantes, observada sua respectiva representação:
I – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ):
a) Membros natos:

1. Secretário Municipal de Fazenda;

2. Diretor do Departamento de Fiscalização – Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ).
b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1. Auditor do Tesouro Municipal – Hugo Simão Alves Casini, cadastro n°. 249.476;

2. Auditor do Tesouro Municipal – Rômulo Barbosa Maltez, cadastro n°. 249.161;

3. Fiscal Municipal de Tributos – Oscar Pereira Leite Júnior, cadastro nº. 250.556;
II – Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos (SEMUSB):
a) Membro nato: Subsecretário Municipal de Serviços Básicos;
b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1. Fiscal Municipal de Posturas – Igor de Melo Trivério, cadastro n°. 56.467;

2. Fiscal Municipal de Posturas – Cláudia do Nascimento, cadastro n°. 224.395;
III – Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes (SEMTRAN):
a) Membro nato: Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes;
b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1. Fiscal Municipal de Transportes – Heleno Relris Damasceno e Silva, cadastro n°. 111.013;

2. Fiscal Municipal de Transportes – José Carlos Françoso, cadastro n°. 189.292;
IV – Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR):
a) Membro nato: Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo;
b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1. Fiscal Municipal de Obras – José Nilson Fernandes Holanda Júnior, cadastro n°. 32.400;

2. Fiscal Municipal de Obras – Rosineia Julia do Nascimento, cadastro nº. 314.071;
V - Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA):
a) Membro nato: Secretário Municipal de Saúde;
b) Membros indicados para período de 02 (dois) anos:

1. Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária – Antoneas Vieira Frota Mendes, cadastro n° 124.570;

2. Fiscal Municipal de Vigilância Sanitária – Alencar Silveira Filho, cadastro n°. 117.657;
VI – Subsecretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SEMA):
Membro nato: Subsecretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável;
Membros indicados para período de 02 (dois) anos:
Fiscal Municipal de Meio Ambiente – Cirlene Tagliatti da Silva, cadastro n° 83.668;
Fiscal Municipal de Meio Ambiente – Maiara Malta Gonçalves, cadastro n° 317.463.
Parágrafo Único. Os cargos, cujos titulares são membros natos do CONSTAF, conforme disposto na Lei Complementar nº. 187/2004, e que tiveram as respectivas nomenclaturas alteradas pela reforma administrativa serão exercidos por àqueles decorrentes da mencionada reforma, nos termos dos Artigos 101 e 102, da Lei Complementar nº. 648, de 06 de janeiro de 2017 e suas alterações.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 02 de setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:423F6D1C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.790/I DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir de 12 de Setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
FERNANDO DE LIMA RABELO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS	CC-11
PEDRO AMARAL VIEIRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO	CC-11
TÁCIO BEZERRA SOARES	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações		
AURILENE GOMES	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
CARLOS BALBINO DA SILVA	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:607BB338

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.791/I DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos – SEMISB, a partir de 12 de Setembro de 2019.

Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Serviços Básicos		
VITOR EUGÊNIO LOPES BEZERRA	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE EQUIPAMENTOS LEVES E PESADOS	CC-11
FERNANDO DE LIMA RABELO	GERENTE DA DIVISÃO DE CONTROLE DE COMBUSTÍVEL E ABASTECIMENTO	CC-11
GUSTAVO CURSO FREITAS	ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL I	CC-16
Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentações		
SINTIA NASCIMENTO ESTEVO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6
MARIA JULIANA CARNEIRO	ENCARREGADO DE CAMPO	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:19FBC2E3

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.792/I DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de setembro de 2019.

LAURA OGLIARI CASTANHO	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
ANA NAZARÉ VIANA DIAS	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
TIOTIMO DOS SANTOS TRINDADE	SECRETÁRIA	CC-1
VALDIMEIRE PAULA PEREIRA FRANCO	CHEFE DE APOIO DE UNIDADE	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:53D8DA55

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.793/I DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear, os servidores abaixo relacionados, para exercer o Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF, a partir de 16 de setembro de 2019.

MAGDA DOS SANTOS DE SÁ	COORDENADOR DE UNIDADE DE ACOLHIMENTO	CC-7
MADSON MARQUES DOS SANTOS HIGINO	RESPONSÁVEL PELO PROTOCOLO	CC-1
LAURA OGLIARI CASTANHO	SECRETÁRIA	CC-1

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:2E005599

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.798/I DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a partir de 13 de setembro de 2019.

MEIRIANE SILVA SANTOS	ASSESSOR NÍVEL I	CC-10
MARIA DO CARMO PIMENTA	GERENTE DA DIVISÃO DE INSPEÇÃO ESCOLAR	CC-11

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:974DEAF9

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
TERMO DE CONVÊNIO 7/2019/PVZN - CIEEC/PVZN - DEPEX/PVZN

PROCESSO SEI Nº 23243.010161/2019-72
DOCUMENTO SEI Nº 0608758
INTERESSADO(S): DIREÇÃO-GERAL DO CAMPUS DE PORTO VELHO ZONA NORTE
TERMO DE CONVÊNIO - Nº 106/2019
TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA – IFRO, e MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, PARA O FIM QUE ESPECIFICAM:

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA, doravante denominado IFRO - CAMPUS ZONA NORTE, inscrito no CNPJ nº 10.817.343/0007-92, com sede na Av. Governador Jorge Teixeira, nº 3146, Bairro Setor Industrial, CEP 76.821-002, Porto Velho/RO, neste ato representado pela Diretora, o Senhora ARIADNE JOSEANE FELIX QUINTELA, casada, portador do RG nº 151080 SSP/MG, CPF nº 485.883.772-68, domiciliado em Porto Velho/RO, nomeado por meio do Portaria 215 GR/IFRO de 07 de fevereiro 2019, telefone 2182-9601; e do outro lado; e do outro lado o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, doravante denominado MUNICÍPIO, CNPJ. 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida 07 de Setembro esquina com Avenida Farquar, Bairro Centro, Cidade de Porto Velho, Estado de Rondônia, CEP 76.801-020, neste ato representado pelo Senhor Prefeito HILDON DE LIMA CHAVES, brasileiro, casado, portador do RG nº 20834 MP/RO e do CPF N.º 476.518.224-04, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem, nos termos do inciso V, do Art. 214 da Constituição Federal de 1988, bem como da Lei de nº 11.788 de 25 de setembro de 2008 que dispõe sobre o estágio de estudantes, firmar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes, bem como às disposições contidas na Lei nº 11.788/08.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO
A realização do estágio não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza, conforme previsto no Art. 2º e Art. 3º da Lei de nº 11.788 de 25 de setembro de 2008.
Parágrafo Único- A indicação e a substituição de estagiários (as) serão feitas pelo IFRO, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade), mediante solicitação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ESTÁGIO
O estágio dar-se-á nas áreas de interesse da CONCEDENTE, que selecionará os candidatos encaminhados pelo IFRO que apresentará a relação nominal dos estudantes por cursos, quando for solicitado.
§1º - O IFRO compromete-se a fazer seguro de acidente pessoal em favor de cada estagiário (a) que venha a desempenhar as atividades de estágio perante esta autarquia, conforme art. 9º, parágrafo único, da Lei nº 11.788/08.
§2º - Quando se tratar de estágio obrigatório, o estagiário (a) não receberá bolsa ou qualquer outra forma de contraprestação pecuniária, conforme art. 12, da Lei nº 11.788/08.
§3º A indicação e a substituição de estagiários (as) serão feitas pelo IFRO, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade nos campi), mediante solicitação da CONCEDENTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMALIZAÇÃO DO ESTÁGIO
A concessão do estágio se tornará efetiva após a seleção do (a) estudante e a assinatura do Termo de Compromisso de Estágio celebrado entre a CONCEDENTE e o (a) estagiário (a), com a interveniência do IFRO, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade).
Parágrafo Único - O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições fixadas para o estágio, assim como as normas de atividade estabelecidas pela CONCEDENTE, especialmente aquelas que resguardam sigilo às informações a que tenha acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA DE ATIVIDADES
A jornada de atividade de estágio será definida no Termo de Compromisso, dependendo da disponibilidade do estagiário, a ser cumprida em horário estabelecido pela CONCEDENTE, entre 20(vinte) a 30 (trinta) horas semanais, compatível com as atividades acadêmicas do estagiário, respeitadas as normas estabelecidas pelo IFRO.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO DO ESTÁGIO
O estágio será desenvolvido sob a orientação e supervisão de um professor orientador do curso ou área do estagiário, juntamente com o supervisor do estagiário designado pela CONCEDENTE, e será acompanhado pela CIEEC e respectiva Coordenação de Curso do IFRO.

CLAÚSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO
O estágio será extinto nos casos e formas seguintes:
Automaticamente, ao término do estágio;
A pedido de qualquer das partes acordadas no Termo de Compromisso de Estágio, por meio de requerimento formal escrito, com justificativa;
Em decorrência do descumprimento de qualquer das cláusulas do Termo de Compromisso de Estágio;
Por abandono, caracterizado pela ausência não justificada, de 05 (cinco) dias consecutivos.
Pelo trancamento, desligamento, cancelamento, desistência ou conclusão do curso, ou desligamento do IFRO;
No interesse e por conveniência da CONCEDENTE e/ou do IFRO, inclusive se comprovado rendimento insatisfatório do estagiário;
Ante o descumprimento, pelo estagiário, de cláusula deste convênio e/ou respectivo Termo de Compromisso;
Se notificado o comportamento funcional ou social incompatível do estagiário.
§1º Em todas as hipóteses a outra parte deve ser comunicada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE

A CONCEDENTE compromete-se:
Selecionar os candidatos encaminhados pelo IFRO, podendo adotar critérios e meios para aferir conhecimentos e aptidões;
Designar um supervisor técnico para atuar de forma integrada com o IFRO, elaborar plano de estágio juntamente com estagiário e professor orientador e fornecer ao final de cada estágio, uma declaração atestando a realização do mesmo com uma avaliação de desempenho de cada estagiário;
Celebrar, com o estagiário, o Termo de Compromisso de Estágio vinculado a este instrumento;
Definir critério exclusivo para o estabelecimento de uma bolsa ou outra forma de contraprestação, cujo valor será estabelecido no Termo de Compromisso de Estágio, com o pagamento feito diretamente ao estagiário, para que este possa fazer face às despesas normais, com a realização do estágio não-obrigatório;
Fornecer ao estagiário ajuda de custo para deslocamento ao local de estágio;
Proporcionar ao estagiário condições adequadas a execução do estágio;
Garantir ao estagiário o cumprimento das exigências escolares, inclusive no que se refere ao horário de supervisão realizada pelo IFRO;
Garantir, mediante a participação dos supervisores, a orientação quanto ao desenvolvimento de atividade;
Prestar ou comunicar oficialmente todo tipo de informação sobre o desenvolvimento do estágio e da atividade do estagiário, que venham a ser solicitadas pelo IFRO, ou que a CONCEDENTE entenda necessárias;
Aplicar ao estagiário, a legislação de segurança e saúde no trabalho, como determina o Artigo 14 da Lei nº 11.788/08, especificamente no tocante ao enquadramento no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA e ao Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
Assegurar ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um ano), período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares conforme Art. 13 da Lei 11.788 de 25.09.08.
Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a fiel implementação da legislação referente à saúde e segurança no trabalho com observância das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no trabalho aplicadas ao ambiente em que o estagiário exerce suas atividades.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

AO IFRO compete:
Estabelecer normas, como procedimento didático-pedagógico, para o cumprimento do estágio;
Indicar os estagiários para atuação técnica em serviços e programas de estágios;
Analisar e discutir o plano de atividades desenvolvido pelo estagiário no local do estágio, visando a relação teoria/prática;
Fornecer a CONCEDENTE instrução e orientações, quanto à época e formalidades exigidas pelas normas de regulamentação dos estágios;
Firmar, como interveniente, o Termo de Compromisso mencionado na Cláusula Quarta;
Encaminhar mediante solicitação da CONCEDENTE, os(as) estudantes matriculados e habilitados para participarem de processo seletivo, quando houver, para preenchimento das vagas de estágio, munidos de cópia dos comprovantes de matrícula e do histórico escolar;
Comunicar, por escrito, no prazo de 10 dias à CONCEDENTE, o término ou eventual interrupção do curso ou o desligamento do (a) aluno (a) estagiário(a), para fins de cancelamento do estágio;
Acompanhar o desenvolvimento das atividades e analisar os resultados do estágio;
Indicar professor orientador para o estagiário;
Providenciar para o aluno seguro contra acidentes pessoais;
Verificar se a instituição tem condições de oferecer estágio compatível com as exigências do curso do aluno;

AO(A) ESTAGIÁRIO(A) compete:
Cumprir, com empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu estágio;
Observar e obedecer às normas internas da CONCEDENTE;
Manter sigilo absoluto sobre informações e documentos confidenciais com os quais tenha contato na CONCEDENTE;
Entregar ao IFRO a avaliação e documentos de estágio, sempre que forem solicitados.

À CONCEDENTE compete:
Solicitar ao IFRO, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade), o encaminhamento de candidatos ao estágio nos cursos de seu interesse;
Proceder à seleção final dos (as) estagiários (as), obedecendo a seus critérios internos de aproveitamento;
Consignar um (a) supervisor (a) técnico (a) para atuar de forma integrada com a Coordenação do Curso;
Apresentar Plano de Estágio elaborado pelo (a) supervisor (a) conjuntamente com o (a) aluno (a);
Acompanhar o desenvolvimento das atividades e avaliar os resultados do estágio, supervisionando-o;
Propiciar aos (as) estagiários (as) condições de vivenciar o aprendizado e adquirir experiência prática, mediante participação em situações reais de trabalho;
Efetuar controle de assiduidade e pontualidade dos (as) estagiários (as), enviando ao IFRO, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade) relatório circunstanciado do aproveitamento do (a) aluno (a) no respectivo estágio;
Firmar com o IFRO e o (a) estagiário (a) o Termo de Compromisso, mencionado na cláusula quarta com a interveniência do IFRO, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade).

CLÁUSULA DEZ – DO PRAZO DE VIGÊNCIA
O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser rescindido de comum acordo entre as partes, ou unilateralmente, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
Parágrafo único. Por se tratar de concessão de estágio faz-se necessário uma abrangência maior na vigência, visto o que o estágio é ação obrigatória para obtenção de certificado de curso, de caráter rotineiro e contínuo, porquanto, dada a natureza do objeto é necessário que o Termo de Convênio tenha vigência de até 5 anos.

CLÁUSULA ONZE – DA MODIFICAÇÃO
Este Termo de Cooperação poderá ser modificado, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os partícipes, desde que tal interesse

seja manifestado previamente e por escrito e não haja mudança em seu objeto.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO
Este Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo:
Pela deliberação de qualquer dos partícipes, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, em qualquer momento, manifestada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando resguardadas as atividades e andamentos até a data de sua conclusão;
Pelo não cumprimento de qualquer uma de suas cláusulas ou condições, a critério dos partícipes adimplentes, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 15 (quinze) dias;
Pela ocorrência de fatos imprevisíveis que possibilitem sua execução;
Pela superveniência de norma legal que o torne material ou formalmente impraticável.

CLÁUSULA TREZE – DOS RECURSOS
Não haverá transferência de recursos, de qualquer espécie ou modalidade, entre os partícipes, para a execução do presente instrumento e qualquer ajuda de custo que a CONCEDENTE possa repassar voluntariamente para o estagiário estará atrelada a execução da Lei Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

CLÁUSULA CATORZE– DA PUBLICAÇÃO
O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação, no Diário Oficial da União, no prazo e forma do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO
As partes convenentes praticarão, reciprocamente, os atos necessários à efetiva execução das presentes disposições por intermédio dos seus representantes legais ou de pessoa regularmente designada.
Será responsável pela organização, supervisão, relatório e avaliação do estágio, a CONCEDENTE em conjunto com o IFRO, por meio da CIEEC (Coordenação de Integração, Escola, Empresa e Comunidade), de acordo com os termos desse Convênio.

CLÁUSULA DEZESSETE – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pelas convenentes.

CLÁUSULA DEZOITO – DO FORO
Fica eleito o Foro da Justiça Federal, seção Judiciária do Estado de Rondônia, em Porto Velho/RO, como competente para dirimir quaisquer questões provenientes deste Convênio, eventualmente não resolvidas no âmbito administrativo.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também subscrevem.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Testemunhas:

_____
1º Agnaldo Araújo Nepomuceno
RG nº 310.330 SSP/RO
CPF nº 290.479.002-00

_____
2º Benedito Rodrigues Barbosa Filho
RG: 1.449.237 SSP/PI
CPF nº 710.116.093-04

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B8FF3665

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.799/I DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Fundação Cultural de Porto Velho – FUNCULTURAL, a partir de 13 de setembro de 2019.

GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL	GERENTE DA DIVISÃO DE PATRIMÔNIO CULTURAL	CC-11
MARCELO DA SILVA SOUZA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:15361CC0

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.800/I DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a partir de 13 de setembro de 2019.

SABRINA FLORES SILVA	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6
VIVIANE FERREIRA GALVÃO	ASSESSOR NÍVEL III	CC-6

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:FD04E910

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.801/I DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Exonerar **DOMINGAS VICUNÃ VIEIRA REIS,** do Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 13 de Setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:7ED4AAAF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 4.802/I DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

R E S O L V E:

Nomear **GABRIELA HEY DE LIMA CASTIEL,** para exercer o Cargo em Comissão de Gerente da Divisão de Controle e Análise Processual, CC-11, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 13 de Setembro de 2019.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:CC70D95C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 258/GAB/SEMED

PORTARIA Nº 258/GAB/SEMED

Porto Velho, 06 de setembro de 2019.

Designa Comissão Organizadora de Processo Seletivo Simplificado para escolha do Coordenador de Polo da Universidade Aberta do Brasil – UAB do Município de Porto Velho – RO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Lei nº 444, de 27 de março de 2012, que dispõe sobre a implantação do Sistema Universidade Aberta do Brasil – UAB no âmbito do Município de Porto Velho, mediante a criação de Polo de Apoio Presencial;

Considerando a Portaria Capes 102/2019 que prevê a realização de processo seletivo com vistas à concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 06 de fevereiro de 2006;

Considerando a Portaria CAPES Nº 15/2018, que altera a Portaria Nº 183/2016 que regulamenta as diretrizes para concessão e pagamento de bolsas aos participantes da preparação e execução dos cursos e programas de formação superior, inicial e continuada no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB);

Considerando a necessidade de fixar critérios e procedimentos para Comissão Organizadora do Processo Seletivo que irá constituir o Processo Seletivo do novo Coordenador de Polo de Apoio Presencial EaD da UAB.

RESOLVE:
Art. 1º. Designar a Comissão Organizadora do Processo Seletivo para Coordenador do Polo da Universidade Aberta do Brasil - UAB no Polo UAB de Porto Velho, composta pelos seguintes servidores:

I – Ilázia Cristina Carvalho dos Santos, matrícula 111998;
II – Sidney Costa de Oliveira Rodrigues, matrícula 1999887;
III – Lilânia Menezes Gomes Almeida, matrícula 163676;
IV - Lucilene Peixoto dos Reis , matrícula 69923.
VI - Mariléia Rodrigues Assunção Simoa, matrícula 12890;

Art. 2º. Fica a presente comissão encarregada de tomar as providências para a realização do Processo Seletivo Simplificado com a responsabilidade de iniciar, avaliar e finalizar todos os procedimentos na mais perfeita lisura.

Art. 3º. O Processo Seletivo Simplificado deverá garantir a publicidade, impessoalidade, transparência e a participação de quaisquer interessados dentro do âmbito da Secretaria Municipal de Educação que preencham os requisitos exigidos para o certame.

Art. 4º. A Comissão composta de 05 (cinco) servidores terão as seguintes atribuições para não causar sobrecarga de responsabilidades e atraso nos serviços a serem realizados:

I – elaborar, analisar e divulgar Edital e Regulamento;
II – receber, organizar e arquivar os documentos dos candidatos;
III – analisar, verificar, conferir e somar os pontos dos documentos apresentados;
IV – analisar, divulgar e registrar a publicação dos recursos;
V – acompanhar a publicação dos resultados preliminares e final;
VI – desenvolver outras medidas que se fizerem necessárias para o certame.

Art. 5º. Aos membros da Comissão fica vedada a participação no Processo Seletivo Simplificado;

Art. 6º Os membros da Comissão ficam cientes das responsabilidades atribuídas aos servidores, sendo necessária a permanência de todos os documentos arquivados na Secretaria Municipal de Educação, para verificações caso sejam solicitadas.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

MÁRCIO ANTÔNIO FÉLIX RIBEIRO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:68368490

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
EDITAL Nº. 029/2019/CRF/PMPV

A VICE - PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (CRF/PMPV), FAZ SABER a quem deste tiver conhecimento, que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o disposto no inciso III, § 1º, do art. 210, da LC 199/2004, em face do não êxito em tentativas de cientificação pessoal, resolve **INTIMAR/CIENTIFICAR** o contribuinte abaixo indicado para dar conhecimento do Termo de Intimação do Julgamento de Primeira Instância relativo ao Processo Administrativo Tributário nº 06.10822-000/2019, especificado a seguir:

INTIMADO:	**JACIMAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO LTDA ME,** CNPJ nº. 07.131.381/0001-97, domiciliada à Av. Nações Unidas, nº. 131, 1° andar, sala 01, Bairro: Nossa Senhora das Graças – Porto Velho/RO.
FINALIDADE:	**NOTIFICAR/INTIMAR** o contribuinte acima qualificado para tomar conhecimento do **Termo de Intimação – Julgamento de 1ª Instância nº. 038/2019** demandado pelo **Processo Administrativo Tributário nº. 06.10822-000/2019,** que em síntese, possui o seguinte teor: *"(...) Julgo IMPROCEDENTE a impugnação do crédito tributário relativo à Multa Sancionatória por Adesão Extemporânea ao Sistema de NFS-e, lançado mediante a Notificação de Lançamento de Multa Extemporânea nº 0127. Faz-se por definitiva a decisão, em Instância Única, não cabendo pedido de reconsideração, na forma do Decreto nº 12.879/2012".*

Expediu-se o presente Edital, em 13/09/2019, destinado à publicação, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do inciso III, § 1º, do art. 210, da LC nº. 199/2004 e para ser afixado na Secretaria Municipal de Fazenda, no local destinado aos avisos e publicações, devendo, ainda, uma via ser anexada ao Processo Administrativo Tributário nº. 06.10822-000/2019.
Informamos, ainda, que será liberada a adesão ao Sistema Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (SNFS-e), após a compensação do recolhimento da multa ou caso não seja efetuado o recolhimento no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da ciência, conforme determina § 6º, incisos I e II do art. 12 da Instrução Normativa nº. 002/2014/GAB/SEMFAZ.

LORENA DE LAIA FERREIRA FONSECA
CRF/PMPV
Vice-Presidente

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:984EEAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 003/2019/DGPF/SEMUR

NOTIFICAÇÃO ABERTURA DE MATRÍCULA COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO E O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO E POLÍTICAS FUNDIÁRIAS (DGPF)

FAZEM SABER a quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente, aos confrontantes do Imóvel a ser matriculado decorrente do Parcelamento Irregular do Conjunto Santo Antônio, que tramita perante o Município o procedimento de abertura de matrícula nos moldes do Artigo 195-A da Lei 6.015/73, sendo os limites estabelecidos pela descrição do perímetro a seguir: Partindo do P1 de Coordenadas N= 9033552.039, E= 401072.760, (SIRGAS2000/UTM/MC-63º/FUSO:20S), seguindo o azimute de 77°25'25″ e uma distância de 67,68 m, confrontando ao Norte com Avenida Imigrantes, até o ponto P2, de coordenadas N= 9033556.776, E= 401138.818, deste segue com azimute de 155°33'14″ e distância de 90,50 m, confrontando a Leste com Faixa de proteção do canal dos tanques, até o ponto P3, de coordenadas N= 9033483.391, E= 401176.269, deste segue com azimute de 257°40'13″ e distância de 82,38 m, confrontando ao Sul com Rua Carlos Mendonça, até o ponto P4, de coordenadas N= 9033466.801, E= 401095.793, deste segue com azimute de 303°39'43″ e distância de 05,67 m, confrontando ao Sudoeste com a confluência da Rua Carlos Mendonça e Rua Getúlio Vargas, até o ponto P5, de coordenadas N= 9033469.945, E= 401091.071, deste segue com azimute de 347°25'35″ e distância de 84,11 m, confrontando ao Oeste com Rua Getúlio Vargas, até o ponto P1 de Coordenadas N= 9033552.039, E= 401072.760, fechando assim o Perímetro de 330,34 m e Área de 6.794,44 M².

Estando em termos expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Porto Velho através da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, localizada na Avenida Abunã, nº 868, Bairro Olaria em 15 (quinze) dias subsequentes ao decurso de prazo do edital publicado, implicará em concordância e a perda de eventual direito que o notificado porventura tenha. Será o presente edital, por extrato, afixado nos átrios da Secretaria Municipal de regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, e publicado uma única vez na imprensa oficial.

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2019.

ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR
Diretor do Departamento de Gestão e Políticas Fundiárias

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6999EF9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº222/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº222/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE MELO.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Carlos Henrique Pereira de Melo,** brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **1120932SSP/RO** e CPF n.º **011.329.022-58,** residente à **Rua Alexandre Guimarães n.º10592,** Bairro **Jardim Santana, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0650** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/05/2019** e seu término a data de **31/10/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **05** de julho de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

CARLOS HENRIQUE PEREIRA DE MELO
Autorizatário
CPF: 011.329.022-58

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:B3098484

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº310/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 310/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). NIZAN LOBATO DOS SANTOS.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Nizan Lobato dos Santos,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **671019SESDEC/RO** e CPF n.º **681.441.992-00,** residente à **R: Anapolis n.º 9596,** Bairro **Jardim Santana, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0337** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **22/08/2019** e seu término a data de **31/07/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **05** de setembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

NIZAN LOBATO DOS SANTOS
Autorizatário
CPF: 681.441.992-00

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:987B4ACE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº264/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 264/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). PAULO NETO PESTANA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Paulo Neto Pestana,** brasileiro, casado, portador do RG nº **126051SSP/RO** e CPF n.º **191.253.212-34,** residente à **R: Av. Rio de Janeiro n.º 7378,** Bairro **Lagoinha, na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0229** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **29/07/2019** e seu término a data de **30/09/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **05** de setembro de 2019.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

PAULO NETO PESTANA
Autorizatário
CPF: 6191.253.212-34

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:52DBE3E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº094/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº094/SEMTRAN
Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr(a). ANDERSON NOGUEIRA GOMES.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 05.903.125/0001-45, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN**, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. **NILTON GONÇALVES KISNER**, brasileiro, divorciado, portador da cédula de identidade n.º **603319574 SSP/RS**, e CPF n.º **612.660.430-04,** no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, §1º, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve **AUTORIZAR** o Sr.(a) **Anderson Nogueira Gomes,** brasileiro, casado, portador do RG n.º **866490SESDEC/RO** e CPF n.º **802.780.782-49,** residente à Rua **Jardins n.º 1227, Casa 231 Resid. Hortencia,** Bairro **Novo**, **na cidade de Porto Velho,** neste ato denominado **AUTORIZADO**, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei n.º 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto do presente, a Autorização Administrativa Municipal – **AMM-0378** que explorará o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:
Este Termo de Autorização reger-se-á pelo Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, o qual regulamenta o Serviço de Transporte Individual de Passageiro com o uso de Motocicleta de Aluguel – Mototáxi, além de outras normas e legislações pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:
A Autorização Administrativa Municipal para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho, nos termos do artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de **27/03/2019** e seu término a data de **31/08/2024.** A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.
CLÁUSULA QUARTA – DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA
A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:
Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outro função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO:
Após as assinaturas deste Termo de Autorização, o AUTORIZATÁRIO providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial do Município – D.O.M.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE: O AUTORIZADO, ao assinar o presente Termo, estará anuindo com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi.

E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, **28** de MARÇO de 2019.
.

NILTON GONÇALVES KISNER
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ANDERSON NOGUEIRA GOMES
Autorizatário
CPF: 802.780.782-49

Testemunhas:

Nome:
RG:
CPF:

Nome:
RG:
CPF:

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:799AFACE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS RETIFICAÇÃO

Retificação
A Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos/Semusb, através do Departamento de Posturas Urbanas juntamente com a Superintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições, publica Retificação junto aos Editais do Chamamentos Públicos de nº 014/015/016/017, para exploração de comércio na 1º Edição da EXPO PORTO 2019 para neles fazer constar que:

ONDE LÊ-SE:
CRONOGRAMA

Publicação do Edital	09/09/2019
Inscrições	09/09/2019 a 16/09/2019
Divulgação da lista dos selecionados	23/09/2019
Interposição de recursos	24/09/2019
Divulgação da lista final	30/09/2019

LEIA-SÊ:

CRONOGRAMA

Publicação do Edital	09/09/2019
Inscrições	09/09/2019 a 20/09/2019
Divulgação da lista dos selecionados	25/09/2019
Interposição de recursos	26/09/2019
Divulgação da lista final	30/09/2019

RAINEY JOSÉ VIANA DA MOTA
Diretor do Departamento de Posturas Urbanas
DPU/SEMUSB

WELLEN ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretário Municipal de Serviços Básicos
SEMUSB

JOBSON BANDERA DOS SANTOS
Superintendente da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer -SEJUCEL

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A8F92E8B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
CONCORRÊNCIA Nº 004/2019/SML/PVH - AVISO DE SUSPENSÃO

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da **SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH,** constituída conforme dispõe a **Lei Complementar nº 654, de 06.03.2017, publicada no DOM nº 5.405, de 06.03.2017,** em cumprimento a Lei nº 8.666/93 torna pública a suspensão da seguinte licitação: **CONCORRÊNCIA Nº 004/2019/CPL-OBRAS/SML/PVH. PROCESSO Nº 10.0261/2019. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO:** Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para drenagem, pavimentação asfáltica, meio-fio e sarjeta em vias urbanas do bairro igarapé, em conformidade com o projeto básico, composto de: planilhas orçamentárias, cronograma – físico-financeiro e memorial descritivo, partes integrantes do edital, para atender à Subsecretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SUOP. DAS INFORMAÇÕES: Informamos que abertura do certame licitatório está **SUSPENSA,** por tempo indeterminado, em decorrência da necessidade de adequações nas planilhas orçamentárias em atendimento ao Ofício 2343/GAB/SEMISB. Mais informações poderão ser obtidas junto à Superintendência Municipal de Licitações – SML, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min na Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, E-mail: comissoes.sml2017@gmail.com, Telefone(69) 3069/3639 ou pelo site www.portovelho.ro.gov.br

Porto Velho, 13 de setembro de 2019

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
Presidente CPL-OBRAS/SML/PVH

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:CB0C5B80

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº071/2019

O Superintendente Municipal de Licitações – SML em substituição, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 5º da LC n. 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 09.00114/2019, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE UTENSÍLIOS DE COZINHAS, BEM COMO MATERIAL DE CONSUMO (PRATOS, COLHER, FACA, BALDE, PANELA...) E MATERIAL PERMANENTE (FOGÃO, GELADEIRA, FREEZER...), visando ate**nder as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, licitado por meio do Pregão Eletrônico n. 071/2019/SML, cadastrado no Licitações-e sob n. 770970;

Considerando o Parecer Jurídico n. 584/**SPACC/PGM/2019,** fls. **1205 a 1208**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais n. 10.520/2002 e n. 8.666/93 e que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal n. 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

Resolve **HOMOLOGAR,** em favor dos fornecedores abaixo identificados, os Lotes licitados neste Pregão, nos seguintes Termos:

Empresa:	**CASA BRASIL UTILIDADES EIRELI – ME**
CNPJ:	**10.434.879/0001-33**
Lotes:	**18,19,25,26,27,28,34,35,36,38,39,40,41,42,48,49,51,52,57,58,59,61,62 e 63**
Valor Total:	**R$ 27.451,89**
Valor por extenso:	**VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS**

Empresa:	**DBS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**
CNPJ:	**17.878.902/0001-28**
Lotes:	**01,10,13 e 16**
Valor Total:	**R$ 25.840,42**
Valor por extenso:	**VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E QUARENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS**
Empresa:	**G.GAMA LTDA EPP ,**
CNPJ:	**15.479.369/0001-04**
Lotes:	**20,21,22,32,44,47 e 50**
Valor Total:	**R$ 5.658,07**
Valor por extenso:	**CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E SETE CENTAVO**
Empresa:	**ÍTACA EIRELI**
CNPJ:	**24.845.457/0001-65**
Lote:	**11**
Valor Total:	**R$ 2.945,97**
Valor por extenso:	**DOIS MIL NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS**
Empresa:	**MOGI E MEDICAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP**
CNPJ:	**28.199.997/0001-70**
Lote:	**14**
Valor Total:	**R$ 15.160,11**
Valor por extenso:	**QUINZE MIL, CENTO E SESSENTA REAIS E ONZE CENTAVOS**
Empresa:	**NICO & BE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA – ME**
CNPJ:	**22.772.738/0001-00**
Lotes:	**02,04,08,43 e 64**
Valor Total:	**R$ 27.922,40**
Valor por extenso:	**VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E VINTE E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS**
Empresa:	**OLMIR IORIS & CIA LTDA – EPP**
CNPJ:	**70.429.956/0001-99**
Lotes:	**03,05,06 e 07**
Valor Total:	**R$ 25.999,00**
Valor por extenso:	**VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE MIL**
Empresa:	**ROCHA SILVA BRANDÃO COZINHAS PROFISSIONAIS LTDA**
CNPJ:	**13.588.297/0001-08**
Lote:	**12**
Valor Total:	**R$ 10.948,00**
Valor por extenso:	**SEIS MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS**
Empresa:	**SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI**
CNPJ:	**29.843.035/0001-74**
Lote:	**09**
Valor Total:	**R$ 9.995,00**
Valor por extenso:	**NOVE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS**
Empresa:	**STAR COMERCIO DE SUPRIMENTOS EIRELI – ME**
CNPJ: Lotes:	**05.252.941/0001-36 29,30,31,33,53,54,56 e 60**
Valor Total:	**R$ 23.172,27**
Valor por extenso:	VINTE E TRÊS MIL, CENTO E SETENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 13 de setembro de 2019.

PATRÍCIA DAMICO DO N. CRUZ
Superintendente Municipal de Licitação - SML

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8397D2C9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2019 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Processo: 027/2019
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO.
Contratado: RALSON M. LIMA EIRELI
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019

Objeto: Aquisição e Instalação de vidros temperados para a Substituição de janelas do prédio da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia e substituição da porta de entrada da sala do controle interno, conforme quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência, o qual faz parte na integra do presente Contrato entre as partes.

Valor Global: R$ 14.494,71 (quatorze mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos)
Dotação: 33.90.30-24
Data de Assinatura: 12 de setembro de 2019.

Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Cristóvão Lourenço – Presidente do Legislativo 2019/2020.

Primavera de Rondônia – RO, 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:B50CAA4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO

Lei de Criação N.º 376 - 13/02/92
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/PMRC/2019

PROCESSO Nº 0100/2019
PREGÃO ELETRONICO Nº 006/2019

"Primeiro termo aditivo de quantitativo ao contrato Nº 003/PMRC/2019 Óleo diesel s10, que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO E A EMPRESA EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME."**

Aos 11 dias do mês de Setembro do ano de dois mil e dezenove (11/09/2019), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **Evandro Epifânio de Faria** e do outro lado à empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA ME.**
É acertado o primeiro termo aditivo de preço **25%** de combustível para o Gabinete do Prefeito ao contrato nº 003/PMRC/2019, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos.
CLÁUSULA PRIMEIRA- fica suprimido o valor conforme descrição abaixo para efetuar aditivo de 25% do item abaixo relacionado:

ITEM PARA ADITIVO:

ITEM	QUANT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNI.
01	750	Litro	Óleo Diesel S10	3,89

CLÁUSULA SEGUNDA- As condições omissas do presente termo aditivas serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
CLÁUSULA TERCEIRA- As demais cláusulas do contrato nº 003/2019, permanece inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.
CLÁUSULA QUARTA- Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para diminuir eventuais dúvidas do presente termo aditivo, com renuncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja.
CLÁUSULA QUARTA- E, para a firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo de supressão em duas (02) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Rio Crespo/RO, 11 de Setembro de 2019.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal

EMERSON DOS SANTOS POSTO DA GASOLINA-ME
CNPJ: Nº 05.883.425/0001-00

Publicado por:
Thiago bof Da Silva
Código Identificador:AE4F7613

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2019.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

LUIZ ADEMIR SCHOCK, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura;
R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **JEICIANE BUK DE SOUZA,** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº 1153613 SESDEC/RO e do CPF nº 010.313.342-97, para exercer o cargo de **ASSESSORA DE FISCALIZAÇÃO,** pertencente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano– SEMMADU, com fulcro no artigo 23, item IV, da Lei Complementar nº 237/2017, alterada pela Lei Complementar 289/2019.
Art. 2º O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento, conforme anexo II da Lei Complementar nº 289/2019.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 09 de Setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves dos S Pansini
Código Identificador:CC8B6AA9

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019 PROCESSO Nº 6106/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 09:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2371, página 95), composta pelo Presidente Paulo Jessé dos Santos Taveira, Vice-Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva e pelo membro Gildo Limana, reuniu-se para a sessão de abertura das Propostas de Preços da Tomada de Preço nº 003/2019, referente ao Processo Administrativo nº 6106/2018, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE BAIXA TENSÃO EM RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, de **valor global estimado em R$ 572.000,00** (quinhentos e setenta e dois mil reais). A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.573, ano VI, página 10, do dia 06/07/2019), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Diário Oficial da União (edição 129, seção 03, página 229, do dia 08/07/2019), Diário Oficial do Estado de Rondônia (edição 123, página 171, do dia 08/07/2019), e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2495, ano X, página 117, do dia 08/07/2019), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes abertura dos envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preço nº 003/2019, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceram os representante das empresas habilitadas: **1) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.103.838/0001-50**, onde se fez representar pelo Sr. Marlon Ruiz da Silva, portador do RG nº 6436632-7 SSP/PR, e CPF 024.478.099-48; **2) CONSTRUTORA VALTRAN - LTDA, CNPJ 07.577.306/0001-54,** onde se fez representar pela Sra. Fabiola Ribeiro, portadora do RG 919.273 SESDEC/RO e CPF 876.699.432-20. A comissão procede com a abertura dos envelopes de proposta de preço, efetuam as assinaturas e conferencia dos mesmos, e constatam os seguintes valores ofertados pelas empresas: **1) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, R$ 443.454,27 (quatrocentos e quarenta e três mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos),** e **2) CONSTRUTORA VALTRAN - LTDA, R$ 563.144,37 (quinhentos e sessenta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e sete centavos)**. Todas as propostas serão encaminhadas para o Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, para que as propostas sejam verificadas quanto a sua forma e apresentação, se estão em compatibilidade com o solicitado no Edital. Após a análise e emissão de Parecer Técnico pelo NEP, será publicado o prazo para apresentação de recursos, conforme Artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas. A sessão encerrou-se as 09h35m.

Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 002/2019
PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA
Presidente
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA
Vice-Presidente
GILDO LIMANA
Membro

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:83A6EB80

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.590/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$220.272,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$220.272,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, DUZENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.302.0004.1246 – Aquisição de Equipamentos Policlínica – Prop.07851282000
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente ...R$220.272,00
Sub-total:.....R$220.272,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

PROPOSTA Nº 07851282000/1160-11
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE – FUNDO A FUNDO
VALOR: R$220.272,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9AA7DD13

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.591/2019

"Autoriza a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa mediante transposição, remanejamento ou transferência ao orçamento do presente exercício financeiro, no valor de R$677.000,00".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 167, VI, da CF/88.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a alteração orçamentária decorrente de reformulação administrativa, mediante transposição, remanejamento ou transferência com a realocação de dotação na importância de **R$677.000,00 (SEISCENTOS E SETENTA E SETE MIL REAIS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2011 – Manutenção da SEMEC
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$60.000,00
Sub - Total:....R$60.000,00

02.004.12.361.0005.2018 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica....R$320.000,00
Sub - Total:...R$320.000,00

02.004.12.365.0005.2019 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil – Pré Escola
44.90.51.00 – Obras e Instalações....R$262.000,00
Sub - Total:.....R$262.000,00

02.004.13.392.0015.2087 – Manutenção e Funcionamento da Cultura
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$35.000,00
Sub - Total:.....R$35.000,00

TOTAL:....R$677.000,00

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura à transposição supra, nos termos do Art. 167, VI, da CF/88, serão provenientes de realocação, conforme reduções a seguir:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2011 – Manutenção da SEMEC
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$10.000,00
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$9.000,00
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$3.000,00
Sub - Total:.....R$22.000,00

02.004.12.361.0005.2018 – Manutenção das Escolas de Ensino Fundamental
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente.....R$10.000,00
Sub - Total:.....R$20.000,00

02.004.12.365.0005.2020 – Manutenção das Escolas de Educação Infantil - Creche
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente.....R$10.000,00
Sub - Total:.....R$20.000,00

02.004.12.366.0005.2021 – Manutenção das Escolas EJA
44.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente.....R$10.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$10.000,00
Sub - Total:.....R$20.000,00

02.004.12.361.0005.2025 – Repasse PROMAFE – Escolas de Ensino Fundamental
33.50.41.00 – Contribuições....R$240.000,00
Sub - Total:...R$240.000,00

02.004.12.365.0005.2026 – Repasse PROMAFE – Escolas de Ensino Inf. Pré Escola
33.50.41.00 – Contribuições....R$110.000,00
Sub - Total:...R$110.000,00

02.004.12.361.0005.2034 – Transporte Escolar – Manutenção da Frota
33.90.30.00 – Material de Cosnsumo.....R$110.000,00
Sub - Total:...R$110.000,00

02.004.12.361.0005.2035 – Transporte Escolar Contratação de Empresa Terceirizada
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$100.000,00
Sub - Total:...R$100.000,00

02.004.13.392.0015.2087 – Manutenção e Funcionamento da Cultura
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$10.000,00
44.90.52.00 – Equipamentos e material Permanente.....R$10.000,00
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$10.000,00
33.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....R$3.000,00
33.90.14.00 – Diárias – Pessoal Civil.....R$2.000,00
Sub - Total:.....R$35.000,00

TOTAL:.....R$677.000,00

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:11C1B6FC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.593/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$138.483,29".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$138.483,29 (CENTO E TRINTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.361.0008.2300 – Apoio Financeiro aos Entes que recebem FPM – Resolução FNDE Nº 11/2018
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$138.483,29
Sub-total:.....R$138.483,29

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM
VALOR: R$138.483,29

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 fe setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:B79C48B1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.594/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R$200.830,51".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R$200.830,51 (DUZENTOS MIL, OITOCENTOS E TRINTA REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
05.011.10.305.0003.2302 – Incentivo as Ações de Vigilância, Prevenção e Controle das DST/AIDS e Hepatites Virais – REC. 2014-2
33.90.30.00 – Material de Consumo.....R$80.330,51
33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.....R$44.500,00
44.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$76.000,00
Sub-total:.....R$200.830,51

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, conforme abaixo descriminado:

SALDO EM CONTA
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA
VALOR: R$200.830,51

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:9DFC9B3D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.595/2019

"Autoriza o Poder Executivo a proceder a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social, através do Programa "Título Já" no âmbito do Município de Rolim de Moura e dá outras providências".

O PrefeitO DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Inciso I, da Lei Orgânica do Município.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a proceder com a Regularização Fundiária de Interesse Social, denominado TÍTULO JÁ, no Município de Rolim de Moura.
Parágrafo Único. O programa Título Já, respeitará os critérios e requisitos definidos nesta Lei e subsidiariamente, os contidos na Lei Estadual nº 2.910/2012.

Art. 2º Os beneficiários do Programa Estadual Título Já, no município de Rolim de Moura, deverão comprovar:
I - direito de posse, respeitando o lapso temporal de 01 (um) ano da posse, anterior à data do Cadastro para o Programa Título Já, mediante apresentação de:
cadeia dominial de contratos de compra e venda;
b) declaração firmada pelo possuidor com duas testemunhas, com reconhecimento de assinatura, que conheçam a situação de ocupação do interessado pelo período de 01 (um) ano anterior ao cadastro do beneficiado ao Programa Título Já;
c) é facultado a Administração Pública considerar como documentos hábeis: conta de água, energia, telefone ou IPTU que comprovem o período exigido, para fins de comprovação do lapso temporal de que trata a alínea b.

II – possuir imóvel até 1.000m² (mil metros quadrados), não sendo permitido ultrapassar esse limite, devendo ser demonstrado através das peças técnicas, assim como planta e memorial descritivo dos lotes, devidamente validado por um profissional habilitado;
III - a renda familiar de até 05 (cinco) salários mínimos, caracterizando assim pessoa de baixa renda, mediante apresentação de comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizada, que será devidamente certificada, mediante Laudo Social, emitido pela assistente social do município;
IV - que utiliza o imóvel como única moradia ou misto, mediante apresentação de declaração expressa;
V – que não seja proprietário de outro imóvel urbano ou rural ou beneficiário de outro programa de regularização fundiária, bem como de seu companheiro/cônjuge, mediante declaração expressa.
§ 1º Objetivando a comprovação da ocupação, a critério da Administração Pública Municipal, será elaborado um laudo de vistoria e inspeção, *in loco*, efetuada pelos técnicos para subsidiar parecer conclusivo da Procuradoria Geral do Município.
§ 2º As declarações/informações de que tratam os incisos II, IV e V do presente artigo, poderão ser apresentados em um único documento,

devendo ser apresentadas com o devido reconhecimento da assinatura do requerente, podendo ser atestado por um servidor público que possua esses poderes, e sujeita à responsabilização nas esferas penal, administrativa e cível.

Art. 3º No Título Definitivo de Propriedade deverão constar, obrigatoriamente, além de outras informações:
I – numeração sequencial;
II – número e data da presente Lei;
III – nome, qualificação, CPF, n. da Carteira de Identidade do outorgado e se casado, documentação do cônjuge;
IV – descrição pormenorizada da área titulada; acompanhada de planilhas e memoriais descritivos;
V – o *layout* do título definitivo será de acordo com modelo adotado pelo Estado;
VI – assinatura do Prefeito Municipal, Governador ou seu representante e ainda do outorgado/beneficiário.

Art. 4º Deverá integrar o Processo Administrativo para outorga do Título Definitivo de Propriedade os seguintes documentos do requerente:
I – requerimento do ocupante solicitando a regularização fundiária, endereçado ao Prefeito Municipal;
II– cópia da carteira de identidade e CPF do requerente e do cônjuge ou convivente;
III – certidão de nascimento, se o interessado for solteiro;
IV – certidão de casamento atualizada ou declaração ou contrato de união estável, se o interessado for casado;
V – comprovante de residência podendo ser: conta de energia, água, telefone atual ou outros documentos que a administração entender necessário;
VI – atestado de óbito do cônjuge ou companheiro, se o interessado for viúvo (a);
VII– cópia do IPTU do imóvel a ser regularizado;
IX – comprovante de aquisição do imóvel: contrato de compra e venda ou doação;
X – declaração de posse em casos de quebra da cadeia possessória, observado o disposto no art. 2º, I, desta Lei;
XI - comprovante de renda familiar ou declaração de renda atualizado;

XII – declaração de que não é proprietário ou possuidor de outro imóvel urbano.

Art. 5º Ficam os beneficiários do Programa Título Já, no Município de Rolim de Moura, isentos de Taxas e Imposto de Transmissão de Bens Imóveis – ITBI.
Parágrafo Único. A isenção de que trata esta Lei, terá vigência e aplicabilidade no âmbito do Convênio nº 95/PGE/2019, firmado com o Estado de Rondônia, que tem por objeto, atender Programa de Regularização Fundiária no âmbito do Município.

Art. 6º Em casos de regularização fundiária de imóvel urbano territorial, fica estabelecido o prazo de 02 (dois) anos, contados a partir do registro do Título Definitivo de Propriedade, para a construção no imóvel.

Paragrafo Único. Em caso de descumprimento do "*caput*" do artigo, será automaticamente cancelado o referido registro do titulo definitivo de propriedade junto ao Cartório de Registro de Imóveis da respectiva Comarca.

Art.7º Fica autorizado para o processo de Título Já os imóveis com parcelamento do débito de IPTU, desde que apresente Certidão Positiva com efeitos de negativa.

Art. 8º Os casos omissos serão solucionados no âmbito da Procuradoria-Geral do Município, mediante parecer e, se for o caso, regulamentado por Decreto.

Art. 9º Não farão jus aos benefícios instituídos pela presente Lei, os proprietários de imóveis já registrados em Cartório ou com Título de Domínio já expedido pelo Poder Público Municipal.

Art.10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 15 de setembro 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:8DD39493

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 3.592/2019

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R$152.413,13".

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R$152.413,13 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TREZE REAIS E TREZE CENTAVOS),** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
02.004.12.122.0008.2301 – Ampliação da Escola Dionísio Quintino – Termo de Compromisso nº 46321/2014 - FNDE
44.90.51.00 – Obras e Instalações.....R$152.413,13
TOTAL:.....R$152.413,13

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo descriminado:

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
VALOR: R$152.413,13

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 13 de setembro de 2019.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:A73E1A1F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE 71 2019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Pregão Eletrônico 71/2019

A Comissão de Pregão Eletrônico e Presencial, através do seu pregoeiro torna público a Adjudicação do PE – Pregão Eletrônico Nº 71/2019 sendo o objeto Formação de Registro de Preço para futura e eventual Prestação de Serviço na Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de lavagem nos veículos oficiais de diversas marcas, pertencentes à frota

operacional da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D Oeste/RO, advindo do Processo 562/2019, em favor das empresas EDIVALDO DA SILVA PONTES 65688597291 - 13160293000116, no valor 64.188,70 (sessenta e quatro mil cento e oitenta e oito reais e setenta centavos MARLENE LEITE DA ROCHA GONCALVES 82046859200 - 32419177000113, no valor de R$ 134.989,50 (cento e trinta e quatro mil novecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos). Para que produza seus jurídicos e legais efeitos nos termos da Lei nº 10.520/02.

Santa Luzia D Oeste – RO, 13 de Setembro de 2019.

NILSON GREGÓRIO NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:5C1E09BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 049/2019

DECRETO Nº 049/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO".

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional Suplementar por anulação no orçamento vigente no valor de R$ **3.000,00 (três mil reais)** para reforço de dotação orçamentária nas unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2093 – Manut. das Ativ. IGDBF
Elemento de Despesas: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha Orçamentária: 227 – Valor: R$ 3.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 3.000,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos no artigo anterior ficam anulados os recursos orçamentários das seguintes unidades abaixo:

Unidade: 02.12.00 – Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2093 – Manut das Ativ IGDBF
Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha Orçamentária: 225 - Valor: R$ 2.000,00
Elemento de Despesas: 3.3.90.33 – Passagem e Despesas com locomoção
Ficha Orçamentária: 226 – Valor: R$ 1.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 3.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal 865/2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2018/2021, Lei Municipal 898/2018, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de setembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:C8C2A4DC

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 019/2019

EXTRATO DO CONTRATO 019/2019 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.
CONTRATADO: AMAZONFER ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA ME.
PROCESSO: 390/2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Contratação de Empresa para prestação de serviço de locação de 01 Caminhão Caçamba.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor total da contratação é de R$ 29.900,00 (vinte nove mil e novecentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O pagamento deverá ser efetuado até o 30º dia posterior a apresentação da Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pelo o agente designado, conforme nos disposto art. 73 da Lei nº8.666/93, observado o disposto no art. 35 da Instrução Normativa 02/2008 do MPOG.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
O prazo de vigência do contrato será por 12 meses, sendo que o mesmo advêm de uma Ata de Registro de Preços, a qual tem validade por 12 meses;
O prazo de execução dos serviços será pelo período de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante interesse entre as partes.

Santa Luzia D'Oeste/RO, 11 de setembro de 2019.

NELSON JOSÉ VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marli dos Reis
Código Identificador:AE47D5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 189/2019

Port.: 0189/GP/2019

O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Municipal e demais disposições legais;

Art. 1°- DESIGNAR servidores abaixo relacionados para comporem comissão de recebimento de material asfáltico referente ao Processo 539-1/2019;
RIVAILDO DE SOUZA PASSOS
JUAREZ DE GREGORIO GOMES
MAURIVAN ZEFERINO DE MATOS
Art. 2º- Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeito retroativo a 10/09/2019.

Palácio Catarino Cardoso, 12 de setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:DF68403C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 190/2019

Port.: 0190/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR o Sr. JULIMAR LEMES ARAUJO,** portador da Cédula de Identidade n° 917.111 SSP/RO e inscrito no CPF n º 882.330.222-68 ocupar o Cargo/função de ocupar o Cargo/função de **DIRETOR DA CASA DA CRIANÇA,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:23AD200D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 191/2019

Port.: 0191/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR , ELISANGELA SIMEAO JACOB,** portadora da Cédula de Identidade n° 676639 SSP /RO e inscrita no CPF n° 658.592.432-00, ocupar o Cargo/função de **Assessor Especial de Secretaria ,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8DB5D086

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 192/2019

Port.: 0192/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR o Sr. JULIMAR LEMES ARAUJO,** portador da Cédula de Identidade n° 917.111 SSP/RO e inscrito no CPF n º 882.330.222-68 ocupar o Cargo/função de ocupar o Cargo/função de **Assessor Especial da Secretaria,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:6669133E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 193/2019

Port.: 0193/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR , ELISANGELA SIMEAO JACOB,** portadora da Cédula de Identidade n° 676639 SSP /RO e inscrita no CPF n° 658.592.432-00, ocupar o Cargo/função de **Administrador da Casa da Criança ,** vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8F642896

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 194/2019

Port.: 0194/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **EXONERAR** o servidor Marcos Aparecido Cocato **,** portador da Cédula de Identidade n° 859036 SSP/RO e inscrito no CPF nº 821.073.942-53 no Cargo/função Coordenador de Sistema Sinconv e Sigap Obras **,**vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:CF64D1F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 195/2019

Port.: 0195/GP/2019

*O Prefeito Municipal de Santa Luzia Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas na Lei Orgânica e Lei complementar **115/2018 ,** demais disposições legais;*

R E S O L V E

Art. 1°- **NOMEAR** o servidor Marcos Aparecido Cocato **,** portador da Cédula de Identidade n° 859036 SSP/RO e inscrito no CPF nº 821.073.942-53 no Cargo/função Coordenador dos Sistemas SICONV/SIOPE/SIOSP e prestação e contas de convenio vinculada a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Desenvolvimento Econômico..

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, 13 de setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Raimunda de Sousa
Código Identificador:8115E063

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ORDEM DE SERVIÇOS JPA DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SEMPLAN

ORDEM DE SERVIÇOS

Fica a empresa **J P A DOS SANTOS CONSULTORIA AMBIENTAL,** CNPJ nº **28.579.224/0001-19**, localizada na Av. Sabino Bezerra de Queiroz, nº 4459, bairro, Jardim América, Vilhena/RO, autorizada a iniciar os serviços elaboração de plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos – PMGIRS no Município de Santa Luzia D'Oeste – RO.
Objeto do Processo Administrativo n° 478/2019, Edital nº 55/2019, Tomada de Preço nº 03/2019, Contrato nº 017/2019 e Nota de Empenho nº 811/2019.

Santa Luzia D'Oeste, 02 de setembro de 2019.

NELSON JOSE VELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano da Costa Reginaldo
Código Identificador:75F6A357

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1639/2019 de 12/09/2019

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 741/2018 de 27/11/2018.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
75 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	5.000,00
Total Suplementação:			**5.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
69 - 3.1.90.11.00.00	10000000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
Total Redução:			**5.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SAO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 12/09/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:67D9DB38

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1640/2019 de 12/09/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 741/2018 de 27/11/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSPOSIÇÃO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
39 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
41 - 3.3.90.39.00.00	10010046	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.820,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
75 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	8.000,00
Total Suplementação:			**16.820,00**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.04.122.0004.2.017.		ACOES DE APOIO AO ESTUDANTE E PROFISSIONAIS DA EDUCACAO	
32 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	8.820,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.15.452.0008.2.013.		MANUTENCAO DE LOGRADOUROS, PARQUES, JARDINS, CEMITÉRIO E LIMPEZA PUBLICA	
64 - 3.3.90.30.00.00	10000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
65 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.000,00
Total Redução:			**16.820,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 12/09/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:178F9018

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1641/2019 de 12/09/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSFERÊNCIA DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 741/2018 de 27/11/2018.**
LEI

Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **TRANSFERÊNCIA** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
39 - 3.3.90.30.00.00	10010046	MATERIAL DE CONSUMO	1.379,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
75 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2.100,00
Total Suplementação:			**3.479,00**
ANULA			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETA DA SEMECE	
04.001.12.361.0004.2.020.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - 5% E 25%	
46 - 4.4.90.52.00.00	10010046	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.379,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
79 - 4.4.90.52.00.00	10000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.100,00
Total Redução:			**3.479,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D'OESTE, em 12/09/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:789183A5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF

CNPJ 84.745.389/0001-94
Exercício: 2019
Decreto nº 1642/2019 de 12/09/2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE REMANEJAMENTO DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito Municipal de SAO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das prerrogativas legais e com fundamento na **Lei Municipal nº 741/2018 de 27/11/2018.**
LEI
Artigo 1º - Fica autorizado a(o) **REMANEJAMENTO** das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferência de recurso de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro.

SUPLEMENTA			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS	
06.001.26.782.0008.2.012.		MANUTENCAO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
75 - 3.3.90.39.00.00	10000000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	15.000,00
Total Suplementação:			**15.000,00**
ANULA			
05.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SECRETARIA DE SAUDE	
05.001.10.301.0012.2.031.		MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - 15%	
6 - 3.3.90.30.00.00	10020047	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
Total Redução:			**15.000,00**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua públicação.

SAO FELIPE D OESTE, em 12/09/2019.

MARCICRENIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:0691FD8E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 082/2019

PORTARIA N. 082/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**RICARDO ALBERTO STEVANELLI**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEARa Senhora CAMILA PAZARRO FERNANDES, brasileira, solteira, residente e domiciliada na BR 429 km 15, Zona Rural, neste Município de Seringueiras-RO, Portadora da Cédula de Identidade sob o n. 1176422 SESDEC/RO e inscrita no CPF n. 031.193.692-09, ao Cargo de Assessora especial da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 11 de setembro de 2019.

Registra-se
Publica-se
Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:BFBAB637

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 083/2019

PORTARIA N. 083/2019 Em, 03 de setembro de 2019.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE OUVIDOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO".

O Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO,**RICARDO ALBERTO STEVANELLI**– no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º-DESIGNAR, sem ônus, a Senhora LILIAN BAITELA, Assessora Especial desta Casa, nomeada pela Portaria n.074 /2019 de 30 de julho de 2019, à**Função de ouvidor**da Câmara Municipal de Seringueiras-RO.

Art. 2°-Será atribuída a função de Ouvidor as seguintes atribuições:

I –coordenar e executar os serviços vinculados à área de sua atuação, provendo os meios necessários à adequada e eficiente prestação das atividades funcionais, representando a Ouvidoria diante dos demais órgãos da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, da sociedade e do Estado;

II – receber reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desenvolvidas pelo Município e seus órgãos, comunicando ao interessado, quando necessário, as providências adotadas;

III – formular proposta ao Presidente da Câmara para a adoção de medidas e providências que julgar pertinentes e necessárias ao aperfeiçoamento das atividades desenvolvidas por cada Setor da Administração, visando ao adequado atendimento da sociedade e à otimização da imagem institucional;

IV – promover articulação e parcerias com outros organismos públicos e privados;

V – manter os interessados informados sobre medidas adotadas e resultados obtidos pelo Município, nos feitos que forem apresentados à Ouvidoria, salvo nos casos em que a lei imponha o dever de sigilo;

VI - remeter aos órgãos competentes as reclamações, críticas, comentários, elogios, pedidos de providências, sugestões e quaisquer outros expedientes que lhe sejam encaminhados acerca dos serviços e das atividades desempenhadas por órgãos alheios ao Município:

a) nas hipóteses de encaminhamento de feitos aos setores da Câmara, deverá o seu responsável informar à Ouvidoria as providências adotadas dentro do prazo de 10 (dez) dias, podendo, este prazo, ser prorrogado por igual período.

b) caso o feito seja encaminhado a outros órgãos públicos ou privados, cumpre à Ouvidoria buscar informações sobre as providências adotadas nos órgãos de destino.

VII- divulgar o seu papel institucional à sociedade;

VIII- encaminhar relatório estatístico trimestral das suas atividades, até o trigésimo dia do mês subsequente, ao Presidente da Câmara Municipal e ao Controle Interno;

IX - buscar nos Setores da Câmara Municipal de Seringueiras as informações e os documentos necessários ao desempenho de suas atribuições legais, devendo seus membros e servidores atender, prioritariamente, as suas solicitações;

X - desenvolver outras atribuições compatíveis com a sua função.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Seringueiras-RO, 03 de setembro de 2019.

Registra-se.

Publica-se.

Cumpra-se.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:34412424

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N. 084/2019

PORTARIA N.084/2019 Em, 11 de setembro de 2019.

DEFINE RESPONSABILIDADE NO ATENDIMENTO DO PORTAL TRANSPARÊNCIA QUANTO A REGULAMENTAÇÃO E DAS PUBLICAÇÕES DE ATOS OFICIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARAMUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere e considerando:

1. A necessidade de atingir os objetivos da Lei Complementar n. 131/2009, de 27 de maio de 2009, regulamentada pela Lei Federal n.12.527, de 18 de novembro de 2011, Instrução Normativa n. 52/2017 de 6 de fevereiro de 2017, no que concerne à essencial observância do direito à informação pública e ao princípio constitucional da publicidade;

2. Que o serviço de divulgação de atos oficiais deve merecer a mesma atenção que se dá a outros serviços públicos, uma vez que, sem a correta e plena divulgação dos atos oficiais, não pode haver estado democrático de direito, cidadania, participação popular e controle social;

DETERMINA:

Art.1° – Fica determinado (sem ônus)que, a Servidora CAMILA PAZARRO FERNANDES, CPF N. 031.193.692-09 que exerce o Cargo de ASSESSORA ESPECIAL, será responsável pelo Portal Transparência junto ao Tribunal de Contas de Rondônia, cujo registro será efetuado no linkhttp://www.tce.ro.gov.br/Sigap/UnidadeGestora/e passará a efetuar o acompanhamento e tomará as providências para o cumprimento da Instrução Normativa 52/2017, de 6 de fevereiro de 2017, inclusive quanto os quesitos que cabem a empresa que loca o software junto a esta entidade.

Independente da responsabilidade do designado acima, não prejudica a responsabilidade nas publicações e cumprimento dos seguintes itens:

Grupo 1 – Fica imputada a responsabilidade da entidade, devendo acompanhar o funcionamento das atividades abaixo:

1.1 - Funcionamento do e-SIC – Sistema Eletrônico do Serviço de Informação ao Contribuinte;
1.2 - Funcionamento do SIC Presencial (físico);
1.3 - Seção de respostas às perguntas mais frequentes;
1.4 - Relatório estatístico contendo a quantidade de pedidos de informação recebidos, atendidos e indeferidos, bem como informações genéricas sobre os solicitantes;
1.5 - Domínio é do tipo governamental (. ro.gov.br)

1.6 - O url do Portal da Transparência é do tipo [http://www.transparencia.[municipio].ro.gov.br]www.transparencia.[municipio].ro.gov.br;
1.7 - Atender a Iconografia recomendada;
1.8 - Atender as recomendações quanto pesquisa, gravação e atualização em tempo real;
1.9 - Disponibilização de Manuais, glossários e notas explicativas;
1.10 - Providenciar o desempenho de acessibilidade;
1.11 - Desenvolver ferramentas para Interação Social;
1.12 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO;
1.13 - Plano Plurianual - PPA;
1.14 - Lei Orçamentária Anual - LOA;
1.15 - Programação Financeira;
1.16 - Estrutura Organizacional;
1.17 - Planejamento Estratégico;
1.18 - Editais de convocação e atas das audiências públicas realizadas durante a elaboração e discussão dos planos, lei de diretrizes orçamentárias e orçamentos;
1.19 - leis;
1.20 - decretos;
1.21 - portarias;
1.22 - resoluções;
1.23 - circulares;
1.24 - despachos;
1.25 - outros atos normativos.

Grupo 2 – Fica imputada a responsabilidade a Assessoria Jurídica, a regulamentação conforme abaixo:

2.1 Indicação da autoridade designada para assegurar o cumprimento da LAI;
2.2 Norma regulamentando a aplicação da LAI no âmbito do ente fiscalizado;
2.3 Remissão expressa para a norma no Portal de Transparência;

Grupo 3 – Fica imputada a responsabilidade do Pregoeiro nas publicações de avisos, editais e outros atos de licitação referentes à modalidade pregão, amparada pela Lei Federal n° 10.520/02:

3.1 - edital do pregão;
3.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
3.3 - aviso da impugnação do edital;
3.4 - adjudicação;
3.5 - homologação;
3.6 - Contratos e aditivos;
3.7 - Atas de Pregão;
3.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.

Grupo 4 – Fica imputada responsabilidade do Presidente da CPL nas publicações de avisos e outros atos de licitação referentes às modalidades da Lei Federal n° 8.666/93:

4.1 - edital de Licitação;
4.2 - aviso de modificação do edital do pregão;
4.3 - aviso da impugnação do edital;
4.4 - adjudicação;
4.5 - homologação;
4.6 -Contratos e aditivos;
4.7 - Atas de Licitação, inclusive de registro de preço;
4.8 - Outros tipos de atos de licitação na modalidade pregão.
4.9 - Dispensa;
4.10 - Inexigibilidade;
4.11 - Relação de Gastos art. 16 da Lei 8.666/93;
4.12 - Aptos pgto. Art. 5º da Lei 8.666/93;
4.13 - Suprimentos de Fundos;

Grupo 5 – Fica imputada responsabilidade do Contador da Entidade, referentes à Lei 4320/64 e Lei Complementar nº 101/00:

5.1 - Relatórios resumidos da execução orçamentária - RREO;
5.2 - Relatórios de gestão fiscal - RGF;
5.3 - Prestação de contas – Balanço Geral;
5.4 - Execução da Despesa;
5.5 - Execução da Receita;
5.6 - Suprimento de Fundos;
5.7 - Atos de julgamento de contas anuais ou parecer prévio expedidos pelo TCE-RO;
5.8 - Convênios firmados com outras entidades sem fins lucrativos;

Grupo 6 – Fica imputada responsabilidade ao setor de Recursos Humanos os Atos de pessoal:

6.1 - transferência;
6.2 - exoneração;
6.3 - demissão;
6.4 - aposentadoria;
6.5 - falecimento;
6.6 - outros atos de pessoal;
6.7 - ato de nomeação da comissão de sindicância;
6.8 - Diárias;
6.9 - Plano de Cargos e Salários;

Grupo 10 – Fica imputado responsabilidade ao diretor de Materiais (Patrimônio, Almoxarifado e Frotas):

7.1 - Movimentação de Almoxarifado;
7.2 - Bens Imóveis e Móveis tombados;
7.3 - Relação de Bens Imóveis Locados com contrato disponibilizado no Portal Transparência;
7.4 - Relação da frota da entidade com seus gastos;

Art. 2°– A regulamentação e os serviços de divulgação dos atos oficiais no Portal Transparência seguem o ordenamento jurídico abaixo:

1. Constituição Federal;
2. Constituição Estadual;
3. Lei Orgânica do Município;
4. Lei n° 4.320/64, que estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
5. Lei n° 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da administração pública e dá outras providências;
6. Lei Complementar n° 101/00, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
7. Lei n° 10.520/02, que institui, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
8. Lei Complementar 131/2009, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar no101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, a fim de determinar a disponibilização, em tempo real, de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.
9.Lei 12.527/2011, Que regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5o, no inciso II do § 3o do art. 37 e no § 2o do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
10. Instrução Normativa 52/2017-TCE-RO, de 6 de fevereiro de 2017.

Art. 3°- Além da publicação no Portal Transparência os responsáveis deverão cuidar da divulgação dos atos oficiais nos seguintes veículos:

1. Diário Oficial da União – Inciso I do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/98;
2. Diário Oficial do Estado – Inciso II do art. 21 da Lei Federal nº. 8.666/93;
3. Jornal diário de grande circulação no estado – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
4. Jornal no município – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
5. Jornal na região – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;

6. Outros meios de divulgação – Inciso III do art. 21 da Lei Federal nº 8.666/93;
7. Internet – Art. 1º da Lei Federal nº 9.755/98 e art. 48 da Lei Complementar nº 101/00;
8. Diário Oficial do respectivo ente federado ou veículo regularmente contrato – Incisos I e IV do art. 4° da Lei n° 10.520/02, e considerando os atos que são relacionados no item III abaixo.

Art. 4º- No caso do software locado não atender as especificações do projeto básico, deverá ser notificado através dowww.redmine.elotech.com.br, em projeto específicoRO, Cacoal - PM, a fim de prover as adequações necessárias, inclusive nas regulamentações posteriores promovidos pelos órgãos de controle oficiais.

Art. 5º– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras-RO, 11 de setembro de 2019.

RICARDO ALBERTO STEVANELLI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, Biênio 2019-2020.

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:A8FBECAB

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
ATA N° 064 COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 12/09/2019

ATA N° 064

COMITÊ DE INVESTIMENTO – REUNIÃO ORDINÁRIA 12/09/2019

Aos doze dias do mês de Setembro de dois mil e dezenove o Comitê de Investimento do IPMS estive reunido em reunião ordinária com início às 15 horas para analisar o balancete referente ao mês de Agosto de 2019, a rentabilidade dos fundos de investimento e a aplicação dos saldos que estão disponíveis em conta corrente. A presidente deste Comitê Aldenir de Souza Santos Cancian após os cumprimentos formais repassou aos membros o referido balancete que após ser analisado por todos, constatou-se a seguinte movimentação: as receitas durante o mês foram no valor de R$ 296.812,89 as despesas realizadas foram no valor de R$ 149.103,09, os rendimentos foram no valor de R$ 22.108,85 finalizando o mês com saldo total em conta corrente e aplicação no valor de R$ 19.124.437,46. Em seguida a presidente apresentou o Relatório Mensal de Investimento referente o mês de Agosto, onde analisando a movimentação da carteira, este Comitê decidiu por manter as atuais aplicações nos fundos que já vem sendo trabalhados, conservando assim a modalidade moderada, esperar o decorrente mês para se necessário uma nova analise de carteira. Em seguida a presidente apresentou os saldos em contas corrente, onde após serem analisados ficou decido por todas as aplicações da seguinte forma: aplicar R$ 5.000,00 (cinco mil reais) da conta 12.242-4 no fundo de investimento BB IRF-M1 aplicar R$ 60.251,69 (sessenta mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos) da conta 11.521-5 e R$ 70.995,23 (setenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos) da conta 10.444-2 aplicar no fundo de investimento BB IRF-M sendo o valor total da aplicação de R$ 131.246,92 (cento e trinta e um mil duzentos e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos). Logo após foi aprovado o Balancete referente o mês de agosto de 2019 conforme **RESOLUÇÃO Nº 11/CIPMS/2019.** Nada mais havendo a tratar a presidente encerrou a reunião e eu Paulo Basílio secretário deste comitê lavrei a presente ata que será assinada por mim e demais presentes.

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor do Comitê.

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente do Comitê.

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Membro do Comitê.

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:47A5B59A

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO
RESOLUÇÃO Nº 11/ CIPMS/2019

RESOLUÇÃO Nº 11/ CIPMS/2019
O Comitê de Investimento no exercício das suas atividades legais que lhe confere a Lei Municipal nº 1.017/2015, de acordo com a reunião **ORDINÁRIA** e ata nº **064/2019** no dia doze de Setembro de dois mil e dezenove (12/09/2019).

R E S O L V E

Art. 1º **Aprovar:** a **Prestação de Contas referente ao mês de Agosto de 2019** do instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Seringueiras/RO.

Art. 2º **Resolve:** Conforme Ata de número 064/2019;

- APLICAR R$ 5.000,00 (cinco mil reais), da Conta Corrente 12.242-4 Ag 4127-0 no fundo de Investimento **BB Previd RF IRF-M1 CNPJ 11.328.882/0001-35**, referente ao aporte Financeiro do mês de Agosto de 2019 conforme Lei N° 1.221/2018.

- RESGATE de R$ **60.251,69** (sessenta mil duzentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, da** Conta 11.521-5 Ag 4127-0 **e APLICAR** o mesmo valor no fundo de investimento **BB PREVID RF IRF-M, CNPJ: 07.111.384/0001-69.**

- RESGATE de R$ **70.995,23** (setenta mil, novecentos e noventa e cinco reais e vinte e três centavos), do fundo de investimento **BB Previd RF FLUXO CNPJ: 13.077.415/0001-05, da** Conta 10.444-2 Ag 4127-0 **e APLICAR** o mesmo valor no fundo de investimento **BB PREVID RF IRF-M, CNPJ: 07.111.384/0001-69.**
.
Art. 3º **Parecer do Comitê:** Aprovado em Ata de número 064/2019 a **Prestação de Contas referente ao mês de Agosto de 2019 e as aplicações dos saldos das contas correntes.**

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registra – se

Cumpra - se

Seringueiras - RO, 13 de Setembro de 2019.

Membros do Comitê:

ALDENIR DE SOUZA SANTOS CANCIAN
Presidente

PAULO CEZAR BASÍLIO
Gestor

JERRIANE PEREIRA SALGADO
Membro

Publicado por:
Aldenir de Souza Santos Cancian
Código Identificador:4480C13A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA EXONERAÇÃO N.204/GAB/PMS/2019

Portaria nº 204/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 13 de Setembro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - EXONERAR o servidor **NIVARCIR CARVALHO DA COSTA** - CPF: 988.633.042-20 e Cédula de Identidade RG nº 00001069273 SESDC/RO do cargo que ocupa de **Assessor de Obras,** nomeado através da **Portaria nº 193/GAB/PMS/2019.**
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:FCB24FF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA NOMEAÇÃO N. 205/GAB/PMS/2019

Portaria nº 205/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 13 de Setembro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

R E S O L V E

Art. 1° - NOMEAR o servidor **NIVARCIR CARVALHO DA COSTA** - CPF: 988.633.042-20 e Cédula de Identidade RG nº 00001069273 SESDC/RO para ocupar o cargo de **Coordenador de Atividades Desportivas e Turísticas,** conforme determina Lei Municipal nº 1039/2016.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:32AD3035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N.206/GAB/PMS/2019. "PRORROGAR PRAZO DA SINDICANCIA.

PORTARIA Nº. 206/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 13 de setembro 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE:

Art. 1°- Fica Prorrogado o prazo dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Processo de nº 958/2019, nomeados pela Portaria nº 0165/GAB/PMS/2019 por mais 30 (trinta) dias.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cientifique-se

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:5CA789FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA N.207/GAB/PMS/2019

Portaria nº 207/GAB/PMS/2019 Seringueiras RO, 13 de Setembro de 2019.

"LEONILDE ALFLEN GARDA, Prefeita Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".
R E S O L V E

Art. 1° - Fica instituído a **Comissão para Tomada de Conta Especial,** para apurar as possíveis irregularidades e Identificar os responsáveis na Obra da Construção da Quadra Poliesportiva da Escola Municipal de Educação Infantil e Ensino Fundamental Pinóquio, composta pelos seguintes servidores:

- Ilnadir Pereira da Rocha - mat. 448
- Valdirene Oliveira Caitano da Rocha – mat 995
- Adriana Borges de Oliveira- mat 1579

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jerriane Pereira Salgado
Código Identificador:CCA64B9C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 79/2019 PROCESSO Nº 1256/2019.

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**BURITI CAMINHOES LTDA**, inscrito no**CNPJ 84.652.296/0001-15.**

O valor da total de **R$ 2.075,23** objetivando a DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO PLACA-NEH-4103 (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.)
.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 13 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:F63ED016

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 79/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1256/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 79/CPL/2019 , Processo Nrº 1256/2019, Objeto**: DESPESAS COM REALIZAÇÃO DE REVISÕES PERIÓDICAS DURANTE PERÍODO DE GARANTIA DO VEÍCULO MICRO ÔNIBUS VW/MASCA GRANMICRO PLACA-NEH-4103 (CONFORME O INCISO XVII DO ART. 24 DA LEI Nº 8.666/93.) ,** em favor da empresa **BURITI CAMINHOES LTDA, CNPJ 84.652.296/0001-15,** no valor total de **R$ 2.075,23.**

Seringueiras, 13 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:6874D0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2019 PROCESSO Nº 1051/2019

Após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICO**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no art. 24, inc. II, da citada lei, dispensa a licitação a favor da Empresa**CLEIDE DIAS DA SILVA 97052108291**, inscrito no**CNPJ 30.957.980/0001-86.**

O valor da total de **R$ 2.220,00** objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS. - CONFORME ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93**.**

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Seringueiras, 13 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:CDF46314

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA N° 80/CPL/2019 , PROCESSO Nº 1051/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Dispensa N° 80/CPL/2019 , Processo Nrº 1051/2019, Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PREDIAL, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS. - CONFORME ART. 24, INCISO II DA LEI N. 8.666/93,** em favor da empresa **CLEIDE DIAS DA SILVA 97052108291, CNPJ 30.957.980/0001-86,** no valor total de **R$ 2.220,00.**

Seringueiras, 13 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:FCA3F9B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO 102/2019 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIODE SERINGUEIRAS VIGÊNCIA DE QUATRO ANOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

Decreto nº. 102/2019 Em ,13 de setembro de 2019.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS TITULAR E SUPLENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIODE SERINGUEIRAS VIGÊNCIA DE QUATRO ANOS, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. ”

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 720, de 02 de maio de 2011, que cria o Conselho Municipal de Educação;

DECRETA

Art. 1° - Ficam nomeados os Membros do **Conselho Municipal de Educação do Município de Seringueiras,** com a seguinte composição:

I - Representante do Executivo
Titular : Kênia de Jesus Moraes Ribeiro CPF: 300.629.692-34
Suplente : Ilnadir Pereira da Rocha CPF: 283.355.542-34

II - Representante da Semec
Titular : Leonice Pereira Alves Basílio. CPF- 349.847.632-72
Suplente : Ana Rosa Cortes. CPF: 582.775.872-87
Titular : Ângela Maria Basilio Correia CPF: 727.629.002-63
Suplente : Lucia Maria Basilio CPF: 831.885.761-53

III - Representante dos Professores
Titular : Wolney Blosfeld CPF: 266.311.302.63
Suplente : Nilson Leite Barboza CPF: 728.729.852-04
Titular : Jose Roberto dos Santos CPF: 288.056.152-34
Suplente : Jose Dilson Soares da Silva. CPF: 272.047.822-91

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Seringueiras -RO, aos 13 dias do mês de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:48F619A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DECIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 093/2014. PROCESSO N°. 662/2014/SEMEC.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE – ME
CNPJ N°. 06.233.435/0001-62
OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM A FINALIDADE DE REAJUSTE DE PREÇOS AO CONTRATO Nº093/2014, VISANDO O REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DA RELAÇÃO CONTRATUAL ORIGINALMENTE PACTUADA.
VALO: 41.384,51(QUARENTA E UM MIL, TREZENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVO)

SERINGUEIRAS/RO; 12 DE SETEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
CRISTIANO SANTOS TAMANDARÉ – SECRETÁRIO
J. S. OLIVEIRA TRANSPORTE - ME – CONTRATADA

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:31CDAD67

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO CONTRATO Nº148/2019 PROCESSO N°. 1214/2019/SEMAGRI.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO
CONTRATADA: NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.
CNPJ N°. Nº 10.491.743/0001-65
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL – 2.000.00(DOIS MIL) LITROS DE GASOLINA COMUM – 8.000.00(OITO MIL) LITROS DE ÓLEO DIESEL S-10, AMBOS OS PRODUTOS DA MARCA IPIRANGA, PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE SERINGUEIRAS/RO
VALOR R$= 40.500,00 (QUARENTA MIL E QUINHENTOS REAIS).
PRAZO: O PRESENTE CONTRATO VIGORARÁ A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELO PERÍODO DE 06(SEIS) MESES.

SERINGUEIRAS/RO; 10 DE SETEMBRO DE 2019.

ASSINAM
LEONILDE ALFLEN GARDA – PREFEITA
VALCICLEIA RUFINO BARBOSA- SECRETÁRIA
NASCIMENTO & TEIXEIRA COM. DE COMBUSTIVEIS LTDA.– CONTRATADA.

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:2EA7B0E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 53/CPL/2019, PROCESSO NRº 1/2019

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 53/CPL/2019, Processo Nrº 1/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (TONNERS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - ME, CNPJ 10.820.186/0001-89,** no valor total de **R$ 2.769,25.**

Seringueiras, 13 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:B6AE6C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO N° 53/CPL/2019, PROCESSO NRº 1/2019. A H

A prefeita Municipal a senhora, Leonilde Alflen Garda, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve **HOMOLOGAR** a Licitação Modalidade Pregão N° 53/CPL/2019, Processo Nrº 1/2019, Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE (TONNERS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES COMPLEMENTARES DESCRITAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS,** em favor da empresa **A H DAS MORAES - ME, CNPJ 02.437.839/0001-17,** no valor total de **R$ 1.480,00.**

Seringueiras, 13 de setembro de 2019.

LEONILDE ALFLEN GARDA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Diogo Santiago
Código Identificador:5D2B7462

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 081/CPL/2019
EDITAL Nº 090/CPL/2019
PROCESSO Nº. GI-510/2019

O Pregoeiro do Município de Teixeirópolis – RO. Torna público para conhecimento dos interessados, o **ADIAMENTO** da sessão de disputa do PREGÃO ELETRONICO Nº **081/CPL/2019**. EDITAL **090/CPL/2019**. PROCESSO Nº. **GI-510/2019**. Objetivando**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (MARMITEX).**
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/09/2019 das 08:00h até o dia 23/09/2019 às 08:00h.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/09/2019 as 08:05h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2019, com início às 10: 00h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Av. Afonso Pena, 2280, Centro – Teixeirópolis -RO
Pregoeira: Jean Vieira de Araújo
E-mail: cpl@teixeiropolis.ro.gov.br
Fone: 69 3465-1112 e 69 3465-1145

Teixeirópolis - RO, em 13 de setembro de 2019.

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:475A3CDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº: 087/CPL/2019
Edital Nº. 096/CPL/2019

Processo Administrativo nº GI **– 534/2019**

A Prefeitura Municipal de Teixeirópolis – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº **74/GAB/2019 de 14 de junho de 2019**, torna público que realizará a Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço e será julgada Menor Preço por **ITEM**, nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, Decreto Municipal nº 083/GP/07, 189/GAB/2017, e a lei geral municipal 729 de 11/07/2013, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, também a lei complementar nº 123/2006, combinando com a lei complementar nº 147/2014. Para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho– **SEMAST.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE (EXPEDIENTE).** Estimado no valor de **R$ 17.405,61 (dezessete reais quatrocentos e cinco reais e sessenta e um centavos).** Processo Administrativo **nº GI-534/2019** – **Data para Recebimento de proposta 16/09/2019 a partir das 08:00 h**, Até o dia **27/09/2019**, até as **08:00h**. Data para abertura de propostas dia **27/09/2019** as **08:05h** e inicio da sessão pública: dia **27/09/2019**, com início às **10:00 h**, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis - RO, sito à Av. Afonso Pena, n° 2280, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, ou pelo site www.teixeiropolis.ro.gov.br, para maiores informações através do telefone (69) 3465 1112.

Teixeirópolis/RO, 13 **de setembro de 2019.**

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Guedes
Código Identificador:340CC811

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CANCELAMENTO

A Prefeitura Municipal de Theobroma-Ro, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro (a), designado pelo Decreto Municipal nº 1473/GP/PMT/2019, torna público para conhecimento de empresas interessadas o ***CANCELAMENTO*** do **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2019**, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes conforme solicitação do Ministério Público nº. 054/2019, e orientação da Procuradoria. Objeto: **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE ATRAVÉS DE CARRO DE SOM PARA REALIZAR DIVULGAÇÕES DE ATOS ADMINISTRATIVOS, E SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO COM EQUIPAMENTOS, PARA REALIZAR COBERTURA DOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO EM GERAL. ATENDENDO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS: SEMECE, SEMUSA, SEMFAZ, SEMMA E SEMTAS, DO MUNICIPIO DE THEOBROMA-RO.** Após a constatação de vínculos parental, conforme documentação do Ministério Público.
Esclarecimento poderá ser obtido através do e-mail cpltheobroma2019@hotmail.com.br, ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av. 13 de Fevereiro, 1931, Centro, de Segunda à sexta-feira 07h00min às 13h00min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3523-1144/1140.

Theobroma, 13 de Setembro de 2019.

CAROLINE NEGRI MARQUES
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Caroline Negri Marques
Código Identificador:B691B6D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUCAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO LICITAÇÃO N. 49/2019
DISPENSA PROCESSO N. 636/PMT/SEMUSA/2019

Parte 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA CNPJ: 84.727.601/0001-90
Parte 2 CNY FARMA DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ/CPF: 10.541.396/0001-38

O Objeto: AQUISIÇÃO DE CENTRIFUGA CLINICA, PARA ATENDER O SETOR DE ENDEMIAS E EPIDEMIOLOGIA DESTE MUNICIPIO DE THEOBROMA - RO.

Valor Total Homologado – R$ 3.406,44 (três mil quatrocentos e seis reais e quarenta e quatro centavos)

13 de setembro de 2019.

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:FF01215E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 111/2019

PORTARIA N. 111/2019 06 DE SETEMBRO DE 2019.

> "Nomeia interinamente o servidor Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ, na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sem ônus e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o Art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 573 de 17 de julho de 2013, inerente aos atos administrativos *ad nutum* de nomeação e exoneração.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear interinamente o **Sr. NOÉ PEREIRA DA CRUZ,** portador da cédula de identidade RG n. **44** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***340.032***, na função de Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, sem ônus.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia a partir do dia 06 de setembro de 2019.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:2407BD7D

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 113/2019

PORTARIA N. 113/2019 DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

"Estabelece regime de adiantamento ao Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES e adota outras providências. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando a Lei Municipal n. 632 de 21 de agosto de 2014, que dispõe sobre o pagamento de despesa por meio de adiantamento, regulamentada pelo Decreto n. 190 de 09 de setembro de 2014.
Considerando o Processo Administrativo n. 669/2019, inerente a solicitação de adiantamento de recursos em favor do servidor abaixo qualificado, devidamente autorizado pelo Chefe deste Poder Executivo.
RESOLVE:
Art. 1º Estabelecer regime de adiantamento para o **Sr. ADILSON NEVES MAGALHÃES,** portador da cédula de identidade RG n. **79** SSP/RO e devidamente inscrito no CPF sob o n. ***765.902***, **Secretário Municipal de Educação e Cultura**. Os recursos necessários serão para atender necessidades das despesas de caráter excepcionais e imprevisíveis que não podem ser subordinadas aos procedimentos normais.
Art. 2º Fica o regime de adiantamento concedido através da Funcional Programática: **02.02.004.12.361.0004.2.017,** para suprimento de consumo no valor total de **R$ 4.000,00** (quatro mil reais) a ser lançado no elemento de despesa abaixo relacionado, por meio do Processo Administrativo n. 669/2019:
PROGRAMAÇÃO: 02.02.004.12.361.0004.2.017 – Prefeitura Municipal de Urupá – Secretaria Municipal de Educação – Educação – Ensino Fundamental – Programa Municipal de Desenvolvimento da Educação – Manutenção do Desenvolvimento do Ensino – MDE.
Elementos:
33.90.30.96: Material de Consumo - pagamento antecipado.....**R$4.000,00**
Art. 3º O período do regime de adiantamento concedido será de 30 (trinta) dias para aplicação contado da disponibilização do recurso financeiro ao servidor, e 20 (vinte) dias para prestação de contas, conforme prevê o Artigo 6º e Capítulo V do Decreto n. 190/2014, que regulamenta a Lei n. 632/2014.
Art. 4º Os processos e demais expedientes relativos aos adiantamentos, após sua aplicação e devida prestação de contas final, ficarão arquivados na Contabilidade à disposição da Câmara Municipal e do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Flaviane Martins da Silva
Código Identificador:33F2F6FB

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Secretário de Meio Ambiente e Agricultura do Município de Urupá estado de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições. Considerando o resultado do procedimento de dispensa licitação, em tela, configurado nos autos deste certame. Considerando o resultado da ***Dispensa de Licitação nº 23/2019*** *referente ao Processo nº* 802/2019 *que tem como objetivo* CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS PARA COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS NO MUNICIPIO DE URUPÁ. *Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XXVII, do artigo 24º, da Lei Federal nº 8.666/93.* ***ADJUDICO****, em favor das licitantes:*

Fornecedor: ASSOCIACAO DE CATADORES DE MAT.RECICLAVEIS DE URUPA
CNPJ/CPF: 21.604.669/0001-62

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS PARA A COLETA E PROCESSAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS OU REUTILIZÁVEIS NO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, BEM COMO PROMOÇÃO DE AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL VOLTADAS À ORIENTAÇÃO AOS MUNÍCIPES SOBRE A SEGREGAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SECOS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS		12	R$ 7.000,00	R$ 84.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 84.000,00

Urupa, 13 de setembro de 2019.

NOÉ PEREIRA DA CRUZ
Secretario Interino de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Adailton Mendes da Silva
Código Identificador:2D7B346E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO ADITIVO W7 BR SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA

Processo nº 030/CMVA/2017
Modalidade de Licitação: Pregão Presencial
Objeto: Prestação de Serviços de Hospedagem de Web Site (Portal da Transparência).
Contrato n° 003/CMVA/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/CMVA/2017, DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/CMVA/2017 TENDO COMO OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM DE WEB SITE (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA) QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI-RO CNPJ Nº 01.649.263.0001/99 E A EMPRESA W7 BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME CNPJ Nº 12.347.000/0001-41 NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS ABAIXO:

Pelo presente Termo de Aditivo, A CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n.º 01.649.263/0001-99, sito na Rua Boa Vista, 2876 – na Cidade de Vale do Anari, Estado de Rondônia, neste ato representada pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal Sr. NEDIR PAZ FLORENCIO, Brasileiro, Maior, Solteiro, Produtor Rural, inscrito no Cadastro de Pessoas Física CPF sob o n.º 610.434.192-68 e Registro Geral sob o n.º 564.502 SSP/RO, Comarca de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA W7 BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.347.000/0001-41, com sede na Rua Bom Sucesso Nº 1811, Bairro Monte Alegre, Sala 01, no Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor MATEUS LOPES ZANET, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 554.182.105 SSP/SP e inscrito no Cadastro de Pessoas Física CPF nº 029.689.272-64, residente e domiciliado na Rua Acap nº 2887, Setor 02, Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, celebram o Segundo Termo Aditivo nos termos e condições estabelecidas no Contrato nº 003/CMVA/2017, conforme Processo Administrativo nº 030/CMVA/2017, tudo pactuado nos termos e condições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 55, inciso I)

O objeto do presente Termo Aditivo é de prorrogar o Contrato inicial Nº 003/CMVA/2017, por um período de 12 (doze) meses iniciando o período em Quinze de Setembro de 2019 **(15.09.2019)** e findando-se em Quatorze de Setembro de 2020 **(14.09.2020),** com a finalidade de atender as necessidades deste Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA DO PREÇO ADITIVADO

O presente Termo Aditivo terá um acréscimo de 16 % (dezesseis por cento) sobre o valor acordado no Primeiro Aditivo e passará a ser de **R$ 2.615,80** (Dois mil e Seiscentos e Quinze Reais e Oitenta Centavos), a ser pago mensalmente pela de Prestação de Serviços do Contrato nº 003/CMVA/2017, totalizando o montante no valor de **R$ 31.389,60** (Trinta e Um Mil Trezentos e Oitenta e Nove Reais e Sessenta Centavos), considerando a solicitação da Contratante devidamente justificada, tudo em conformidade com o que estabelece o § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Vale do Anari-RO, 13 de Setembro de 2019.

NEDIR PAZ FLORENCIO
Presidente/CMVA
2019/2020

W7 BR SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA-ME
CNPJ: 12.347.000/0001-41
Contratada

TESTEMUNHAS:

1º -
Nome:_____
RG nº_____
SSP/_____

2º -
Nome:_____
RG nº_____
SSP/_____

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:3DD764DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 044/2019

Processo Administrativo nº. 524/2019
Pregão Eletrônico nº. 036/2019
Registro de Preço nº 014/2019

Pelo presente instrumento, o **SAAE –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, na Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.433..497/0001-60, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Presidente, **Luiz Chiode de Oliveira**, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 036/2019, devidamente homologado à fls. 347 e 348, nos autos do Processo Administrativo n° 524/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.199.861/0001-27, com sede na Av. Tancredo de Almeida Neves, nº 3330 - Bairro Centro Alto Alegre dos Parecis/RO, CEP: 76.952-000 fone: (69) 3643-1232, E-mail: ediomarbortuli@hotmail.com neste ato representado pelo Sr. Ediomar José Bortuli, portador do CPF n° 422.430.762-68 e RG n° 511.828 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura *Aquisições* de Material de Consumo e Permanente – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
01	Und.	100	Abraçadeira ¾ ferro.	Metal Mat	R$:1.90	R$:190,00
02	Und.	100	Adaptador para mangueira ¾ em PVC.	Cipla	R$:1,00	R$:100,00
03	Und.	10	Alicate de pressão mordente triangular 10 polegadas.	Worker	R$:27,00	R$:270,00
04	Und.	500	Anel de vedação de ½.	Sabo	R$:1,30	R$:650,00
05	Und.	500	Anel de vedação de ¾.	Sabo	R$:2,20	R$:1.100,00
06	Und.	05	Arco de serra.	Worker	R$:26,00	R$:130,00
07	Metro	06	Areia grossa.	Primavera	R$:99,00	R$:594,00
08	Und.	200	Bucha de redução de ¾ x ½ em PVC.	Krona	R$:0,60	R$:120,00
09	Metro	5.000	Cabo flexível de 1.5mm.	Golf	R$:0,50	R$:2.500,00
11	Und.	06	Cadeado 40mm.	Prado	R$:19,00	R$:114,00
12	Und.	200	Colar de tomada de 60 x ½ em PVC	Krona	R$:7,00	R$:1.580,00
14	Und.	130	Conexão tipo Cap soldável de ½ em PVC.	Krona	R$:0,97	R$:126,10
15	Und.	06	Conexão tipo Cap de 20mm defofo c/ anel de vedação em PVC.	Corr Plast	R$:380,00	R$:2.280,00
16	Und.	40	Conexão tipo Cap sóldavel de 60mm em PVC.	Krona	R$:6,00	R$:240,00
18	Und.	10	Conexão tipo T de 110 x 60 em PVC	Corr Plast	R$:80,00	R$:800,00
19	Und.	200	Conexão tipo T de ½ em PVC roscável.	Krona	R$:2,40	R$:480,00
20	Und.	100	Conexão tipo T de ¾ em PVC roscável.	Krona	R$:2,50	R$:250,00
21	Und.	02	Contatores de 110 v (18 libra)	Decorlux	R$:100,00	R$:200,00
22	Und.	40	Crepina de ½ para filtro de areia em PVC.	Celco	R$:89,00	R$:3.560,00
23	Und.	40	Crepina de ¾ para filtro de areia em PVC.	Celco	R$:91,00	R$:3.640,00
24	Und.	15	Cruzeta de 60mm em PVC soldável.	Corr Plast	R$:70,00	R$:1.050,00
26	Und.	02	Disjuntor 25 ampere bifásico.	Enerbras	R$:18,00	R$:36,00
27	Und.	02	Disjuntor 40 ampere bifásico.	Enerbras	R$:18,00	R$:36,00

28	Und.	04	Enxada estreita com cabo de madeira	Tramontina	R$:24,00	R$:96,00
30	Und.	04	Fechadura externa cromada.	Sobrano	R$:29,00	R$:116,00
31	Und.	02	Filtro de linha 5 tomada.	A Santos	R$:17,00	R$:34,00
33	Und.	200	Fita veda rosca 25m X 18mm.	Krona	R$:3,00	R$:600,00
34	Und.	500	Joelho roscável de ½ em PVC.	Krona	R$:0,80	R$:400,00
35	Und.	400	Joelho roscável de ½ x ¾ em PVC.	Plastilit	R$:1,84	R$:736,00
36	Und.	500	Joelho roscável de ¾ em PVC.	Krona	R$:1,80	R$:900,00
37	Und.	200	Kit cavalete em polipropileno (PP) de alta resistência, diâmetro ½ de conformidade a NBR 11.304 conforme a seguir: extremidade curta (tubete) sem inserto metálico acompanhado de anéis de borracha, corpo de entrada em PP, registro de fecho rápido em PP diâmetro ½ corpo de saída em PP, cotovelo de diâmetro ½ e fita veda rosca.	Tigre	R$:70,00	R$:14.000,00
38	Und.	100	Kit cavalete em polipropileno (PP) de alta resistência, diâmetro ¾ de conformidade a NBR 11.304 conforme a seguir: extremidade curta (tubete) sem inserto metálico acompanhado de anéis de borracha, corpo de entrada em PP, registro de fecho rápido em PP diâmetro ¾, corpo de saída em PP, cotovelo de diâmetro ¾ e fita veda rosca.	Tigre	R$:55,00	R$:5.500,00
39	Und.	26	Lâmpada compacta de 36 watts X 127 volts.	Golden	R$:29,00	R$:754,00
40	Und.	250	Luva de correr de ½ em PVC c anel de vedação	Krona	R$:7,00	R$:1.750,00
41	Und.	250	Luva roscável de ½ em PVC.	Krona	R$:0,60	R$:1580,00
43	Und.	300	Luva de união de ½ polegada em PVC roscável	Krona	R$:5,40	R$1.620,00:
44	Und.	150	Luva de união de ¾ polegada em PVC roscável.	Krona	R$:5,50	R$:825,00
45	Metro	950	Mangueira para maraca de 2 polegadas.	Plastfort	R$:6,80	R$:6.460,00
46	Metro	04	Mangueira para maraca de 3 polegadas.	Himaflex	R$:30,00	R$:120,00
47	Metro	04	Mangueira para maraca de 4 polegadas.	Himaflex	R$:50,00	R$:200,00
48	Metro	400	Mangueira trançada de ½ polegada cristal.	Worker	R$:3,30	R$:1.320,00
49	Metro	400	Mangueira ¾ preta.	Plastfort	R$:1,50	R$:600,00
50	Und.	06	Maraca 3 polegadas.	Apefund	R$:293,00	R$:1.758,00
51	Und.	02	Maraca de 4 polegadas	Apefund	R$:454,00	R$:908,00
52	Und.	150	Nipe de ½ em PVC roscável.	Krona	R$:0,80	R$:120,00
53	Und.	150	Nipe de ¾ em PVC roscável.	Krona	R$:0,90	R$:135,00
55	Und.	03	Picareta alvião com cabo de madeira 90cm.	Alfa	R$:41,00	R$:123,00
56	Und.	26	Plafon simples branco bocal de plástico.	Plastin	R$:3,00	R$:78,00
57	Und.	700	Registro macho e fêmea ¾ em PVC.	Krona	R$:6,90	R$:4.830,00
58	Und.	150	Registro roscável de ½ em PVC rosca externa.	Krona	R$:7,00	R$:1.050,00
59	Und.	250	Registro roscável de ¾ em PVC rosca externa.	Krona	R$:8,00	R$:2.000,00
60	Und.	150	Registro roscável de ½ em PVC rosca interna.	Krona	R$:7,00	R$:1.050,00
61	Und.	250	Registro roscável de ¾ em PVC rosca interna.	Krona	R$:8,00	R$:2.000,00
62	Metro	02	Seixo branco nº 01.	Romana	R$:190,00	R$:380,00
63	Metro	02	Seixo branco nº 02.	Romana	R$:190,00	R$:380,00
64	Metro	02	Seixo branco nº 03.	Romana	R$:190,00	R$:380,00
67	Und.	200	Tampão cego ½ em PVC.	Hidrotamp	R$:0,90	R$:180,00
68	Und.	200	Tampão cego ¾ em PVC.	Hidrotamp	R$:1,50	R$:300,00
69	Und.	40	Tarraxa de ½ ferro.	Meikon	R$:14,00	R$:560,00
70	Und.	30	Tarraxa de ¾ fero.	Meikon	R$:16,00	R$:480,00
71	Und.	10	Tomada de 10 amperes externa.	Enerbras	R$:4,50	R$:45,00
72	Und.	200	Tubo de 60mm PBA em PVC medindo 6 metros	Corr Plast	R$:50,00	R$:10.000,00
73	Und.	200	Tubo de 85mm PBA em PVC medindo 6 metros.	Corr Plast	R$:90,00	R$:18,000,00
74	Und.	200	Tubo 110mm PBA.	Corr Plast	R$:179,80	R$:35.000,00
75	Und.	300	Tubo roscável de ½ em PVC medindo 6 metros	Corr Plast	R$:18,00	R$:5.400,00
76	Und.	200	Tubo roscável de ¾ em PVC medindo 6 metros	Corr Plast	R$:27,00	R$:5.400,00
78	Und.	10	Válvula de sucção da bomba dosadora em PVC.	Civa	R$:456,00	R$:4.560,00

Valor total da Ata R$:152,304,10 (Cento e cinquenta e dois mil, trezentos e quatro reais e dez centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, Através do SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, solicitará durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede do SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo SAAE- Sistema Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do **SAAE** – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – Órgão Gerenciador e participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo **SAAE** – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – Órgão Gerenciador.

§ 2º - Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Setembro de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA	Fornecedor
Presidente - SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto	***MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ALTO ALEGRE LTDA EPP***
Órgão Gerenciador	CNPJ: 06.199.861/0001-27

EDIOMAR JOSÉ BORTULI
Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6FD07263

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 045/2019

Processo Administrativo nº. 524/2019
Pregão Eletrônico nº. 036/2019
Registro de Preço nº 014/2019

Pelo presente instrumento, o **SAAE –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, na Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.433..497/0001-60, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Presidente, **Luiz Chiode de Oliveira**, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 036/2019, devidamente homologado à fls. 347 e 348, nos autos do Processo Administrativo n° 524/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o n.º 26.915.509/0001-58, Situada na Rua General Osorio, nº381 – Bairro: Princesa Isabel, Cacoal/RO, CEP: 76.964-030 fone: (69) 3441-2500/3423, E-mail: construnova_cacoal@hotmail.com licitempreendimentos@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Pablo Henrique Dutra Barbosa, portador do CPF n° 015.084.712-23 e RG n° 1457050 SSP/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura *Aquisições* de Material de Consumo e Permanente – para atender as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
42	Und.	250	Luva roscável de ¾ em PVC.	Akato	R$:1,35	R$:337,50
54	Und.	10	Pasta lubrificante para tubos e conexões balde de 3,5kg.	Polytubes	R$:95,00	R$:950,00
66	Und.	02	Serrote 22 polegadas.	Ramada	R$:40,00	R$:80,00

Valor total da Ata R$:1.367,50 (Mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, Através do SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, solicitará durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede do SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo SAAE- Sistema Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do **SAAE** – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – Órgão Gerenciador e participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo **SAAE** – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – Órgão Gerenciador.

§ 2º - Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Setembro de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA	Fornecedor
Presidente - SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto	***P. H. B. MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP***
Órgão Gerenciador	CNPJ: 26.915.509/0001-58

PABLO HENRIQUE DUTRA BARBOSA
Proprietário

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FD3B4A04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2019

Processo Administrativo nº. 524/2019
Pregão Eletrônico nº. 036/2019
Registro de Preço nº 014/2019

Pelo presente instrumento, o **SAAE –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, na Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.433..497/0001-60, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Presidente, **Luiz Chiode de Oliveira**, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 036/2019, devidamente homologado à fls. 347 e 348, nos autos do Processo Administrativo n° 524/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.854.208/0001-00, com sede Av. Paraná nº341, Bairro Novo Horizonte, CEP: 76.962-083, Cidade de Cacoal/RO, fone: (69) 3441-8579, (69) 98434-1911 E-mail: globallux2015@gmail.com neste ato representada pela Srª. Thalita Ragnini Muniz da Mota Gaspari, portador do CPF n° 894.452.872-15 e RG n° 941.519 SESDEC/RO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura *Aquisições* de Material de Consumo e Permanente – para atender as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
10	Und.	300	Cabo Flexivel de 25 mm	Energy	R$:13,39	R$:4.017,00

Valor total da Ata R$:4.017,00 (Quatro mil e dezessete reais)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, Através do SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, solicitará durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede do SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo SAAE- Sistema Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do **SAAE** – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – Órgão Gerenciador e participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo **SAAE** – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – Órgão Gerenciador.

§ 2º - Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Setembro de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA	Fornecedor
Presidente - SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto - Órgão Gerenciador	***GLOBAL LUX COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME***
	CNPJ: 22.854.208/0001-00

THALITA RAGNINI MUNIZ DA MOTA GASPARI
Sócia Proprietária

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:100129B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2019

Processo Administrativo nº. 524/2019
Pregão Eletrônico nº. 036/2019
Registro de Preço nº 014/2019

Pelo presente instrumento, o **SAAE –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, na Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.433..497/0001-60, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Presidente, **Luiz Chiode de Oliveira**, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 036/2019, devidamente homologado à fls. 347 e 348, nos autos do Processo Administrativo n° 524/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: N. V. VERDE & CIA LTDA -ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.363.727/0001-21, com sede na Rua Mato Grosso nº1153, Sala 01 - Bairro Cento, CEP: 76.900-075 Cidade de Ji Parana/RO, fone: (69) 3229-3034/9981-6799, E-mail: tolotti.ji@gmail.com neste ato representado pelo Sr. José Luiz Tolotti, portador do CPF n° 080.040.052-68 e RG n° 67.113 SSP/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura *Aquisições* de Material de Consumo e Permanente – para atender as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
13	Und.	150	Colar de tomada de 85 x ½ em PVC.	Tigre	R$:8,95	R$:1.342,50
17	Und.	06	Conexão tipo Cap sóldavel de 150mm c/ anel de vedação em PVC.	Tigre	R$:99,99	R$:599,94
25	Und.	150	Cruzeta de 75mm em PVC soldável.	Tigre	R$:69,99	R$:10.498,50
29	Und.	03	Enxadão pequeno com cabo de madeira.	Paraboni	R$:19,99	R$:59,97
32	Und.	05	Fita isolante de alta fusão com 10 metros.	Prismian	R$:17,99	R$:89,95
65	Und.	40	Serra para cano de 12 polegadas.	Starret	R$:3,99	R$:159,60
77	Und.	07	Válvula de retenção de 2 polegadas em PVC.	Tigre	R$:121,99	R$:853,93
80	Und.	02	Roçadeira com capacidade do tanque de combustível (I) 0.58 cilindrada (cm3) 35.2 peso (kg) 7.7 potência (kw/cv) 1.7/2.3 rotação lenta (rpm) 2800 rotação máxima (rpm) 12500.	Stihl FS200	R$:2.896,80	R$:5.793,60

Valor total da Ata R$:19.397,99 (Dezenove mil trezentos e noventa e sete reais e noventa e nove centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, Através do SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, solicitará durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede do SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo SAAE- Sistema Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do **SAAE** – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – Órgão Gerenciador e participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo **SAAE** – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – Órgão Gerenciador.

§ 2º - Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Setembro de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA	Fornecedor
Presidente - SAAE Sistema Autônomo de Agua e Esgoto	***N. V. VERDE & CIA LTDA -ME***
Órgão Gerenciador	CNPJ: 03.363.727/0001-21

JOSÉ LUIZ TOLOTTI
Procurador

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:4C831932

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2019

Processo Administrativo nº. 524/2019
Pregão Eletrônico nº. 036/2019
Registro de Preço nº 014/2019

Pelo presente instrumento, o **SAAE –SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO do MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECÍS/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede, na Av. Afonso Pena, n.° 3370, Centro, CEP 76.952-000 nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n° 19.433..497/0001-60, neste ato representado pelo seu representante legal o Sr. Presidente, **Luiz Chiode de Oliveira**, abaixo firmado, em conformidade com o resultado do Pregão Eletrônico N° 036/2019, devidamente homologado à fls. 347 e 348, nos autos do Processo Administrativo n° 524/2019, resolve nos termos da Lei Federal 8.666/93, bem como da lei 10.520/02 e Decreto Estadual 18.340/13, **REGISTRAR OS PREÇOS**, em consonância com as cláusulas e condições estipuladas no presente instrumento.

FORNECEDOR: RALSON M. DE LIMA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.146.225/0001-00, com sede na Rua Cacoal nº2432, BNH SETOR 07 – Sala Fundos, CEP: 76.970-752 Ariquemes/RO, fone: (69) 99252-9883, E-mail: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com neste ato representado pelo Sr. Ralson Marques Lima, portador do CPF n° 027.970.476-30 e RG n° 560254 SSP/RO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

§ 1°. A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura *Aquisições* de Material de Consumo e Permanente – para atender as necessidades do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme descriminação abaixo, e em consonância com a proposta comercial da empresa fornecedora:

Item	Und.	Quant.	Especificação	Marca	Valores	
					Unit.	Total
79	Und.	01	Lavadora com motor: 2cv – pólos, pressão: 400 libras, vazão: 26 L/min à 1560 L/hr, pistão: 3 em aço carbono 1045, retificado com bucha cerâmica, evitando oxidação, RPM: Motor: 1740/bomba: 560, polia: 75mm, esguicho: preto – 3.2mm, especialmente desenvolvido para trabalhar com jato concentrado ou leque, válvulas em poliacetal com aço inox, gaxeta única sem reaperto, filtro no cabeçote, cárater, virabrequim e biela em ferro fundido, trabalha com alimentação por sucção e por gravidade.	Tigre	R$:2.899,99	R$:2.899,99

Valor total da Ata R$:2.899,99 (Dois mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos)

Parágrafo Único. A existência de preços registrados não obriga o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

§ 1°. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, Através do SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto, solicitará durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, o fornecimento dos objetos registrado, na quantidade que for preciso, mediante a entrega da Nota de Empenho.

§ 2 °. A Nota de Empenho será enviada via fac-símile ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso a empresa não possua aparelho de fac-símile, a Nota de Empenho deverá ser retirada na sede do SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto no endereço supracitado, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

§ 3°. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela FORNECEDORA durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Alto Alegre dos Parecis/RO.

§ 4°. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho no prazo previsto, bem como a constatação da situação irregular da empresa adjudicatária quanto às contribuições previdenciárias (INSS), Fazenda Municipal e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da nota de empenho, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

§ 5°. O prazo para a entrega do objeto será de acordo com o Termo de Referência, contados após a ciência do recebimento da Nota de Empenho, por parte do fornecedor, podendo ser prorrogado uma vez por igual período com justificativa formal, devidamente aceita pelo SAAE- Sistema Autônomo de Agua e Esgoto do Município de Alto Alegre dos Parecis.

§ 6. O local para a entrega do objeto será o Setor de Patrimônio e Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis, o qual atestara o recebimento através da nota fiscal/fatura, que deverá estar de acordo com as exigências do edital de licitação e anexos.

§ 7°. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade do produto ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

§ 8º. Em virtude de que este ano é obrigatório o município realizar suas despesas com observância das cotas mensais, o recurso para cobrir as despesas com a referida aquisição, está assegurada no Orçamento Próprio do **SAAE** – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – Órgão Gerenciador e participantes, e será empenhada de acordo com as necessidades das secretarias, podendo no decorrer do ano haver aditivo através de convênios e outras fontes de recursos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

§ 1°. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa na forma de Ordem Bancária em até o 30° (trigésimo) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura devidamente certificada pelo **SAAE** – Sistema Autônomo de Água e Esgoto – Órgão Gerenciador.

§ 2º - Em caso de atraso no pagamento, o débito será corrigido pelo Índice INPC calculo entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento e com juros de 0,5% (meio por cento) ao mês (6% ao ano) calculado entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do adimplemento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

§ 3°. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 4° Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 5º. No texto da Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o mês de referência, os valores unitário e total, o número do processo que deu origem à contratação e o número da Nota de Empenho.

§ 6º. Havendo erro na Nota Fiscal ou Nota Fiscal/Fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento definitivo ficará suspenso, até que a empresa torne as medidas saneadoras necessárias.

§ 7°. Como condição para o pagamento, o FORNECEDOR deverá possuir na dada da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados, os documentos de regularidade perante as contribuições previdenciárias (INSS), do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), e Certidão de Regularidade Trabalhista.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

§ 1°. A vigência da presente ata é de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a legislação vigente e em consonância com o Decreto 7.892/13.

CLÁUSULA QUINTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata SRP advinda desta licitação, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, respeitadas as condições e as regras estabelecidas no decreto 18.340/2013, e na lei n° 8.666/1993, observados quaisquer outros dispositivos pertinentes vigentes quanto à adesão à Ata SRP por órgão não dela participante.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, conforme § 1° do Art. 22 do Decreto Estadual n° 18.340/2013.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, conforme § 2° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante do Registro de Preços, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgão participantes, conforme § 3° do Art. 22 do Decreto Estadual 18.340/2013.

O quantitativo decorrente da autorização de adesões à Ata advinda desta licitação não excederá, na totalidade do quantitativo autorizado para adesão, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4° do Art. 22 do 18.340/2013.

O órgão gerenciador somente autorizará à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata advinda desta licitação, na conformidade do prescrito no § 5° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Após autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante e solicitante da adesão deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, conforme § 6° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

Em caso de eventual inadimplemento contratual caberá ao órgão aderente a total responsabilidade pela imposição de penalidade ao fornecedor faltoso, obrigando-se a comunicar o fato ao órgão gerenciador, conforme § 7° do Art. 22 do decreto 18.340/2013.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

§ 1°. As partes em comum acordo elegem o Foro da Comarca de Santa Luzia D'Oeste/RO, como único competente para dirimir, resolver e solucionar quaisquer questões que porventura venham a surgir na execução da presente Ata de Registro de Preço, com renúncia expressa a qualquer outro, desde que não resolvidas amigavelmente.

§ 2°. E, por estarem assim justos e contratados, datam e lavram o presente em (03) três vias de igual teor e forma para que produzam seus efeitos legais.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Setembro de 2019.

LUIZ CHIODI DE OLIVEIRA	Fornecedor
Presidente - SAAE - Sistema Autônomo de Agua e Esgoto	***RALSON M. DE LIMA EIRELI***
Órgão Gerenciador	CNPJ: 33.146.225/0001-00

RALSON MARQUES LIMA
Representante Legal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8B76D204

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 001/2019/SEMEC

Secretaria Municipal de Educação

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº. 001/2019/SEMEC

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo n. 553/2019, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação de Professores, com base nos termos do artigo 37, inciso IX, do artigo 206 e do artigo 208, da Constituição Federal, em harmonia com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional n. 9394/1996 – LDB, concomitante com a Lei Municipal nº 012/98, torna público as normas para a realização de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019/SEMEC para atender, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMEC, as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino, mediante as condições especiais estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam, e será realizado sob a responsabilidade, organização e operacionalização da Secretaria Municipal de Educação, através de Comissão devidamente designada.
1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o recrutamento e a seleção de candidatos, visando à contratação temporária de 08 (oito) profissionais, sendo: 05 (cinco) Professores Pedagogos 30 horas semanais, 01 (um) Professor de Matemática 40 horas semanais, 01 (um) Professor de Educação Física 40 horas semanais e 01 (um) Professor de Inglês 40 horas semanais, para atender as Escolas Municipais na zona rural e urbana deste Município, conforme quadros de vagas seguintes.
1.2.1. O quantitativo de vagas ofertado no presente processo seletivo poderá ser ampliado, considerando a necessidade, para esse fim, tornar-se-á necessária a conveniência da administração pública, bem como dotação orçamentária própria disponível para custear os salários dos servidores abrangidos.

2. DAS ETAPAS
2.1. O Processo Seletivo Simplificado consistirá das seguintes etapas:
a) 1ª Etapa: De informação curricular do candidato realizada em formulário específico de avaliação de títulos, no ato de inscrição via internet, de acordo com os requisitos constantes dos quadros referência para pontuação em anexo de caráter classificatório;
b) 2ª Etapa: De convalidação dos títulos informados no ato de inscrição via internet, de caráter classificatório e eliminatório.

3. DA INSCRIÇÃO
3.1. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
3.2. A inscrição via internet deverá ser realizada no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, através do site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), que disponibiliza o Edital e a Ficha de Inscrição e do Recurso por meio do link (https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/), que deverá ser preenchida com dados pessoais e do currículo do candidato, momento em que o comprovante de inscrição será impresso.
3.3. O candidato deverá marcar em campo específico da Ficha de Inscrição uma única opção de vaga para o cargo de Professor. Será considerada como válida a última inscrição efetivada, neste processo seletivo.
3.4. A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado é gratuita.
3.5. A inscrição estará disponibilizada durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde as 18h00min do dia 13.09 até às 13h00min do último dia de inscrição que será no dia 18.09.2019, conforme estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto.
3.6. A inscrição é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento de comunicação do portal (https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/), nos últimos dias de inscrição, inclusive quanto à impressão do comprovante.
3.7. No ato da inscrição o candidato deverá declarar a veracidade das informações prestadas. Caso fique constatado em qualquer tempo a falsidade de informação o candidato será eliminado do certame, conforme Anexo VII - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, bem como, a Declaração de Conhecimento do Edital conforme Anexo VI - DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL
3.8. A Administração Municipal não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período que venha a impossibilitar a transferência e o recebimento de dados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO
4.1. A classificação ocorrerá mediante os títulos informados no formulário curricular, no ato da inscrição, pontuando mediante as informações prestadas sobre os títulos que possui, de acordo com os requisitos constantes do quadro referência para pontuação (item 4.3.1 e anexo II deste edital). Os títulos deverão estar concluídos até a data do envio do Formulário disponível no anexo III – Formulário para Entrega de Título Professor, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.
4.2. O candidato deverá confirmar as informações curriculares prestadas no ato da inscrição via internet, mediante a entrega dos documentos comprobatórios, conforme (Anexos III– Formulário para Entrega de Título de Professor, pontuação será atribuída de acordo com os quadros referências para pontuação a seguir.
4.3. Quadro Referência Para Pontuação – Cargo: Professor

Item	Descrição do Documento	Pontuação	Máximo de Pontos
4.3.1	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
4.3.2	Diploma de Conclusão de Especialização (pós- graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.3	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.4	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
4.3.5	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
4.3.6	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

5. DA COMPROVAÇÃO DO EXERCÍCIO PROFISSIONAL

ATIVIDADE PRESTADA	COMPROVAÇÃO
5.1 Em Órgão Público:	Documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria, Diretoria Escolar ou afins, ou Órgão equivalente, não sendo aceita, sob hipótese alguma, declaração expedida por qualquer órgão que não especificado neste item.

5.2 Em Empresa Privada:	Cópia da carteira de trabalho legível (página de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho). Em caso de contrato de trabalho em vigor (carteira sem data de saída), o tempo de serviço será pontuado até a data de inscrição no requerimento.
5.3 Como prestador de Serviço:	Cópia do contrato de prestação de serviços e declaração da empresa ou do setor onde atua/atuou, em papel timbrado ou com carimbo de CNPJ, data e assinatura e carimbo do diretor da empresa ou do setor de recursos humanos, ou diretor escolar, comprovando efetivo período de atuação no cargo.

6. Considera-se experiência/exercício profissional toda atividade desenvolvida estritamente no cargo pleiteado**.**
7. Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos Comprobatórios de tempo de serviço, **sendo vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço presta do concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.**
8. Não será aceita comprovação de exercício profissional fora dos padrões acima especificados.

9. DA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

9.1. Na Avaliação de currículos – Qualificação profissional o candidato poderá apresentar as documentações conforme mencionado nos itens 5.1, 5.2 e 5.3 deste Edital.
9.2. Somente serão pontuados cursos relacionados ao cargo ou área de atuação pleiteada.
9.3. Os cursos de Pós-Graduação/Especialização deverão ser apresentados por meio de Certificados acompanhados do correspondente histórico, enquanto que, para os cursos de Mestrado e Doutorado, exigir-se-á o Certificado no qual conste a comprovação da defesa.
9.4. Declarações de conclusão dos cursos acima, somente serão aceitas se o curso for concluído a partir de Dezembro de 2018, desde que constem do referido documento o período do curso, data de conclusão e aprovação de monografia, dissertação ou tese e histórico do curso (no caso de Pós-Graduação).
9.5. Os cursos de Mestrado, no qual foram concluídos todos os créditos necessários, faltando somente defesa e aprovação da dissertação da tese, os mesmos receberão pontuação equivalente aos cursos de Pós-Graduação. Quanto aos cursos de Doutorado que se enquadrarem na mesma situação, estes receberão pontuação equivalente aos cursos de Mestrado.
9.6. Para pontuação dos cursos que se enquadrarem neste subitem, o candidato deverá entregar declaração/atestado/certidão expedida por setor responsável, constando obrigatoriamente no documento à informação de que o candidato concluiu todos os créditos necessários, faltando apenas à defesa e aprovação da dissertação/tese, em papel timbrado, com carimbo de CNPJ, data de expedição e assinatura do expedidor.
9.7. Cursos feitos no exterior só terão validade quando revalidados pelo MEC, ou quando acompanhados de documento expedido por tradutor juramentado.
9.8 Não serão computados pontos para os cursos de formação de grau inferior ao apresentado como pré-requisito ao exercício do cargo ou curso não concluído, salvo o curso de Mestrado e Doutorado**.**
9.9. Não serão pontuados outros cursos de graduação, para cargos de Ensino Superior.
9.10. Considera-se qualificação profissional todo curso/evento (relacionados ao cargo ou área de atuação) feito pelo candidato após a realização do curso exigido como requisito ao exercício do cargo.
9.11. Não será considerado qualquer tipo de curso onde seja entregue declaração de conclusão, se neste não constar o timbrado ou carimbo de CNPJ da entidade que forneceu o curso, carimbo e assinatura do responsável pela emissão do documento e data de expedição do mesmo.
9.12. Aos cursos em que a carga horária não estiver especificada no certificado/declaração/certidão não será atribuída à pontuação.
9.13. Os títulos que deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação deverão estar acompanhados dos seguintes documentos, na seguinte ordem:
a) Comprovante de inscrição (anexo V) impresso, conforme preenchido no ato de inscrição via internet, emitido única e exclusivamente, via internet;
b) Formulário disponível no Anexo III– Formulário para Entrega de Títulos, deste edital, devidamente preenchido;
c) Cópia dos documentos comprobatórios citados pelo candidato no Anexo III - Formulário para Entrega de Títulos, relacionados ao cargo que concorre;
d) Cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo CREF (Somente para os candidatos a área de Educação Física);
9.14. Os documentos comprobatórios poderão ser entregues pessoalmente, ou por meio de procurador legalmente constituído, na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, situada na Avenida Presidente Prudente nº 3825, no Horário das 07h00min às 13h00min, da qual o candidato pretende concorrer à vaga, no prazo estabelecido no Anexo I - Cronograma Previsto, juntamente com uma cópia da ficha de inscrição. Neste caso os documentos comprobatórios poderão ser autenticados pelos membros da Comissão do Processo Seletivo, os quais conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
9.15. Somente serão considerados efetivamente inscritos os candidatos cuja documentação seja recebida dentro do prazo previsto no Edital, não se responsabilizando a Secretaria Municipal de Educação por eventuais atrasos ou extravio da documentação.
9.17. O descumprimento de qualquer das instruções contidas neste edital, em referência aos procedimentos de inscrição, implicará no cancelamento da mesma.
9.18. A documentação entregue será analisada pela Comissão do Processo Seletivo, visando à convalidação das informações prestadas no ato do preenchimento do formulário curricular. No caso de constatação de informação não comprovada o candidato será eliminado do certame.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de inscrição, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que obtiver:
I) Maior número de Especializações/Mestrado/Doutorado na área;
II) Maior número de Cursos de aperfeiçoamento na área;
III) Maior número de filhos menores de 21 anos;
IV) Maior prole;
V) Candidato casado;
VI) Em caso de persistência do empate, será realizado sorteio.

11. DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

11.1. As pessoas com deficiência, amparadas pelo inciso VIII do artigo 37, da Constituição Federal, e na forma da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, poderão concorrer às vagas ofertadas.
11.2. Das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo seletivo, 10% serão providas na forma do artigo 1º da Lei n. 515, de 4 de outubro de 1993, da Lei n. 2.478/11 e do Decreto n. 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.
11.3. Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência, nos cargos com número de vagas igual ou superior a 10 (dez).
11.4. Ressalvadas as disposições especiais contidas neste Edital, os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que tange aos critérios de avaliação e aprovação, à pontuação mínima exigida e a todas as demais normas de regência do Processo Seletivo.
11.5. Os candidatos com deficiência, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, terão seus nomes publicados em lista à parte e figurarão também na lista de classificação geral.

11.6. Os candidatos amparados pelo disposto no subitem 11.1 e que declararem sua condição por ocasião da inscrição, caso convocados para contratação, deverão comprovar sua deficiência, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo.
11.7. Não sendo comprovada a deficiência do candidato, será desconsiderada a sua classificação na listagem de pessoas com deficiência, sendo considerada somente sua classificação na listagem de ampla concorrência.
11.8. No caso de não haver pessoas com deficiência aprovados nas provas, ou de não haver candidatos aprovados em número suficiente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

12. DOS RECURSOS
12.1. O candidato poderá apresentar recurso, devidamente preenchido e fundamentado em relação a qualquer título que tenha sido entregue para confirmar as informações curriculares prestadas, no ato da inscrição via internet, informando as razões pelas quais discorda do resultado preliminar da avaliação, devendo ser interposto no prazo de até 02 (dois) dias, a partir da publicação do resultado preliminar da avaliação.
12.2. Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.
12.3. O recurso poderá ser entregue pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído na Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, no horário compreendido entre 7h00min e 13h00min (horário local).
12.4. O recurso poderá ainda ser interposto através do site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/), que disponibiliza o Formulário Específico para Recursos que deverá ser devidamente preenchido e fundamentado, momento em que é imprescindível a impressão do comprovante, considerando o último dia até as 13h00min (horário oficial de Rondônia).
12.5. Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por título analisado, sendo necessário o envio de um formulário para cada título recorrido.
12.6. O formulário preenchido de forma incorreta, com campos em branco ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.
12.7. Será indeferido liminarmente o recurso ou pedido de revisão que descumprir as determinações constantes neste Edital; for dirigido de forma ofensiva à Comissão de Processo Seletivo ou ao Município de Alto Alegre dos Parecis; for apresentado fora do prazo e fora de contexto.
12.8. Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes aos títulos analisados, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.
12.9. A resposta aos recursos e a homologação do resultado final serão publicadas na data constante do Anexo I – Cronograma Previsto, no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.
12.10. A Comissão do Processo Seletivo constitui a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

13. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DE CONTRATO
13.1. No ato da Contratação toda a documentação exigida deverá ser obrigatoriamente entregue.
13.2. Para a assinatura de Contrato o candidato terá que apresentar as seguintes condições:
a) Ter sido selecionado para Processo Seletivo Simplificado;
b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
d) Estar quite com a justiça eleitoral ou declaração de isenção emitida pela Justiça Eleitoral;
e) Se do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares ou declaração de isenção;
f) Possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;
g) Ter aptidão física e mental, para o exercício das atribuições do cargo, devendo ser certificado através de Atestado Médico;
h) Firmar declaração de que não possui vínculo empregatício, na data da assinatura do Contrato;
i) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual e/ou municipal;
j) Cumprir, na íntegra, as determinações deste edital;
k) Os candidatos da área de Educação Física deverão entregar cópia do Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação Física, devidamente autenticado em Cartório de Notas e Registros, no caso de envio da documentação por correios, bem como, poderão ser autenticadas pelos membros da Comissão do Processo Seletivo caso a documentação seja entregue pessoalmente, os quais conferem fé pública, desde que o candidato apresente para conferência os originais juntamente com a cópia.
l) As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser analisado por profissional competente, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

14. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO E REGIME DE TRABALHO
14.1. Os candidatos selecionados, dentro do quantitativo de vagas ofertado, serão admitidos em caráter temporário, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a contar da data de assinatura do Contrato.
14.2. Para os contratos prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.
14.3. Os direitos e obrigações decorrentes dos contratos celebrados serão regidos pela CLT.

15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
15.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, contado a partir da publicação do edital de homologação do resultado final no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal. Sendo considerado a ultima data de publicação.

16. DOS LOCAIS DE TRABALHO
16.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais exclusivamente junto às Escolas Municipais na zona urbana e rural deste Município.

17. DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, ATRIBUIÇÕES E PRÉ-REQUISITOS DOS CARGOS
17.1. O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital tem a finalidade de Contratação Imediata e formação de Cadastro de Reserva de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

CARGOS		CARGA HORARIA	VENCIMENTO	LOTAÇÃO	VAGAS	Cadastro Reserva
17.1.1	Professor Pedagogo	30h	R$ 1.918,31	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	05 + CR²	03
17.1.2	Professor Matemática	40 h	R$ 2.557,74	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	01 + CR²	01
17.1.3	Professor Inglês	40 h	R$ 2.557,74	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	01 + CR²	01
17.1.4	Professor Educação Física	40h	R$ 2.557,74	Escolas Municipais da Zona Urbana e Zona Rural	01 + CR²	01

[1] O Município não fornecerá transporte até o local de trabalho.
[2] Cadastro Reserva.

17.2 O Processo Seletivo Simplificado de que trata o presente Edital estabelece os seguintes pré-requisitos e atribuições de profissionais para os cargos conforme discriminados nos quadros abaixo:

PRÉ-REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO	ATRIBUIÇÕES DO CARGO
17.2.1. PROFESSOR PEDAGOGO: Diploma de Conclusão de Nível Superior em Pedagogia reconhecido pelo MEC.	**PROFESSOR PEDAGOGO – 30h**: Docência na educação infantil e fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
17.2.2. PROFESSOR MATEMÁTICA: Diploma de Conclusão de Nível Superior em Matemática reconhecido pelo MEC.	**PROFESSOR MATEMÁTICA – 40h**: Docência no Ensino fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
17.2.3. PROFESSOR INGLÊS: Diploma de Conclusão de Nível Superior com especialização em inglês.	**PROFESSOR INGLÊS – 40h**: Docência no Ensino Fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.
17.2.4. PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA: Diploma de Conclusão de Nível Superior em Educação Física, reconhecido pelo MEC, bem como a Carteira do CREFI.	**PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA – 40h**: Docência no Ensino fundamental, incluindo entre outras, as seguintes atribuições: Participar da elaboração da proposta pedagógica da escola; Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; Zelar pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecido; Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Desincumbir-se das demais tarefas indispensável ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino-aprendizagem.

18. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O resultado final e a homologação do Processo Seletivo Simplificado serão divulgados nas datas constantes do Anexo I - Cronograma Previsto e publicados no site Oficial do Município no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal.

19. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

19.1. Os candidatos que forem selecionados serão convocados, por ordem de classificação, de acordo com o número de vagas ofertado no presente Processo Seletivo Simplificado, conforme necessidades apontadas pela SEMEC, através de Edital de Convocação publicado no site Oficial do Município (http://altoalegre.ro.gov.br/), Portal de Transparência link (https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/), no Diário Oficial da AROM, no Átrio Público da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal, observando o prazo estipulado no Edital de Convocação para apresentação dos seguintes documentos:

a) Cédula de Identidade (Carteira de Identidade);
b) CPF/MF. Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet;
c) Comprovante de Escolaridade, correspondente a área que concorre;
d) Registro Profissional de Educação Física, expedido pelo Conselho Regional de Educação física – CREF, para os candidatos ao cargo de Professor de Educação Física;
e) Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público, (ou aposentadoria dele decorrente). E, em caso positivo, o candidato deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo especificações como o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, os dias, os horários, e a unidade administrativa em que exerce suas funções;
f) Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
g) Declaração do candidato informando sobre a existência ou não de Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo, em que figure como indiciado ou parte, (sujeito a comprovação junto aos órgãos competentes);
h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
i) Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;
j) Cartão de Vacina dos Dependentes;
k) Titulo de Eleitor;
l) Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (se o candidato não for cadastrado deverá declarar não ser cadastrado);
m) Declaração de Imposto de Renda ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, atualizada;
n) Certificado de Reservista ou Declaração de Isenção, para candidatos do sexo masculino;
o) Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);
p) Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);
q) Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral;
r) Prova de Quitação com a Fazenda Pública Municipal;
s) Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
t) Atestado de Sanidade Física e Mental;
u) Fotocópia da página de identificação do candidato na Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
v) 01 (uma) Fotografia 3x4;
x) Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
z) Certidão Negativa expedida pelo Cartório de Distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca, de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

19.2. Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.
19.3. No ato da contratação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.
19.4. O candidato convocado para assinatura de Contrato que não comparecer dentro do prazo preestabelecido será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
20.1. As despesas decorrentes da execução das contratações previstas neste Edital correrão por conta de dotações orçamentárias previstas na Secretaria Municipal de Educação, no orçamento vigente.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
21.1. Quando da admissão de candidatos aprovados no presente Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o vínculo, havendo declaração de acúmulo permitido de cargos, serão dotadas, pela Administração Pública Municipal, providências para atestar a plena compatibilidade de horários, visando a não infringência das leis correlativas a pauta.
21.1.1. O contratado que não cumprir com a compatibilidade de horários será desligado da vaga que ocupa.
21.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.
21.3. Os profissionais contratados, a qualquer tempo, poderão ser substituídos por candidatos aprovados em Concurso Público, em área equivalente, por ocasião da posse do servidor estatutário.
21.4. Em caso de desistência, ou impedimento do exercício das atribuições do cargo devidamente comprovado, ou óbito, ou mudança de localidade do contratado, para que não haja prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a Administração poderá dispensar e substituir este por outro servidor que atenda aos dispositivos legais.
21.5. Os cargos somente serão ocupados diante da estrita necessidade de dar continuidade aos serviços educacionais.
21.6. Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação os documentos citados neste edital.
21.7. O candidato somente será considerado participante efetivo do Processo Seletivo Simplificado, após ter cumprido todas as instruções descritas neste edital e ter sua inscrição homologada pela Secretaria Municipal de Educação, devidamente divulgadas.
21.8. Somente serão considerados para pontuação os títulos de cursos concluídos até a data do envio do Formulário para Entrega de Títulos, desde que se enquadrem nos critérios previstos neste Edital.
21.9. Os casos não previstos neste edital, que possam ser considerados omissos, serão resolvidos pela Comissão de condução do referido Processo Seletivo Simplificado, juntamente com a Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

22. ANEXOS
ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO
ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO
ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS
ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO
ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL
ANEXO II - DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Alto Alegre dos Parecis– RO, 13 de Setembro de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente da Comissão Processo Seletivo

ANEXO I - CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	**DATAS**
Publicação do Edital do Processo Seletivo Simplificado/ Divulgação do Edital	13/09/2019
Período das inscrições via internet no sitio Oficial do Município – (https://servicos.altoalegre.ro.gov.br/seletivo/001_2019_semec/), com inicio a partir das 18h00min de 13/09/2019 e termino as 13h00min do dia 18/09/2019.	13/09/2019 à 18/09/2019
Período de entrega de documentos, na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. Presidente Prudente, 3825, Centro de Alto Alegre dos Parecis/RO, no horário das 07h00min as 13h00min.	16/09/2019 à 18/09/2019
Homologação das Inscrições	20/09/2019
Publicação do Resultado Parcial	25/09/2019
Prazo para Recurso	26 a 27/09/2019
Resultado Final após julgamento dos recursos e Homologação do Resultado	Até 30/09/2019

ANEXO II - QUADRO DE PONTUAÇÃO

CARGO PROFESSOR

Item	**Descrição do Documento**	**Pontuação**	**Máximo de Pontos**
I	Diploma de Conclusão no Ensino Superior reconhecido pelo MEC.	50 pontos	50 pontos
II	Diploma de Conclusão de Especialização (pós-graduação) com carga horária mínima de 360 horas em entidade reconhecida pelo MEC.	10 pontos	10 pontos
III	Diploma de Conclusão de Mestrado reconhecido pelo MEC	10 pontos	10 pontos
IV	Diploma de Conclusão de Doutorado reconhecido pelo MEC	10 pontos	10 pontos
V	Declaração de Tempo de Serviço na área pleiteada emitida por Órgão competente Público ou Privado (Reconhecida firma) ou CTPS.	05 pontos por ano	10 pontos (Máx. 02)
VI	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área específica que estiver concorrendo, com no mínimo 40 horas.	02 pontos por **certificado**	10 pontos (Máximo 05)
TOTAL DE PONTOS QUE O(A) CANDIDATO(A) PODE ALCANÇAR:			**100 PONTOS**

ANEXO III - FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SEMEC Contratação de Professores Autorizada pela Lei Municipal nº 012/98.				**Inscrição:**
À Comissão do Processo Seletivo Simplificado Da SEMEC NOME DO CANDIDATO_, CPF: DATA DE NASCIMENTO:___/____/_____, RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ SEXO:_, ESTADO CIVIL:_NACIONALIDADE:_VAGA/HABILITAÇÃO:_LOCALIDADE/VAGA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM; ( ) NÃO.				
ENDEREÇO: *(Av/Rua.)*			Nº.	BAIRRO:
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:	
CURSO DE GRADUAÇÃO:	INSTITUIÇÃO:		ANO DE CONCLUSÃO:	
REQUISITOS	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**		**TITULAÇÃO**	**MARQUE COM UM "X"**
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com complementação pedagógica. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.		**a) Licenciatura na área específica** para a qual concorre a vaga. **Bacharelado ou Tecnólogo com complementação pedagógica** na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	
			b) Licenciatura de área afim.	
2. Cursos de Pós-Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar**.**		Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação.	
			Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação.	
			Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	
3. Tempo de Serviço	Declaração de tempo de serviço na área pleiteada emitida por órgão competente público ou privado (reconhecido firma) ou CTPS.			
4. Cursos de aperfeiçoamento	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área que estiver concorrendo, com no mínimo 40 hs.			

&----------

COMPROVANTE DO CANDIDATO *(entrega presencial)*

NOME DO CANDIDATO *(Letra de forma)*:_____ INSCRIÇÃO Nº._____ _. VAGA/HABITIÇAÇÃO:_____ CARGA HORÁRIA:_____.		
DOCUMENTOS ENTREGUES *(assinalar os campos abaixo com o número correspondente ao quantitativo de títulos entregues)* **Requisito 1** **( ) Licenciatura na área específica** para a qual concorre a vaga. **( ) Bacharelado ou Tecnólogo com complementação pedagógica** na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97). **( ) Licenciatura de área afim**. **Requisito 2** **( ) Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado** na área de Educação. **( ) Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado** na área de Educação. **( ) Pós-Graduação Lato Sensu Especialização**, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação. **Requisito 3** **( ) Declaração de tempo de serviço na área pleiteada emitida por órgão competente público ou privado (reconhecido firma) ou CTPS.** **( ) Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área que estiver concorrendo, com no mínimo 40 hs.**		
OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*		
_____, em:____/_____/_____ Local Data	Assinatura do Candidato:	Assinatura Responsável SEMEC:

ANEXO IV - FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SEMEC
ATENÇÃO: SÓ SERÁ ADMITIDO UM FORMULÁRIO DE RECURSO
NOME DO CANDIDATO (*Letra de forma*):_____
INSCRIÇÃO nº: _____ VAGA/HABITIÇAÇÃO:_____

FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO

&----------

NOME DO CANDIDATO (*Letra de forma*):_____ INSCRIÇÃO Nº:_____ VAGA/HABITIÇAÇÃO:_____		
OBSERVAÇÕES*: (espaço reservado às anotações da Comissão)*		
_____, *em*:_____/_____/ _____ Local Local Data	Assinatura do candidato:	Assinatura Responsável SEMEC:

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019/SEMEC Contratação de Professores Autorizada pela Lei Municipal nº 012/98.			**Inscrição:**
NOME DO CANDIDATO_, CPF: DATA DE NASCIMENTO:___/____/___ _ _, RG:_____ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ SEXO:_, ESTADO CIVIL:_NACIONALIDADE: VAGA/HABILITAÇÃO: LOCALIDADE/VAGA: PESSOA COM DEFICIÊNCIA: ( ) SIM; ( ) NÃO.			
ENDEREÇO: *(Av/Rua.)*	Nº.		BAIRRO:
MUNICÍPIO:	UF:	TELEFONE:	E-MAIL:
CURSO DE GRADUAÇÃO:	INSTITUIÇÃO:		ANO DE CONCLUSÃO:
REQUISITOS	**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**	**TITULAÇÃO**	**MARQUE COM UM "X"**
1. Escolaridade	Certificação de Graduação com Licenciatura Plena, na área de Educação; ou Certificação de Graduação de Curso Superior de Bacharel com complementação pedagógica. Obs. Na ausência de Diploma, apresentar Declaração de conclusão de Curso, acompanhada de Histórico Escolar.	**a) Licenciatura na área específica** para a qual concorre a vaga. **Bacharelado ou Tecnólogo com complementação pedagógica** na área específica para a qual concorre a vaga. (Resolução CNE/CEB N. 02/97).	
		b) Licenciatura de área afim.	
2. Cursos de Pós- Graduação na área de Educação	Certificação de Curso em Nível de Pós-Graduação na área de Educação. Obs. Na ausência de Certificado, apresentar Declaração de Conclusão de curso, acompanhada de Histórico Escolar**.**	Pós-Graduação/Stricto Sensu Doutorado na área de Educação.	
		Pós-Graduação/Stricto Sensu Mestrado na área de Educação.	
		Pós-Graduação Lato Sensu Especialização, com carga horária mínima de 360h, na área de Educação.	
3. Tempo de Serviço	Declaração de tempo de serviço na área pleiteada emitida por órgão competente público ou privado (reconhecido firma) ou CTPS.		

4. Cursos de aperfeiçoamento	Certificado de Conclusão de Cursos de Aperfeiçoamento relacionados com a área que estiver concorrendo, com no mínimo 40 hs.		

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL

Eu, _____devidamente inscrito no CPF nº. _____. Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que conheço os Termos do Edital nº 001/2019/SEMEC, bem como, atendo as exigências dos regulamentos deste Processo Seletivo Simplificado, aceitando as regra que lhes são pertinentes.

Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Alto Alegre dos Parecis/RO, _____/_____/_____.

_____
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Eu, _____devidamente inscrito no CPF nº. _____. Declaro, para os devidos fins sob pena da Lei, que as informações e documentos apresentados no ato da inscrição do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 001/2019/SEMEC de Alto Alegre dos Parecis/RO, do são verdadeiros

Na expressão da verdade dato e assino o presente.

Alto Alegre dos Parecis/RO, _____/____/_____.

_____
ASSINATURA DO(A) DECLARANTE

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:C75BACF7

SECRETARAIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL Nº 020.2019_CONVOCAÇÃO DE VOLUNTÁRIOS DO PSV_SEMADS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 020/2019
A Comissão do Processo para Seleção dos Voluntários nº 001/2019, nomeada através da Portaria nº 155/GAB/19, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo, classificada no Processo de Seleção de Voluntariados, conforme Edital nº 001/2019, para comparecer na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no Prazo de **03 (três) dias**, para assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário e Termo de Compromisso de Voluntariado, conforme Decreto Municipal nº 087/2019.
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
Cargo: AUXILIAR DE LIMPEZA
Carga Horária: 20 horas
Lotação: Secretaria Municipal de Agricultura

Classificação	Nº Inscrição	Nome	Pontuação						Total Pontos
			Nível Superior Completo	Pós-Graduação	Nível Superior em Curso e/ ou Tecnólogo	Experiência em Atividade Voluntária em instituições Públicas Doutor	Experiência em atividade na área relacionada	Entrevista	
2º	153	LEANDRO ENÉIAS DA SILVA	-	-	10	-	10	26	46

Alto Alegre dos Parecis/RO, 13 de Setembro de 2019.

MARILETE DELARMELINA
Presidente

MARZELENE BATISTA DA SILVA MESQUITA
Secretária

ROSANA MARIA MARGONARI PEREIRA
Membro

Publicado por:
Regina Celia Scarpati
Código Identificador:04B0BDC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 020/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP Nº 020/2019.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-768/2019.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, na Cidade de Alto Paraíso, Estado de Rondônia, na PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, sito na Marechal Rondon – n°. 3031-Centro Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000 pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB N.º 63.762.025/0001-42, representada pela Prefeita Municipal Helma Santana Amorim, portadora do RG nº 1.867.629/SSP-DF e do CPF nº 557.668.035-91, e pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços a Sra. Lucilene Castro de Sousa RG nº 337285/SSP-RO e do CPF nº 348.555.562-20 e as empresas, **IMEISSEN COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 15.749.688/0001-84**, localizada a Rua Capitão Silvio, nº 558, Bairro: Centro, Ji-Paraná/RO, **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP CNPJ 34.770.156/0001-73,** sediada na Av. Canaaã, nº 3000, setor 01, cidade de Ariquemes/RO, **DAILSO DOS SANTOS 00496066200 CNPJ: 33.742.886/0001-06**, localizada na Rua Ronilson Medeiros, nº 3420, Setor 02, cidade de Monte Negro/RO, **LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 13.201.732/0001-91**, sediada a Rua Doutor Manoel Vargas, Bairro Cristo Rei, na cidade de Várzea Grande/MT, **G. H. PROCHNOW MOURAO-ME CNPJ: 22.057.891/0001-55**, localizada a Av. São João Batista, Centro, na cidade de Presidente Médici/RO, acordam proceder, nos termos do **Decreto Municipal n.º 040 de 04/04/2017**- PMAP e do Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2019, ao **Sistema de Registro de preços visando à futura e eventual aquisição de cartuchos de toners, cilindros e unidades de imagem e fusor para atender a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SEMAP**, por um período de 12 (doze) meses, conforme anexo I do edital e descrição abaixo, com seus respectivos preços unitários.

DETENTORES:

ITEM	QT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNIT	VL. TOTAL	DETENTORA
1	10	UND	Unidade De Imagem Para Samsung M3325nd | M3325 | M4075fr | M3825dw | R204 Compatível **COMPATIVEL - SAMSUNG PROEXPRESS M4075FR:**	BYQUALY	R$54,39	R$543,90	G.H. PROCHNOW MOURAO - ME
2	05	UND	Unidade Fusor Samsung Sl-m4080 Sl-m4075 Sl-m4025nd 110v **COMPATIVEL - SAMSUNG PROEXPRESS M4075FR:**	SAMSUNG	R$500,00	R$2.500,00	DAILSO DOS SANTOS 00496066200
3	20	UND	Cilindro Brother DR1060 | para toner TN1060 | DCP1512 HL1112 DCP1602 HL1212 DCP1617 | **COMPATIVEL - BROTHER DCP 1602:**	BYQUALY	R$21,95	R$439,00	G.H. PROCHNOW MOURAO - ME
4	20	UND	Cartucho de Cilindro Brother DR1060 TN1060 | DCP1512 DCP1602 HL1112 HL1212 **COMPATIVEL - BROTHER DCP 1602:**	PREMIUM QUALITY	R$23,33	R$466,60	IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
5	10	UND	Rolo de Pressão do Fusor Brother HL1112 HL1202 HL1212W DCP1602 DCP1512 DCP1617NW | Compatível **COMPATIVEL - BROTHER DCP 1602:**	IMPORTADO	R$39,50	R$395,00	DAILSO DOS SANTOS 00496066200
6	10	UND	Rolo Fusor Brother DCP1617NW DCP1512 DCP1602 HL1212W HL1202 HL1112 | Compatível **COMPATIVEL - BROTHER DCP 1602:**	BYQUALY	R$15,82	R$158,20	LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
7	10	UND	Unidade De Imagem Xerox 3330 101R00555-No **COMPATIVEL - XEROX PHASER 3330:**	BYQUALY	R$100,00	R$1.000,00	LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
8	25	UND	Cartucho De Toner Xerox 3335/3345 106R03623 **COMPATIVEL - XEROX PHASER 3330:**	IMPORTADO	R$177,00	R$4.425,00	DAILSO DOS SANTOS 00496066200
9	10	UND	Película do Fusor Brother DCP8112DN HL5452DN DCP8152DN DCP8157DN MFC8952DW | Compatível **COMPATIVEL - BROTHER DCP-8152DN/8157DN**	BYQUALY	R$69,95	R$699,50	G.H. PROCHNOW MOURAO - ME
10	10	UND	Rolo de Pressão Brother DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW | Compatível **COMPATIVEL - BROTHER DCP-8152DN/8157DN**	IMPORTADO	R$70,00	R$700,00	DAILSO DOS SANTOS 00496066200
11	10	UND	Unidade Fusora Brother DCP-8112DN HL-5452DN DCP-8152DN DCP-8157DN MFC-8952DW | LJB693001 | Original **COMPATIVEL - BROTHER DCP-8152DN/8157DN**	BROTHER	R$660,00	R$6.600,00	DAILSO DOS SANTOS 00496066200
12	10	UND	Cilindro laser DR3302 Brother Compatibilidade: HL-5452DN, HL-5472DW, HL-6182DW, HL-6182DWT, DCP-8112DN, DCP-8152DN, DCP-8157DN, MFC-8512DN, MFC-8712DW, MFC-8912DW, MFC-8952DWT **COMPATIVEL -BROTHER DCP-8152DN/8157DN**	BYQUALY	R$30,95	R$309,50	G.H. PROCHNOW MOURAO - ME
13	05	UND	Graxa Para Película de Fusor – 20g **COMPATIVEL - BROTHER DCP-8152DN/8157DN**	TAPCAMP	R$36,50	R$182,50	LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
14	05	UND	Graxa Engre Impre Para Engrenagens E Mecanismos De Impressoras 20g **COMPATIVEL - BROTHER DCP-8152DN/8157DN**	TAPCAMP	R$27,35	R$136,75	LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
15	05	UND	Graxa Brth para Nova Película Fusor Brother – 20g **COMPATIVEL - BROTHER DCP-8152DN/8157DN**	TAPCAMP	R$27,40	R$137,00	DAILSO DOS SANTOS 00496066200
16	50	UND	Cartucho de toner preto HP 26A LaserJet CF226A (~3100 páginas) **COMPATIVEL - HP LASERJET PRO MFP M426DW:**	BEST CHOICE	R$47,38	R$2.369,00	LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA - EPP
17	10	UND	KIT CARTUCHOS BK-664, C-664, M-664 E Y.664 **COMPATIVEL - impressora EPSON L-396.**	BYQUALY	R$15,00	R$150,00	LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
18	40	UND	**TONER BROTHER TN-1060| DCP-1602 DCP-1512 DCP-1617NW HL-1112 HL-1202 HL-1212W COMPATIVE 1k**	BYQUALY	R$23,00	R$920,00	LICITAMAIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
VALOR TOTAL DO REGISTRO:						**R$: 22.131,95**	

O prazo de entrega dos itens será de até 30 (trinta) dias, após recebimento da Nota de empenho, aprovada pela secretaria requisitante, e emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, das quais constarão à data de expedição, especificação do item, quantitativos, prazo, local de entrega, preço unitário e total.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos contando da data da apresentação de Nota Fiscal ou da Fatura pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 40, XIV da Lei nº 8.666, de 1993.

O pagamento em atraso ensejará a incidência de correção monetária "pro rata" pela variação do INPC/IBGE, juros, também "pro rata dia" de 1% (um por cento) ao mês e multa moratória de 2% (dois por cento) após o 10º (décimo) dia.

Nenhum pagamento antecipado será efetuado à empresa, ou enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

O gestor da Ata de Registro de Preços será a Sra. **Eliani Zomerfeld Verão**, e o departamento de almoxarifado será responsável pela conferência das Notas Fiscais emitidas das quantidades dos materiais entregues, e, se constatadas irregularidades, serão devolvidas à empresa, que terá prazo de 01 (uma) horas para substituir os materiais rejeitados, sob pena de incorrer nas sanções administrativas. Quando da substituição do(s) Gestor(es), o (a) Secretário(a) da pasta assumirá essa responsabilidade, enquanto não seja efetuada essa alteração por meio de aditamento unilateral.

Os prepostos das empresas serão a Sra. **DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN**, RG 746.629 SSP/RO, CPF: 693.806.193-00, representando a empresa: **IMEISSEN COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 15.749.688/0001-84**; Sr. **JOSÉ APARECIDO BERNARDINELI,** RG: 1328811 SESDEC/RO, CPF: 487.932.999-15, representando a empresa **LAPTOP INFORMÁTICA E TECNOLOGIA LTDA – EPP, CNPJ: 34.770.156/0001-73**; Sr. **DAILSO DOS SANTOS 00496066200**, RG: 810131 SSP/RO, CPF: 004.960.662-00, representando a empresa: **DAILSO DOS SANTOS 00496066200, CNPJ: 33.742.886/0001-06**; Sr. **MARCELO VITOR PETRAZZINI**, RG: 20405685 SSP/MT, CPF: 006.386.729-02, representando a empresa: **LICITAMAIS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 13.201.732/0001-91**; e Sr. **GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO**, RG: 1262304-0 SSP/MT, CPF: 808.999.272-20, representando a empresa: **G.H. PROCHNOW MOURÃO, CNPJ: 22.057.891/0001-55**, os quais deverão fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços, prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, conforme art. 68 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes na proposta da empresa, podendo o (a) gestor (a) recusar-se a recebê-los caso não estejam de acordo com o especificado, sem prejuízo das penalidades previstas nesta ata.

Quando da entrega, a empresa deverá solicitar do gestor da presente ata a assinatura por escrito, no comprovante de entrega, para posterior comprovação das quantidades entregues junto a Secretaria Municipal de Administração.
No ato da entrega os materiais deverão estar acompanhados do respectivo documento fiscal, como também a empresa deverá apresentar prova de regularidade para com a Seguridade Social (CND/INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRS/FGTS), sem o que a Administração poderá recusar o recebimento dos mesmos.
Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a empresa que tiver seu preço registrado fica obrigada a fornecer os materiais solicitados, nas quantidades indicadas em cada "Nota de Empenho".
Os preços registrados serão controlados pela Secretaria Municipal de Administração, podendo ser revistos, a qualquer tempo, exclusivamente nos seguintes casos:
Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da Ata de Registro de Preços e a retribuição da Empresa para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da Ata;
Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;
Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição dos materiais e/ou matérias-primas, etc.;
Para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos do art. 65, II, d da Lei n.º 8.666/93;
Para adequá-los aos novos parâmetros oficialmente estabelecidos, em caso de preços tabelados por órgão do governo;
Em decorrência de redução dos preços praticados no mercado, caso em que será negociado com a empresa um novo valor.
O Município de Alto Paraíso não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição, sendo certo que os quantitativos totais expressos nesta Ata são estimativos e representam previsão da secretaria requisitante, para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.
A existência do preço registrado não obriga o Município de Alto Paraíso a firmar as contratações que dele possam advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada ao detentor da Ata de Registro de Preços, preferência em igualdade de condições.
Constituem motivo para cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 e no Decreto Municipal n.º 040/2007- PMAP.
A recusa injustificada da empresa constante do Registro de Preços em aceitar a negociação dos preços registrados na hipótese do item 11 e seus subitens desta ata, ou em atender à solicitação expressa na "Nota de Empenho", além do cancelamento do registro de preços, implicará na suspensão do direito de participar de licitações no âmbito da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, pelo prazo de 03 (três) meses a 02 (dois) anos.
Em caso de inexecução total ou parcial das contratações decorrentes do registro de preços objeto desta Ata, salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:
Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do objeto empenhado, por dia de atraso na entrega do objeto licitado, limitado ao 10º (décimo) dia.
Nos demais casos de inadimplemento, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item empenhado.
No caso de inadimplência total, multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor empenhado à empresa.
Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município de Alto Paraíso, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de 12 (doze) meses, na hipótese de descumprimento integral de, no mínimo, uma Nota de Empenho ou descumprimento parcial de mais de uma Nota de Empenho.

• As multas serão independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhida dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da data do recebimento da notificação, será automaticamente descontado do preço que a empresa contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, inscrito em Dívida Ativa e executado judicialmente.
As penalidades previstas nesta Cláusula têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Alto Paraíso.
Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-à comunicação escrita à empresa, e publicado na Imprensa Oficial dos Municípios - AROM e/ou Diario Oficial do Estado (excluída as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente, inclusive junto ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
A aplicação de multas que ultrapasse o equivalente a 30% (trinta por cento) do valor da Nota de Empenho, será causa de anulação da Ata, unilateralmente, pela Administração, nos termos da legislação aplicável, e cancelamento do seu registro de preços.
Nada mais havendo a ser declarado, foi encerrado a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes.

Alto Paraíso, 12 de setembro de 2019.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

ELIANI ZOMERFELD VERÃO
Sec. Munic. De Adm. Planej. e Fianças
Portaria nº 285

LUCILENE CASTRO DE SOUSA
Gerente do Registro de Preço
Decreto nº 2854

Imeissen Comércio e Serviços EIRELI – EPP
CNPJ: 15.749.688/0001-84
DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN
CPF: 693.806.193-00

Laptop Informática e Tecnologia LTDA – EPP
CNPJ: 34.770.156/0001-73
JOSÉ APARECIDO BERNARDINELLI
CPF: 487.932.999-15

DAILSO DOS SANTOS 00496066200
CNPJ: 33.742.886/001-06
DAILSO DOS SANTOS
CPF: 004.960.662-00

Licitamais Comércio e Serviços EIRELI
CNPJ: 13.201.732/0001-91
MARCELO VITOR PETRAZZINI
CPF: 06.386.729-02

G.H. Prochnow Mourão
CNPJ: 22.057.891/0001-55
GUILHERME HENRIQUE PROCHNOW MOURÃO
CPF: 808.999.272-20

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:65D2A8B6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 39/SEMPOG/2019 PROCESSO N.º 7582/SEMSAU/2019 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 65/2019/PREGAO/SML/PMA – GSRP

Aos 12 dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº. 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 15 Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº. 8.883/94, Lei Federal 10.520/02, Decreto Municipal nº. 13.200 de 23 de junho de 2017 e Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017 de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 65/SML/2019**, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 O objeto da presente ata é o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**, para atender a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I

LICITANTE: **IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME**
CNPJ: **11.609.533/0001-91** TEL/FAX: (69) 3224-6786/3229-4693 Cel. 9-9231-6362 E-MAIL: **imunizadoraprotege@hotmail.com**
ENDEREÇO: Rua Júlio de Castilho, nº. 1210 Bairro: Olaria – CEP: 76.801-282 – Porto Velho/RO
NOME DO REPRESENTANTE: **Cezar Augusto Santos Gama**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o nº. **221.275.262-87** RG sob o nº. **194341 SSP/RO**

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ATA	CONSUMO ANUAL ESTIMADO	UND.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	V. UNIT. DO ITEM EM R$	EMPRESA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
LOTE 01 - ÁREA URBANA						
1	26.003,60	M²	Realizar serviço de dedetização e desratização em toda área da obra de cada unidade, mais 2 metros do terreno em volta. A unidade está localizada no **perímetro urbano** do Município de Ariquemes. Deve-se ser utilizado inseticida propício de uso hospitalar com registro na ANVISA.	____	0,75	IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME CNPJ: 11.609.533/0001-91
LOTE 02 - DISTRITO BOM FUTURO						
2	615,48	M²	Realizar serviço de dedetização e desratização em toda área da obra de cada unidade, mais 2 metros do terreno em volta. A unidade está localizada na BR 421, Linha C-75, **Distrito Bom Futuro**. Deve-se ser utilizado inseticida propício de uso hospitalar com registro na ANVISA.	**cancelado**	**canc.**	**cancelado na aceitação**

CLÁUSULA II – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura de Ariquemes, sendo vedada sua prorrogação.
2.2 Os contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas no art. 57 da Lei Federal 8.666/93
2.3 Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2.4 No interesse da Administração, o objeto deste ato convocatório poderá ser aumentado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93, mantidas as mesmas condições previstas neste Edital. Poderá haver prorrogação do contrato mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições, inclusive de preço.
2.5 "Dá nova redação ao caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, REGULAMENTA O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREVISTO NO ARTIGO 15 DA LEI Nº 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1.993 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
2.5.1 Art. 1º O caput do artigo 16 do Decreto nº 13.005, de 10 de abril de 2017, que "Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no artigo 15 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências.", passa a vigorar com a seguinte redação:
2.5.1.1 "Art. 16 – Homologado e divulgado o resultado da licitação, a Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, da AROM (Lei nº 1.578/2010) e no sítio da Prefeitura, momento em que terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta formal apresentada à licitação." (NR)

CLÁUSULA III – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1 Caberá à Gerencia do Sistema de Registro de Preço – GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente.
3.2 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

CLÁUSULA IV – DO LOCAL/PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO
4.1 Local e Horário
4.1.1 Os serviços solicitados, relacionados no Termo de Referência, deverão ser realizados conforme endereços respectivos de cada Unidade de Saúde de Ariquemes-RO, conforme **item3.2**, do termo de referência em horários combinados com os diretores de cada unidade, de segunda-feira a sextas-feiras. Que deverá ser recebido pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, que será em conformidade com a Nota de Empenho.
4.2 Prazo de Entrega
4.2.1 A entrega deverá ocorrer **conforme solicitação da Unidade de Saúde.** O prazo de execução de cada Serviço pela empresa vencedora não será superior a **30 (trinta) dias corridos**, contados após recebimento da Nota Empenho, sendo que a ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias uteis, contados a partir da data do seu envio.
4.2.2 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho, referenciado na requisição e nota fiscal.
4.2.3 Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades realizar os serviços, dentro do prazo estabelecido, não sofrerá multa, caso informe oficialmente com antecedência de mínimo 10 (dez) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao **Almoxarifado da Saúde** de Ariquemes que, por sua vez, decidirá à possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;
4.2.4 Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s), a Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o valor empenhado, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88.
4.3 Recebimento e Critérios de Aceitação
4.3.1 São de inteira responsabilidade do **Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde** os procedimentos de recebimento dos materiais, por ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades. O material objeto desta licitação a ser adquirido será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação:
4.3.2 A Comissão de Recebimento, fará a conferência da quantidade e qualidade dos objetos entregues, conforme especificações técnicas discriminadas no item 3 do termo de referência;
4.3.3 O produto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições, conforme o item 3 do Termo de Referência, não sendo permitido à Comissão, receber os materiais fora das especificações pré-definidas, salvo por motivo superveniente, devidamente justificado e aceita;
4.3.4 Os recebimentos especiais, fora do agendamento serão aceitas, excepcionalmente, desde que não prejudiquem os demais recebimentos agendados, a critério da Secretaria requisitante.
4.3.5 O prazo para realização do serviços poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que haja justificativa aceitável por parte da contratada.
4.3.6 O fornecimento do (s) **OBJETO** (s) se dará à contratada de **forma parcelada, com pedido mínimo de 25% do quantitativo estimado**;
4.3.7 O não atendimento do prazo fixado do item 4.2.1 implicará em pena de rescisão do termo que instrumentaliza a contração, salvo justificativa fundamentada do fornecedor, com a devida aceitação do ordenador de despesa da unidade orçamentária responsável pela contratação;
4.3.8 Feita o serviço pela contratada, o contratante, por intermédio da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, realizará no prazo máximo de 05 (cinco) dias, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais de modo a comprovar que o mesmo atende as especificações estabelecidas no Termo de Referência.
4.3.9 O recebimento e aceitação dos materiais serão observados as especificações contidas no termo de referência e no edital e as disposições contidas nos Artigos de 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, modificada pela Lei nº. 8883/94, o objeto da presente será recebido:
4.3.9.1 Recebimento Provisório (art. 73, II, "a", da Lei 8.666/93) - imediatamente depois de efetuada a entrega, consiste na mera contagem física das embalagens para posterior verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, em prazo não superior a 05 (cinco) dias corridos. O recebimento provisório será comprovado pelo carimbo de certifico aposto no verso da nota fiscal devidamente chancelado e identificado. O recebimento provisório NÃO liquida a despesa e NÃO se presta para autorizar o pagamento dos bens. A comissão lavrará o termo de recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações da aquisição;
4.3.9.2 A comissão fiscalizará a entrega ***podendo sustar ou recusar o(s) material(is) entregue(s) em desacordo*** com a especificação apresentada;
4.3.9.3 A comissão deverá comunicar e notificar por escrito e de forma tempestiva, à(s) CONTRATADA(s) sobre qualquer ocorrência relacionada com a entrega dos materiais e ou nota fiscal.
4.3.9.4 O recebimento suprarreferido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal/fatura, quando da sua entrega;
4.3.9.5 Recebimento Definitivo (art. 73, II, "b", da Lei 8.666/93) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação, será firmado pela ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, que expedirá recibo próprio (termo de recebimento definitivo), em prazo não superior a 15 (quinze) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo;
4.3.10 O recebimento definitivo dar-se-á mediante a **termo de recebimento definitivo** e posterior certificação na Nota Fiscal, autorizando assim o pagamento.

4.3.11 Se, após o recebimento provisório, for constatado que os serviços foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, a refazer o serviço de controle de pragas e vetores, no prazo máximo de 10 (dez) dias, nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
4.3.12 Só será reconhecida a entrega como realizada se os quantitativos dos itens da nota fiscal forem aceitos. Se algum bem constante da mesma for recusado, a nota ficará esperando regularização e a data de entrega será a data do "fechamento do empenho" com a entrega de todos os itens conforme solicitado;
4.3.13 A comissão de recebimento da secretaria citada acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento dos serviços, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade da qualidade dos serviços.
4.3.14 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios.

CLÁUSULA V – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
5.1 O acompanhamento e a fiscalização dos produtos, ficará sob a responsabilidade da ***Comissão para o Recebimento de Materiais e Serviços do Almoxarifado do Fundo Municipal de Saúde***, inserida na estrutura desta SEMSAU, nomeada através da portaria n.º 48/PGM/2018, o qual caberá a mesma acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÀUSULA VI – DO PREÇO
6.1 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado e estabelecido na cláusula I, fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão do inc. III, § 3º, do art. 15 da Lei 8.666/93.
6.2 Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas, além do preço, as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
6.3 Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas ao Pregão pela empresa detentora da presente ata.

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
7.1 As condições de pagamento observarão, no que couber, os critérios para pagamento regidos pela Lei n. 8.666/93.
7.2 Deverão ser apresentadas de imediato, logo após o recebimento definitivo, à Comissão de Recebimento, para tal fim designada mediante portaria publicada no Diário Oficial dos Municípios - AROM, as Notas Fiscais/Fatura Eletrônica – DANFE, emitidas em 02 (duas) vias, devendo conter no corpo destas, a descrição do objeto, o número do Contrato e/ou nota de empenho e o número da Conta Bancária da CONTRATADA, para depósito do pagamento, o qual deverá ser efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação, devidamente autorizado pelo órgão fiscalizador do Município;
7.2.1 Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento e análise da despesa pelos órgãos controladores do Estado e pagamento).
7.3 Se durante a liquidação for identificado erro ou falha documental sanável, salvo má-fé, o credor será notificado para no prazo de três dias corridos para sanear o documento, após esse prazo a obrigação do pagamento terá sua exigibilidade suspensa e será excluída da ordem cronológica.
7.3.1 Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
7.4 Comprovação da efetiva entrega do quantitativo de materiais faturado.
Prova de regularidade fiscal e trabalhista, vigentes na data do recebimento da Nota Fiscal pela Comissão, composta por no mínimo os seguintes documentos:
I. Certificado de Regularidade do FGTS.
II. Certidão de Regularidade Débitos Federais (INSS, Dívida Ativa da União e Receita Federal).
III. Certidão Negativa da Fazenda Estadual.
IV. Certidão Negativa de Tributos Mobiliários Municipais.
V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
7.5 Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista constituem condição indispensável para o efetivo pagamento da despesa, sendo igualmente aceitas certidões negativas e positivas com efeitos de negativa, em caso de pendência, a Prefeitura de Ariquemes está autorizada a comunicar aos órgãos credores acerca da existência de créditos em nome do fornecedor, a fim de possibilitar medidas judiciais de bloqueio ou sequestro do numerário disponível.
7.6 A liquidação e processamento da despesa correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pelos fiscais e comissão de recebimento do empenho, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pelo Núcleo Financeiro, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Município, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle
7.7 Os pagamentos referentes aos itens adquiridos através deste processo administrativo não serão efetuados enquanto houver pendente a liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência do contrato, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária;
7.8 Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

7.9 O pagamento da Nota Fiscal correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através da Secretaria Municipal de Fazenda, mediante emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.
7.10 A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
7.11 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela CONTRATADA, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
7.12 A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis. A CONTRATADA não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
7.13 O prazo para pagamento da Nota Fiscal/Fatura só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
7.14 A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada nas obrigações da contratada.
7.15 Diante da conferência, a Nota Fiscal/Fatura deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
7.16 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
7.17 O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária – OB e depósito em conta corrente, indicada pela Contratada;
7.18 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da do órgão requisitante:
7.18.1 Fundo Municipal de Saúde de Ariquemes - CNPJ: 07.582.909/0001-44 - Endereço: Av. Tancredo Neves, 1586. Setor Institucional, CEP: 76.872-854, Ariquemes/RO, Fone (69) 3535-3666.

CLÁUSULA VIII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
8.1 A despesa correrá à conta dos orçamentos informados no Termo de Referência e edital de licitações. Os órgãos participantes poderão celebrar contratos, emitir notas de empenho ou instrumento equivalente, dependendo dos valores envolvidos, conforme previsto no artigo 62 da Lei 8.666/93.
8.2 A dotação orçamentária para a aquisição dos produtos por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que as compras forem solicitadas à Gerência do Sistema de Registro de Preços;
8.3 Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2019/2020, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Sr. Prefeito Municipal poderão ser utilizados recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de Ariquemes;
8.4 Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Ariquemes a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.
8.5 Se a eventual e futura contratação ocorrer ainda neste exercício, às respectivas despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do Município de Ariquemes, que tem como Projeto Atividade e Elemento de Despesa da Secretaria envolvida, abaixo especificados.
8.6 Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Ariquemes pela seguinte classificação orçamentária:
Órgão: Prefeitura Municipal de Ariquemes;
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Saúde;
Programação:
10.122.0008.2501 – MANUTENÇÃO E COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA;
10.301.0008.2508 – MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE PAB;
10.302.0008.2513 – ATENÇÃO DE MEDIA E ALTA COMPL. AMBULATORIAL E HOSPITALAR;
10.302.0008.2514 – CUSTEIO DE ATENC. A SAÚDE BUCAL CENTRO ODONT. - CEO;
10.302.0008.2519 – IMPLANT. E MANUT. DO SAMU SERVIÇOS DE ATEND. MÓVEL DE URGÊNCIA;
10.304.0008.2524 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUT. DAS ATIV. VIGILÂNCIA SANITÁRIA;
10.305.0008.2526 – IMPLEM. E MANUT. DAS ATIV. DA VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE;
10.305.0008.2527 – VIGILÂNCIA, PREVENÇÃO E CONTROLE DAS HEPATITES VIRAIS.
Elemento Despesa: 3.3.9.0.39.00 – Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: RP-1.02; SUS-1.27.

CLÁUSULA IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DECRETO Nº. 14.851 DE 29 NOVEMBRO DE 2018
Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a administração pública municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
I – advertência: comunicação formal ao fornecedor, advertindo sobre o descumprimento de cláusulas contratuais e outras obrigações assumidas, e, conforme o caso, em que se confere prazo para a adoção das medidas corretivas cabíveis;
II – multa: deverá ser prevista no instrumento convocatório e/ou no contrato, observados os seguintes limites máximos:
a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o consequente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente.
III – suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§ 1º O valor da multa aplicada, nos temos do inciso II, será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.
§ 2º A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções restritivas de direitos constantes deste Decreto.
§ 3º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

§ 4º A suspensão temporária impedirá o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública pelos seguintes prazos:
I – 6 (seis) meses, nos casos de:
a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;
b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida.
II – 12 (doze) meses, nos casos de:
a) retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.
III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
a) entregar como verdadeira, mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
c) praticar ato ilícito visando a frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Municipal; ou
d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.
§ 5º Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, por tempo indeterminado, o fornecedor que:
I – não regularizar a inadimplência contratual nos prazos estipulados nos incisos do parágrafo anterior; ou
II – demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de ato ilícito praticado.
§ 6º Na modalidade pregão, ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
Art. 21. A aplicação das sanções administrativas previstas no § 6º e nos incisos I a III, caput, do art. 20, deste Decreto são de competência dos ordenadores de despesa dos órgãos e entidades públicas.
Parágrafo único. A sanção prevista no inciso IV, caput, do art. 20 é de competência exclusiva de Secretário do Município.
Art. 22. A autoridade que aplicar as sanções estabelecidas no § 6º e nos incisos III e IV, caput, do art. 20, determinará a publicação do extrato de sua decisão no Diário Oficial dos Municípios, contendo:
I - nome ou razão social do fornecedor e número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
II - sanção aplicada, com os respectivos prazos de impedimento;
III - órgão ou entidade e autoridade que aplicou a sanção;
IV - número do processo; e
V - data da publicação.

CLÁUSULA X – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
10.2 Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
10.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005/17, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
10.4 Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações e nos artigos 24 e 25 do Decreto Municipal n° 13.005/2017.
10.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser impugnada, de acordo com o inciso XI, do Art. 10, do Decreto Municipal nº 13.005/2017, nos termos do Art. 32.

CLÁUSULA XI – DO PROCEDIMETO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
11.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.
11.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.
11.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 8.666/93 e legislação correlata.
11.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: compras.pma@hotmail.com e pregaopma@hotmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem efeito, pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 – Setor Institucional em Ariquemes/RO – CEP: 76.872-854.
11.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Compras instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
11.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
11.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
11.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
11.9 Não havendo êxito na aceitação da proposta elaborada pela Administração junto aos demais fornecedores convocados, o Gerente de Registro de Preços encaminhará os autos à autoridade superior para fins de revogação do item da ata de registro de preços e, persistindo a necessidade de fornecimento do item registrado, a Administração deverá adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA XII – DO REAJUSTE DE PREÇOS

12.1 Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, salvo quando da possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos nos Arts. 20, 21, 22 e 23 do Decreto Municipal nº 13.005 de 2017.

12.1.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.1.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

12.1.3.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.1.3.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

12.1.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

12.1.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

12.1.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

12.1.4.3 Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12.1.5 Será admitida solicitação de revisão de preços de que trata o artigo 22 do Decreto Municipal 13.005/2017, quando tratar -se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II, do artigo 23 do referido Decreto.

12.1.5.1 Parágrafo único. A revisão de preços prevista no caput do art. 20 do Decreto Municipal 13.005/2017 poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ata, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos.

CLÁUSULA XIII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

13.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente Senhor Prefeito, mediante requisição de fornecimento a ser elaborada pela Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

13.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.

13.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA XIV – DA UTILIZAÇÃO DA ATA

14.1 Nos termos do Artigo 26 do Decreto Municipal n.º 13.005/17, desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

14.1.1 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão:

I – comprovar nos autos a vantagem da adesão, observando-se, inclusive, a compatibilidade entre a demanda do exercício financeiro e a quantidade registrada na ARP; e

II - encaminhar solicitação de adesão ao órgão gerenciador, que deverá autorizá-la, exceto na hipótese de extrapolação do limite previsto no § 4º deste artigo.

§ 2º Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 3º As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

§ 4º O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

§ 5º O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelos órgãos integrantes.

§ 6º Poderão igualmente utilizar-se da ARP, como caronas, desde que observadas as condições estabelecidas neste artigo:

I - outros entes da Administração Pública; e

II - entidades privadas.

CLÁUSULA XV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15. Da Contratada

15.1.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência da ata, mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento;

15.1.2 Fornecer o objeto da licitação, de acordo com as especificações discriminadas no item **3 – Detalhamento do Objeto** do Termo de Referência.

15.1.3 Os serviços entregues deverão ser de primeira qualidade.

15.1.4 Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE, para o fiel desempenho das atividades específicas. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.5 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.

15.1.6 O Empenho será enviado pela Secretaria Municipal requisitante à empresa, que retornará o mesmo no qual deverá ficar registrado e-mail utilizado, nome da empresa, e do funcionário que efetuou o recebimento. A partir desse momento contará o prazo citado no item 4.2.1

15.1.7 Responderá, nos termos da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do instrumento contratual, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis;

15.1.8 Arcar com todos os tributos e contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo adicional de frete na entrega, transporte e descarregamento.

15.1.9 Caso algum item apresente irregularidades ou defeitos durante o prazo de garantia do serviço, a licitante(s) vencedora(s) ficará obrigada a efetuar novamente o serviço de acordo com o estabelecido no Código de Defesa do Consumidor, ou ainda, quando acondicionado de forma indevida, ficar imprestável para o uso no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de informação do ocorrido ao licitante(s);

15.1.10 Atender prontamente quaisquer exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação.

15.1.11 Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;
15.1.12 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização, no tocante o fornecimento dos objetos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referencia;
15.1.13 A atender todos os pedidos efetuados durante a vigência do contrato, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento;
15.1.14 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela (contratada) assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
15.1.15 A Contratada se obriga a informar, para fins de recebimento de citações, intimações, ordem de serviço, e outras comunicações oficiais com a Secretaria requisitante**, o nome do seu preposto, seu endereço comercial, E-mail (endereço eletrônico) e n.º de telefone móvel e fixo para contato.**
15.1.16 A Contratada se obriga acompanhar, permanentemente, os meios de comunicação informados e responder as comunicações encaminhadas, sob as penas da revelia.
15.1.17 Comprovar, quando couber, e/ou for exigido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços a existência de selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação do fabricante de acordo com ABNT NBR dos itens ofertados, ou comprovação similar emitido por órgão competente. A não solicitação da Comissão de Análise Técnica não exime a CONTRATADA da obrigação de apresentação do selo, certificado, registro ou laudo, de controle de qualidade de fabricação respectivo.
15.1.18 Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante Nota de Empenho, a qual poderá ser enviado por ofício, e-mail ou fac-símile, devendo nesta constar: data, valor unitário do produto, quantidade solicitada, local para entrega, marca carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante;
15.1.19 Os produtos deverão ser entregues acompanhados por nota fiscal;
15.1.20 Os suprimentos serão recebidos definitivamente após a verificação de que possuem todas as características consignadas nas especificações definidas no edital.
15.1.21 Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
15.1.22 Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa da contratante;
15.1.23 Obedecer a especificações técnicas do produto e suas considerações constantes no Termo de Referência;
15.1.24 Responsabilizar-se por eventuais despesas com transporte quanto ao envio dos materiais para troca, caso haja defeitos;
15.1.25 A Contratada deverá comunicar ao(s) Almoxarifado(s) da **SEMSAU**, no prazo máximo de 10 (dez) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.

CLÁUSULA XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
16.1 Da Contratante
16.1.1 Garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o objeto do Termo de Referência.
16.1.2 Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições.
16.1.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos serviços entregue, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando as falhas detectadas e comunicando a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
16.1.4 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições estabelecidas no item **11 – PAGAMENTO**, do Termo de Referência.
16.1.5 Recusar qualquer produto que esteja fora das especificações estabelecidas no Termo de Referência.
16.1.6 Receber os serviços de acordo com as especificações;
16.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA.
16.1.8 Comunicar imediatamente a CONTRATADA, quando na inspeção dos objetos, qualquer irregularidade for verificado na entrega dos objetos, fixando prazo para as devidas correções.
16.1.9 Notificar a CONTRATADA por escrito da aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto na Lei nº. 8.666/93.
16.1.10 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais
16.1.11 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o objeto desta licitação.
16.1.12 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais;
16.1.13 Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais ao bom desempenho do objeto e finalidade desta contratação.

CLÁUSULA XVII – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA DENTETORA DO REGISTRO
17.1 Além daquelas exigidas em Lei, Decretos, regulamento, demais dispositivos legais, e ainda no Termo de Referência a empresa detentora do Registro deverá:
a) Substituir em até 10 (dez) dias os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações do Termo de Referência;
b) Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos;
c) Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado.
d) Arcar com qualquer prejuízo causado à Administração ou a terceiros por seus empregados durante a entrega dos materiais;
e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
f) Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
g) A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas em compatibilidade de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
h) No preço ofertado estarão incluídos também os custos indiretos sobre a execução do serviço, tais como: seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições sociais, indenizações.
i) O contrato será executado diretamente pela CONTRATADA, sendo terminantemente vedada a subcontratação, cessão, transferência e/ou terceirização deste;
j) Manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação durante a execução do contrato.

CLÁUSULA XVIII – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES
18.1 São participantes desta ata a seguinte secretaria pertencente à Administração Pública da Prefeitura Municipal de Ariquemes: Secretária Municipal de Saúde do Município de Ariquemes.

CLÁUSULA XIX – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

19.1 Os contratos de fornecimento decorrentes da presente ata de registro de preços serão formalizados nos termos do edital de Pregão em referência.
19.2 As licitantes vencedoras ficam obrigadas a atender todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega delas decorrente esteja prevista para data posterior a do seu vencimento.
19.3 Se a qualidade dos materiais/serviços entregues não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição no prazo máximo previsto no edital, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
19.4 Os materiais/serviços deverão ser entregues acompanhados da nota fiscal, a qual deverá espelhar as especificações e quantitativos fixados no contrato.
19.5 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade da licitante vencedora.
19.6 A licitante vencedora declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra dos materiais e execução dos serviços, inclusive prestação do serviço de garantia, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
19.7 Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada fornecimento decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de Pregão em referência, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
19.8 A eventual reprovação dos materiais, em qualquer fase de seu fornecimento, não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei nº. 8.666/93.
19.9 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente a Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
19.10 Somente poderão ser utilizados produtos que:
19.10.1 Estejam devidamente registrados nos órgão oficiais competentes;
19.10.2 Tenham sido produzidos e embalados por estabelecimento devidamente licenciados para funcionamento;
19.10.3 Tenham sido rotulados de acordo com a legislação vigente;
19.10.4 Não possuam embalagens abertas, amassadas, estufadas ou violadas, ou com qualquer tipo de alteração, quando comparada coma condição original.
19.10.5 Possam ser mantidos nas condições estabelecidas pelo fabricante;

CLÁUSULA XX – DA GARANTIA DO PRODUTO

20.1 A Contratada se compromete a oferecer garantia pelo prazo de no mínimo 90 (noventa) dias para os serviços executados, contados a partir da data da realização de cada aplicação de pesticidas.
20.2 A Contratada deverá refazer o serviço de controle de pragas e vetores nas áreas em que for verificada a ineficácia dos serviços prestados, sem ônus a esta SEMSAU.

CLÁUSULA XXI – DA QUALIDADE/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Os produtos utilizados deverão ser de primeira qualidade e apropriados para a eliminação de: insetos, aracnídeos, escorpiões, roedores, piolhos de pássaros e, além dos citados, nas áreas de arquivos e depósitos, deverá ser utilizado produto para combater traças e cupins.
21.2 A Contratada deverá pulverizar todos os focos primários (tubulações, caixas de esgotos e gordura, ralos de banheiros e demais dependências).
21.3 A Contratada deverá dar, além do prazo durante as aplicações, um prazo final de garantia de 90 (noventa) dias após a última aplicação.
21.4 A Contratada deverá aplicar dentro do período de garantia, quantas corretivas forem necessárias para corrigir as possíveis aparições de insetos, pragas e roedores.
21.5 As chamadas para o pronto atendimento de correção (aplicação corretiva) ou de reforço não implicarão em qualquer ônus adicional ao contrato.
21.6 A Contratada obriga-se a prestar pronto atendimento às solicitações da área de Serviço de Administração e Finanças, responsável pela administração do Prédio, com vista a eliminar existência de insetos, baratas, ratos, etc., que porventura venham a surgir nos intervalos entre as aplicações, bem como corrigir falhas que tenham ocorrido proveniente das aplicações anteriores, dentro do prazo da garantia, bem como corrigir possíveis falhas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
21.7 Concluída a dedetização e desratização, a área deverá ser entregue limpa e desimpedida de quaisquer entulhos, equipamentos e/ou restos de materiais.

CLÁUSULA XXII – DO TERMO DE CONTRATO

22.1 Previamente à contratação, será realizada consulta ao SICAF, pela contratante, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público.
22.2 Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
22.2.1 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
22.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.
22.4 Condições para assinatura do contrato
22.4.1 Prazo da contratação/Vigência
22.4.1.1 Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato. O prazo de vigência do futuro contrato será **de 12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado em conformidade com disposto no inciso II do Art. 57, da lei n° 8.666/93, mediante interesse ou necessidade da Administração ou a pedido da parte, havendo justificativa, mantidas as mesmas condições compactuadas.
22.4.2 Da transferência do contrato
22.4.2.1 É vedada a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato por qualquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.
22.4.3 Da assinatura do contrato
22.4.3.1 O Município convocará as empresas para assinatura do Contrato Administrativo;

22.4.3.2 Para assinatura do Contrato Administrativo, as empresas terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, e suas alterações, e se dará de forma eletrônica via e-mail, permitindo-se a prorrogação por igual período, na forma do § 1º, do art. 64, da Lei nº. 8.666/93, por solicitação justificada do fornecedor, e aceita pela Administração.
22.4.3.3 É condição para pagamento que os contratos decorrentes das aquisições estejam devidamente assinados pelas partes e o extrato do contrato será publicado nos mesmos meios da publicação do aviso do pregão eletrônico.
22.4.4 Rescisão do contrato
22.4.4.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento administrativo;
22.4.4.2 Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, podendo ocorrer nos termos e condições do Art.79 da referida lei e suas alterações;
22.4.4.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da lei 8.666/93.
22.5 Do Reajuste Do Contrato
22.5.1 Durante o prazo de vigência do Contrato, os preços serão irreajustáveis;
22.5.1.2 Ao fim dos doze meses iniciais de vigência do Contrato, caso decidido pela sua prorrogação, os reajustes serão corrigidos pelo índice do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas, ou outro que venha substituí-lo.

CLÁUSULA XXIII – DAS GARANTIAS CONTRATUAIS
23.1 Não serão exigidas garantias contratuais, no Termo de Referência, uma vez que o objeto não apresenta grande complexidade.

CLÁUSULA XXIV – DA VANTAJOSIDADE NAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS NO ÂMBITO MUNICIPAL, CONFORME DECRETO MUNICIPAL 13.857/2.018
24.1 Art. 1º O artigo 28 - A do Decreto nº 13.005/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:
24.1.1 "Art. 28 - A. A verificação dos preços praticados no mercado, para que seja aferida a vantagem da ARP, deverá ser promovida trimestralmente quando:
I – a variação dos percentuais dos índices setoriais relativos ao item forem superiores a 5%;
II – a cotação do objeto for vinculada à variação cambial e seus índices atingirem percentuais superiores a 5%; e
III – se tratar de objeto cuja tecnologia tenha potencial risco de desatualização acelerada que interfira nos preços.
§1º. Não ocorrendo a variação prevista nos incisos I e II deste artigo restará dispensada a pesquisa mercadológica.
§2º. Não existindo índice setorial relativo ao item, nos termos do inciso I, deverá ser utilizado o índice geral de preço – IGP." (NR)

CLÁUSULA XXV – DISPOSIÇÕES GERAIS
25.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
25.2 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal n.º 13.005 de 10 de Abril de 2.017, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
25.3 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

CLÁUSULA XXVI – DAS INFORMAÇÕES GERAIS
26.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3535-3666 com o **Sr. Vicente F. do Nascimento Neto** na sede da Secretaria Municipal de Saúde, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, na Avenida Tancredo Neves, Nº. 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XXVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
27.1 Integram esta Ata o Edital de **Pregão Eletrônico Nº. 65/SML/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo nº. 7582/SEMSAU/2019**
27.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº. 65/SML/2019**, pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

CLÁUSULA XXVIII – DO FORO
28.1 Fica eleito o Foro da Justiça Estadual, Seção Judiciária de Ariquemes do Estado de Rondônia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

ÓRGÃO GERENCIADOR

ADRIANO DOS SANTOS
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preço

Empresa:
IMUNIZADORA PROTEGE COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI – ME
CNPJ: 11.609.533/0001-91

CEZAR AUGUSTO SANTOS GAMA
Representante

Publicado por:
Maurilio do Nascimento Oliveira
Código Identificador:4153E4DF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLAUDECIR

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	17/09/2019	Data Retorno	18/09/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE SETEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLAUDECIR ALEXANDRE ALVES			
Cargo e/ou Função	VEREADOR			
Matrícula	010			
Nº do CPF/MF	822.853.302-00	Nº RG e UF	806524/RO	
Banco	BANCO DO BRASIL SA			
Agência	1178-9	Conta Corrente	50486-6	
Destino	PORTO VELHO RO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2019 PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEDUC, ONDE SERÁ DEBATIDO SOBRE O ENSINO MEDIO NO DISTRITO DE VILA UNIÃO, ESTAREI TAMBEM NO INCRA TRATANDO SOBRE AUDIENCIA PUBLICA PARA DISCUTIR A QUESTAO FUNDIÁRIA DAS GLEBAS RIO ALTO E NOVA FLORESTA, PASSAREI NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ONDE TRATAREI COM OS SENHORES PARLAMENTARES A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO.			
Período	Data Saída	17/09/2019	Data Retorno	18/09/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE SETEMBRO DE 2019.			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:9EF9D5E4

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PROPOSTA E CONCESSAO DE DIARIA CLEIA

ANEXO II

FORMULÁRIO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA				
Concessão nº.		Data da Concessão		
Proponente	OSMAR RIBEIRO DA SILVA			
Período	Data Saída	17/09/2019	Data Retorno	18/09/2019
Cargo e/ou Função	PRESIDENTE CAMARA LEGISLATIVA MUNICIPAL			
Finalidade	VIAGEM A PORTO VELHO COM PERNOITE			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Nome Beneficiário(s)	CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADORA			
Matrícula	230			
Nº do CPF/MF	739.933.102-25	Nº RG e UF	1327123/RO	
Banco	BANCOOB			
Agência	3315	Conta Corrente	15.676-0	
Número de Diárias	01(UMA)	Valor da Diária R$	699,73	
TOTAL A SER PAGO	R$ 699,73 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE REIAS E SETENTA E TRES CENTAVOS)			
DESPACHO				
Autorizo a concessão das diárias propostas, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas acima.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, 12 DE SETEMBRO DE 2019			
Carimbo do Ordenador	_____ Assinatura do Ordenador de Despesas			

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DIÁRIA				
Solicitante	ADRIANA BOLGENHAGEN			
Cargo e/ou Função	DIRETORA GERAL			
Nome Beneficiário(s)	CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO			
Cargo e/ou Função	VEREADORA			
Matrícula	230			
Nº do CPF/MF	739.933.102-25	Nº RG e UF	000824.444 SSP/RO	
Banco	BANCOOB - 756			
Agência	331-5	Conta Corrente	15676-0	
Destino	PORTO VELHO			
Meio de Transporte	CARRO PARTICULAR			
Finalidade	DESLOCAMENTO A PORTO VELHO NOS DIAS 17 E 18 DE SETEMBRO DE 2019 PARA PARTICIPAR DE REUNIÃO NA SEDUC, ONDE SERÁ DEBATIDO SOBRE O ENSINO MEDIO NO DISTRITO DE VILA UNIÃO, ESTAREI TAMBEM NO INCRA TRATANDO SOBRE AUDIENCIA PUBLICA PARA DISCUTIR A QUESTAO FUNDIÁRIA DAS GLEBAS RIO ALTO E NOVA FLORESTA, PASSAREI NA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ONDE TRATAREI COM OS SENHORES PARLAMENTARES A LIBERAÇÃO DE RECURSOS PARA O MUNICIPIO.			
Período	Data Saída	17/09/2019	Data Retorno	18/09/2019
Número de Diárias	01(UMA)			
PEDIDO				
Solicito que seja autorizada a concessão de diárias, ao Beneficiário informado, na quantidade, finalidade e demais especificações previstas neste formulário.				
Local e data	CAMPO NOVO DE RONDONIA, 12 DE SETEMBRO DE 2019			
Carimbo do Solicitante	_____ Assinatura do Solicitante			

Publicado por:
Adriana Bolgenhagen
Código Identificador:12499B99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.024 CANDEIAS DO JAMARI-RO, 11 DE SETEMBRO DE 2019

"Autoriza a Inclusão no PPA, LDO e LOA 2019, através da abertura de crédito adicional Especial por Superávit Financeiro, na importância de R$. 715.930,02 (setecentos e quinze mil novecentos e trinta reais e quinze centavos), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no **PPA,** para contemplar aumento de **Dotação** no exercício de 2019, conforme a necessidade da **SEMASF**, para destinar dotação em novas categorias econômicas, no valor de**R$. 715.930,02 (setecentos e quinze mil novecentos e trinta reais e quinze centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DEMONT DOS SALDOS C/C BANCO – 31/12/2018	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1011 – 8.262-/	BANCO DO BRASIL FMAS/BPC AÇÃO CONTINUADA	652,29
1013 – 107.627-2	BANCO DO BRASIL FMAS/ARREC/FMDCA	22.373,31
1018 – 9.446-3	BANCO DO BRASIL FMAS/FMI/PESSOA IDOSA	27,33
1020 – 9.976-7	BANCO DO BRASIL FMAS/DBL GBF/FNAS	119.739,73
1021 – 9.980-5	BANCO DO BRASIL FMAS/BL GD/SUAS	40.052,82
1022 – 9.989-9	BANCO DO BRASIL FMAS/DBL PSB FANS	486.170,18
1025 – 10.161-3	BANCO DO BRASIL FMAS/CRIANÇA FELIZ	46.159,20
1031 – 10.364-0	BANCO DO BRASIL FMAS/SCFV	755,16
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO		715.930,02

Art. 2º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no **PPA,** para suplementação de **Dotação** no exercício de 2019, conforme a necessidade da **SEMASF**, para destinar dotação em novas categorias econômicas, no valor de**R$. 715.930,02 (setecentos e quinze mil novecentos e trinta reais e quinze centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.00.08 244.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.244.0010.1079	AQUISI. BENS MÓVEIS - SF MCDA C/BANCO 1013	R$ 6.000,00
Total da Suplementação		R$ 6.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	

02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2101	MANUT. DAS ATIV. - SF MCDA C/BANCO 1013	R$ 16.373,31
Total da Suplementação		R$ 16.373,31
SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.07.00.08 241.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.241.0010.2102	MANUT. DAS ATIV.SF PESSOA IDOSA C/BANCO 1018	R$ 27,33
Total da Suplementação		R$ 27,33

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.1080	AQUIS DE BENS MÓVES .SF DBL/GBF C/BANCO 1020	R$ 37.902,00
Total da Suplementação		R$ 37.902,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2103	MANUT. DAS ATIV.SF DBL/GBF C/BANCO 1020	R$ 81.837,73
Total da Suplementação		R$ 81.837,73

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO O	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2104	MANUT.ATIV.SF PBC AÇÃO CONT C/BANCO 1011	R$ 652,29
Total da Suplementação		R$ 652.29

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2105	MANUT.DAS ATIV. SF SCFV C/BANCO 1031	R$ 755,16
Total da Suplementação		R$ 755,16

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2106	MANUT.DAS ATIV. SF BL/IGD/SUAS C/BANCO 1021	R$ 40.052,82
Total da Suplementação		R$ 40.052,82

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.1081	AQUIS BENS MÓVEIS - SF C. FELIX C/BANCO 1025	R$ 5.906,60
Total da Suplementação		R$ 5.906,60

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2107	MANUT.DAS ATIV. SF C. FELIX C/BANCO 1025	R$ 40.252,60
Total da Suplementação		R$ 40.252,60

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.1082	AQUIS BENS MÓVEIS - SF DBL-PSB C/BANCO 1022	R$ 286.170,18
Total da Suplementação		R$ 286.170,18

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$

02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2108	MANUT.DAS ATIV. SF DBL-PSB C/BANCO 1022	R$ 237.553,00
Total da Suplementação		R$ 237.553,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 715.930,02

Art. 3º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no **LDO,** para contemplar aumento de **Dotação** no exercício de 2019, conforme a necessidade da **SEMASF**, para destinar dotação em novas categorias econômicas, no valor de**R$. 715.930,02 (setecentos e quinze mil novecentos e trinta reais e quinze centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DEMONT DOS SALDOS C/C BANCO – 31/12/2018	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1011 – 8.262-/	BANCO DO BRASIL FMAS/BPC AÇÃO CONTINUADA	652,29
1013 – 107.627-2	BANCO DO BRASIL FMAS/ARREC/FMDCA	22.373,31
1018 – 9.446-3	BANCO DO BRASIL FMAS/FMI/PESSOA IDOSA	27,33
1020 – 9.976-7	BANCO DO BRASIL FMAS/DBL GBF/FNAS	119.739,73
1021 – 9.980-5	BANCO DO BRASIL FMAS/BL GD/SUAS	40.052,82
1022 – 9.989-9	BANCO DO BRASIL FMAS/DBL PSB FANS	486.170,18
1025 – 10.161-3	BANCO DO BRASIL FMAS/CRIANÇA FELIZ	46.159,20
1031 – 10.364-0	BANCO DO BRASIL FMAS/SCFV	755,16
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO		715.930,02

Art. 4º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no **LDO,** para suplementação de **Dotação** no exercício de 2019, conforme a necessidade da **SEMASF**, para destinar dotação em novas categorias econômicas, no valor de**R$. 715.930,02 (setecentos e quinze mil novecentos e trinta reais e quinze centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.00.08 244.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.244.0010.1079	AQUISI. BENS MÓVEIS - SF MCDA C/BANCO 1013	R$ 6.000,00
Total da Suplementação		R$ 6.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2101	MANUT. DAS ATIV. - SF MCDA C/BANCO 1013	R$ 16.373,31
Total da Suplementação		R$ 16.373,31
SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.07.00.08 241.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.241.0010.2102	MANUT. DAS ATIV.SF PESSOA IDOSA C/BANCO 1018	R$ 27,33
Total da Suplementação		R$ 27,33

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.1080	AQUIS DE BENS MÓVES .SF DBL/GBF C/BANCO 1020	R$ 37.902,00
Total da Suplementação		R$ 37.902,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2103	MANUT. DAS ATIV.SF DBL/GBF C/BANCO 1020	R$ 81.837,73
Total da Suplementação		R$ 81.837,73

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2104	MANUT.ATIV.SF PBC AÇÃO CONT C/BANCO 1011	R$ 652,29
Total da Suplementação		R$ 652.29

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$

02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2105	MANUT.DAS ATIV. SF SCFV C/BANCO 1031	R$ 755,16
Total da Suplementação		R$ 755,16

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2106	MANUT.DAS ATIV. SF BL/IGD/SUAS C/BANCO 1021	R$ 40.052,82
Total da Suplementação		R$ 40.052,82

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.1081	AQUIS BENS MÓVEIS - SF C. FELIX C/BANCO 1025	R$ 5.906,60
Total da Suplementação		R$ 5.906,60

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2107	MANUT.DAS ATIV. SF C. FELIX C/BANCO 1025	R$ 40.252,60
Total da Suplementação		R$ 40.252,60

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.1082	AQUIS BENS MÓVEIS - SF DBL-PSB C/BANCO 1022	R$ 286.170,18
Total da Suplementação		R$ 286.170,18

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2108	MANUT.DAS ATIV. SF DBL-PSB C/BANCO 1022	R$ 237.553,00
Total da Suplementação		R$ 237.553,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 715.930,02

Art. 5º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LOA,** para contemplar aumento de **Dotação** no exercício de 2019, conforme a necessidade da **SEMASF**, para destinar dotação em novas categorias econômicas, no valor de**R$. 715.930,02 (setecentos e quinze mil novecentos e trinta reais e quinze centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

DEMONT DOS SALDOS C/C BANCO – 31/12/2018	DESCRIÇÃO	VALOR R$
1011 – 8.262-/	BANCO DO BRASIL FMAS/BPC AÇÃO CONTINUADA	652,29
1013 – 107.627-2	BANCO DO BRASIL FMAS/ARREC/FMDCA	22.373,31
1018 – 9.446-3	BANCO DO BRASIL FMAS/FMI/PESSOA IDOSA	27,33
1020 – 9.976-7	BANCO DO BRASIL FMAS/DBL GBF/FNAS	119.739,73
1021 – 9.980-5	BANCO DO BRASIL FMAS/BL GD/SUAS	40.052,82
1022 – 9.989-9	BANCO DO BRASIL FMAS/DBL PSB FANS	486.170,18
1025 – 10.161-3	BANCO DO BRASIL FMAS/CRIANÇA FELIZ	46.159,20
1031 – 10.364-0	BANCO DO BRASIL FMAS/SCFV	755,16
TOTAL DO SUPERAVIT FINANCEIRO		715.930,02

Art. 6º - Fica autorizado a efetuar inclusão através da Abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro na **LOA,** para suplementação de **Dotação** no exercício de 2019, conforme a necessidade da **SEMASF**, para destinar dotação em novas categorias econômicas, no valor de**R$. 715.930,02 (setecentos e quinze mil novecentos e trinta reais e quinze centavos).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.244	ASSISTENCIA COMUNITÁRIA	
02.07.00.08 244.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.244.0010.1079	AQUISI. BENS MÓVEIS - SF MCDA C/BANCO 1013	
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANTES (FIC 460)	R$ 6.000,00
Total da Suplementação		R$ 6.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2101	MANUT. DAS ATIV. - SF MCDA C/BANCO 1013	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FIC 461)	R$ 8.373,31
3.3.90.36	OUT SERV TERC PESSOA FISICA (FIC 462)	R$ 1.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FIC 463)	R$ 7.000,00
Total da Suplementação		R$ 16.373,31

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.241	ASSISTENCIA AO IDOSO	
02.07.00.08 241.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.241.0010.2102	MANUT. DAS ATIV.SF PESSOA IDOSA C/BANCO 1018	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FIC 464)	R$ 27,33
Total da Suplementação		R$ 27,33

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.1080	AQUIS DE BENS MÓVES .SF DBL/GBF C/BANCO 1020	
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANTES (FIC 465)	R$ 37.902,00
Total da Suplementação		R$ 37.902,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2103	MANUT. DAS ATIV.SF DBL/GBF C/BANCO 1020	
3.3.90.14	DIARIA CIVIL (FIC 466)	R$ 5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FIC 467)	R$ 13.682,73
3.3.90.32	MAT BEM OU SERV DIST GRATUITA (FIC 468)	R$ 1.000,00
3.3.90.36	OUT SERV TERC PESSOA FISICA (FIC 469)	R$ 2.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FIC 470)	R$ 69.155,00
Total da Suplementação		R$ 81.837,73

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2104	MANUT.ATIV.SF PBC AÇÃO CONT C/BANCO 1011	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FIC 471)	R$ 652,29
Total da Suplementação		R$ 652.29

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2105	MANUT.DAS ATIV. SF SCFV C/BANCO 1031	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FIC 472)	R$ 755,16
Total da Suplementação		R$ 755,16

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2106	MANUT.DAS ATIV. SF BL/IGD/SUAS C/BANCO 1021	
3.3.90.14	DIARIA CIVIL (FIC 473)	R$ 3.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FIC 474)	R$ 8.000,00
3.3.90.36	OUT SERV TERC PESSOA FISICA (FIC 475)	R$ 5.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FIC 476)	R$ 24.052,82
Total da Suplementação		R$ 40.052,82

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.1081	AQUIS BENS MÓVEIS - SF C. FELIX C/BANCO 1025	

4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANTES (FIC 477)	R$ 5.906,60
Total da Suplementação		R$ 5.906,60

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2107	MANUT.DAS ATIV. SF C. FELIX C/BANCO 1025	
3.3.90.14	DIARIA CIVIL (FIC 478)	R$ 5.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FIC 479)	R$ 10.152,00
3.3.90.36	OUT SERV TERC PESSOA FISICA (FIC 480)	R$ 5.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FIC 481)	R$ 29.000,00
Total da Suplementação		R$ 40.252,60

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.1082	AQUIS BENS MÓVEIS - SF DBL-PSB C/BANCO 1022	
4.4.90.52	EQUIP. E MATERIAL PERMANTES (FIC 482)	R$ 286.170,18
Total da Suplementação		R$ 286.170,18

SUPLEMENTAÇÃO: UNID.ORÇAMENTÁRIA	SUPLEMENTAÇÃO	VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.07.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08	ASSISTENCIA SOCIAL	
02.07.00.08.243	ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	
02.07.00.08 243.0010	GESTÃO ADMINISTRATIVA PROG ASSIST SOCIAL	
02.07.00.08.243.0010.2108	MANUT.DAS ATIV. SF DBL-PSB C/BANCO 1022	
3.3.90.14	DIARIA CIVIL (FIC 483)	R$ 40.000,00
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FIC 484)	R$ 40.000,00
3.3.90.36	OUT SERV TERC PESSOA FISICA (FIC 485)	R$ 30.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA JURIDICA (FIC 486)	R$ 120.000,00
Total da Suplementação		R$ 237.553,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES		R$ 715.930,02

Art. 7º.O Poder Executivo baixará através de decreto o remanejamento por Anulações para Suplementações, autorizados através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 8º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:12C4A7C8

GABINETE DO PREFEITO-GP
LEI Nº 1.025 CANDEIAS DO JAMARI, 11 DE SETEMBRO DE 2019.

"Autoriza a Inclusão e Adequação no plano plurianual (PPA), e na lei de diretrizes orçamentárias (LDO) e da lei orçamentária (LOA) através da abertura de um crédito adicional por Anulação para Suplementação, na importância de R$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais), e contém outras providências."

Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições legais e conforme determina a legislação vigente;

FAÇO SABERque a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor **R$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV - SEMUR	
Total da Anulação		R$ 4.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.1011	CONST. AMPL. E REF. DE ESCOLAS-40%	
Total da Anulação		R$ 23.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.1012	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS-FUNDEB 40%	
Total da Anulação		R$ 33.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Anulação		R$ 24.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.1017	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMCEL	
Total da Anulação		R$ 18.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2053	MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA	
Total da Anulação		R$ 129.300,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2061	MANUT DAS ATIV. - COORD LICENÇ E MONIT AMBIENTAL	
Total da Anulação		R$ 17.500,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 248.800,00

Art. 2º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **PPA,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIARIA	
02.02.02.062	DEFESA DO INTERRESSE PUBL. NO PROCESSO JUDICIARIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
Total da Suplementação		R$ 62.300,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 32.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	

Total da Suplementação	**R$ 4.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.12	**EDUCAÇÃO**	
02.06.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.06.12.361.0008	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB**	
02.06.12.361.0008.2024	**MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%**	
Total da Suplementação		**R$ 80.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.09	**SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL**	
02.09.13	**CULTURA**	
02.09.13.392	**DIFULSÃO CULTURAL**	
02.09.13.392.0013	**GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL**	
02.09.13.392.0013.2052	**MANUT DAS ATIV. - SEMCEL**	
Total da Suplementação		**R$ 18.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.09	**SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL**	
02.09.13	**CULTURA**	
02.09.13.392	**DIFULSÃO CULTURAL**	
02.09.13.392.0013	**GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL**	
02.09.13.392.0013.2054	**MANUT DAS ATIV. - COORD ESP. LAZER E TURISMO**	
Total da Suplementação		**R$ 35.000,00**

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB**	
02.10.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.10.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.10.04.122.0014	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB**	
02.10.04.122.0014.2055	**MANUT DAS ATIV. - SEMOB**	
Total da Suplementação		**R$ 17.500,00**
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		**R$ 248.800,00**

Art. 3º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.05	**SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR**	
02.05.04	**ADMINISTRAÇÃO**	
02.05.04.122	**ADMINISTRAÇÃO GERAL**	
02.05.04.122.0006	**GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR**	
02.05.04.122.0006.2016	**MANUT. DAS ATIV - SEMUR**	
Total da Anulação		**R$ 4.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.12	**EDUCAÇÃO**	
02.06.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.06.12.361.0008	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB**	
02.06.12.361.0008.1011	**CONST. AMPL. E REF. DE ESCOLAS-40%**	
Total da Anulação		**R$ 23.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.12	**EDUCAÇÃO**	
02.06.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.06.12.361.0008	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB**	
02.06.12.361.0008.1012	**AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS-FUNDEB 40%**	
Total da Anulação		**R$ 33.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.06	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**	
02.06.12	**EDUCAÇÃO**	
02.06.12.361	**ENSINO FUNDAMENTAL**	
02.06.12.361.0008	**GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB**	
02.06.12.361.0008.2024	**MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%**	
Total da Anulação		**R$ 24.000,00**

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		**VALOR R$**
02	**PODER EXECUTIVO**	
02.09	**SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL**	
02.09.13	**CULTURA**	
02.09.13.392	**DIFULSÃO CULTURAL**	

02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.1017	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMCEL	
Total da Anulação		R$ 18.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2053	MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA	
Total da Anulação		R$ 129.300,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2061	MANUT DAS ATIV. - COORD LICENÇ E MONIT AMBIENTAL	
Total da Anulação		R$ 17.500,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 248.800,00

Art. 4º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LDO,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIARIA	
02.02.02.062	DEFESA DO INTERRESSE PUBL. NO PROCESSO JUDICIARIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
Total da Suplementação		R$ 62.300,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
Total da Suplementação		R$ 32.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
Total da Suplementação		R$ 4.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
Total da Suplementação		R$ 80.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
Total da Suplementação		R$ 18.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2054	MANUT DAS ATIV. - COORD ESP. LAZER E TURISMO	
Total da Suplementação		R$ 35.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	

02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
Total da Suplementação		R$ 17.500,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 248.800,00

Art. 5º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação na **LOA,** por **Anulação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das Secretarias Municipais da Prefeitura de Candeias do Jamari RO, para cobrir despesa corrente, no valor de**R$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV - SEMUR	
3.3.90.33	DESPESAS C/PASSAGENS E LOCOMOÇÃO (FICH 090)	R$. 4.000,00
Total da Anulação		R$ 4.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.1011	CONST. AMPL. E REF. DE ESCOLAS-40%	
4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES (FICH 117)	R$. 23.000,00
Total da Anulação		R$ 23.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.1012	AQUISIÇÃO DE BENS MOVEIS-FUNDEB 40%	
4.4.90.52	EQUIP E MATERIAIS PERMANENTE (FICH 118)	R$. 33.000,00
Total da Anulação		R$ 33.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
3.3.90.14	DIARIAS CIVIL (FICH 123)	R$. 24.000,00
Total da Anulação		R$ 24.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.1017	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS - SEMCEL	
4.4.90.52	EQUIP E MATERIAIS PERMANENTE (FICH 254)	R$. 18.000,00
Total da Anulação		R$ 18.000,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2053	MANUT DAS ATIV. - COORD DE CULTURA	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICH 265)	R$. 28.300,00
3.3.90.36	OUT SERV TERC PESSOA - FISICA (FICH 266)	R$. 32.000,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA - JURIDICA (FICH 267)	R$. 34.000,00
Total da Anulação		R$ 129.300,00

ANULAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.11	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMAM	
02.11.18	GESTÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
02.11.18.541.0015	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMAM	
02.11.18.541.0015.2061	MANUT DAS ATIV. - COORD LICENÇ E MONIT AMBIENTAL	
3.3.90.36	OUT SERV TERC PESSOA - FISICA (FICH 306)	R$. 3.300,00
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA - JURIDICA (FICH 307)	R$. 14.200,00
Total da Anulação		R$ 17.500,00
TOTAL GERAL DA ANULAÇÕES		R$ 248.800,00

Art. 6º - Fica autorizado a Inclusão e a readequação no **LOA,** para **Suplementação** no exercício de 2019, conforme a necessidade das **R$ 248.800,00 (duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos reais).** Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias:

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.02	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO - PGM	
02.02.02	JUDICIARIA	
02.02.02.062	DEFESA DO INTERRESSE PUBL. NO PROCESSO JUDICIARIO	
02.02.02.062.0003	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA PROC. JURIDICA	
02.02.02.062.0003.2006	MANUT. DAS ATIV. PROC JURIDICA	
3.1.90.91	SENTAÇAS JUDICIAIS (FICH 039)	R$. 34.000,00
3.3.90.91	SENTAÇAS JUDICIAIS (FICH 047)	R$. 28.300,00
Total da Suplementação		R$ 62.300,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SEC. MUN. GERAL FAZ.GESTÃO E PLANEJ. - SEMFAGESP	
02.04.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.04.04.123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
02.04.04.123.0005	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMFAGESP	
02.04.04.123.0005.2008	MANUT. DAS ATIV . - SEMFAGESP	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA - JURIDICA (FICH 077)	R$. 32.000,00
Total da Suplementação		R$ 32.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.05	SECRETARIA MUN. DE URB. E REG. FUNDIARIA - SEMUR	
02.05.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.05.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.05.04.122.0006	GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SEMUR	
02.05.04.122.0006.2016	MANUT. DAS ATIV . - SEMUR	
3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTA (FICH 087)	R$. 4.000,00
Total da Suplementação		R$ 4.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
02.06.12	EDUCAÇÃO	
02.06.12.361	ENSINO FUNDAMENTAL	
02.06.12.361.0008	GESTÃO ADMINISTRATIVO DO FUNDEB	
02.06.12.361.0008.2024	MANUT. DAS ATIV . - FUNDEB 40%	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA - JURIDICA (FICH 126)	R$. 80.000,00
Total da Suplementação		R$ 80.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2052	MANUT DAS ATIV. - SEMCEL	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA - JURIDICA (FICH 261)	R$. 18.000,00
Total da Suplementação		R$ 18.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.09	SEC. MUN. DE CULTURA, ESP. LAZER E TURISMO-SEMCEL	
02.09.13	CULTURA	
02.09.13.392	DIFULSÃO CULTURAL	
02.09.13.392.0013	GESTÃO ADMINISTRAVO DA SEMCEL	
02.09.13.392.0013.2054	MANUT DAS ATIV. - COORD ESP. LAZER E TURISMO	
3.3.90.39	OUT SERV TERC PESSOA - JURIDICA (FICH 270)	R$. 35.000,00
Total da Suplementação		R$ 35.000,00

SUPLEMENTAÇÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR R$
02	PODER EXECUTIVO	
02.10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB	
02.10.04	ADMINISTRAÇÃO	
02.10.04.122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.10.04.122.0014	GESTÃO ADMINISTRATIVO DA SEMOB	
02.10.04.122.0014.2055	MANUT DAS ATIV. - SEMOB	
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (FICH 276)	R$. 17.500,00
Total da Suplementação		R$ 17.500,00
TOTAL GERAL DA SUPLEMENTAÇÕES		R$ 248.800,00

Art. 7º.O Poder Executivo baixará através de decreto por as Anulações para Suplementações autorizados, através desta Lei, na forma da legislação vigente;

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alocar recursos próprios em forma de contrapartida, no valor de R$ 0,00 (zero), necessários à consecução dos objetos conveniados;

Art. 8º. Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação.

LUCIVALDO FABRICIO DE MELO
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:A796C85A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO N°02/2019

SEMAD-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACOES
Avenida Jacarandá, nº. 100 - Centro - Castanheiras/RO CEP 76.948-000
CNPJ nº. 63.761.969/0001-03 - Fone/Fax 69 3474 2070 Site www.castanheiras.ro.gov.br

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 176/2019-PMCRO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.68/2019
Contratada: ESFINGE OBRAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 03.412.797/0001-22,
Representante: Weber Polidoro Bonilha, Brasileiro, CPF n°. 311.796.168.20, RG n°1345548 SSP/RO
Valor Máximo do Lote: R$1.585.014,80 (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, catorze reais e oitenta e centavos).

Ordem	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Máx. Unit. (R$)	Valor Máx. Total. (R$)
1	CONSTRUCAO DE UNIDADE DE ATENCAO ESPECIALIZADA DE SAUDE, CONFORME SICONV nº. 851447/2018 vinculado a Proposta 085382/2017 do Ministério da Saúde e Caixa Econômica Federal, nas seguintes condições: a) A contratada deverá observar as condições, regras, critérios e limites fixados no Edital de Licitação; b) A empresa devera ofertar a proposta e executar a obra levando em consideração: Edital de Licitação, Licenças e aprovação do Projeto, Projeto Básico contendo os estudos, memorial descritivo, especificações técnicas, Planilhas e Memorias de Cálculos, principalmente os desenhos e as Plantas do projeto: Arquitetônico, Segurança contra incêndio e pânico, Acessibilidade, Instalações Elétricas, Chamada de Enfermaria, Telefonia e cabeamento estruturado, Proteção contra descargas atmosféricas, Hidrossanitario, Estrutural, Estudo e analise de Solo, Mapas ou croquis, tudo conforme toda a documentação e exigências da execução; c) Os pagamentos serão efetuados após solicitação de medição, devidamente atestada mediante Boletim por Engenheiro da interveniente Caixa Econômica Federal por meio da GIGOV/PVH; d) Haverá retenção de ISS de 5% (cinco por cento), conforme Código Tributário Municipal integral dos serviços executados; e) Aceitar aditivo contratual nos limites da lei 8666/1993; f) Não paralisar a Obra, sob pena de multa;	SERV	1	1.585.014,80	1.585.014,80

*c*onforme projeto básico/termo de referência acostado aos autos.

Valor: o valor global de **R$ 1.585.014,80** (um milhão, quinhentos e oitenta e cinco mil, catorze reais e oitenta e centavos).
Dotação Orçamentária: Nota(s) de Empenho 614/2019
Função Programática: 02.009.10.302.0013.1.167.4.4.90.51.00.00
Castanheiras/RO, RO, 30 de agosto de 2019.

Observação: Eventuais ajustes serão realizados no ato do CONTRATO, adequando-se a ao Edital de Licitação, as quais deverão constar-se-á as regras do Edital de Licitação e projeto básico/termo de referência e não no modelo do Contrato.

Publicado por:
Melissa de Cassia Barbieri
Código Identificador:90BAC71D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2019

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme justificado pelo Ofício nº 205/PLANEJ/SEMSAU/2019 de 03/09/2019, em virtude da existência de pedidos de exoneração de servidor e, tendo em vista a existência de candidatos remanescentes aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001/2015, homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, publicado Diário Oficial dos Municípios nº 1627 de 25/01/2016, onde tudo consta no processo nº /2019.

RESOLVE:

1) - convocar os candidatos subsequentes constantes no anexo I deste edital, aprovados no concurso publico homologado através do decreto nº 3312/2016 de 22/01/2016, para preparação e entrega dos documentos necessários para posse, conforme consta relacionados no anexo II, os quais deverão ser apresentados na COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - RH, (localizada na sede da Prefeitura) no prazo de até 30 (trinta) dias a contar desta publicação, no horário das 07h00min as 13h00min.

2) - Informar que, com relação a obtenção do atestado de aptidão física e mental, expedido pela junta médica oficial, deverá obedecer os seguintes critérios:

DO ATESTADO ADMISSIONAL DE APTIDÃO
2.1. O candidato convocado deverá realizar os exames médicos e laboratoriais, constante no **anexo III** deste edital.
2.2. Os exames e as avaliações médicas poderão ser realizados na rede do SUS, como também no particular.

2.3. O candidato deverá fazer o agendamento para **entrega dos exames e realização da perícia médica**, pelo telefone **(69)3912-8044** ou, local sede no CENTRO DE SAÚDE ARLINDO CRISTO, localizado na Rua Alagoas n° 2.666, Bairro Centro, Espigão do Oeste/RO.

3) - Informar, que o não comparecimento no prazo determinado, será entendido como desinteresse do candidato para a vaga conquistada no certame, tornando sem efeito sua classificação e respectiva nomeação para investidura.

Espigão do Oeste/RO, 13 de setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2019

CLASSIFICAÇÃO GERAL - ÁREA URBANA		
Nome	**Cargo**	**Ordem de Classificação**
Elvis Maycon Fernandes	Odontólogo	3º

Espigão do Oeste/RO, 13 de Setembro de 2019.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2019

DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA POSSE DOS CANDIDATOS QUE, APÓS CONSIDERADOS APTOS PELA PERÍCIA MÉDICA, DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ORDENADOS CONFORME ABAIXO RELACIONADOS, E APRESENTA-LOS NA COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS - R.H., PARA FINS DE CONFERÊNCIA.		
TIPO	**DOCUMENTO**	**OBSERVAÇÃO**
02 (duas) cópias	Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso	-*-
02 (duas) cópias	Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos	Menores de 18 anos idade
02 (duas) cópias	Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar declaração do responsável de que reside no local)	Recente
02 (duas) cópias	Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido)	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos)**	Apresentar original p/ autenticação
01 (uma) cópia	Certificado de reservista militar	Para sexo masculino
01 (uma) cópia	Carteira de identificação do grupo sanguíneo	
02 (duas) cópias	Cadastro de Pessoa Física - CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos)	-*-
02 (duas) cópias	Carteira de Identidade - RG	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Título de Eleitor	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral	Expedido pelo TRE
01 (uma) cópia	Carteira nacional de habilitação - CNH (Categoria compatível com a exigência do cargo)	Apresentar original p/ autenticação
02 (duas) cópias	Carteira de trabalho e previdência social - CTPS	Pagina da foto e da identificação
02 (duas) cópias	Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedido pelo próprio candidato de que não possui cadastro)	-*-
01 (uma) cópia	Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia	Site: **www.tce.ro.gov.br**
03 (três) vias originais	Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido. ***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades)***	Assinar no ato da entrega
01 (uma) via original	Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
01 (uma) cópia	Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato)	Assinar no ato da entrega
03 (três) vias originais	Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado.	P/ obter protocolo de entrega do TCE-RO, acessar o site: **www.tce.ro.gov.br (SIGAP)**
01 (uma) via original	Atestado Admissional de Capacidade Física e Mental **(expedido pela Perícia Médica Oficial do Município, sendo necessário que os candidatos apresentam os exames exigidos conforme relacionados no anexo)**	-*-
01 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA.	
01 (uma)	foto 3x4	Recente

ANEXO II DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 042/2019

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS E LABORATORIAIS NECESSÁRIO PARA APRESENTAÇÃO NA PERÍCIA MÉDICA		
ITEM	**EXAME**	**OBSERVAÇÃO**
01	Hemograma completo, ácido úrico, glicemia, colesterol total, GO e TGP.	-*-
02	PSA total	Para homens acima de 40 anos
03	EAS - (urina)	-*-
04	Radiografia total da coluna vertebral com laudo	Exceto para grávidas
05	Radiografia do tórax em PA c/ laudo	Exceto para grávidas
06	Eletrocardiograma c/ laudo	-*-
07	Avaliação psicológica	-*-
08	Mamografia c/ laudo	Para mulheres acima de 40 anos
09	Papa Nicolau - atualizado (preventivo)	Para mulheres
10	Avaliação otorrinolaringológica c/ audiometria	Para cargos de professor, pedagogo, motoristas e operadores de máquinas.

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:2CDD99F3

GABINETE DO PREFEITO
FOTO DO CONTATO DE GABINETE SEPAT DATA QUI. 09:42 ANEXOS SEI_ABC - 6478031 - OFÍCIO ESPIGÃO DO OESTE.PDF (~201 KB) SHOW OPTIONS CORPO DA MENSAGEM PREZADO, SENHOR PREFEITO, COM NOSSOS CORDIAIS CUMPRIMENTOS, ENCAMINHAMOS A VOSSA SENHORIA CÓPIA DA LEI N

CONTRATAÇÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL (por prazo determinado)
PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: de 16 a 20 de Setembro de 2019.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE**, Estado de Rondônia, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, torna público aos interessados que estará realizando teste seletivo simplificado visando à contratação emergencial e temporária de Médico Clínico Geral, em caráter excepcional de interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal; e será regido por este Edital, pela Lei Municipal nº 1.946/2016, Lei Municipal nº 1.524/2011, e alterações introduzidas nas Leis Municipal nº 1.993/17 e 2.099/19 e Alterações, obedecendo às seguintes condições.

1.DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.O presente processo seletivo simplificado será realizado em razão da carência de profissional médico no quadro desta municipalidade, havendo a necessidade de contratação imediata para suprimento desta vaga;

1.2. Os candidatos aprovados neste processo seletivo serão contratados pelo prazo de **06 (seis) meses**.

1.3.O processo seletivo será realizado e coordenado pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Elaboração e Execução de teste seletivo simplificado, nomeada através do Decreto nº 4.096/2019, destinada a selecionar candidatos à função de médico para a contratação por prazo determinado;

1.4. Além das previsões constantes dos diplomas legais referidos, fica expressamente estabelecido que a contratação futura, resultante do presente processo seletivo, não implicará em investidura em cargo público, inexistindo ato de nomeação ou posse, e não importará em qualquer hipótese de estabilidade junto a Administração Pública Municipal;

1.5. Todas as publicações relativas ao processo seletivo previsto neste Edital serão realizadas, no sítio virtual do Município de Espigão do Oeste (https://espigaodooeste.ro.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia(http://www.diariomunicipal.com.br/arom/).

1.6. Aplicar-se-á às contratações resultantes do presente teste seletivo, no que couber, o estabelecido na Lei Municipal nº 1.946/2016.

2.DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os candidatos interessados poderão efetuar a sua inscrição para o presente Teste Seletivo Simplificado **PESSOALMENTE**, **POR MEIO DE TERCEIROS** (mediante a apresentação de procuração com firma reconhecida e com as especificações dos poderes e documentos de identificação do procurador) ou **POR VIA INTERNET.**

2.2. As inscrições **presenciais** e/ou **por terceiros** poderão ser realizadas diretamente na **Secretaria Municipal de Saúde**, localizada na Rua Rio Grande do Sul Nº. 2.705, Centro, em Espigão do Oeste/RO, no horário compreendido entre às 08h00min e 12h00min, no período de 16 a 20 de setembro do ano em curso, devendo o candidato entregar em envelope lacrado e identificado, a documentação constante dos itens 2.2.1 à 2.2.9.

2.2.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
2.2.2. Cópias autenticadas em cartório de cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.2.3. Cópia do cartão do CPF;
2.2.4. Cópia autenticada em Cartório do Diploma de Graduação em Medicina;
2.2.5. Cópias autenticadas em Cartório do Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
2.2.6. Cópia autenticada em Cartório do Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
2.2.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins; (Cópias simples);
2.2.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função de Médico ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório;
2.2.9. *Curriculum Vitae*.

2.3. As inscrições **Via Internet** deverão ser encaminhadas para o correio eletrônico da Secretaria Municipal de Saúde de Espigão do Oeste (seletivoespigao2019@gmail.com), no período 08h do dia 16 de Setembro de 2019 às 23h59min do dia 20 de setembro de 2019, As inscrições recebidas fora do prazo estipulado não serão validadas. Devendo o candidato preencher os formulários disponibilizados neste Edital e enviar digitalizada a documentação constante nos itens 2.3.1 a 2.3.9, a seguir.
2.3.1. Formulário de inscrição, devidamente preenchido – anexo I.
2.3.2. Cédula de identidade ou da identidade profissional;
2.3.3.Cartão do CPF;
2.3.4. Diploma de Graduação em Medicina;
2.3.5. Diploma de Conclusão de Curso de Pós- Graduação (Lato Senso, Strictu Senso, Mestrado ou Doutorado) ou Residência Médica;
2.3.6. Comprovante de Registro no Conselho Regional de Medicina;
2.3.7. Comprovantes de Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins;
2.3.8. Comprovantes de Tempo de exercício na função de Médico ou documento equivalente original ou cópia autenticada em Cartório.
2.3.9. *Curriculum Vitae*.

2.4. As inscrições serão gratuitas e implicarão no conhecimento e na aceitação tácita de todas as normas e condições estabelecidas neste edital, sob pena de não se poder alegar desconhecimento das mesmas.
2.5. As informações prestadas pelo candidato no formulário de inscrição serão de sua total responsabilidade, sob as penas da lei.
2.6. A Administração não será responsável por problemas na inscrição via Internet, motivados por falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação.

3. DAS PROIBIÇÕES

3.1.Não serão permitidas inscrições por meio de fax e/ou correio eletrônico, como não serão aceitas as inscrições que forem preenchidas de forma incompleta e que não atendam rigorosamente às condições deste edital, ou que estejam fora do prazo previsto no item **'2.2 e 2.3'**;
3.2.Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como: licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade, afastamento por doença;
3.3. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.

4. DAS VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO.

4.1.O processo seletivo se destina ao preenchimento da vaga abaixo discriminada:

Função	Escolaridade/Requisitos	Vagas	Carga horária	Lotação	Remuneração
Clínico Geral	Conclusão do Curso de Graduação em Medicina	**01** (Vaga Imediata)	36 horas/semanais	Hospital Municipal Angelina Georgetti	Vencimento: R$ 3.310,00 Grat. Técnica: R$ 4.000,00 Grat. UMS: R$ 1.760,00 Insalubridade(40%): R$ 1.324,20 Aux. Saúde: 50,00 **TOTAL: 10.444,20**
Outras vagas que vierem surgir durante a vigência do teste seletivo					

4.2. Além da vagas previstas no item '4.1', poderão surgir outras vagas durante a vigência do presente teste seletivo, caso em que serão convocados os candidatos aprovados em grau de colocação, conforme pontuação aferida.
4.3.Não serão reservadas vagas a deficientes físicos,devido ao reduzido número de vagas não atingir a 01 (um) inteiro, conforme percentual previsto no art. 15, § 3º, da Lei Municipal nº 1.946/2016.
4.4. São atribuições inerentes aos cargos descritos no item '4.1':

4.4.1. Do Médico Clínico Geral tem como atividades, efetuar consultas, atendimentos e exames médicos; emitir diagnósticos; prescrever medicamentos; tratar pacientes; realizar outras formas de tratamentos para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e bem estar do paciente; planejar e executar atividades de cuidado paliativo; implementar ações e programas de saúde, coordenar programas e serviços de saúde, efetuar perícias e sindicâncias médicas e elaborar documentos pertinentes; prestar auxilio em pequenos e médios procedimentos cirúrgicos e realizar outras atribuições de competência do medico Clinico Geral;

5. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO.
5.1.O presente processo seletivo terá validade de **06 (seis) meses**.

6.REQUISITOS GERAIS PARA EXERCER O CARGO.
6.1. Estar em dia com obrigações eleitorais;
6.2. Se do sexo masculino, estar quite com obrigações militares;
6.3. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
6.4. Na data de nomeação, contar com idade igual ou superior a dezoito anos;
6.5. Não ter sido demitido por justa causa por ato de improbidade no serviço público ou exonerado a bem do serviço público, mediante decisão transitada em julgado;
6.6. Apresentar, no ato da nomeação, a certidão negativa de antecedentes criminais fornecidas pelo Cartório Distribuidor do Fórum, quando solicitado;
6.7. Possuir, na data da nomeação, graduação no curso de medicina e encontrar-se devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina;
6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício da função.

7. DO CRITÉRIO DO JUGAMENTO: ANÁLISE DE CURRICULO – PROVA DE TÍTULOS.
7.1.O critério de seleção será objetivo e em ETAPA ÚNICA.
7.2. A avaliação se dará através da análise de currículos e de avaliações de títulos, de caráter eliminatório e classificatório, realizada pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.096/2019.
7.3.A análise dos currículos profissionais levará em consideração, prioritariamente, os requisitos necessários a cada cargo (formação acadêmica e experiência profissional), devendo constar dos currículos os respectivos títulos e/ou certificados;
7.4.A Prova de Títulos tem como objetivo:
7.4.1. Verificar se o candidato apresentou todos os documentos exigidos como pré-requisito – itens '2.2 a 2.3'–de caráter eliminatório;
7.4.2. Pontuar os títulos apresentados nas áreas indicadas neste edital – de caráter classificatório e eliminatório.

7.5.A avaliação de títulos terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, conforme indicado no quadro abaixo:

ÁREAS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Exercício profissional	18
II - Qualificação profissional	32

7.5.1. Quadro discriminativo de pontuação dos títulos:

Item	Cargo	Valor de cada título	Pontuação Máxima
Escolaridade exigida para o cargo	Todos	10 pontos (máximo de 01 graduação)	10 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação	Todos	02 pontos (máximo de 02 cursos)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Mestrado na área pretendida	Todos	04 pontos (máximo de 01 curso)	04 pontos
Diploma ou certificado de Curso de pós-graduação em nível de Doutorado na área pretendida.	Todos	06 pontos (máximo de 01 curso)	06 pontos
Declaração de estar Cursando pós-graduação em nível de especialização específico para área de atuação.	Todos	01 ponto (máximo de 01 curso)	01 ponto
Cursos na área de interesse com carga horária mínima de 60 (sessenta) horas[1]	Todos	0,8 pontos (máximo de 05 cursos)	04 pontos
Participação em Congressos, Conferências,Seminários, Jornadas, Palestras, Encontros, Simpósios e afins[1].	Todos	0,2 pontos (máximo de 15 cursos)	03 pontos
Tempo de Serviço na área de interesse publica e/ou privada	Todos	0,3 pontos para cada mês (máximo de 60 meses)	18 pontos

[1] NÃO serão pontuados participações anterior a conclusão da graduação

7.6. O candidato que ultrapassar o limite de documentos conforme item '7.5' de comprovação da qualificação profissional e experiência profissional terá atribuída a pontuação ZERO no excedente.
7.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item **'1.5'** deste edital,o Resultado Provisório do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico;
8. DOS RECURSOS.

8.1. Publicados os resultados provisórios, os candidatos poderão interpor recurso no prazo de 07/10 a 08/10/2019.

8.2. Os recursos de que trata o item '8.1' deverão ser protocolados com a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo por meio do correio eletrônico: seletivoespigao2019@gmail.com.
8.3 Não serão aceito recursos por via postal ou fax, nem fora do prazo estabelecidos neste edital.
8.4. Somente serão admitidos recursos que tiverem sido realizados no formulário constante no anexo III do presente Edital.
8.5. O julgamento dos recursos eventualmente protocolados ocorrerá em até 48horas após o decurso do prazo descrito no item '8.1' e os resultados das decisões serão publicados no dia útil seguinte, na forma estabelecida no item '1.5', das disposições gerais deste edital.
8.6. A Secretaria Municipal de Saúde, através da Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo, designada pelo Decreto nº 4.096/2019, constitui última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
8.7. Concluído o procedimento de análise dos currículos e de avaliações de títulos, bem como dos julgamentos dos eventuais recursos apresentados, a Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo fará publicar, na forma estabelecida no item '1.5' deste edital, a Homologação Final do Teste Seletivo Simplificado, contendo a relação nominal e a classificação dos selecionados, que permanecerá disponível no sitio eletrônico.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE.
9.1. Serão considerados classificados aqueles candidatos que obtiverem a pontuação mínima de 10 pontos.
9.2.A ordem de classificação do processo seletivo será obtida com base na maior pontuação em ordem decrescente, a qual determinará a ordem de ingresso no serviço público e terá divulgação nas páginas: **https://espigaodooeste.ro.gov.br** e **http://www.diariomunicipal.com.br/arom/** de acordo com o item '1.5'.
9.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na pontuação final, o desempate dar-se-á adotando os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que:
9.3.1. Possuir idade mais elevada, nos termos do parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/2003;
9.3.2. Tiver obtido a maior nota na avaliação de títulos – Área II do item '7.5';
9.3.3. Tiver apresentado o maior número de pontos na avaliação de títulos – Área Ido item '7.5';
9.3.4. Persistindo o empate, terá preferência o candidato que tiver mais experiência profissional no serviço público.
9.4.O início das convocações e das contratações de candidatos selecionados se dará a partir do dia 11/10/2019 a interesse da Administração Municipal.
9.4.1. Faz parte integrante para todos os efeitos do presente Edital:
9.4.2.Anexo I – Cronograma de Atividades;
9.4.3.Anexo II – Ficha de inscrição;
9.4.4.Anexo III - Requerimento para Recurso; e
9.4.5.Anexo IV – Modelo de *Curriculum vitae*.
9.5. Todos os atos deste Processo Seletivo Simplificado serão publicados no Diário Oficial dos Municípios - AROM e no sitio virtual do município de Espigão do Oeste, conforme estabelecido no item '1.5'.
10. DA CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO.
10.1. A convocação para assinatura de contrato do candidato selecionado obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ocorrerá a partir do dia 11 de Outubro de 2019;
10.2. Para efeito de contratação, os candidatos deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Espigão do Oeste/RO munidos dos documentos abaixo discriminados, devendo apresentar no ato o original e uma fotocópia:

10.2.1 Certidão de nascimento ou casamento com averbação se for o caso;
10.2.2 Certidão de Nascimento dos dependentes legais c/ cópia da caderneta de vacinação para os de até 06 anos;
10.2.3 Comprovante de residência atual (caso não possui deverá apresentar **10.2.4** Declaração do responsável de que reside no local);
10.2.5 Comprovante de escolaridade/habilitação (certificado de curso específico quando exigido);
10.2.6 Carteira do registro do órgão de classe ou conselho competente (**para os cargos exigidos);**
10.2.7 Certificado de reservista militar, se do sexo masculino;
10.2.8 Carteira de identificação do grupo sanguíneo;
10.2.9 Cadastro de Pessoa Física – CPF (não sendo aceito numeração disponibilizado em outros documentos);
10.2.10 Carteira de Identidade – RG;
10.2.11 Título de Eleitor;
10.2.12 Carteira de trabalho e previdência social – CTPS;
10.2.13 Comprovante de inscrição no PIS/PASEP (caso não tenha deverá apresentar declaração expedida pelo próprio candidato de que não possui cadastro);
10.2.14 Comprovante ou certidão de estar quite com a Justiça Eleitoral;
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;
Declaração de acumulação ou não de cargo público ou privado, expedida pelo cândido.***(caso o candidato exerça cargo público, deverá apresentar certidão emitida pelo órgão empregador, especificando o cargo, a escolaridade exigida para o exercício do cargo, incluindo a carga horária, o vínculo jurídico, horário de entrada e saída das atividades;***
10.2.15 Declaração de **existência ou não** quanto a demissão por justa causa a bem do serviço público (expedida pelo próprio candidato);
10.2.16 Declaração do candidato, informando sobre a **existência ou não** de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo, em que figure como indiciado ou parte (expedida pelo próprio candidato);
10.2.17 Declaração de bens e rendas (detalhada pelo próprio candidato) ou cópia integral da declaração do imposto de renda, com a correspondente comprovação de entrega perante ao Tribunal de Contas do Estado;
10.2.18 Comprovante de conta corrente existente na CAIXA ECONÔMICA;
10.2.19 Foto 3×4.

10.3. Poderá o Poder Público Municipal, a seu critério, exigir dos candidatos aprovados outros documentos comprobatórios, assim como de bons antecedentes criminais e de habilitação legal, além da documentação prevista neste edital;
10.4.O candidato que recusar a contratação ou, se consultado e contratado, deixar de comparecer ao serviço público para iniciar suas funções e atividades, perderá os direitos decorrentes de sua classificação;
10.5. Caso o candidato aprovado não apresente no ato de sua contratação a documentação hábil, exigida para a sua inscrição no presente processo seletivo simplificado, será desclassificado de forma irrecorrível, sendo considerados nulos todos os atos praticados em seu favor;
10.6. Efetivada a contratação, a remuneração devida será aquela em vigor na época da contratação e partir do início de seu exercício.
11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
11.1.A inexatidão das afirmativas ou irregularidades de documentos, ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do processo seletivo simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição;

11.2.Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação, tais como: certidões, certificados, atestados e notas do processo seleção pública, valendo para esse fim a homologação publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios – AROM;
11.3.É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar pela *internet* os atos e editais referentes a este teste seletivo;
11.4. Encerrado e homologado o processo de seleção, todo o material referente aos candidatos será mantido sob a guarda da Secretaria Municipal de Saúde pelo período de 05 (cinco) anos;
11.5. Nenhum documento entregue no momento da inscrição poderá ser devolvido ao candidato;
11.6.A aprovação, no presente processo seletivo, não implica em obrigatoriedade de contratação, cabendo ao Poder Público Municipal o direito de aproveitar os candidatos, observada a ordem de classificação final, obedecido o limite de vagas existentes, das que vierem a vagar e das que forem criadas posteriormente, durante o prazo de validade deste processo seletivo simplificado, sempre a exclusivo critério e necessidade do serviço público, em face da natureza temporária da contratação;
11.7. As dúvidas eventualmente existentes em decorrência deste Edital e, eventuais casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo.

Espigão do Oeste 10 Setembro de 2019.

ELAINE CHAVES
Presidente da Comissão Organizadora do Teste Seletivo/SEMSAU

ANEXO I
CRONOGRAMA
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/SEMSAU/2019

ETAPA	DATA DA REALIZAÇÃO
Inscrição dos Candidatos	16/09 a 20/09/2019
Publicação do Resultado das inscrições	24/09/2019
Análise de *Curriculum vitae-Prova de Títulos*	02/10/2019
Publicação dos Resultados Provisórios	04/10/2019
Prazo para Apresentação de recursos	07 e 08/10/2019
Publicação do Julgamento dos Recursos	10/10/2019
Homologação do Teste Seletivo	10/10/2019
Convocação dos Candidatos Selecionados	11/10/2019

ANEXO II

Nº Inscrição:

FICHA DE INSCRIÇÃO
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/SEMSAU/2019
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME

02 – ENDEREÇO

03 – TELEFONE:( ) 04 –CELULAR
05-EMAIL_____
06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/_____ 07 - ESTADO CIVIL __
8 -SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE ___
____ 10 - UF____ 11 – PROFISSÃO _____
12 – NOME DO PAI:
13 – NOME DA MÃE:
14 – IDENTIDADE :ORGÃO ESPEDIDOR:
15 – CPF ____.____.____-_____
INSCRIÇÃO PARA A FUNÇÃO DE:
[ ] MÉDICO CLÍNICO GERAL
Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações por mim prestadas
Espigão do Oeste _____de 2019.·.

_____
Nome e assinatura do candidato

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	Nº Inscrição:
CANDIDATO:	
CPF:	

Declaro para os devidos fins que recebi a inscrição do candidato.

_____
Comissão de Elaboração e Execução do Teste Seletivo

ANEXO III

EDITAL SEMSAU Nº 004/2019

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
REQUERIMENTO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO
INSTRUÇÕES PARA PREENCHIMENTO/ENTREGA/ENVIO DO REQUERIMENTO:
1) Preencher 01 (um) formulário para cada candidato;

2)O requerimento deverá ser impresso, datado, assinado, digitalizado e enviado para o endereço eletrônico: **seletivoespigao2019@gmail.com**
3) O período de entrega do requerimento do recurso será de **07/10 a 08/10/2019,** conforme Edital 004/2019
Obs: A identificação do candidato e argumentação poderão ser digitadas.

Nome:	
Inscrição:	
RG:	
CPF:	
Endereço:	
Telefone:	
E-mail:	

Venho respeitosamente solicitar a V.S.a. à analise do(s) questionamentos a seguir, considerando que solicitei a inscrição no **Processo seletivo Simplificado para contratação Temporária para Médico Clínico Geral de Espigão do Oeste/RO.**

Fundamente seu questionamento de forma sucinta e objetiva:

Termos em que pede e aguarda deferimento.

_____, _____de _____de 2019.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

MODELO DE *CURRICULUM VITAE*
POCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/SEMSAU/2019
I – DADOS PESSOAIS
O1 – NOME
_____
02 – ENDEREÇO
_____
03 – TELEFONE____ _____04 -CELULAR_____05 -EMAIL_____06 - DATA DE NASCIMENTO____/____/___07 - ESTADO CIVIL _____
8-SEXO ( )M ( )F 9 – NATURALIDADE _____
____ 10 - UF___ 11 – PROFISSÃO _____
12 – NOME DO PAI_____
13 – NOME DA MÃE_____
14 – IDENTIDADE _____ORGÃO EXPEDIDOR_____
15 – CPF ___.___.____-__
II – FORMAÇÃO ACADEMICA
01- TITULO DE FORMAÇÃO ACADÊMICA
_____
III – TÍTULOS DE PÓS GRADUÇÃO
DOUTORADO:
_____

INSTITUIÇÃO
_____
MESTRADO
_____
INSTITUIÇÃO
_____
ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação)
_____
INSTITUIÇÃO
_____
ESPECIALIZAÇÃO (indicar o nome do curso/pós graduação)
_____
INSTITUIÇÃO
_____

IV – CURSOS E CAPACITAÇÕES NA ÁREA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, os cursos e capacitações que guardem relação com a atividade Médica ou Técnico de Laboratório.
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:
_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:
_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU.

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
TÍTULO DO CURSO:

_____
INSTITUIÇÃO QUE MINISTROU:

_____
VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR PRIVADO
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico.
INSTITUIÇÃO/EMPRESA ONDE TRABALHOU _(informar respectivos períodos):

_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e períodos):

_____
INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):

_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

_____
VI - CAPACIDADE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NO SETOR DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.
INFORME, EM ORDEM CRONOLÓGICA REGRESSIVA, experiência profissional desenvolvida no exercício de atividades de Médico.
INSTITUIÇÃO ONDE TRABALHOU (informar respectivos períodos):

_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

_____
INSTITUIÇÃO/MEPRESDA ONDE TRABALHOU: (informar respectivos períodos):

_____
EXPERIÊNCIA ADQUIRIDA: (principais atividades, realizações relevantes e respectivos períodos):

_____
Obs. ANEXAR OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS.
Espigão do Oeste _____de 2019.

ASSINATURA DO CANDIDATO

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:637DCFF3

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	4/2019
b) Licitação Nrº :	18/2019
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	09/09/2019
e) Objeto Homologado :	Estimativa complementar de despesa com energia elétrica para finalizar 2019.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CERON CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA.
CNPJ/CPF:05.914.650/0001-66.

Item	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Quantidade	V.Unitário	V.Total
1	1	15	Fatura fornecimento de energia elétrica da Câmara Municipal.	Serv.	1.00	9,000.0000	9,000.00

Espigão do Oeste 09 de setembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:1C6ECB1D

GABINETE DO PREFEITO
CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente, Joveci Bevenuto de Souza, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	71/2019
b) Licitação Nrº :	14/2019
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	13/09/2019
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa especializada em fornecimento de uniformes profissionais, para aquisição de uniformes de uso diário para os servidores desta Câmara Municipal de Espigão do Oeste.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
Fornecedor: Ind.e Com. de Confecções Bidú Brasil LTDA.
CPF/CNPJ: 05.561.160/0001-23.

ITEM(S)							
Lote	Ordem	Item	Descrição	Unidade.	Qtde.	V.Unitário	V.Total
1	1	1467	Vestido com manga japonesa, zíper lateral, confeccionado em tecido TWO WAY 95% poliéster e 5% elástano,na COR AZUL MA-RINHO, com o nome bordado -Câmara Mu-nicipal" no lado esquerdo do peito. Sob medi-da.	UN.	7.00	130.0000	910.00
1	2	234	Blazer feminino na cor AZUL NOITE, com gola, fechamento em 02 botões, 02 bolsos fal-sos inferiores, sem forro, confeccionado em tecido TWO WAY 95% poliéster e 5% elásta-no. Sob medida.	UN.	3.00	90.0000	270.00
1	3	236	Baby look gola pólo feminina em MALHA PIQUÊ de 1º linha com 50% poliéster e 50% algodão , COR AZUL MARINHO, com 03 (três) botões, manga curta e brasão do municí-pio bordado no bolso esquerdo.	UN.	6.00	40.0000	240.00
1	4	1468	Baby looke gola pólo feminina em MALHA PIQUÊ DE 1º LINHA com 50% poliéster e 50% algodão , COR BRANCA, com 03 (três) botões, manga curta e brasão do município bordado no bolso esquerdo.	UN.	9.00	40.0000	360.00
1	5	1469	Camisa Feminina em tecido OXFORDINE 100% poliéster de primeira linha, cor AZUL MARINHO, Modelo com Gravata, com Man-ga Longa, profissional, com o nome bordado "Câmara Municipal" no lado esquerdo do peito.	UN.	10.00	70.0000	700.00
1	6	1470	Camisa Gola Pólo em MALHA PIQUÊ 65% poliéster e 35% viscose NA COR CINZA, manga longa, com nome bordado "Câmara Municipal" no lado esquerdo do peito. Sob medida. Sob medida.	UN.	2.00	45.0000	90.00
1	7	1471	Camiseta gola pólo masculina em MALHA PIQUÊ de 1º linha com 50% poliéster e 50% algodão, COR AZUL MARINHO, com gola pólo, com 03 (três) botões, manga curta, um bolso bordado na frente/lado esquerdo bordado com o brasão do município. Sob medida.	UN.	23.00	40.0000	920.00
1	8	1472	Camisa Masculina em tecido OXFORDINE 100% poliéster de primeira linha, na cor AZUL MARINHO, Manga curta, com o nome borda-do "Câmara Municipal" no lado esquerdo do peito. Sob medida.	UN.	12.00	60.0000	720.00
1	9	1473	Camisa Masculina em tecido OXFORDINE 100% poliéster de primeira linha, na cor AZUL MARINHO, Manga longa, com o nome bor-dado "Câmara Municipal" no lado esquerdo do peito.Sob medida.	UN.	11.00	70.0000	770.00
1	10	1474	Calça social feminina, COR PRETA, confec-cionada em tecido TWO WAY 5% elástano e 95% poliamida, cós alto. Sob medida.	UN.	10.00	90.0000	900.00
Total: 5,880.00							

Espigão do Oeste 13 de setembro de 2019.

JOVECI BEVENUTO DE SOUZA
Presidente CMEO.

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:09234236

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 070/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 135/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3386/PMJ/2019
VALIDADE: 13/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pelo Coordenadora de Registro de Preço, Sra. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registrar Preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, POSTE DE CONCRETO E AREIA, PARA**

IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO ORNAMENTAL, NO CANTEIRO CENTRAL DA BR 364, MUNICÍPIO DE JARU/RO, SETOR 08, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente - SEMINFRAM nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, POSTE DE CONCRETO E AREIA, PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA TIPO ORNAMENTAL, NO CANTEIRO CENTRAL DA BR 364, MUNICÍPIO DE JARU/RO, SETOR 08, visando proporcionar melhorias na infraestrutura viária, trazendo resultados positivas ao município, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente – SEMINFRAM, ligada à Prefeitura Municipal de Jaru/RO.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de até 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no (ANEXO I) deste instrumento.

5. PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS

6.1. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do envio da Ordem de Fornecimento, via e-mail, sendo de responsabilidade da empresa manter atualizado o e-mail informado no momento de elaboração da ata.

6.2. Os prazos de validade dos materiais deverão constar na Nota Fiscal.
6.3. Deveram ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.4. Os materiais deverão ser entregues na sede do Centro de Convenções Municipal, localizada na linha 605, s/n, telefone (69) 3521 – 4730, em horário comercial de segunda a sexta- feira, das 07h 30m ás 11h 30m e das 13h 30m ás 17h 30m, sob responsabilidade e controle do órgão competente.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. Das Condições Para o Recebimento Dos Materiais:
6.5.1. Fase – Recebimento: Para recebimento dos materiais objeto do presente registro, a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, através da Comissão de Recebimento de Materiais, levará em consideração a qualidade dos produtos, embalagem, validade e todas as normas vigentes e aplicáveis. O recebimento dar-se-á em duas etapas distintas: Recebimento Provisório e Recebimento Definitivo, da seguinte forma:

6.5.1.1. Fase 1 – Recebimento Provisório: Atividade que consiste na verificação das informações contidas no Edital da licitação, Nota de Empenho e da Nota Fiscal. Esta atividade está limitada à conferência de endereço, CNPJ, validade do documento fiscal, embalagem e das quantidades que estão sendo entregues.

a) Provisoriamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/1993.

6.5.1.2. Fase 2 – Recebimento Definitivo: Consiste no desenvolvimento de atividades de inspeção e ensaios, para verificação e comprovação da qualidade dos produtos, em relação às especificações técnicas, se necessário.

a) Definitivamente, nos termos do art. 73, inciso II, alínea "b", do mesmo dispositivo legal.

6.5.2. Os fornecedores assumem o compromisso de substituir os produtos que apresentarem defeitos de fabricação, sempre que notificado a fazê-la pela Secretaria, o que será feito por meio de Ofício. A assinatura do canhoto da nota fiscal ou protocolo em outros documentos indica tão somente o recebimento da mercadoria, sendo sua confirmação definitiva condicionada à conferência dos dados relacionados na nota fiscal dos MATERIAIS, relatórios ou outros documentos que se fizerem necessário

6.6. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.7. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

7.1. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a empresa detentora da Ata suspenda quaisquer fornecimentos.

7.4. A Prefeitura, através dos órgãos requisitantes, providenciará o pagamento conforme Termo de Referência (ANEXO I), contados a partir da data do recebimento efetivo dos produtos e do aceite da nota fiscal.

7.5. O pagamento do objeto desta licitação será efetuado através de crédito em conta corrente do licitante vencedor, após apresentação da respectiva documentação exigida (regularidade referentes à Seguridade Social–INSS, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, regularidade para com a Fazenda Municipal da Sede ou Domicilio da Licitante ou da Contratante) entre outras e Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Prefeitura Municipal de Jaru – Rondônia.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;
7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA

8.1. As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.

9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre do valor registrado pela licitante.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
9.1.1. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
9.1.2. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
9.1.3. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.
9.1.4. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.
9.1.5. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.
9.1.6. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF

9.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10. DA ATA DE REGISTRO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo III deste edital), o qual no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, deverá encaminhar a ata assinada (visto em todas as páginas) via correio e digitalizada no e-mail cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br.

10.2. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.3. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.4. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.6. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.7. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.8. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;
12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;
12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;
12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17, do n° 7.892/2013 observadas às disposições contidas na alínea "d" d o in ciso II do caput do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.
14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.
14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.
14.4. O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer os materiais já solicitados e no curso do pleito de realinhamento.
14.5. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios/AROM, e outros, no que couber.
14.6. O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir
14.7. Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.
14.8. Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;
Atraso injustificado do início da entrega do objeto;
A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1odo art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;
A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
15.1. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
15.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no item 15, nas letras a, á l, q e r, desta cláusula;
Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
Judicial, nos termos da legislação.
A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
Quando a rescisão ocorrer com base nas letras j a q desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas;

16. DO CADASTRO RESERVA:

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Agricultura e Meio Ambiente, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/PMJ/2019.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao art. 20, do Decreto Municipal 10.534/18 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

18.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

18.5. Aplica-se à presente ARP, ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Federais nº 3.555/2000 e 5.450/2005, Decretos Municipais nº 9.323/2016 e 9.975/2017, subsidiariamente a Lei Federal 8.666/1993 com suas alterações, CF/1988, bem como a LC nº 123/2006 e suas alterações, Código de Defesa do Consumidor e demais normas legais cabíveis, independente de transcrição.

Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Empresa (S) Detentora (S):

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Coordenadora de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta Ata

Anexo Único

WM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI – EPP
CNPJ: 10.616.400/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 6 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	55	LAMESA	R$ 3,74	R$ 205,70
02	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	40	LAMESA	R$ 5,15	R$ 206,00
03	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 16 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	30	LAMESA	R$ 9,21	R$ 276,30
04	CABO DE COBRE FLEXIVEL ISOLADO, 25 MM², ANTI-CHAMA 0,6 / 1,0 KV	M	100	LAMESA	R$ 14,03	R$ 1.403,00
05	QUADRUPLEX 3# 25 (25) XLPE	M	200	CMR	R$ 11,45	R$ 2.290,00
06	CAIXA INSPECAO, CONCRETO PRE MOLDADO, 60 X 60 X 60 CM	UND	100	LM	R$ 92,18	R$ 9.218,00
07	CRUZETA DE CONCRETO LEVE, COMP. 2000 MM SECAO, 90 X 90 MM	UND	50	PILINCHA	R$ 74,90	R$ 3.745,00
08	PARA-RAIOS DISTRIBUIÇÃO TIPO POLIMERICO 15 KV – 10 KA	UND	50	BALESTRO	R$ 258,52	R$ 12.926,00
09	MANGUEIRA PRETA 1.1 / 2 X 3,5 MM	M	1.500	PLASTIBRAS	R$ 7,42	R$ 11.130,00
10	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO 1" PAREDE 2,50 MM	M	1.500	PLASTIBRAS	R$ 2,70	R$ 4.050,00
11	MANGUEIRA PRETA POLIETILENO ¾" PAREDE 1,50 MM	M	1.500	PLASTIBRAS	R$ 1,92	R$ 2.880,00
12	ELETRODUTO EM AÇO GALVANIZADO ELETROLITICO, SEMI-PESADO, DIAMETRO 2", PAREDE DE 1,20 MM	M	100	ELECON	R$ 37,26	R$ 3.726,00
13	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", UN 18,34	M	200	ELECON	R$ 28,55	R$ 5.710,00
14	ARMACAO VERTICAL COM HASTE E CONTRA-PINO, EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO 3/16", UN 18,34	UND	20	KONESUL	R$ 18,34	R$ 366,80
15	ANEL DE CONCRETO ARMADO, D = 0,80 M, H = 0,50 M	UND	50	PILINCHA	R$ 81,41	R$ 4.070,50
16	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTI-CHAMA, USO ATE 750V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UND	20	STECK	R$ 7,98	R$ 159,60
17	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTOFUSAO, USO ATE 69 KV (ALTA TENSAO)	UND	05	STECK	R$ 1,08	R$ 5,40
18	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 60	UND	20	ELETROMAR	R$ 85,12	R$ 1.702,40
19	DISJUNTOR TIPO NEMA, TRIPOLAR 10 ATE 50 A, TENSAO MAXIMA DE 415 V	UND	20	ELETROMAR	R$ 60,40	R$ 1.208,00
20	CONTATOR TRIPOLAR, CORRENTE DE *100* A, TENSAO NOMINAL DE *500* V, CATEGORIA AC-2 E AC-3	UND	20	JOINING	R$ 1.234,70	R$ 24.694,00
21	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 250 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABEÇA QUADRADA	UND	20	KONESUL	R$ 6,82	R$ 136,40
22	ALÇA PARA CABO TRIPLEX 25 MM	UND	20	CRISMEG	R$ 3,91	R$ 78,20
18VALOR TOTAL						**R$ 90.187,30**

19

RONDÔNIA ATEFATOS DE CIMENTO
CNPJ: 33.483.451/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
23	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, TIPO D, 400 KG, H = 12 M (NBR 8451) UN	UND	UND	MARCA PRÓPRIA	R$ 1.591,00	R$ 31.820,00
VALOR TOTAL						**R$ 31.820,00**

Rondônia Artefatos De Cimento	WM Comércio De Materiais De Construção EIRELI- EPP
CNPJ: 33.483.451/0001-86	AV. MARECHAL RONDON, Nº 444
AV. JK, Nº 3797	BAIRRO DE PIONEIROS
SETOR INDUSTRIAL	PIMENTO BUENO/RO
JARU/RO	CEP: 76.970-000
CEP: 76.890-000	FONE: (69) 3451-6519

FONE: (69) 9 9248-1006/ 9 9970-9888	EMAIL: CONTATO@SEC-ENGENHARIA.COM
EMAIL: RONDONIAPREMOLDADO@GMAIL.COM	***WALDIR LENZI JÚNIOR***
ADVANO CAZUZA DA SILVA	CPF: 648.811.132-91
CPF: 691.119.102-59	Representante
Representante	

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:8FFE1BFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 069/PMJ/2019

PREGÃO ELETRÔNICO: 132/PMJ/2019
PROCESSO: Nº 1-3990/PMJ/2019
VALIDADE: 13/09/2020
Pelo presente instrumento, o Município de Jaru (RO), através da Prefeitura Municipal, situada à Rua Raimundo Cantanhede, n° 1080 – Setor 02, neste ato representado pela Coordenadora de Registro de Preço, Srª. **Bárbara Pereira** e as empresas qualificada no Anexo Único desta Ata, resolvem Registro de preço para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDE**S**, nas quantidades estimadas no Anexo Único desta ata, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Decretos Municipais nº 9.975/2017 e suas alterações e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO
1.1 A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, que irá atender as necessidades do CRAS I e CRAS II, ligados da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, da Prefeitura Municipal de Jaru/RO.
2 . DA VIGÊNCIA
2.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia / AROM.
3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá à Prefeitura Municipal a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente Decreto (10.534/2018). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização do combustível são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo Único deste instrumento.

5 - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a:

5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante, comparecer dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias, para atender ao objeto empenhado;

5.1.2. Realizar a entrega do objeto desta Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações.

5.1.3. Não será admitida a entrega pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente.

5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido parcialmente durante a sua vigência, de acordo com as necessidades do órgão requerente, nas quantidades solicitadas pelos mesmos.

6 - DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E HORÁRIOS
6.1. Deverão ser entregues conforme solicitado e sob responsabilidade e controle do órgão competente e da Secretaria.

6.2. A entrega do produto referente a solicitação da secretaria dá-se mediante a emissão da Nota de Empenho emitida pela Prefeitura Municipal de Jaru/RO, através da Secretaria Municipal e deverão ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias corridos para empresas dentro do município de Jaru/RO, no prazo de 10 (dez) dias corridos para empresas dentro do Estado de Rondônia e no prazo de 30 (trinta) dias corridos para empresas fora do Estado de Rondônia, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

6.3. Os materiais deverão entregues no Almoxarifado Central, localizado no endereço: Linha 605 – Centro de Convenções, CEP: 76890-000 – Jaru/RO, Telefone: (69) 3521-4730, nos seguintes horários: De segunda-feira a sexta-feira, das 07hs30min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs30min, no município de Jaru, no prazo estipulado em conformidade com as descrições e exigências previstas neste Termo de Referência, sob pena de aplicação de sanções previstas em Lei.

6.4. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS ADICIONAIS.

6.5. FISCALIZAÇÃO DOS MATERIAIS: A fiscalização e o recebimento dos materiais ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Recebimento de Materiais, observando a qualidade e quantidade solicitada, junto à contratada.

6.6. Fica a contratada vinculada, além as condições e obrigações estabelecidas no Contrato de Fornecimento, às exigências contidas no TERMO DE REFERÊNCIA, independentemente de transcrição.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.
7.1. A detentora da apresentará a Gerência Financeira do Órgão requisitante a NOTA FISCAL referente ao fornecimento efetuado.

7.2. O pagamento será através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal.

7.3. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de autorização (ofício) para realização dos serviços e substituição de peça (s) e/ou acessório (s) durante aquele período (mês), bem como do Relatório Técnico Mensal dos Serviços, expedido pelo responsável técnico pelos serviços.

7.4. A fatura/nota fiscal de serviço e de aquisição de peças/acessórios deverá ser expedida separadamente uma da outra.

7.5. O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades, o prazo para o pagamento será interrompido até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para a Prefeitura.

7.6. Para o caso de crédito em conta corrente, no texto da Nota Fiscal deverão constar as seguintes referências:

- Nome do Banco;
- Número e Nome da Agência Bancário e o Número da Conta Corrente.

7.7. Considera-se data do pagamento o dia do depósito em conta com a respectiva emissão da ordem bancária;

7.8. Havendo erro na Nota Fiscal de Venda ou Nota Fiscal de Venda/Fatura ou outra circunstância que desautorize a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a adjudicatária tome as medidas saneadoras necessárias, não cabendo correção do valor pactuado.

.8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes correrão por conta das dotações orçamentárias que serão indicadas nos processos filhotes.
9. DAS SANÇÕES NO CASO DE INADIMPLÊNCIA E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais (ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados), aplicar-se-ão as seguintes penalidades, conforme a natureza e gravidade da falta cometida e sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/02 e demais normas cogentes).
I. Advertência;
II. Multa moratória, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
b) Nas hipóteses em que o atraso injustificado no adimplemento das obrigações seja medido em horas, aplicar-se-á mora de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por hora sobre o valor total do empenho, limitado a 10% (dez por cento);
c) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor do empenho, incidência limitada a 10 (dez) dias;
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do empenho.
e) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
f) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas "a" e "b", poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;
III. Multa contratual, por inadimplemento absoluto das obrigações, nos seguintes percentuais:
a) Pelo descumprimento total, 20% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, até 10% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida – aplicável apenas em hipóteses excepcionais, devidamente fundamentadas;
c) Caracteriza-se como inadimplemento absoluto, descumprimento total, a hipótese da empresa se recusar a formalizar o contrato no prazo estabelecido pela Contratante, durante a vigência do registro.
d) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato, será aplicado multa mínima de 01 % (um por cento) até 05 (cinco por cento) do valor registrado.
IV. Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de Contratar com a Administração, prevista no artigo 87, III da Lei nº 8.666/93, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
V. Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, previsto no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
VI. Declaração de Inidoneidade Para Licitar e Contratar com a Administração Pública, prevista no artigo 87, IV, da Lei nº 8.666/93.
VII. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.
VIII. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei.
IX. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

9.3. As multas, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

9.4. As empresas punidas com Impedimento de Licitar e Contratar com o Município de Jaru, Suspensão Temporária de Participação em Licitação ou sejam declaradas Inidôneas para Licitar e Contratar com a Administração Pública, serão descredenciadas no SICAF.

9.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

10 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E FORNECIMENTO

10.1. A Prefeitura Municipal de JARU convocará o (s) licitante (s) vencedor (es) para assinar a Ata de registro de Preços (minuta Anexo VII deste edital) e encaminhar via e-mail, cpl@jaru.ro.gov.br ou licitacao@jaru.ro.gov.br, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas e via correios no prazo de até 15 (quinze) dias após sua convocação.

10.2 Todas as páginas da ata de registro de preço deverão ser assinadas pelo (s) licitante (s) vencedor (es).

10.3. A Ata de registro de Preços – ARP, que terá a validade de 12 (doze) meses consecutivos.

10.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. Quaisquer vantagens apresentadas pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, se pertinentes e aceitas pela administração, poderão ser acrescentadas à contratação, passando a constituir-se uma obrigação para o contratado.

10.6. Ao assinar a Ata de Registro de Preço, a empresa obriga-se a executar o objeto da licitação conforme condições previstas no Edital e seus Anexos e também na proposta apresentada, independente de transcrição, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições deste Edital de Pregão Eletrônico.

10.7. Quando o licitante convocado para assinar a Ata de Registro de Preços não o fizer no prazo indicado, a Administração poderá chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto, valor ofertado e habilitação, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.8. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preço ou o Contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeita a empresa as penalidades previstas no item 17 do edital e item 9 da Ata de Registro de Preços. Sujeitando-a ainda a penalidades legalmente estabelecidas (art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 e art. 87, da Lei Federal nº 8.666/93).

10.9. Constituem motivos para cancelamento da ata de registro de preços as situações referidas aos art. 77 e 78, da Lei Federal nº 8.666/93.

11 - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. De acordo com artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do artigo 65 da Lei 8.666/93.
11.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
11.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
11.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
11.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
11.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação de penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes;
11.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação;
11.5.3. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder a revogação do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO

12.1. Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão adquirente;

12.2. Cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;

12.3. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;

12.4. Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;

12.5. Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
12.6. Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso;

12.7. Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.

12.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;

12.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;

12.10. Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

12.11. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e pr estar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;

12.12. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;

12.13. Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

13. DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES

13.1. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

13.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;

13.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;

13.4. Efetuar o pagamento à(s) contratada(s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;

13.5. Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14– DO REALINHAMENTO DE PREÇO

14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme art. 17 da 7.892/2013 observadas às disposições contidas naalínea "d" do inciso II docaputdo art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.

14.2 O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa do detentor do registro, neste caso deverá ser anexada provas documentais, em originais ou cópias autenticadas que comprovem a motivação do ato, como por exemplo N. F. de seus fornecedores, e/ou órgãos Oficiais que divulgam preços.

14.3 De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor de Cotação e de todos os documentos hábeis para análise a Gerência responsável pelo Registro de Preço, verificará se houve majoração entre o preço registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da **Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação.**

14.4 O pedido de realinhamento não isenta a detentora de posse da Autorização de Fornecimento de continuar a fornecer o combustível já solicitado e no curso do pleito de realinhamento.

14.5 A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao deferimento do pedido e publicação do mesmo no Diário Oficial dos Municípios.

14.6 O acompanhamento da evolução dos preços do objeto deste certame será feito pela Gerência Responsável, mediante pesquisa trimestral ou em prazo menor, efetuada entre os fornecedores locais e aquisições efetuadas pela Administração pública. A pesquisa poderá ser realizada sempre que for solicitado, ou sempre que a situação de mercado assim exigir.

14.7 Em qualquer caso, a revisão aprovada não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente a época do registro.

14.8 Os preços registrados e realinhados serão publicados no Diário Oficial dos Municípios, Trimestralmente, procedimento este da Gerência Responsável pelo Registro de Preço.

15 - RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato/ARP, nos termos do art. 78, da Lei Federal nº 8.666, de 1993:

I. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

III. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da entrega do Objeto, nos prazos estipulados;

IV. O atraso injustificado do início da entrega do objeto;

V. A paralisação da entrega, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI., A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas nesta ARP;

VII. O desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua exec ução, assim como as de seus superiores;

VIII. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;

IX. A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X. A dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;

XI. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;

XII. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

XIII. A supressão, por parte da Administração, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993;

XIV. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

XV. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
XVI. A não liberação, por parte da Administração, do objeto para execução de entrega, nos prazos contratuais;
XVII. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
XVIII. O descumprimento do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;
b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;
c) Judicial, nos termos da legislação;
d) A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. e. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.
e) A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.
f) O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:
1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas.

16 - DO CADASTRO RESERVA

16.1. Nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013 a ordem de classificação dos licitantes cadastrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado.

17 - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

17.1. Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA elaborado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 132 /PMJ/2019.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
18.2. Fica a Detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

18.3 A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao artigo 20 do Decreto Municipal 10.534/2018 e, Lei nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
18.4 Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.
Fica eleita a Prefeitura Municipal de Jaru/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

Empresa (S) Detentora (S):

Órgão Gerenciador:
BÁRBARA PEREIRA
Gerente do Sistema de Registro de Preços

Qualificada (s) no Anexo Único desta

Anexo Único

MARCELO MOHALLEM – ME **CNPJ: 13.579.783/0001-51**						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	Cadeira Longarina: 5 Lugares, Dimensões: Altura da superfície do assento: 450; largura do assento: 460 a 500mm; profundidade da superfície do assento: 460mm; extensão vertical do encosto: 460mm; largura do encosto: 430mm; altura total da cadeira minimo:910 ; largura total da longarina: 1810mm. Assento: Parte interna em compensado multilâminjas de madeira moldada anatomicamente a quente com pressão de 10 kgf/cm² e espessura de 10 mm; espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 60 a 65 kg/m³ e moldada anatomicamente com espessura média de 40 mm; capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de pvc, de fácil limpeza e resistente a produtos químicos. Encosto: Parte interna em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformada anatomicamente; espuma em poliuretano flexível HR, isento de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, material aditivado contra raios ultravioletas impedindo que a incidência de luz altere a tonalidade e/ou resseque o material. Retardante de Chama = Material com aditivos antichama, conferindo ao produto propriedades retardantes a propagação da chama quando exposto a fontes de calor.	UND	20	CONCORRENCIA	R$ 671,95	R$ 13.439,00
03	Armário para cozinha, 4 peças, cor: branco semi brilho, gavetas inclusas, puxadores de plástico, corrediças e dobradiças metálicas. Material: aço inox. Instalação inclusa.	UND	02	COLORMAQ2	R$ 1.812,50	R$ 3.625,00
04	Jogo de Panelas antiaderentes com 7 peças, Descrição e número de peças: 1 panquequeira 22cm, 1 Frigideira 20 cm, 1 Fervedor 12 cm, 2 Panelas 18 e 16 cm, 2 Caçarolas 18 e 20 cm. Composição/Material Alumínio com revestimento antiaderente. Com cabo e alça baquelite antitérmico, tampas em vidro temperada com bordas de aço inox e pegadores em nylon.	JOGO	02	COLORMAQ	R$ 505,50	R$ 1.011,00
05	Mesa de madeira redonda 8 lugares com cadeiras. Mesa de jantar redonda em madeira maciça, com dimensões 0,80 cm de altura e 1,60 1,80 cm de diâmetro. Cadeiras em madeira, com dimensões de 0,80cm de altura, largura 0,40 cm.	UND	06	MINAS OFFICE	R$ 3.461,66	R$ 20.769,96
VALOR TOTAL						**R$ 38.844,96**

Marcelo Mohallem – EPP
CNPJ: 13.579.783/0001-51
AV. UMBELINA CHIARADIA, Nº 159
SÃO VICENTE
ITÁJUBA/MG
CEP: 37.502-036
FONE: (35) 3622-4338/ 9 8855-1233
EMAIL: VENDAS.CASAMARCELO@GMAIL.COM
MARCELO MOHALLEM
CPF: 033.036.526-60
Representante

Publicado por:
Fernanda Rosa Felix Leite Lugon
Código Identificador:C37AC827

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.928 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.928 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor total de R$ 36.329,56 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente repasses ao fundo municipal de assistência social oriundos de penas pecuniárias. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor total de R$ 36.329,56 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente repasses ao fundo municipal de assistência social oriundos de penas pecuniárias pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, comarca de Machadinho D'Oeste.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Esta Lei contém anexo único.

Art. 3º - Esta Lei fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 04 (quatro) do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

LEI MUNICIPAL Nº 1.928 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2019

Saldo de conta corrente – Conta 8785-8 – Recurso Próprio – FUMDICA	R$ 11.359,43
Saldo de conta corrente – Conta 21334-9 - CREAS	R$ 15.904,27
Saldo de conta corrente – Conta 19846-3 – CRAS	R$ 9.065,86
VALOR TOTAL (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO)	**R$ 36.329,56**

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
474	CREAS	Material de Consumo	08.244.0007.2017	3.3.90.30.00	R$ 15.904,27
475	CRAS	Material de Consumo	08.244.0008.2020	3.3.90.30.00	R$ 9.065,86
476	FUMDICA	Material de Consumo	08.243.0003.2092	3.3.90.30.00	R$ 11.359,43
TOTAL					**R$ 36.329,56**

Machadinho do Oeste - RO, 04 de setembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:AAB00404

GABINETE DO PREFEITO
LEI N°1.929 DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.929 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre alteração na alíquota de equacionamento do déficit atuarial, conforme previsto no cálculo atuarial 2019, base dezembro 2018 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Federal nº 4.320/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprova a e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º- Fica equacionado o déficit atuarial estabelecido na avaliação atuarial 2018, realizada em abril de 2019, implantada no MPS via CADPREV, apontando no item 9.2 os cenários e as possibilidades para o equacionamento do déficit.

Art. 2º- O financiamento do déficit apontado na avaliação atuarial 2019, base dezembro de 2018, deverá ser amortizado em 324 (trezentos e vinte e quatro) parcelas mensais, ou 27 anos, de 2019 a 2045.

Art. 3º- Anualmente os índices indicados na tabela I do Anexo I desta lei, serão reavaliados e revistos, conforme os resultados apresentados pelo cálculo atuarial anual obrigatório, e utilizado o novo plano de amortização como referencia para o equacionamento do déficit.

Art. 4º- Alíquota suplementar para o equacionamento do déficit atuarial a partir da aprovação desta lei, até dia 31 de dezembro de 2019, será de 3,70% (três virgula setenta por cento) que incidirá sobre a base de contribuição patronal, previsto na lei municipal 1766/2018.

Art. 5º - De 1º de janeiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020, a alíquota suplementar para o equacionamento do déficit atuarial, será de 5,18% (cinco inteiros e dezoito por cento) incidente sobre a base salarial na qual incide a contribuição patronal prevista na lei municipal 1.766/2018.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 04 (quatro) dias do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove)

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO I

LEI MUNICIPAL Nº 1.929 DE 04 DE SETEMBRO DE 2019

TABELA ÚNICA.

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2019	3,70%	25.037.078,23	68.273.793,96	4.096.427,64	926.371,89	71.443.849,70
2	2020	5,18%	25.287.449,02	71.443.849,70	4.286.630,98	1.309.645,47	74.420.835,22
3	2021	6,66%	25.540.323,51	74.420.835,22	4.465.250,11	1.700.491,87	77.185.593,46
4	2022	8,14%	25.795.726,74	77.185.593,46	4.631.135,61	2.099.024,24	79.717.704,83
5	2023	9,62%	26.053.684,01	79.717.704,83	4.783.062,29	2.505.357,21	81.995.409,91
6	2024	11,10%	26.314.220,85	81.995.409,91	4.919.724,59	2.919.606,93	83.995.527,57
7	2025	12,57%	26.577.363,06	83.995.527,57	5.039.731,65	3.341.891,11	85.693.368,11
8	2026	14,05%	26.843.136,69	85.693.368,11	5.141.602,09	3.772.329,02	87.062.641,18
9	2027	15,53%	27.111.568,05	87.062.641,18	5.223.758,47	4.211.041,49	88.075.358,16
10	2028	17,01%	27.382.683,74	88.075.358,16	5.284.521,49	4.658.150,99	88.701.728,66
11	2029	18,49%	27.656.510,57	88.701.728,66	5.322.103,72	5.113.781,56	88.910.050,82
12	2030	19,97%	27.933.075,68	88.910.050,82	5.334.603,05	5.578.058,94	88.666.594,93
13	2031	21,45%	28.212.406,44	88.666.594,93	5.319.995,70	6.051.110,48	87.935.480,14
14	2032	22,93%	28.494.530,50	87.935.480,14	5.276.128,81	6.533.065,25	86.678.543,71
15	2033	24,41%	28.779.475,80	86.678.543,71	5.200.712,62	7.024.054,00	84.855.202,33
16	2034	25,89%	29.067.270,56	84.855.202,33	5.091.312,14	7.524.209,22	82.422.305,25
17	2035	27,36%	29.357.943,27	82.422.305,25	4.945.338,31	8.033.665,14	79.333.978,42
18	2036	28,84%	29.651.522,70	79.333.978,42	4.760.038,71	8.552.557,76	75.541.459,37
19	2037	30,32%	29.948.037,93	75.541.459,37	4.532.487,56	9.081.024,86	70.992.922,08
20	2038	31,80%	30.247.518,31	70.992.922,08	4.259.575,32	9.619.206,05	65.633.291,35
21	2039	33,28%	30.549.993,49	65.633.291,35	3.937.997,48	10.167.242,76	59.404.046,07
22	2040	34,76%	30.855.493,43	59.404.046,07	3.564.242,76	10.725.278,28	52.243.010,56
23	2041	36,24%	31.164.048,36	52.243.010,56	3.134.580,63	11.293.457,79	44.084.133,40
24	2042	37,72%	31.475.688,84	44.084.133,40	2.645.048,00	11.871.928,37	34.857.253,03
25	2043	39,20%	31.790.445,73	34.857.253,03	2.091.435,18	12.460.839,00	24.487.849,21
26	2044	40,68%	32.108.350,19	24.487.849,21	1.469.270,95	13.060.340,66	12.896.779,50
27	2045	42,15%	32.429.433,69	12.896.779,50	773.806,77	13.670.586,27	0,00

04 de setembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:80A83C90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°3341 DE 2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 3341 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor total de R$ 36.329,56 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente repasses ao fundo municipal de assistência social oriundos de penas pecuniárias. e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO DO OESTE – RO, no exercício de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 1.928 de 04/09/2019, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a inserção de recursos, no orçamento de 2019, através de crédito adicional especial por Excesso de Arrecadação, no valor total de R$ 36.329,56 (trinta e seis mil, trezentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos), referente repasses ao fundo municipal de assistência social oriundos de penas pecuniárias pelo Poder Judiciário do Estado de Rondônia, comarca de Machadinho D'Oeste.

Parágrafo único - Entende-se por excesso de arrecadação, o saldo positivo das diferenças acumuladas, mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se ainda a tendência do exercício, atendendo o que dispõe a Lei Federal n° 4.320/1964 em seu artigo 43, § 1° Inciso II e § 3º.

Art. 2º. Este Decreto contém anexo único.

Art. 3º - Este Decreto fará parte integrante da LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e do PPA (Plano Plurianual).

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no dia 05 (cinco) do mês de setembro de 2019 (dois mil e dezenove).

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DECRETO MUNICIPAL Nº 3341 DE 05 DE SETEMBRO DE 2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - SEMTAS

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 2019

Saldo de conta corrente – Conta 8785-8 – Recurso Próprio – FUMDICA	R$ 11.359,43
Saldo de conta corrente – Conta 21334-9 - CREAS	R$ 15.904,27
Saldo de conta corrente – Conta 19846-3 – CRAS	R$ 9.065,86
VALOR TOTAL (EXCESSO DE ARRECADAÇÃO A SER INSERIDO)	**R$ 36.329,56**

DISTRIBUIÇÃO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA

FICHA	RECURSO	DESCRIÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR (R$)
474	CREAS	Material de Consumo	08.244.0007.2017	3.3.90.30.00	R$ 15.904,27
475	CRAS	Material de Consumo	08.244.0008.2020	3.3.90.30.00	R$ 9.065,86
476	FUMDICA	Material de Consumo	08.243.0003.2092	3.3.90.30.00	R$ 11.359,43
TOTAL					**R$ 36.329,56**

Machadinho do Oeste - RO, 05 de setembro de 2019.

ELIOMAR PATRÍCIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edemilson Farias da Silva
Código Identificador:9A136E8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DAS INISCRIÇÕES DO EDITAL DO TESTE SELETIVO 05/2019

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E SELEÇÃO – PORTARIA 541/GP/2019

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 05/2019 homologa as inscrições para o cargo de Médico 20 horas conforme segue:
ONDE SE LER.

Cargo Médico 20 horas	
1	Jaina Mamani Munhoz
2	Sandra Mara Kischener Lobato

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 05/2019 homologa as inscrições para o cargo de Médico 24 horas conforme segue:

Cargo Médico 24 horas	
1	**Sonia Cristina Ribeiro Moreira**

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 05/2019 homologa as inscrições para o cargo de Enfermeiro 30 horas conforme segue:

Cargo Enfermeiro 30 horas	
1	Ademar Pereira de Almeida
2	Alecsandro Rachid Ferreira
3	Alex Tiago Rosa Cortez
4	Angela Maria de Souza Pereira
5	Bruna Maria Roque Machado
6	Bruna Soares de Freitas
7	Camila Rodrigues de Almeida
8	Carina Rodrigues dos Santos
9	Carolinne Siqueira Goulart
10	Cleonice Pereira Dutra de Souza
11	Dayanny Maria Oliveira Souza
12	Débora Almeida Lima
13	Douglas Eduardo Sylvestre Bueno
14	Dyego Nunes dos Santos
15	Edelzuita Souza Evangelista
16	Edigleuma de Melo Silva Ferraz
17	Eliel Vieira de Menezes
18	Fabiana Waterkemper
19	Fernanda Tavares Frisso
20	Flavio Cordeiro dos Santos
21	Gerciane Pinheiro Dias Cavalcante
22	Gilson Pimenta dos Santos
23	Giovani Camilo da Silva
24	Gisele Alexandra Bohn Santos
25	Higor Adrian dos Santos Francisco
26	Jaqueline Nunes de Almeida
27	Jarmacy Pessoa da Silva
28	Jhenifer Lops de Picoli
29	João Paulo da Silva Souza
30	Juliana de Andrade Sievers
31	Katiany Tamara Andrade Batista
32	Kelia Martins Soares
33	Leidiane Rocha Plaster
34	Leila Maria de Almeida
35	Luzia Braz dos Santos Correia
36	Manoel Claudio Carvalho Ribeiro
37	Marcela Muniz de Lima
38	Maria Daiane Oliveira
39	Michele Pereira da Costa
40	Miriam Barbosa Sampaio
41	Naiara Estevam Nogueira da Silva
42	Natieli Inacio Bueno
43	Nilce Silvino de Araujo Clara
44	Nubia Zimermon
45	Priscila Gonçalves de Alencar Amorim
46	Raufe da Silva Moreira
47	Rosangela Soares Goveia
48	Samella Bruna Luiz Ramalho
49	Tarsis de Faria Pereira
50	Thais Inacio dos Santos Pinheiro – pessoalmente
51	Thalita Luciano David Brasil dos Reis
52	Vania Ramos

LEIA SE.

Cargo Médico 20 horas	
1	Jaina Mamani Munhoz
2	Sandra Mara Kischener Lobato
3	**Sonia Cristina Ribeiro Moreira**

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 05/2019 homologa as inscrições para o cargo de Médico 24 horas conforme segue:

Cargo Médico 24 horas

A Comissão organizadora do Teste Seletivo Simplificado 05/2019 homologa as inscrições para o cargo de Enfermeiro 30 horas conforme segue:

Cargo Enfermeiro 30 horas	
1	Ademar Pereira de Almeida
2	Alecsandro Rachid Ferreira
3	Alex Tiago Rosa Cortez
4	Angela Maria de Souza Pereira
5	Bruna Maria Roque Machado
6	Bruna Soares de Freitas
7	Camila Rodrigues de Almeida
8	Carina Rodrigues dos Santos
9	Carolinne Siqueira Goulart
10	Cleonice Pereira Dutra de Souza
11	Dayanny Maria Oliveira Souza
12	Débora Almeida Lima
13	Douglas Eduardo Sylvestre Bueno
14	Dyego Nunes dos Santos
15	Edelzuita Souza Evangelista
16	Edigleuma de Melo Silva Ferraz
17	Eliel Vieira de Menezes
18	Fabiana Waterkemper
19	Fernanda Tavares Frisso
20	Flavio Cordeiro dos Santos
21	Gerciane Pinheiro Dias Cavalcante
22	Gilson Pimenta dos Santos
23	Giovani Camilo da Silva
24	Gisele Alexandra Bohn Santos
25	Higor Adrian dos Santos Francisco
26	Jaqueline Nunes de Almeida
27	Jarmacy Pessoa da Silva
28	Jhenifer Lops de Picoli
29	João Paulo da Silva Souza
30	Juliana de Andrade Sievers
31	Katiany Tamara Andrade Batista
32	Kelia Martins Soares
33	Leidiane Rocha Plaster
34	Leila Maria de Almeida
35	Luzia Braz dos Santos Correia
36	Manoel Claudio Carvalho Ribeiro
37	Marcela Muniz de Lima
38	Maria Daiane Oliveira
39	Michele Pereira da Costa
40	Miriam Barbosa Sampaio
41	Naiara Estevam Nogueira da Silva
42	Natieli Inacio Bueno
43	Nilce Silvino de Araujo Clara
44	Nubia Zimermon
45	Priscila Gonçalves de Alencar Amorim
46	Raufe da Silva Moreira
47	Rosangela Soares Goveia
48	Samella Bruna Luiz Ramalho
49	Tarsis de Faria Pereira
50	Thais Inacio dos Santos Pinheiro – pessoalmente
51	Thalita Luciano David Brasil dos Reis
52	Vania Ramos

Pimenta Bueno, 13/09/2019.

DIANA CERIOLLI
Presidente da Comissão
Portaria n 541/GP/2019

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:96EC1939

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 40/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00063/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: G.GAMA LTDA EPP
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades no Termo de Referência.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
10	Clipe, tratamento superficial niquelado, tamanho 4/0, material metal, formato paralelo.Caixa com 50 unidades.	BRW	UND	50	1,65	82,50
13	Caneta destaca texto: marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor verde.	BRW	UND	100	0,93	93,00
14	Caneta destaca texto: marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliéster chanfrada, na cor rosa.	BRW	UND	100	0,90	90,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor registrado para o Contrato é de R$ 265,50 (duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta centavos).

DESPESAS: As despesas decorrentes do contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logistica dos Serviços Básicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:A5E47194

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 41/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00063/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: HOLANDA PAPELARIA EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades no Termo de Referência.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
17	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 15, Caixa com 72 unidades.	CHAPARRAU	CX	10	10,00	100,00
20	Grampeador de mesa para papel, manual em metal de alta resistência, para no minimo 30 fls. Tamanho proximado de 19x4 cm para grampo 26/6.	JOCAR OFFICE	UND	10	20,50	205,00
22	Grampo para grampeador grande tipo 23/08.	CHAPARRAU	CX	15	3,00	45,00
26	Porta lápis/clips confeccionado em acrílico transparente no formato quadrado.	WALEU	UND	50	6,00	300,00
33	Pilha Alcalina, tamanho AAA, cartela com 4 unidades, 1,5V.	ELGIN	PCT	40	5,00	200,00
34	Pilha Alcalina, tamanho AA, cartela com 4 unidades,1,5V.	ELGIN	PCT	20	5,00	100,00
35	Pasta suspensa plástica transparente, com haste plástica, visor e etiqueta.Caixa com 50 unidades.	ACP	CX	5	100,00	500,00
36	Apontadorcom depósito, lâmina de aço temperado.	LEO LEO	UND	30	0,67	19,99
40	Espiral spral p/ encadernação 9mm transparente pct c/ 100 unidades.	LASSANE	PCT	1	19,90	19,90
41	Espiral spral p/ encadernação 17mm transparente pct c/ 100 unidades.	LASSANE	PCT	1	34,90	34,90
42	Espiral spral p/ encadernação 25mm transparente pct c/ 48 unidades.	LASSANE	PCT	2	22,70	45,40
43	Espiral spral p/ encadernação 29mm transparente pct c/ 16 unidades.	LASSANE	PCT	6	33,33	199,98
44	Capa plástica para encadernação, frente transparente e verso preto.	ACP	UND	400	0,59	235,00
45	Corretivo líquido, Caixa com 12 unidades.	RADEX	CX	3	11,66	34,99

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor registrado para o Contrato é de R$ 2.040,16 (dois mil e quarenta reais e dezesseis centavos).

DESPESAS: As despesas decorrentes do contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logistica dos Serviços Básicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:771578DA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 42/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00063/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: ROAD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades no Termo de Referência.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor vermelha, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente.Caixa com 520 unidades.	BIC	CX	03	25,33	75,99
03	Caneta esferográfica, escrita fina, na cor preta, comprimento 14 cm, corpo cristal transparente.Caixa com 520 unidades.	BIC	CX	03	25,33	75,99
12	Caneta destaca texto: marcador para destacar com tinta de composição especial fluorescente, ponta de poliester chanfrada, na cor amarela.	RADEX	UND	100	0,95	95,00
15	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº05.Caixa com 72 unidades.	BACCHI	CX	05	3,41	17,05
16	Colchete fixação, material aço, tratamento superficial latonado, tamanho nº 10.Caixa com 72 unidades.	BACCHI	CX	05	5,96	29,80
19	Perfurador papel, material metal, tipo mesa, tratamento superficial pintado, capacidade perfuração 40, funcionamento manual, características adicionais base plástica protetora, quantidade furos 2,tipo furo redondo na cor preta.	LIKE	UND	15	26,66	399,90
21	Grampeador grande para papel, manual em metal de alta resistência, para 100 fls com dimensão de 28,7 x 7,6 x 18,5 cm.	LIKE	UND	5	38,00	190,00
23	Grampo para grampeador grande tipo 23/13.	CHAPARRAU	CX	5	8,00	40,00
25	Bandeja dupla móvel: para uso em escritórios, confeccionada em acrílio transparente medindo, aproximadamente, 35cm x23 cm.	WALEU	UND	20	25,00	500,00
27	Caixa arquivo, Material: plástico polionda, Largura: 350.	ALAPLAST	UND	100	2,40	240,00
28	Molha dedo tipo pasta	RADEX	UND	50	1,16	58,00
30	Tesoura de aproximadamente 13 cm, de aço inoxidável, cabo de polipropileno preto, com ponta arredondada.	LEO LEO	UND	30	1,33	39,90
31	Pasta lombada larga A-Z A4, com visor 285 x 315mm, dorso 73mm.Cor preta.	POLYCART	UND	100	7,00	700,00
32	Estilete com lâmina larga, corpo plástico medindo aproximadamente 1,8 x 105 mm.	JOCAR	UND	30	1,33	39,90

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor registrado para o Contrato é de R$ 2.501,53 (dois mil, quinhentos e um reais e cinquenta e três centavos).

DESPESAS: As despesas decorrentes do contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 30.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logistica dos Serviços Básicos
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 – Material de consumo.

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

MARIA LETICE PESSOA FREITAS
OAB/RO n. 2615

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8AD8D7E3

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 36/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00047/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: G. P. A. GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de POSTES DE ILUMINAÇÃO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades no Termo de Referência.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Poste Duplo T de 9 metros: poste de concreto duplo T de 9 metros; deve suportar esforço de 200 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos.	CONCREAÇO	UND	150	674,99	101.248,50
08	Cruzeta de concreto de até 250 DaN: tamanho de 90x90x2400mm; Cimento: conforme NBRs 5732 ou 5733; Agregados: conforme NBR 7211; Água: conforme NBR 6118; Aço: conforme NBR 7480; Concreto: para controle da resistência a compressão do concreto, devem ser obedecidas as normas NBR 5738 e 5739; A resistência de ruptura a compressão do concreto não deve ser menor que 25 Mpa; Características construtivas: a)O material deve ser fabricado de acordo com as normas NBR 8453 e 8454. b) A cruzeta deve apresentar superfície lisa, contínua e uniforme, sem armadura aparente e sem fendas ou fraturas, exceto pequenas trincas capilares não orientadas segundo o comprimento da peça, inerentes ao próprio material. c) A cruzeta não deve ser pintada. d) Os furos devem ser cilíndricos ou ligeiramente cônicos e devem ter eixo de simetria perpendicular à face da cruzeta. Os furos devem ser totalmente desobstruídos. e) Conforme NBR 6124, o cobrimento de concreto sobre a armadura em qualquer ponto deve ser maior ou igual a 10 mm. O cobrimento nas paredes dos furos deve ser maior ou igual a 5 mm. f) O teor médio de absorção de água não deve exceder a 6%, e o individual, a 7,5%; Características mecânicas: a) horizontal: 250 daN; b) vertical: 250 daN; c) longitudinal: 250 daN. Ensaios de tipo Os seguintes ensaios devem ser realizados conforme NBR 8453: a) inspeção geral: visual e identificação; b) dimensional; c) elasticidade; d) resistência à ruptura; e) cobrimento da armadura; f) absorção de água; Ensaios de recebimento devem ser realizados conforme NBR 8453: a) inspeção geral; b) elasticidade; c) resistência à ruptura; d) cobrimento da armadura; e) absorção de água; Amostragem Conforme NBR 8453. Com furos para implantação de braços de luminárias.Garantia: período mínimo de 15 anos a partir de sua data de fabricação.	CONCREAÇO	UND	100	261,11	26.111,00
09	Cruzeta de concreto de até 250 DaN: tamanho de 90x90x2000mm; Cimento: conforme NBRs 5732 ou 5733; Agregados: conforme NBR 7211; Água: conforme NBR 6118; Aço: conforme NBR 7480; Concreto: para controle da resistência a compressão do concreto, devem ser obedecidas as normas NBR 5738 e 5739; A resistência de ruptura a compressão do concreto não deve ser menor que 25 Mpa; Características construtivas: a)O material deve ser fabricado de acordo com as normas NBR 8453 e 8454. b) A cruzeta deve	CONCREAÇO	UND	100	229,99	22.999,00

	apresentar superfície lisa, contínua e uniforme, sem armadura aparente e sem fendas ou fraturas, exceto pequenas trincas capilares não orientadas segundo o comprimento da peça, inerentes ao próprio material. c) A cruzeta não deve ser pintada. d) Os furos devem ser cilíndricos ou ligeiramente cônicos e devem ter eixo de simetria perpendicular à face da cruzeta. Os furos devem ser totalmente desobstruídos. e) Conforme NBR 6124, o cobrimento de concreto sobre a armadura em qualquer ponto deve ser maior ou igual a 10 mm. O cobrimento nas paredes dos furos deve ser maior ou igual a 5 mm. f) O teor médio de absorção de água não deve exceder a 6%, e o individual, a 7,5%; Características mecânicas: a) horizontal: 250 daN; b) vertical: 250 daN; c) longitudinal: 250 daN. Ensaios de tipo Os seguintes ensaios devem ser realizados conforme NBR 8453: a) inspeção geral: visual e identificação; b) dimensional; c) elasticidade; d) resistência à ruptura; e) cobrimento da armadura; f) absorção de água; Ensaios de recebimento devem ser realizados conforme NBR 8453: a) inspeção geral; b) elasticidade; c) resistência à ruptura; d) cobrimento da armadura; e) absorção de água; Amostragem Conforme NBR 8453. Com furos para implantação de braços de luminárias.Garantia: período mínimo de 15 anos a partir de sua data de fabricação.					

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor registrado para o Contrato é de R$ 150.358,50 (cento e cinquenta mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos).

DESPESAS: As despesas decorrentes do contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logistica dos Serviços Básicos
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:6CFC9428

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 37/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00047/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: A.W.A IMPACTOS EIRELI-ME
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de POSTES DE ILUMINAÇÃO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades no Termo de Referência.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
02	Poste Duplo T de 11 metros: poste de concreto duplo T de 11 metros; deve suportar esforço de 200 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos.	ARTEC	UND	200	847,50	169.500,00
03	Poste Duplo T de 11 metros: poste de concreto duplo T de 11 metros; deve suportar esforço de 400 daN; com furo de passagem de cabo de aterramento no topo; deve atender as normas da ABNT. Com garantia de no mínimo 2 anos.	ARTEC	UND	50	1.319,60	65.998,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor registrado para o Contrato é de R$ 235.480,00 (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos e oitenta reais).

DESPESAS: As despesas decorrentes do contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logistica dos Serviços Básicos
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:

ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:1F41FE32

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 38/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00047/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: TECFIBRAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 026/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de POSTES DE ILUMINAÇÃO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades no Termo de Referência.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
010	Cruzeta Polimétrica: No mínimo 200 DAN: Conforme nova norma ABNT NBR 15956; Resina com base poliéster, reforçada com fibra de vidro e aditivada com anti UV e anti chama; Aplicação: Para redes de distribuição de energia na sustentação de cabeamento de sistemas de transmissão de energia elétrica e ancoragem em finais de linha; Função: Sustentação de cabeamento e equipamentos do sistema de distribuição de energia elétrica. Pode ser utilizado em redes nuas ou redes compactas. Garantia de no mínimo 5 anos.	TECFIBRAS CRUZETAS	UND	200	107,00	21.400,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor registrado para o Contrato é de R$ 21.400,00 (vinte e um mil e quatrocentos reais).

DESPESAS: As despesas decorrentes do contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logistica dos Serviços Básicos
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:27F97C84

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 39/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00047/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: LUDA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI
ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 025/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de POSTES DE ILUMINAÇÃO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades no Termo de Referência.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
06	Poste de PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) de 11 metros: Poste para rede de distribuição engastado, altura total 11,0 metros, altura útil de 9,3 metros, diâmetro do topo de no mínimo 165 mm, diâmetro da base de no mínimo 385 mm, poste fabricado em 2 seções, onde o topo possui comprimento de 6000 mm e a parte da base 5000 mm, resistência nominal 400 daN, resistência mínima de ruptura 800 daN, a estrutura do poste deve ser formada por tecido de fibra de vidro, e a resina utilizada no processo deve conter em sua composição aditivos com, bloqueador U.V., pigmento e antichama, o poste deve ter sua superfície lisa e livre de quais quer imperfeições, para os processos de fabricação onde se utilizam moldes internos, toda superfície externa do poste deverá ser lixada para eliminar as ondulações e garantir que sua superfície fique totalmente lisa, pintura com tinta P.U. resistência a 100% de U.R. conforme (ASTM D 2247), resistência á radiação UV-A e condensação de umidade conforme (ASTM G 154). Com furos para implantação de braços de luminárias. Com garantia de no mínimo 5 anos.	AMAZOM POSTES 11/400	UND	100	3.299,99	329.900,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor registrado para o Contrato é de R$ 329.900,00 (trezentos e vinte e nove mil e novecentos reais).

DESPESAS: As despesas decorrentes do contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logistica dos Serviços Básicos
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente.

Porto Velho, 12 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:8D147000

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
EXTRATO Nº 43/2019/ASJUR/EMDUR/RO - PROCESSO Nº: 02.41.00047/2019

CONTRATANTE: EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR
CONTRATADA: PERFEITO INDÚSTRIA DE TUBOS, POSTES E ESTRUTURAS EM COMPOSIÇÃO LTDA.

ESPÉCIE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 024/2019/ASJUR/EMDUR/RO

OBJETO: O Contrato tem por objeto a aquisição de POSTES DE ILUMINAÇÃO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades no Termo de Referência.

LOTE	OBJETO	Marca	Unid.	Quant	V. UNIT.	V. TOTAL
04	Poste de PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) de 7 metros: Poste para rede de distribuição engastado, altura total de 7,0 metros, altura útil de 5,7 metros, diâmetro do topo de no mínimo 135 mm, diâmetro da base de no mínimo 200 mm, resistência nominal 200 daN, resistência mínima de ruptura 400 daN, a estrutura do poste deve ser formada por tecido de fibra de vidro, e a resina utilizada no processo deve conter em sua composição aditivos com, bloqueador U.V., pigmento e antichama, o poste deve ter sua superfície lisa e livre de quais quer imperfeições, para os processos de fabricação onde se utilizam moldes internos, toda superfície externa do poste deverá ser lixada para eliminar as ondulações e garantir que sua superfície fique totalmente lisa, pintura com tinta P.U, resistência a 100% de U.R. conforme (ASTM D 2247), resistência á radiação UV-A e condensação de umidade conforme (ASTM G 154). Características gerais: bloqueador U.V., absorção de água ASTM D570, modulo elástico, tensão de ruptura e alongamento na ruptura de no Máximo 25%, resistência ao trilhamento elétrico que atende, NBR 10.296, método 2, critério A -1,75KV. Com garantia de no mínimo 5 anos.	PERFEITO	UND	50	1.040,00	52.000,00
05	Poste de PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) de 10 metros: Poste para rede de distribuição engastado, altura total 10,0 metros, altura útil de 8,4 metros, diâmetro do topo de no mínimo 130 mm, diâmetro da base no mínimo 235 mm, resistência nominal 300 daN, resistência mínima de ruptura 600 daN, a estrutura do poste deve ser formada por tecido de fibra de vidro, e a resina utilizada no processo deve conter em sua composição aditivos com, bloqueador U.V., pigmento e antichama, o poste deve ter sua superfície lisa e livre de quais quer imperfeições, para os processos de fabricação onde se utilizam moldes internos, toda superfície externa do poste deverá ser lixada para eliminar as ondulações e garantir que sua superfície fique totalmente lisa, pintura com tinta P.U. na cor a tinta deve possuir resistência á radiação UV-A e condensação de umidade conforme (ASTM G 154), modulo elástico, tensão de ruptura e alongamento na ruptura de no Máximo 25%, resistência ao trilhamento elétrico que atende, NBR 10.296, método 2, critério A -1,75KV. Com furos para implantação de braços de luminárias. Com garantia de no mínimo 5 anos.	PERFEITO	UND	200	2.050,00	410.000,00
07	Poste de PRFV (poliéster reforçado com fibra de vidro) de 15 metros: Poste para rede de distribuição engastado, altura total 15,0 metros, altura útil de 12,9 metros, diâmetro do topo de no mínimo 150 mm, diâmetro da base de no mínimo 325 mm, poste fabricado em 2 seções, onde o topo possui comprimento de 7800 mm e a parte da base 7200 mm, resistência nominal 400 daN, resistência mínima de ruptura 800 daN, a estrutura do poste deve ser formada por tecido de fibra de vidro, e a resina utilizada no processo deve conter em sua composição aditivos com, bloqueador U.V., pigmento e antichama, o poste deve ter sua superfície lisa e livre de quais quer imperfeições, para os processos de fabricação onde se utilizam moldes internos, toda superfície externa do poste deverá ser lixada para eliminar as ondulações e garantir que sua superfície fique totalmente lisa, pintura com tinta P.U., resistência a 100% de U.R. conforme (ASTM D 2247), resistência á radiação UV-A e condensação de umidade conforme (ASTM G 154).	PERFEITO	UND	50	4.380,00	219.000,00

PRAZO: O prazo de vigência do contrato originalmente estabelecido é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato.

VALOR: O valor registrado para o Contrato é de R$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais).

DESPESAS: As despesas decorrentes do contrato correrão conforme a seguinte dotação orçamentária:

Fonte 10.10
PROJETO ATIVIDADE: 02.41.15.122.0007.2.303.000 – Apoio a Logistica dos Serviços Básicos
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52– Equipamentos e Material Permanente.

Porto Velho, 13 de setembro de 2019.

Responsável Pelo Extrato:
ALINE MOREIRA DELFIOL
OAB/RO n. 9306

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:7234EA8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE HOMOLOGAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 23 da Lei Complementar nº. 385, de 1º de julho de 2010, publicada no D.O.M nº. 3.786, de 01.07.2010.
CONSIDERANDO o Art. 2º do Decreto nº. 11.824, de 18 de outubro de 2010, publicado no D.O.M. nº. 3.871, de 01.11.2010.
CONSIDERANDO o Memo. nº. 009/CADEP/SEMAD, de 31.05.2019, Memo. nº. 012/CADEP/SEMAD, de 27.06.2019, Memo. nº. 015/CADEP/SEMAD, de 25.07.2019, Memo. nº. 017/CADEP/SEMAD, de 28.08.2019 e Ofício nº 163/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, DE 10/09/2019 resolve**:**

Nº 186 - HOMOLOGAR o estágio probatório dos servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	279548	Ana Maria Marcelino Antonio Barros	Farmacêutico	16/03/2016	16/03/2019
2	284357	Ana Paula Ferreira Guimarães	Aux. de Serviços Gerais	24/08/2016	24/08/2019
3	276437	Anderson Moreira das Neves	Enfermeiro	08/01/2016	08/01/2019
4	278235	Artemis Sena Pimenta	Assistente Social	16/03/2016	16/03/2019
5	271536	Carlos Eduardo da Silva Brasil	Agente de Vigilância Escolar	15/07/2015	15/07/2018
6	111617	Cirlene Pantoja Monteiro Lima	Professor	26/03/2012	26/03/2015
7	270083	Damiana Pereira da Silva Bussons	Professor	08/05/2015	08/05/2018
8	282980	Débora Ferreira da Silva Rayol	Técnico em Enfermagem	07/07/2016	07/07/2019
9	108953	Diana Garcia do Nascimento	Professor	05/03/2012	05/03/2015
10	282210	Edilane Nascimento Farias	Agente Comunitário de Saúde	31/05/2016	31/05/2019
11	106262	Elcione José Sales	Agente Municipal de Trânsito	30/11/2011	30/11/2014
12	279010	Elizangela Costa de Holanda	Aux. de Serviços Gerais	30/03/2016	30/03/2019
13	83501	Erineide de Oliveira Barros	Assistente Administrativo	13/09/2010	13/09/2013
14	274431	Fernanda Rúbia Assunção Fernandes	Técnico em Enfermagem	30/09/2015	30/09/2018
15	281254	Itamar José Félix Junior	Psicólogo	28/04/2016	28/04/2019
16	80590	Ivanilse da Silva Gomes	Merendeira Escolar	12/07/2010	12/07/2013
17	112285	Ivanir Crestani Mendes Vicente	Professor	26/03/2012	26/03/2015
18	283937	Janice Batista Miguel	Técnico em Enfermagem	27/07/2016	27/07/2019
19	136235	Kellem Barbosa Tavares	Merendeira Escolar	23/04/2012	23/04/2015
20	243741	Leonardo Andrade Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	20/06/2012	20/06/2015
21	278970	Lilian Oliveira Alencar Chaves	Assistente Administrativo	30/03/2016	30/03/2019
22	283911	Luciana de Oliveira Freitas Cavalcante	Cuidador Social	27/07/2016	27/07/2019
23	274556	Maiara Cristina Ferreira Soares	Médico	07/10/2015	07/10/2018
24	243147	Marcilene de Sa Monteiro	Especialista em Educação	28/06/2012	28/06/2015
25	96322	Maria de Fatima Barros de Souza Pedrosa	Especialista em Educação	16/05/2011	16/05/2014
26	278285	Marilsa Domingues Pereira	Assistente Administrativo	16/03/2016	16/03/2019
27	135203	Marlene Ferreira de Carvalho Alves	Professor	23/04/2012	23/04/2015
28	277542	Milca Alves Lazaro	Agente Comunitário de Saúde	17/02/2016	17/02/2019
29	110643	Miriam Guimaraes Thomaz Sousa	Professor	19/03/2012	19/03/2015
30	282228	Neci Zigoski	Agente Comunitário de Saúde	31/05/2016	31/05/2019
31	273897	Neilza Sousa Matias	Agente Comunitário de Saúde	16/09/2015	16/09/2018
32	270744	Rene Oliveira de Brito	Biomédico	25/05/2015	25/05/2018
33	65765	Rinara Ribeiro Reis	Professor	14/01/2010	14/01/2013
34	276792	Robson Gomes Tolentino	Topógrafo	22/01/2016	22/01/2019
35	262197	Rosimeire Cristina Cristo de Menezes	Professor	14/05/2014	14/05/2017
36	279118	Talita dos Santos Garcia	Merendeira Escolar	28/03/2016	28/03/2019
37	246745	Vanderlucia Prado Camilo	Especialista em Educação	30/07/2012	30/07/2015
38	282202	Vanessa Merlen Faleiros Ferraz de Sá	Médico	12/05/2016	12/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:506AD915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE ESTABILIDADE

PORTARIA DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 5º, inciso XIX, alínea "h", Anexo I do Decreto nº. 11.550 de 30.12.2009, publicado no Suplemento do D.O.M nº. 3.666, de 30.12.2009, alterado pelo Decreto nº. 12.321, de 23.08.2011, publicado no DOM nº. 4.068, de 23.08.2011.
CONSIDERANDO o Art. 41, da Constituição Federal, publicada no D.O.U nº 191-A, de 05.10.1988;
CONSIDERANDO o Art. 25 da Lei Complementar 385, de 1° de julho de 2010, publicada no D.O.M n.° 3.786, de 01.07.2010;
CONSIDERANDO o Memo. nº. 009/CADEP/SEMAD, de 31.05.2019, Memo. nº. 012/CADEP/SEMAD, de 27.06.2019, Memo. nº. 015/CADEP/SEMAD, de 25.07.2019, Memo. nº. 017/CADEP/SEMAD, de 28.08.2019 e Ofício nº 163/DRH/DEA/SEMTRAN/2019, DE 10/09/2019 resolve**:**

Nº 187 - DECLARAR ESTÁVEIS no serviço público os servidores pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município, conforme anexo único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Admissão	A Partir
1	279548	Ana Maria Marcelino Antonio Barros	Farmacêutico	16/03/2016	16/03/2019
2	284357	Ana Paula Ferreira Guimarães	Aux. de Serviços Gerais	24/08/2016	24/08/2019
3	276437	Anderson Moreira das Neves	Enfermeiro	08/01/2016	08/01/2019
4	278235	Artemis Sena Pimenta	Assistente Social	16/03/2016	16/03/2019
5	271536	Carlos Eduardo da Silva Brasil	Agente de Vigilância Escolar	15/07/2015	15/07/2018
6	111617	Cirlene Pantoja Monteiro Lima	Professor	26/03/2012	26/03/2015
7	270083	Damiana Pereira da Silva Bussons	Professor	08/05/2015	08/05/2018
8	282980	Débora Ferreira da Silva Rayol	Técnico em Enfermagem	07/07/2016	07/07/2019
9	108953	Diana Garcia do Nascimento	Professor	05/03/2012	05/03/2015
10	282210	Edilane Nascimento Farias	Agente Comunitário de Saúde	31/05/2016	31/05/2019
11	106262	Elcione José Sales	Agente Municipal de Trânsito	30/11/2011	30/11/2014
12	279010	Elizangela Costa de Holanda	Aux. de Serviços Gerais	30/03/2016	30/03/2019
13	83501	Erineide de Oliveira Barros	Assistente Administrativo	13/09/2010	13/09/2013
14	274431	Fernanda Rúbia Assunção Fernandes	Técnico em Enfermagem	30/09/2015	30/09/2018
15	281254	Itamar José Félix Junior	Psicólogo	28/04/2016	28/04/2019
16	80590	Ivanilse da Silva Gomes	Merendeira Escolar	12/07/2010	12/07/2013

17	112285	Ivanir Crestani Mendes Vicente	Professor	26/03/2012	26/03/2015
18	283937	Janice Batista Miguel	Técnico em Enfermagem	27/07/2016	27/07/2019
19	136235	Kellem Barbosa Tavares	Merendeira Escolar	23/04/2012	23/04/2015
20	243741	Leonardo Andrade Rodrigues	Agente de Limpeza Escolar	20/06/2012	20/06/2015
21	278970	Lilian Oliveira Alencar Chaves	Assistente Administrativo	30/03/2016	30/03/2019
22	283911	Luciana de Oliveira Freitas Cavalcante	Cuidador Social	27/07/2016	27/07/2019
23	274556	Maiara Cristina Ferreira Soares	Médico	07/10/2015	07/10/2018
24	243147	Marcilene de Sa Monteiro	Especialista em Educação	28/06/2012	28/06/2015
25	96322	Maria de Fatima Barros de Souza Pedrosa	Especialista em Educação	16/05/2011	16/05/2014
26	278285	Marilsa Domingues Pereira	Assistente Administrativo	16/03/2016	16/03/2019
27	135203	Marlene Ferreira de Carvalho Alves	Professor	23/04/2012	23/04/2015
28	277542	Milca Alves Lazaro	Agente Comunitário de Saúde	17/02/2016	17/02/2019
29	110643	Miriam Guimaraes Thomaz Sousa	Professor	19/03/2012	19/03/2015
30	282228	Neci Zigoski	Agente Comunitário de Saúde	31/05/2016	31/05/2019
31	273897	Neilza Sousa Matias	Agente Comunitário de Saúde	16/09/2015	16/09/2018
32	270744	Rene Oliveira de Brito	Biomédico	25/05/2015	25/05/2018
33	65765	Rinara Ribeiro Reis	Professor	14/01/2010	14/01/2013
34	276792	Robson Gomes Tolentino	Topógrafo	22/01/2016	22/01/2019
35	262197	Rosimeire Cristina Cristo de Menezes	Professor	14/05/2014	14/05/2017
36	279118	Talita dos Santos Garcia	Merendeira Escolar	28/03/2016	28/03/2019
37	246745	Vanderlucia Prado Camilo	Especialista em Educação	30/07/2012	30/07/2015
38	282202	Vanessa Merlen Faleiros Ferraz de Sá	Médico	12/05/2016	12/05/2019

ALEXEY DA CUNHA OLIVEIRA

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:2C5AC771

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 30/ SEMES/2019

PORTARIA Nº 30/SEMES/2019
Porto Velho, 13 de Setembro de 2019.

A Secretária Municipal de Esporte e Lazer, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 13.00059-00/2019.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: **07 ½ (Sete e Meia)** Diárias aos servidores (a) abaixo relacionado, para se deslocar ao Distrito de Jaci Paraná, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de realizar a 1ª Etapa do Torneio Interdistrital de Esporte 2019, no período de 19**/09/2019 à 26/09/2019**. Conforme solicitação constante no Memorandos nº200/DEL/SEMES de 12/09/2019.

NOME	CAD.	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Cíone Leal Torres	308735	Assessor III	Distrito de Jaci Paraná	7 1/2	75,02 37,51	562,65
Sílvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor	Distrito de Jaci Paraná	7 1/2	80,74 40,37	605,55
Jofran Elias de Souza Martins	298457	Gerente de Divisão	Distrito de Jaci Paraná	7 1/2	75,02 37,51	562,65
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	304387	Secretaria-Executiva	Distrito de Jaci Paraná	7 1/2	75,02 37,51	562,65
Juliana Nunes de Oliveira	68785	Professora	Distrito de Jaci Paraná	7 1/2	80,74 40,37	605,55
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Diretor de Departamento	Distrito de Jaci Paraná	7 1/2	80,74 40,37	605,55
Evanilson Paz Ferreira	313420	Assessor Nível II	Distrito de Jaci Paraná	7 ½	75,02 37,51	562,65
Hellen Elsie Almeida Silva	310970	Gerente de Divisão	Distrito de Jaci Paraná	7 ½	75,02 37,51	562,65
Edilson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Adjunto	Distrito de Jaci Paraná	7 1/2	119,68 59,84	897,60
Conceição Santana da Silva	216178	Gerente de Divisão	Distrito de Jaci Paraná	7 1/2	75,02 37,51	562,65
Clecio Francisco de Souza da Silva	98443	Assessor	Distrito de Jaci Paraná	7 1/2	75,02 37,51	562,65
José Borges Filho	9664	Auxiliar Serviços Gerais	Distrito de Jaci Paraná	7 ½	75,02 37,51	562,65

IVONETE GOMES DA SILVA COSTA
Secretária Municipal de Esporte e Lazer – SEMES

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:4700A48B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ
PORTARIA Nº 066/2019/GAB/SEMFAZ, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º **06.12362-00/2019**

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: Concessão de 1,5 (uma e meia) diárias, para a servidora Rita Ferreira Lima, Gestor de Implantação e Acompanhamento do PCASP, matricula 32227, CPF 593.228.372-68, se deslocar via aérea no período de 23/09/2019 a 24/09/2019 até a cidade de Brasília - DF com objetivo de participar da 16ª reunião do GT 8 - contabilidade e Finanças Públicas, convocados pela ABRASF - Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais.

Nome	Cad	Cargo/Função	Destino	Qt	Vlr. Un.	Vlr. Total
Rita Ferreira Lima	32227	Gestor de Implantação e Acompanhamento do PCASP	Brasília - DF	1,5	R$ 478,71	R$ 718,07
			Auxilio deslocamento	0,5	R$ 239,36	R$ 239,36
TOTAL						**R$ 957,43**

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:68B7F273

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO - SEMI
PORTARIA 107 DE 09 DE SETEMBRO DE 2019

PORTARIA N°. 107/2019 Porto Velho/RO, 09 de setembro de 2019.

O Secretário Municipal de Integração, no uso das atribuições que lhes são conferidas no inciso I do artigo 26 da Lei Complementar nº 650, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017 e o Decreto Nº 1454/I DE 30 DE MARÇO DE 2017 e conforme com o que consta no Processo nº. 16.00.384-00/2019.
R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA A VIAGEM dos servidores desta secretaria abaixo relacionados, através da Subsecretaria de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR**,** arbitrando e concedendo 04 (quatro) diárias inteiras e ¹/2 (meia) diária, os quais se deslocaram para Vila Calderita, no período de 05 a 09/09/2019, para participação no evento do Festival de Praia Oficial de Vila Calderita, por meio de transporte terrestre, com trabalhos de execução da organização dos ambulantes, montagem e desmontagem da estrutura do evento, conforme solicitação do Memorando nº 058/2019-DEFOTUR/SEMDESTUR. O Festival de Praia oficial de Vila Calderita se justifica pelo envolvimento da sociedade, com o incentivo ao esporte, lazer e ao turismo, propiciando a inclusão social, melhoria da qualidade de vida da população, gerando emprego e renda e a valorização das belezas naturais.

NOME	DADOS PESSOAIS	Cargo	QTD.	Valor Unit.	Valor Total
Lilian Simone Souza Leite	CPF: 518.772.102-00 Matrícula: 285537 RG: 710.179 SSP/RO	Gerente de Divisão	04 diárias inteiras + ¹/2 diária	75,02	**337,59**
Roselucy dos Santos Montenegro	CPF: 469.251.042-00 Matrícula: 414 RG: 466.849 SSP/RO	Diretora de Departamento	04 diárias inteiras + ¹/2 diária	80,74	**363,33**
Lidiane da Silva Bandeira de Oliveira	CPF: 522.403.392-68 Matrícula: 312976 RG: 657.972 SSP-RO	Gerente de Divisão	04 diárias inteiras + ¹/2 diária	75,02	**337,59**
Mariluce Ferreira Gonçalves	CPF: 510.685.912-34 Matrícula: 298605 RG: 721.344 SSP-RO	Assessora Nível I	04 diárias inteiras + ¹/2 diária	75,02	**337,59**
Kassio Moisés da Silva Souza	CPF: 025.217.532-89 Matrícula:310210 RG: 1256747 SSP/RO	Assessora Nível I	04 diárias inteiras + ¹/2 diária	75,02	**337,59**
Rosivanda Prestes Ferreira de Oliveira	CPF: 007.289.562-41 Matrícula: 316093 RG: 108686-6 SSP/RO	Fiscal de Feira	04 diárias inteiras + ¹/2 diária	75,02	**337,59**
Jaime Wasczuk	CPF: 409.803.322-49 Matrícula: 296154 RG: 187.068 SSP/AC	Gerente de Divisão	04 diárias inteiras + ¹/2 diária	75,02	**337,59**
Total R$					**2.388,87**

ÁLVARO LUIZ MENDONÇA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Integração

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:460BD4EE

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS
TERMO DE ACORDO

SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BASICOS - SEMUSB
TERMO DE ACORDO
Processo nº 10.00006-483/2007
Contrato nº 030/PGM/2010
Acordo Judicial Processo nº 0005420-09.2014.8.22.0001
Ref: Reajustes de valores contratados
Ao vigésimo nono dia do mês de agosto de 2019, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS – SEMUSB**, representada pelo SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS BÁSICOS, o senhor **WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 224117 SSP/RO e do CPF Nº 210.585.982-87 e pelo Gestor do Contrato nº 030/PGM/2010, Senhor **LUCAS BEZERRA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 666732 SSP/RO e do CPF nº 906.761.812-87, e empresa **CONSTRUTORA MARQUISE S/A**, inscrita no CNPJ nº 07.950.702/0010-76, com sede na Rua da Beira nº 6730, Bairro Jardim Eldorado, nesta capital, neste ato representada pelo seu Gerente de Filial, Senhor **EMILIANO DE SOUZA MARINHO**, portador da

cédula de identidade nº 175830-81 IFP/RJ e CPF nº 389.193.463-72, resolvem celebrar o presente acordo para reajuste do contrato em **6,664%** (Seis vírgula seiscentos e sessenta e quatro por cento), em conformidade as comprovações apresentadas, de acordo com fórmula da Cláusula Quinta, Parágrafo IV, do Contrato nº 030/PGM/2010 e ao Acordo Judicial Processo nº 0005420-09.2014.8.22.0001, estabelecido do seguinte modo: O valor mensal do contrato principal que era de **R$ 2.669.423,00** (Dois milhões e seiscentos e sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte e três reais), firmado o Acordo Judicial, aplicado o percentual do reajuste, passa a ser de **R$ 2.847.313,35** (Dois milhões e oitocentos e quarenta e sete mil trezentos e treze reais e trinta e cinco centavos), a partir do mês de Abril de 2019, conforme serviços e valores demonstrados no ANEXO.
Os cálculos de reajuste apresentados pela empresa prestadora dos serviços foram devidamente conferido pela assessoria de engenharia da SEMUSB.
Os documentos apresentados pela empresa prestadora de serviços quanto ao reajustamento de tarifa foram devidamente conferidos e analisados pela Comissão Especial Permanente de Fiscalização – CEPF/SEMUSB, por meio do Despacho nº 002/2019- CEPF/SEMUSB, fls. 93 a 98 e o pleito foi analisado pela Procuradoria Geral do Município – PGM por meio do Despacho nº 193/SPACC/PGM/2019, fls. 114 e 115 constando nos autos do Processo nº 10.00006-483/2007.

ANEXO				
Ord.	**Serviços**	**Valor pago até 03/2019**	**Reajuste da tarifa em 6,664%**	**Valor pago após 04/2019**
1	Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares	R$ 1.266.148,88	R$ 84.376,16	R$ 1.350.525,04
2	Operação da Lixeira Municipal	R$ 536.747,25	R$ 35.768,84	R$ 572.516,09
3	Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	R$ 49.411,00	R$ 3.292,75	R$ 52.703,75
4	Equipe de Educação Ambiental	R$ 15.346,64	R$ 1.022,70	R$ 16.369,34
5	Serviço de Atendimento ao Usuário	R$ 4.928,50	R$ 328,44	R$ 5.256,94
6	Coleta Mecanizada (Coleta Conteinerizada)	R$ 158.602,85	R$ 10.569,29	R$ 169.172,14
7	Coleta Diferenciada (Coleta Seletiva)	R$ 113.183,20	R$ 7.542,53	R$ 120.725,73
8	Tratamento de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde	R$ 214.371,87	R$ 14.285,74	R$ 228.657,61
9	Coleta e Transporte ao Destino Final de Resíduos Sólidos Domiciliares - Distritos	R$ 273.740,18	R$ 18.242,05	R$ 291.982,23
10	Equipe para Coleta Seletiva – Distrito de Vila Nova Mutum	R$ 36.942,63	R$ 2.461,86	R$ 39.404,49
TOTAL		**R$ 2.669.423,00**	**R$ 177.890,35**	**R$ 2.847.313,35**

Porto Velho, 29 de agosto de 2019.

LUCAS BEZERRA SILVA
Gestor do Contrato nº 030/PGM/2010

WELLEM ANTÔNIO PRESTES CAMPOS
Subsecretaria Municipal de Serviços Básicos

EMILIANO DE SOUZA MARINHO
Gerente de Filial
Construtora Marquise S/A

Publicado por:
Edney da Silva Pereira
Código Identificador:28CFB067

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO DE ABERTURA DA PROPOSTA DE PREÇO TOMADA DE PREÇO Nº 012/2019 PROCESSO Nº 4221/2018

Aos 13 (treze) dias do mês de setembro de dois mil e dezenove, às 11:00 horas, a Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 002 de 07 de janeiro de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2371, página 95), composta pelo Presidente Paulo Jessé dos Santos Taveira, Vice-Presidente Tiago Anderson Sant' Ana Silva e pelo membro Gildo Limana, reuniu-se para a sessão de abertura da Tomada de Preço nº 012/2019, referente ao Processo Administrativo nº 4221/2018, no presente feito, **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO DISTRITO DE NOVA ESTRELA**, de **valor global estimado em R$ 262.500,00** (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais).

A presente Tomada de Preço foi processada e julgada em conformidade com a Lei nº 8.666/93, com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie, e suas alterações. A presente licitação foi do tipo "**MENOR PREÇO**", em regime de execução indireta por empreitada por preço global. O edital foi publicado na íntegra no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura: www.rolimdemoura.ro.gov.br, no Portal da Transparência. A Comissão Permanente de Licitação realizou ampla divulgação nos sistemas de comunicações, visto que foram publicados no Jornal Madeirão (edição 1.573, ano VI, página 10, do dia 06/07/2019), sites da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, Diário Oficial da União (edição 129, seção 03, página 229, do dia 08/07/2019), Diário Oficial do Estado de Rondônia (edição 123, página 170, do dia 08/07/2019), e Diário Oficial dos Municípios da Associação Rondoniense de Municípios – AROM (edição 2495, ano X, página 118, do dia 08/07/2019), demonstrando desta forma a transparência do certame. A Comissão Permanente de Licitação iniciou os trabalhos inerentes a abertura dos envelopes de Proposta de Preços da Tomada de Preço nº 012/2019, depois de verificado em público o horário oficial do Estado de Rondônia, em conformidade com o estabelecido no preâmbulo do Edital. Sendo que neste feito compareceu apenas o representante de uma das empresas habilitadas: **1) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, inscrita no CNPJ nº 07.103.838/0001-50**, onde se fez representar pelo Sr. Marlon Ruiz da Silva, portador do RG nº 6436632-7 SSP/PR, e CPF 024.478.099-48. A comissão procede com a abertura dos envelopes de proposta de preço das empresas habilitadas, efetuam as assinaturas e conferencia dos mesmos, e constatam os seguintes valores ofertados pelas empresas: **1) SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA – EPP, R$ 223.914,80 (duzentos e vinte e três mil, novecentos e quatorze reais e oitenta centavos),** e **2) CONSTRUTORA VALTRAN - LTDA, R$ 262.198,22 (duzentos e sessenta e dois mil, cento e noventa e oito reais e vinte e dois centavos)**. Todas as propostas serão encaminhadas para o Núcleo de Engenharia e Projetos – NEP, para que as propostas sejam verificadas quanto a sua forma e apresentação, se estão em compatibilidade com o solicitado no Edital. Após a análise e emissão de Parecer Técnico pelo NEP, será publicado o prazo para apresentação de recursos, conforme Artigos 109 e 110 da Lei nº 8.666/93. Não havendo nada mais a ser tratado nesta reunião, segue presente ata assinada pela Comissão Permanente de Licitação e pelo representante da empresa. A sessão encerrou-se as 11h25m.

Comissão Permanente de Licitação	
Portaria nº 002/2019	
PAULO JESSÉ DOS SANTOS TAVEIRA	
Presidente	
TIAGO ANDERSON SANT' ANA SILVA	_____ Sec Engenharia E Construtora LTDA – EPP
Vice-Presidente	
GILDO LIMANA	
Membro	

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:9561C19A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 622/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

GERENCIA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATADE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019
PROCESSO ADMINISTRATIVO 622/2019
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Aos 30 (TRINTA) de AGOSTO de 2019, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3323513- 4328760 SSP/GO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 623.229.071-20, residente e domiciliado o município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA - ME/CNPJ: 09.467.155/0001-07**, com sede no endereço AV DOM PEDRO I Nº 2654, SETOR 05/JARU- RONDÔNIA, neste ato representada por **EDSON DE ALMEIDA BAQUE, proprietário** (a), portador (a) de cédula de identidade **RG 629571/SSP RO,** inscrito (a) no **CPF/MF 438.189.512-68** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **029/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SEMECE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA – RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.

Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR

CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:

Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO

CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.

Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a)liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b)convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA

CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.

Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.

Subcláusula Segunda. Apresente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço –FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.
Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.

Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **10 de setembro de 2019.**

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito de Theobroma

BRUNA FÉLIX DE FREITAS
Membro CPL

E.M.P. Baque Papelaria Ltda – ME
CNPJ: 09.467.155/0001-07
EDSON DE ALMEIDA BAQUE
Proprietário
CPF/MF 438.189.512-68

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:

Vencedores por Lote

Pregão 29/2019

Lote: 1

Fornecedor: CNPJ: 09.467.155/0001-07 E.M.P. BAQUE PAPELARIA LTDA - ME.

Ordem	*Item*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
1	247	PAPEL SULFITE A4 BRANCA - CX COM 10X500	REPORT	CX	60,0000	253,9000	15.234,00
2	4856	Papel sulfite A4 (azul 100 folhas)	REPORT	PCT	5,0000	7,9800	39,90
3	4857	Papel sulfite A4 (amarelo 100 folhas)	REPORT	PCT	5,0000	7,9800	39,90
8	96	CARTOLINA CORES VARIADAS	JANDAIA	FOLHA	810,0000	0,9500	769,50
9	274	PAPEL CARTÃO CORES VARIADAS	VMP	UN	150,0000	1,7500	262,50
13	11263	LÁPIS DE COR 12 CORES GRANDE	BRW	CX	160,0000	8,9500	1.432,00
16	2159	COLA BRANCA P/ PAPEL 90 GR TUBO	FRAMA	UN	130,0000	3,7500	487,50
17	12112	FITAADESIVA LARGA 48MM X 45MM	EUROCEL	UN	55,0000	5,4000	297,00
24	4938	APONTADOR P/ LÁPIS (CX. 12 UND)	BRW	UN	40,0000	58,2000	2.328,00
26	11274	ENVELOPE PARDO FORMATO 310 X MM(GRANDE)	410 FORONI	UN	129,0000	0,9700	125,13
27	12113	ENVELOPE PARDO PEQUENO 176X250	FORONI	UN	100,0000	0,3800	38,00
28	3250	ENVELOPE PARDO MÉDIO 240 X 340	FORONI	UN	120,0000	0,4800	57,60
30	4947	Giz de cor antialérgico (cx. 50 und. De 64 palitos)	DELTA	CX	2,0000	362,8000	725,60
31	4948	Tinta guache (cx.6 cores)	PIRATININGA	CX	70,0000	4,8000	336,00
32	11275	LÁPIS DE CERA CX. COM 12 CORES	PIRATININGA	CX	60,0000	5,2500	315,00
34	4952	CADERNO ASPIRAL 100 FOLHAS CAPA DURA	CREDEAL	UN	140,0000	11,7000	1.638,00
39	11280	GRAMPEADOR DE PRESSÃO DE PAPEL	GRAMPLINE	UN	10,0000	95,5500	955,50
40	4960	GRAMPO P. GRAMPEADOR DE PRESSÃO	BRW	CX	5,0000	18,6000	93,00
45	24332	Apagador para quadro branco e apagador com feltro	BRW	UN	50,0000	16,2000	810,00
46	8315	TESOURA PEQUENA SEM PONTA	MASTER	UN	130,0000	4,3500	565,50
48	8316	TESOURA PICOTAR GRANDE	BRW	UN	15,0000	123,8900	1.858,35
49	4970	Pistola p/ cola quente grande	BRW	UN	10,0000	59,8700	598,70
54	5003	QUADRO VERDE EM MADEIRA (1,20 X 2,00)	SOUZA	UN	10,0000	289,9900	2.899,90
55	5006	COLA BRANCA (01 LITRO)	FRAMA	LITROS	31,0000	24,4800	758,88
57	5017	Cola p/ EVA	REDEX	TUBO	40,0000	7,6500	306,00
58	11304	COLA P/ ISOPOR 90 GR	RADEX	TUBO	8,0000	8,4500	67,60
61	8324	PINCEL PRETO PARA QUADRO BRANCO	BRW	UN	20,0000	8,6900	173,80
62	8325	PINCELAZUL PARA QUADRO BRANCO	BRW	UN	50,0000	8,6900	434,50
63	8328	CAVALINHO EM M.D.F. E MADEIRA 105 CM	CARLU	UN	20,0000	94,1000	1.882,00
65	8330	PEGA VARETAS GIGANTE MATERIAL MADEIRA , 31 PEÇAS DE 56 CM	DE MAXI	UN	2,0000	66,7000	133,40
66	15241	GANGORRA 2 LUGARES "CAVALINHO " NAS DIMENSÕES: ALTURA 0,5M LARGRA 0,4M COMPRIMENTO 1,1M PRODUTOATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROLTOMODAGEM, POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	XALINGO	UN	2,0000	475,0000	950,00
67	15242	GANGORRA 3 LUGARES "CAVALINHO" NAS DIMENSÕES: ALTURA 0,47 LARGRA 0,4M COMPRIMENTO 1,5M PRODUTOATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROLTOMODAGEM, POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	XALINGO	UN	2,0000	1.070,0000	2.140,00
70	15245	TUNEL LÚDICO EM CURVA SEMI-CIRCULOS EM POLIETILENO ROTOMOLDADO COM 7 SUPORTES DE APOIO DE CADA LADO, 4 SEGMENTOS CURVOS COM FUROS PARA VISUALIZAÇÃO INTERNA E COM POSSIBILIDADE DE EXPANSÃO, 5 CONECTORES, 2 ESTRUTURAS CURVAS IGUAIS QUE FUNCIONAM COMO ENTRADA E SAIDA COM ADORNOS ESTILIZADOS NAS MEDIDAS: ALTURA: 1,00M LARGURA 0,88M COMPRIMENTO 2,23M	FRESO	UN	2,0000	4.348,9000	8.697,80
Total do Fornecedor:							**47.450,56**
Totalização:							**47.450,56**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:7696CA90

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO 622/2019 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

GERENCIA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO 622/2019

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019

Aos 30 (TRINTA) de AGOSTO de 2019, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob n. 84.727.601/0001-90, com sede na Avenida 13 de Fevereiro, n. 1431, nesta cidade e comarca de Jaru, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ABEL PINHEIRO**, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. 3323513- 4328760 SSP/GO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. 623.229.071-20, residente e domiciliado no município de Theobroma/RO, e do outro lado a empresa **PAPELARIA TEXEIRA LTDA - EPP/CNPJ: 04.925.681/0001-50**, com sede no endereço AV PADRE ADOLFHO ROHL Nº 2136, CENTRO/JARU-RONDÔNIA, neste ato representada por **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA, proprietário** (a), portador (a) de cédula de identidade **RG 590059/SSP RO,** inscrito (a) no **CPF/MF 315.775.712-15** doravante denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade pregão nº **029/2019**, do tipo menor preço POR ITEM, em conformidade com a Lei Federal n. 10.520/02, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal 1164/2010, em estrita observância aos diplomas legais que norteiam as licitações e contratos administrativos, resolvem CONSTITUIR REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO
CLÁUSULA PRIMEIRA. O objeto da presente Ata é constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo registro de preços da proposta vencedora do **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL DE EXPEDIENTE E PAPELARIA) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E A SEMECE, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE DO MUNICIPIO DE THEOBROMA – RO.** visando atender as necessidades da Administração Municipal Direta, Autarquia e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mis e demais entidades controladoras, diretas ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, para um período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, no Edital, na Proposta de Preços, que constituem partes integrantes desta Ata independente de transcrição.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS
CLÁUSULA SEGUNDA. As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão à conta dos recursos consignados na dotação orçamentária do exercício em vigência.
Subcláusula Primeira. As despesas de outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem a Ata correrão por sua conta.

DO VALOR
CLÁUSULA TERCEIRA. O valor da aquisição dos objetos a serem adquiridos são os constantes da presente Ata, ofertado pela empresa acima classificada com o menor preço, quais sejam:
Subcláusula Primeira. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos produtos objeto desta Ata.

DO REAJUSTE DE PREÇO
CLÁUSULA QUARTA. Não haverá reajuste do preço registrado.
Subcláusula Primeira. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
Subcláusula Segunda. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
Subcláusula Terceira. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a)liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b)convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
Subclausula Quarta. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO
CLÁUSULA QUINTA. A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, nos termos do art. 4º do Decreto Federal n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e alterações, e Decreto Municipal n. 1164/2010.

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO DE ENTREGA
CLÁUSULA SEXTA. A administração não estará obrigada a adquirir os produtos da DETENTORA desta Ata de registro de Preços.
Subcláusula Primeira. A unidade requisitante deverá certificar-se da conveniência de utilizar a ata de registro de preço, realizando prévia pesquisa dos preços correntes no mercado para fornecimento dos produtos e/ou serviços, nas mesmas condições previstas neste instrumento.
Subcláusula Segunda. Apresente Ata apenas estará caracterizada após o recebimento pela DENTENTORA da Autorização de Fornecimento emitida pela unidade requisitante, as quais deverão ter sido precedidas da emissão da competente nota de empenho, para cuja retirada a DENTENTORA terá o prazo de três dias corridos, contados de sua convocação para fazê-lo.
Subcláusula Terceira. Quando cabível a lavratura do contrato, a DETENTORA deverá comparecer para firmá-lo no mesmo prazo assinalado para a retirada da nota de empenho
Subcláusula Quarta. A entrega da nota de empenho e a assinatura do contrato (quando este for exigível) ficarão condicionadas à apresentação pela DETENTORA dos seguintes documentos, devidamente atualizados:
a) certidão negativa de débitos para com a Seguridade Social – CND/INSS;
b) certificado de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
Subcláusula Quinta. A DETENTORA estará obrigada a atender a todas as ordens de fornecimento expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.
Subcláusula Sexta. As ordens de fornecimento deverão conter data de expedição, quantidade pretendida, preço unitário e total, local e prazo para entrega, carimbo e assinatura do responsável pela unidade requisitante.

Subcláusula Sétima. Ao receber a ordem de fornecimento (salvo se através de fac-símile ou e-mail), a DETENTORA deverá dela passar recibo na cópia que necessariamente lhe acompanhará, devolvendo-a à unidade requisitante para que seja juntada aos autos dos processos de requisição e de liquidação e pagamento.
Subcláusula Oitava. Os produtos deverão ser apresentados de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do Termo de Referência, Edital e proposta.
Subcláusula Nona. Os produtos deverão ser entregues conforme edital, contados da data do recebimento pela DETENTORA de cada Autorização de Fornecimento.
Subcláusula Décima. A DETENTORA responsabilizar-se-á por todos os prejuízos que porventura ocasione ao município ou a terceiros, em razão da execução dos fornecimentos decorrentes da presente Ata.

DA FORMA DE PAGAMENTO
CLÁUSULA SÉTIMA. Para processar-se o pagamento, a DETENTORA deverá submeter à unidade requisitante a competente nota fiscal, acompanhada do atestado de recebimento definitivo e xérox da nota de empenho.
Subcláusula Primeira. Nas hipóteses em que a DETENTORA deva proceder a ajustes da documentação necessária ao pagamento, o prazo será interrompido e reiniciará a partir da data em que se der a regularização.
Subcláusula Segunda. Para atestar o recebimento definitivo do objeto entregue, as unidades requisitantes terão o prazo de cinco dias úteis, contados da data da entrega.
Subcláusula Terceira. As unidades requisitantes não poderão receber o produto diferente daquele objeto do registro de preço, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
Subcláusula Quarta. Estando em termos a documentação apresentada, o pagamento devido será depositado na conta corrente que a DETENTORA, em um dos Bancos informados pelas mesmas, a critério da Secretaria de Fazenda Municipal.

DAS OUTRAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
CLÁUSULA OITAVA. A DETENTORA será responsável pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante a entrega dos produtos.
Subcláusula Primeira. A DETENTORA deverá arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
Subcláusula Segunda. A DETENTORA estará obrigada a comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
Subcláusula Terceira. A DETENTORA deverá observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu à celebração do presente Contrato.

DAS PENALIDADES
CLÁUSULA NONA. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a DETENTORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:
a) pela recusa em assinar a presente ata de registro de preço, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do consumo médio mensal multiplicado por 12 meses;
b) pela recusa em retirar nota de empenho ou assinar contrato (quando exigível), multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato;
c) pelo retardamento na entrega dos produtos, multa diária de 1% (um por cento) sobre o valor da partida em atraso. A partir do 10º (décimo) dia de atraso, configurar-se-á inexecução total ou parcial do contrato, com as consequências daí advindas;
d) pela inexecução total, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente ao contrato ou à ordem de fornecimento decorrente da presente ata;
e) pela inexecução parcial, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor correspondente à parcela dos produtos não-entregues ou entregues em desacordo com as especificações técnicas;
f) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula, que não diga respeito diretamente à execução do objeto contratual, multa de 0,5% (meio ponto percentual) sobre o valor do contrato;
g) pelo cancelamento da presente ata de registro de preço por culpa da DETENTORA, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado multiplicado pelo número de meses faltantes para o termo final do ajuste.
Subcláusula Primeira. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.
Subcláusula Segunda. O prazo para pagamento de multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada, sendo possível, a critério da CONTRATANTE, o desconto das respectivas importâncias do valor eventualmente devido à CONTRATADA.
Subcláusula Terceira. O não pagamento de multas no prazo previsto ensejará a inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA ao processo judicial de execução.

DO CANCELAMENTO DA ATA
CLÁUSULA DÉCIMA. A Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada pela administração, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a DETENTORA:
a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
Subcláusula Primeira. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
Subcláusula Segunda. A comunicação do cancelamento do preço registrado nas hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” desta cláusula será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento.
Subcláusula Terceira. A Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA. Fica eleito o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas as questões oriundas do presente instrumento, sendo esta, competente para a propositura de qualquer medida judicial, decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
Parágrafo único. E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo ciente, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Theobroma/RO, **10 de setembro de 2019.**

JOSÉ ABEL PINHEIRO
Prefeito de Theobroma

BRUNA FÉLIX DE FREITAS
Membro CPL

Papelaria Texeira LTDA - EPP/CNPJ: 04.925.681/0001-50
DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALMEIDA
Proprietário
CPF/MF 315.775.712-15

PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CNPJ: 84.727.601/0001-90
Rondônia
Endereço: 13 DE FEVEREIRO, 1431, CENTRO CEP: 76866970 Telefone:
Vencedores por Lote
Pregão 29/2019
Lote: 1
Fornecedor: CNPJ: 04.925.681/0001-50 PAPELARIATEIXEIRA LTDA - EPP

Ordem	*Item*	*Descrição*	*Marca*	*Unidade*	*Quantidade*	*Valor Unit.*	*Valor Total*
4	249	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	RST	UN	750,0000	1,4300	1.072,50
5	24334	Papel laminado cores variadas	VMP	FOLHA	400,0000	1,7400	696,00
6	945	PAPEL KRAFT BOBINA GRANDE 60 CM ALTURA	SOLIPEL	UN	10,0000	120,0000	1.200,00
7	14243	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS	VMP	ROLO	200,0000	2,3400	468,00
10	11260	CANETA ESFEREOGRÁFICA AZUL TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DO CORPO DE CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MINIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MINIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, (CX.50 UND.)	COMPACTOR	CX	15,0000	61,3600	920,40
11	11261	CANETA ESFEREOGRÁFICA VERMELHA TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DO CORPO DE CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MINIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MINIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, (CX.50 UND.) (CX.50 UND.)	COMPACTOR	CX	5,0000	61,0000	305,00
12	11262	CANETA ESFEREOGRÁFICA PRETA TRAÇO MÉDIO, CORPO TRANSPARENTE SEXTAVADO COM PROTETOR PLASTICO ENTRE A CARGA E O CORPO DA CANETA, COMPRIMENTO TOTAL MINIMO DO CORPO DE CANETA DE 13,5CM, COMPRIMENTO MINIMO DA CARGA (COM BICO) DE 11,5CM, RENDIMENTO MINIMO DE 2.000 (DOIS MIL) METROS DE ESCRITA, (CX.50 UND.) (CX.50 UND.)	COMPACTOR	CX	10,0000	61,1600	611,60
14	11264	LÁPIS PRETO REDONDO Nº 2 (CX. 12 DÚZIA.)	SERELEPE	CX	15,0000	71,0000	1.065,00
15	24331	Pincel atômico cx com 12 und. Cores variadas	BRW	UN	50,0000	47,0000	2.350,00
18	17074	CLIPS 2/0 NIQUELADO PARA PAPEL C/ 50 UNIDADES.	WIREPLAST	CX	20,0000	3,8000	76,00
19	4932	Clips 5/0 colorido	BACCHI	CX	9,0000	8,8000	79,20
20	8218	CLIPS 2/0 COLORIDO	BACCHI	CX	7,0000	6,9000	48,30
21	11270	GRAMPEADOR EASY P/ 25 FOLHAS	BRW	UN	5,0000	38,8000	194,00
22	11271	GRAMPO P. GRAMPEADOR GALVANIZADO 26/6 - C/ 5.000 UND.	BRW	CX	10,0000	9,9000	99,00
23	11272	BORRACHA BRANCA TK PLASTICA PEQUENA (CX.40 UND)	BRW	CX	15,0000	124,9000	1.873,50
25	6745	ESTILETE TAMANHO GRANDE PLASTICO C/ LÂMINA	BRW	UN	50,0000	3,8500	192,50
29	4946	Giz branco antialérgico (cx. 50 und. De 64 palitos)	DELTA	CX	3,0000	225,3200	675,96
33	6767	LIVRO ATA 100 FOLHAS	TILIBRA	UN	10,0000	15,7500	157,50
35	11276	PASTA SUSPENSA MARMORIZADA C/ GRAMPO 360X240MM	DELLO	UN	44,0000	3,8000	167,20
36	12116	CAIXA POLIONDA P/ ARQUIVO MORTO (PLASTICA)	POLIBRAS	UN	52,0000	5,7400	298,48
37	11277	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE - 100 FOLHAS	CAVIA	UN	8,0000	255,7700	2.046,16
38	11278	RÉGUAACRÍLICA 60 CM	WALEU	UN	25,0000	7,2000	180,00
41	4961	PASTA DE PLÁSTICO COM ELÁSTICO	DELLO	UN	130,0000	2,7500	357,50
42	4962	PASTA DE PLÁSTICO COM GRAMPO TRILHO	DAC	UN	80,0000	2,4500	196,00
43	4963	Papel de presente (bobina)	VMP	UN	5,0000	102,6000	513,00
44	11286	PERCEVEJO LATONADO (CX. 100 UND.)	BRW	CX	20,0000	4,6000	92,00
47	4968	TESOURA GRANDE	BRW	UN	10,0000	10,6500	106,50
50	4971	Bastão p/ cola quente grande	RENDICOLLA	UN	150,0000	1,7500	262,50
51	11290	GLÍTER PRATA - VIDRO	LANTECOR	UN	15,0000	1,2900	19,35
52	11291	GLÍTER DOURADO	LANTECOR	UN	15,0000	1,2900	19,35
53	4974	Canetinha hidrocolor - 12 cores	TRIS	JOGO	80,0000	10,8000	864,00
56	24333	EVA cores variadas	BRW	FOLHA	600,0000	2,2500	1.350,00
59	11306	QUADRO BRANCO EM MADEIRA (120 X 200)	SOUZA	UN	25,0000	259,9000	6.497,50
60	8323	EVA ESTAMPADO (ESTAMPA DIVERSA)	EVATEX	UN	20,0000	8,8000	176,00
64	8329	PULA CORDA, MATERIAL MADEIRA E CORDA DE NYLON (2M DE COMPRIMENTO)	YINS	UN	20,0000	33,0000	660,00
68	15243	GIRA GIRA 3 LUGARES NAS DIMENSÕES: ALTURA 0,55M DIÂMETRO: PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROLTOMODAGEM, POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPCOMPULSÓRIA INMETRO	FRESO	UN	2,0000	3.234,0000	6.468,00
69	15244	GIRA GIRA 4 LUGARES NAS DIMENSÕES: ALTURA 0,55M DIÂMETRO: 1M PESO APROX. 33 KG PRODUTO ATÓXICO, CONCEBIDO PELO PROCESSO DE ROLTOMODAGEM, POSSUI ADITIVOS ANTIUV, ANTIESTÁTICO E CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO	FRESO	UN	2,0000	4.042,5000	8.085,00
Total do Fornecedor:							**40.443,00**
Totalização:							**40.443,00**

Publicado por:
Bruna Felix de Freitas
Código Identificador:A918FD61

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DL 021

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Dispensa Licitação n. 21/2019** referente ao **Processo n. 816/2019/Semsau,** que tem como objetivo **REVISÃO OBRIGATORIA DOS 10 000 KM DO VEICULO MASTWER ALLT AMBULANCIA/RENAULT, PLACA QTI-9700.** Fundamento Legal: Art.24, inciso XVII da Lei n. 8.666/93. ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: 2M COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ/CPF: 20.721.022/0001-58

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ELEMENTO FILTRO DE AR RENAULT		1,00	R$ 125,00	R$ 125,00
2	FILTRO DE AR CONDICIONADO RENAULT		1,00	R$ 98,00	R$ 98,00
3	ARRUELA DE COBRE BUJÃO CARTER		1,00	R$ 9,50	R$ 9,50
4	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL RENAULT		1,00	R$ 75,00	R$ 75,00
5	FILTRO DE OLEO MINERAL RENAULT		1,00	R$ 60,00	R$ 60,00
6	KIT REVISÃO RENAULT		1,00	R$ 55,00	R$ 55,00
7	LIMPADOR HIGIENICO DA CAIXA DO AR CONDICIONADO		1,00	R$ 280,00	R$ 280,00
8	OLEO LUBRIFICANTE ELS SOLARIS		8,00	R$ 55,00	R$ 440,00
9	SERVIÇO DE REVISÃO DOS 10.000 KM		1,13	R$ 150,00	R$ 169,50
10	SERVIÇO DE LIMPEZA SIMPLES		1,20	R$ 150,00	R$ 180,00

Valor Total Homologado - R$ 1.492,00

Urupá-RO, 13 de setembro de 2019.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:D42FDEE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 - J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019
PROCESSO Nº. 693/2019/URUPÁ-RO
VALIDA ATÉ: 13 DE SETEMBRO DE 2020.

Aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezenove, o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá**,** inscrito no CNPJ sob o no 21.817.418/0001-66, com sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira, 4872, Alto Alegre, nesta cidade de Urupá-RO, e a empresa abaixo qualificada na cláusula I**,** nos termos do art. 15 Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8883/94, Lei Federal 10.519/02, Lei Estadual 2.414/11 e, Lei Municipal 10.520/2002 e, pelos Decretos Municipais N°: 079/2007 e 031/2013 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 051/2019** em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços terá vigência máxima de 12 (doze) meses, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, fixado no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.
2. Será permitido o aditamento dos quantitativos consignados na Ata de Registro de Preços em favor do órgão ou entidade beneficiário originalmente, porém limitado a 25%, calculados sobre o valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.
3. Serão permitidas aquisições ou contratações adicionais (caronas), não podendo exceder, por órgão ou entidade, a 100% dos quantitativos dos itens, observado ainda, o prazo de sua vigência.
4. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA II – DO OBJETO
1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços para fornecimento de material de consumo – **OXIGÊNIO MEDICINAL**, para o período de 12 (doze) meses, improrrogável, visando atender às necessidades do Município de Urupá, conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico Nº: 051/2019** e seus anexos, cujos elementos a integra.
2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Urupá, Estado de Rondônia a firmar as aquisições que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição dos itens, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

FORNECEDOR: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI **CNPJ:** 00941837000135
TELEFONE: 6933211303 **E-MAIL:** OXIGENIOVILHENA@HOTMAIL.COM
ENDEREÇO: RUA GOIÁS, 1711 - PARQUE IND. NOVO TEMPO, VILHENA - RO - 76.980-000

Item	Descrição	Marca	Qtd	Und	Valor	
					Unitário	Total
01	OXIGÊNIO MEDICINAL	INOVE	4.000	M³	6,70	26.800,00

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
1. O registro de preços formalizado na presente ata terá a validade de **12 (DOZE) meses**, contado da data da assinatura, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

2. Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula II, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, conforme previsto no § 4º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A Administração e o gerenciamento da presente ata caberão a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, nos termos do **Decreto de nº 009/2017-GP** que disciplina o Sistema de Registro de Preços no âmbito deste Município.

CLÁUSULA V – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. É facultada a utilização desta Ata por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e devidamente justificada a vantagem, conforme **caput** do Art. 22, do Decreto 129/16.
2. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata, conforme § 7º, Art. 22, do Decreto 129/16.

CLÁUSULA VI – DO PREÇO

1. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é aquele registrado no certame e estabelecido na Cláusula II deste instrumento.
2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA VII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

1. O prazo de entrega do objeto encontra-se definido de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação edital de **Pregão Eletrônico nº 051/2019**
2. A entrega será a partir da emissão de Nota de Empenho, mediante requisição expedida pelo Secretário e Diretores da Pasta, especificando claramente a quantidade, itens e valores unitários e totais, estando à requisição devidamente assinada e carimbada.
3. Os itens deverão ser entregue no Hospital Municipal Jorge Cardoso de Sá ou serem retirados no estabelecimento comercial pelo Diretor da Pasta e/ou servidores designados, mediante necessidade desde que tenha em mãos no ato da retirada a devida requisição.
4. Os itens deverão ser entregues com a exata quantidade solicitada e devidamente embalados, podendo o Diretor da Pasta e/ou servidores designados solicitar a conferência da mercadoria, no ato da entrega ou retirada, devendo ainda os produtos estar em ótimo estado de conservação, podendo ser recusado caso não estejam o fornecedor obrigar-se-á a substituí-lo por outro, em perfeito estado, não deixando de atender as necessidades do setor no tempo necessário.
5. Os itens recebidos serão devidamente certificados pela Comissão Especial de Recebimento de Oxigênio Medicinal, criada pela Secretaria.
6. Os itens deverão ser fornecidos mediante Nota Fiscal Eletrônica – modelo 55, Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Estaduais, Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Municipais, Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

CLÁUSULA VIII – DO PAGAMENTO

1. Responderá pelo recebimento o setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado do Município de Urupá Estado de Rondônia, que pode ser contatado pelos telefones (69) 3413-2218.
2. O fornecedor procederá com a emissão de Nota Fiscal ao final de cada mês, relatando todos os itens fornecidos, e deverá ser certificada pela Comissão Especial de Recebimento de Oxigênio Medicinal da Secretaria em tese e posterior serem encaminhadas ao setor de Almoxarifado da Divisão de Patrimônio do Município de Urupá Estado de Rondônia, para lançamentos e juntada das documentações conforme item 6 da Clausula VII.

CLÁUSULA IX – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. Os contratos decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão substituídos pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico Nº: 051/2019.**
2. A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de entregas efetuadas durante a vigência desta ata, caso aja saldo empenhado mesmo que a entrega delas decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
3. Se o produto entregue não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua substituição **na forma definida no edital**.
4. A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
5. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
6. O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
7. Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico Nº: 051/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
8. A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.
9. A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

1. No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com o Fundo Municipal de Saúde do Município de Urupá, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

1. Os preços informados pelo licitante vencedor em sua proposta serão fixos e irreajustáveis durante a vigência desta Ata de Registro de Preços.

1.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de fatos e de normas aplicáveis à espécie, nos termos previstos no art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XII – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO
1. O recebimento do objeto, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro, em consonância com o art. 73, I da Lei Federal 8.666/93.
2. A Divisão de Patrimônio, Material e Almoxarifado será responsável pela fiscalização da ata.
3. As comunicações oficiais referentes à presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
3.1 A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
1.1. pela Administração, quando:
1.1.1. O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
1.1.2. O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
1.1.3. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
1.1.4. Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
1.2. Pelo licitante vencedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
1.2.1. A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
2. A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
2.1. no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Município do Estado de Rondônia, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

CLÁUSULA XIV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
1. Integram esta Ata o edital de **Pregão Eletrônico Nº: 051/2019**, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do **Processo Nº: 693/2019.**
2. A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, **Pregão Eletrônico Nº: 051/2019**, pelo Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia.

Urupá/RO, 13 de Setembro de 2019.

ENIR EGERT MOTA
Gerente de Registro de Preço
Decreto N°: 009/2017

J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ: 00941837000135

TESTEMUNHAS:

_____
NOME: JOSE ROBERTO DE SOUZA
CPF: 896.775.879-00

_____
NOME:ELIETE AVELINO CAVALCANTE
CPF: 683.586.952-68

Publicado por:
Enir Egert Mota
Código Identificador:EC87DD74

